



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE FARMACEUTICA  
**LUSITANA**

Proprietaria — Sociedade Farmaceutica Lusitana

Redacção e Administração — Rua da Sociedade Farmaceutica

No Edificio da mesma Sociedade

*Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires*

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

*Decima quinta série — Ano de 1915 — Tomo II*

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Composto e impresso

NA

TIPOGRAFIA UNIVERSAL de Coelho da Cunha, Brito & C.<sup>ª</sup>

Rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

1915

**SÉDE**  
DA  
**SOCIEDADE FARMACEUTICA**  
**LUSITANA**

RUA SOCIEDADE FARMACEUTICA, no Bairro Camões

EDIFÍCIO DA SOCIEDADE

LISBOA

DIRECÇÃO

PRESIDENTE — *José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria.*

1.º SECRETARIO — *João Simões Costa.*

2.º SECRETARIO — *Manuel Joaquim d'Oliveira.*

TESOUREIRO — *Joaquim Pedro de Morais.*

BIBLIOTECARIO — *José Maria Soares Teixeira.*

# Jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Proprietaria — Sociedade Farmaceutica Lusitana

## Redacção e administração

Rua da Sociedade Farmaceutica  
No edificio da mesma Sociedade

## Composto e impresso

Tip. Universal de Coelho da Cunha, Brito & C.<sup>a</sup>  
Rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

## A apreciação rapida da origem das aguas minerais

Uma análise completa das aguas minerais, exige determinações analíticas muito variadas e que teem de ser repetidas para se aquilatar da exactidão do método de doseamento escolhido. Carece hoje em dia de ser acompanhado de reconhecimentos de ordem física, de grande valor e significação, por se acharem relacionados com o grau de mineralização, tais como: o indice de refração, a conductibilidade electrica, a cryoscopica ou observação do ponto de congelação, etc. Ainda ha que proceder a pesquisas bacteriologicas, para se avaliar com precisão da purêsa biologica da agua, E', pois, um trabalho de largo folego este estudo analítico completo de uma nascente mineral, que exige atençaõ diuturna e largo tempo.

A par deste reconhecimento minucioso, demorado e complicado, preocupam-se modernamente os quimicos e higienistas em fixar as bases de métodos rapidos e simples, tendo especialmente em vista determinar se uma agua dada como de certa origem é realmente da procedencia com que é apresentada, e apurar a relativa constancia dela, ou as suas variações com as estações, etc.

Dentre os professores que se teem ocupado do problema, consignamos os srs. Dr. *Ed. Bonjean*, chefe do laboratorio do conselho de higiene de França e o sr. Dr. *F. Bordas*, chefe do serviço dos Laboratorios do Ministerio das Finanças de França. Os trabalhos do primeiro são de 1909<sup>1</sup> e os do segundo de 1914<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> *Annales des falsifications*, t. II, 1909, pag. 315-318.

<sup>2</sup> *Idem*, t. VII, 1914, pag. 387-407.

A identificação das aguas mineras pode fazer-se determinando certas constantes físicas e quimicas, ou só algumas de natureza puramente quimica.

Destas ultimas se ocupa especialmente o Dr. *Bonjean*.

As que mais se prestam á caracterização rapida de uma agua são: a *dureza*, a *alcalinidade*, a cifra dos *cloretos* e a dos *nitratos*.

A *dureza total e permanente* das aguas far-se ha em regra pelo método francês de Boutron e Boudet, descrito nos compendios e tratados d'análise.

O analista deve sempre verificar se o seu liquido hidrotimetrico está bem certo ou normalizado e usar da bureta hidrotimetrica <sup>1</sup>.

Pode determinar-se tambem o grau de dureza, uzando de uma bureta dividida em  $\frac{1}{10}$  de  $\text{cm}^3$ . Determina-se primeiro o numero  $n$  de  $\frac{1}{10}$  de  $\text{cm}^3$  de liquido hidrotimetrico necessario para produzir espuma persistente num volume conhecido, 40  $\text{cm}^3$  por exemplo, do soluto normal de cloreto de calcio, de chloreto ou de azotato de bario <sup>2</sup>. Faz-se depois uma determinação semelhante com um volume igual de agua a ensaiar, e toma-se nota do numero  $p$  de  $\frac{1}{10}$  de  $\text{cm}^3$  de soluto hidrotimetrico necessario para produzir a espuma persistente. A dureza da agua a examinar na pressão em graus francesa

$$\text{é } x = 22 \times \frac{p}{n}.$$

Nas análises a que tenho procedido das aguas mineraes, quer alcalinas, quer sulfureas do país, tenho determinado sempre a alcalinidade, apurando assim dados de interesse a respeito da mineralização delas.

Assim, dentre as aguas sulfureas, a mais alcalina é a da nascente da Torre em Entre-os-Rios; e, de entre as alcalinas da região de Vidago e Pedras Salgadas, mais ou menos se distinguem umas das outras pela cifra de alcalinidade.

A determinação quimica de alcalinidade faz-se rapidamente por meio de um soluto decinormal de acido sulfurico que se lança

<sup>1</sup> FERREIRA DA SILVA, *Análise quantitativa*; 3.<sup>a</sup> edição; Porto, 1907, pag. 63-73.

<sup>2</sup> O soluto normal de cloreto de calcio contém 0,25 gr. por litro deste sal; o soluto de cloreto de bario equivalente é a 0,550 gr. por litro; e o de azotato de bario a 0,5894 gr. por litro.



em excesso na água, determinando depois o excedente pelo soluto também decinormal de soda caustica e usando como reagente indicador o tornesol sensível, ou melhor a phenolphthaleína a quente.

O sr. Dr. Bonjean faz a determinação a frio, empregando como indicador o methylorange.

A alcalinidade que nós costumávamos exprimir no ácido sulfúrico  $H^2SO^4$  equivalente, exprime-a *Bonjean* em carbonato de cálcio  $Ca CO^3$  ou em carbonato de sódio  $Na^2 CO^3$ . Segundo as deliberações da conferência internacional de 1910, deve de preferência representar-se a alcalinidade referida ao litro d'água em  $cm^3$  de soluto normal ou decinormal necessários para a neutralização.

A determinação quantitativa dos *cloretos* faz-se pelo método volumétrico de *Mohr*, usando do soluto decinormal de azotato de prata e servindo de indicador o cromato de potassa. É preciso operar sempre sobre a água neutralizada.

O método colorométrico de doseamento dos nitratos de *Grandval* e *Lajoux* presta-se a ser empregado como método rápido: opera-se geralmente sobre o resíduo recente e frio da evaporação de  $10 cm^3$  de água.

Estas quatro determinações de: *dureza*, *alcalinidade*, *cloretos* e *nitratos* são geralmente suficientes para definir esta ou aquela água como de certa origem.

Se ainda houver alguma incerteza, far-se-há o doseamento ponderal dos sulfatos, sob a forma de sulfato de bário, operando em  $100 cm^3$  de água ou mais, e de acordo com as normas conhecidas<sup>1</sup>.

Propõe *Bonjean* a este sistema de identificar e caracterizar as águas minerais o nome de *aquametria*.

Este sistema está destinado a prestar grandes serviços aos médicos directores das estações de águas minerais, permitindo avaliar o grau de constância de mineralização, as variações de que são susceptíveis e os defeitos de captagem, por mistura com águas superficiais.

FERREIRA DA SILVA.

<sup>1</sup> FERREIRA DA SILVA, *Análise quantitativa*, 3.<sup>a</sup> edição, já citada, pag. 24.

## Um caso de envenenamento pelo meimendro

O meimendro (*Hyoscyamus*) pertence a um grupo de plantas (Solaneas) notáveis pelos seus principios activos, que são dos mais toxicos, a exemplo da Beladona, do Estramónio, da Nicociana e da Dulcamára, cuja acção semelhante, na generalidade, se pode considerar sedativa.

Efectivamente eles enfraquecem e chegam a anular a actividade do sistema nervoso e por isso mesmo são empregados na terapeutica, sobretudo como antinevralgicos.

A intoxicação por estes agentes não é frequente, como se poderia prevêr, pela vulgaridade do emprego dos medicamentos fabricados com estas plantas, os quais são, pode-se dizer, de um uso ao alcance de toda a gente. A dar-se, é quasi sempre pelo emprego de doses excessivas, ou por troca de medicamento, por um erro de leitura da formula, como no caso Vila Nova de Ourem, citado por Macedo Pinto, na sua *Toxicologia*. O caso a que nos referimos apresenta particularidades que o tornam interessante, no ponto de vista toxicologico; por isso nos resolvemos a comunica-lo, porque dele pode sair um certo ensinamento, quando mais não seja, um uso mais cauteloso deste remedio, cujos efeitos são muito diversos, conforme a via de absorpção, sem contar as idiosincrasias que desperta.

Uma senhora de 30 anos, linfatica, nervosa e fraca, de tecido adiposo algum tanto desenvolvido, apresentando um pulso habitualmente pouco tenso, sem aparente susceptibilidade ou predisposição, por motivo de sofrer de fortes odontalgias, fez applicação de um bochecho com infuso de folhas de meimendro, repetidas vezes ao dia.

Como a dôr fosse rebelde a esta terapeutica sumaria, durante

cerca de dois dias, empregou, por conselho de uma pessoa das relações, a fumigação feita com as sementes da mesma planta, submetidas a uma ligeira torrefacção. Instantes depois deste tratamento, a paciente sentiu-se repentinamente indisposta; foi acometida de vertigem, esvaimento, obnubilação das ideias, perda de sentidos, a ponto de não saber como foi transportada para o leito, impossibilidade de andar, náuseas, enfraquecimento do pulso, que se tornou depressível, bradicárdico, arhythmico, com tendencia a desaparecer. O exame dos olhos revelou midriase, sem fotofobia. Pelo lado da motilidade, revelaram-se alguns movimentos convulsivos dos membros. Quanto á temperatura, notou-se o esfriamento das extremidades. Durante a noite teve um vomito bilioso, depois da ingestão de leite.

A doente não tinha feito uso de outro medicamento, a não ser o cloroformio, na dose de algumas gotas, na carie dentaria, quantidade insufficiente, por certo, para produzir qualquer sintoma de intoxicação.

Esta revelou-se pouco depois da fumigação feita com o produto da combustão das sementes do meimendro. Socorrida de pronto a doente, foram-lhe ministrados excitantes cordiais; fizeram-lhe fricções nos membros; promoveu-se o aquecimento das extremidades; applicaram-se compressas quentes na região precordial e deram-se-lhe injeccões de cafeina.

Ao outro dia, os sintomas tinham desaparecido, acusando apenas uma sensação de fraquesa, mas recebendo bem a alimentação, que nas primeiras horas foi apenas lactea, conservando o pulso mole e depressível, de frequencia normal, regular (75 a 80 pulsações); temperatura axilar, 36°,7.

Ha a notar neste caso, alem da sua sintomatologia irregular e fruste, o facto de o acidente sobrevir, não imediatamente á ingestão da substancia toxica, mas pela applicação local, em bochecho e pela inalação do fumo das sementes da planta venenosa.

E' possivel que a gravidade da intoxicação fosse maior, se a doente não tivesse sido prontamente acudida; sendo certo que a absorção de qualquer veneno pelas vias respiratorias é, por via de

regra, mais rapida, o que se explica pela entrada daquele na pequena circulação, transportando-se assim mais facilmente na torrente arterial, e influenciando mais depressa os órgãos, especialmente o sistema nervoso, ao passo que, pela via gastrica, existe a defesa do figado, que, como é sabido, retem os toxicos de qualquer ordem, lançados no sangue através da veia porta e eliminando-se em parte por esta via, demorando-se portanto e fraccionando-se, antes de se espalharem na massa sanguinea e de atacarem os centros nervosos.

As perturbações devidas á intoxicação pelos principios activos do meimendo, — *Hyosciamina* — *Hyoscina* —, manifestam-se nos órgãos digestivos, circulatorios, respiratorios e particularmente nos nervos, alterando as funções de relação. Produzem estes toxicos a secura faríngea, disfagia, embaraço da palavra; daí os olhos tornam-se brilhantes, as pupilas dilatam-se (mydriase), a vista confunde-se na amblyopia. A face córa-se, sobrevem a vertigem, o atordoamento e o doente cai, em consequencia das manifestações ataxicas. Se os sintomas vão mais longe, sobrevem o delirio, revelam-se alucinações sensoriais. Subsiste uma astenia consideravel. Por vezes a fase de estupidez é acentuada. A insensibilidade e o abatimento chegam a ser profundos, podendo ir até ao coma.

\* \* \*

De todas as solaneas, os *meimendros* são julgados as menos activas (M. Pinto, *Toxicologia*), sendo necessaria uma dose 3 ou 4 vezes mais forte, para provocar aqueles sintomas.

Os seus efeitos diferem dos produzidos pelo opio, por serem mais perturbadores das funções intellectuais.

Em alguns casos aparecem suores profusos, erupções cutaneas (petequias) eritemas rubeolicos ou escarlatiniformes; mais raramente, nauseas e vomitos, obstipação e disuria.

Diz-se que o *meimendo negro* é mais activo que o branco. O principio é o mesmo — a *Hyosciamina* —, que se encontra nas sementes e delas se extrai.

A doente fazendo uso do fumo proveniente da torrefação das sementes do *Hyosciamus*, introduziu assim, por uma via de mais

facil absorção, uma quantidade suficiente de alcaloide, para produzir acção immediata.

O desaparecimento dos sintomas é rapido, porque a eliminação do veneno se faz tambem depressa, entre dez e vinte horas.

O envenenamento pelos produtos desta planta é relativamente raro, comparativamente aos accidentes produzidos pela beladona e outras solaneas.

Conseguimos obter restos da plantã seca, de que a doente se serviu na sua infeliz medicaçãõ, bem como uma porçãõ das referidas sementes, de tudo o que foi feito exame no Gabinete da Secçãõ botanica da Faculdade de Sciencias de Lisboa, verificando-se que se tratava efectivamente do meimendro negro (*Hyoscinus niger*), cujas folhas são sesseis, oblongas, incisas, lobadas, pubescentes, tendo inflorescencias dispostas em cimeira, compostas de flores de corola afunilada, amarelada, de calices gomilosos com entalhes no bordo. Não foi encontrado o fruto, mas grande quantidade de sementes, arredondadas, de superficie rugosa.

E' sabido que nelas existe principalmente o alcaloide — *Hyoscina* —, donde o poderem constituir um agente toxico muito energetico, em especial quando sujeito á acção de processos ou manipulações, que tendem a libertar o principio activo, por exemplo, o aquecimento.

Portanto a doente foi victima do uso imprudente de uma planta venenosa, cujo emprego é frequente, na medicina, mais geralmente externa, perfeitamente excepcional da forma que ella o fez, — aspirando o fumo das sementes queimadas — nas quais reside o veneno.

Dada a vulgaridade da planta em diversas regiões e a facilidade com que se alcança no commercio dos herbolarios, admira que os casos como este se não repitam mais a miude, particularmente por engano, confusão de drogas, erro de formula ou imprudencia. A raridade do facto attribui-se á applicação, as mais das vezes externa, dos preparados feitos á custa desta planta, emquanto a beladona, a dulcamãra se ministram quotidianamente, na forma de tintura ou de extracto, sendo por isso muito maior o numero de casos de intoxicação, sobretudo pela beladona, devidos á troca de medicamentos ou a excesso de dose.

Podem ainda, para explicar os accidentes toxicos, evocar-se

predisposições idiosincrasicas, susceptibilidades individuais para os venenos, ou ainda a sensibilidade de ordem anafilatica, ultimamente estudada e que parece verificar-se nos casos do meimendro e da beladona, pelo aparecimento das perturbações cutaneas, eritemas e erupções polimorfas, de tipo rubeolico ou escarlatiniforme.

Não é menos admissivel porem que a escolha da planta, a sua forma de cultura, a epoca da colheita, podem influir poderosamente na produção dos accidentes e sobretudo a parte da planta empregada. No nosso caso, aqueles explodiram subitamente, quando a doente se serviu das sementes. Admitindo com boa vontade que um começo de intoxicação pudesse ter havido, em consequencia da absorção, pela mucosa da boca, de alguma parcela de substancia activa, proveniente da infusão de folhas empregada localmente, contudo os sintomas só apareceram imediatamente depois da fumigação, o que está de acordo com a existencia dos alcaloides nas sementes e com a maior facilidade de difusão dos toxicos pelas vias aereas, pela razão atraz expensa.

Na historia toxicologica, na literatura, descrevem-se casos de envenenamento, em que o meimendro é, por assim dizer, a arma tragica. Trata-se, em geral, de envenenamentos propositados, criminosos, como o que figura numa parte da acção shakespeareana do *Hamlet* (acto da representação, na presença de Claudio e da côrte, — do assassinio de Gonzaga —), na qual se pode attribuir a morte á instilação de um veneno extraído do meimendro no ouvido, conforme a tradição.

Nos tempos modernos, cita-se o caso de envenenamento colectivo, promovido pelos Tuaregs nos sobreviventes da Missão Flatters.

Conhecem-se tambem accidentes graves produzidos nos viajantes imprudentes que, por inadvertencia, introduzem a herva venenosa entre os alimentos. Por vezes, os saharianos acridiofagos são victimas, por comerem os gafanhotos que se alimentam de uma especie de meimendro (*H. Falezlez*).

Da forma que acabamos de descrever não vemos referencia na literatura medica e toxicologica e por isso a damos a registo.

J. BETHENCOURT FERREIRA.

## Revista das Revistas

### QUIMICA ANALITICA

Dosagem do manganéz no estado de sulfureto, por *M. Villiers*.

O sulfureto de manganéz apresenta-se com dois aspectos diferentes; o sulfureto côr de rosa e o verde; este ultimo é mais denso, menos oxidavel e mais facil de se levar sendo por isso o que mais convem para dosear o manganéz.

O sulfureto rosa transforma-se muitas vezes em verde, mas como esta transformação se não produz sempre, é necessario procurar as condições mais favoraveis para obter o sulfureto verde ou para transformar rapidamente o sulfureto rosa em verde.

Em geral a elevação de temperatura e a presença de outros sais facilita a condensação dos precipitados de sulfuretos, e, a alcalinidade retarda-a.

Parece então que para se obter o sulfureto verde á temperatura ordinaria, se deveria precipitar o sulfureto de manganéz em soluto neutro e saturado de sais alcalinos ou amoniacais; n'estas condições obtem-se o sulfureto rosa que não se torna verde ao passo que num soluto neutro e contendo poucos sais dissolvidos, adicionado de amoniaco, obtem-se um sulfureto que se transforma espontaneamente em sulfureto verde.

Esta contradição aparente com os factos observados com os outros sulfuretos, explica-se facilmente; o sulfureto verde é o sulfureto no seu maximo de condensação, produzindo-se com libertação de calor e por desidratação do sulfureto rosa.

Para se obter a frio, o sulfureto verde, é preciso evitar a presença de sais e alcalinizar o soluto pela amonia e precipitar-se pelo sulfureto de amonia.

Fazendo a precipitação a 100° (fazendo uma digestão a B. M.) obtem-se sempre o sulfureto verde juntando-se amonia ao soluto quente, antes do precipitar pelo sulfureto d'amonió.

Quando se faz a precipitação a quente, a adição d'amonía é inutil na ausencia de sais alcalinos ou na presença de grande quantidade deste sais, que em presença de quantidades médias torna-se possível (na ausencia d'amonía) a formação do sulfureto rosa transformável em sulfureto verde.

Pode-se, pois, operando a frio ou a quente, obter o sulfureto de manganês sobre a fórmula de um precipitado verde muito denso, algumas vezes cristais de côr verde escuro, quasi negros, brilhantes e visíveis.

**Acção dos açucares aldehydicos e acetonicos sobre o licor de Fehling, por M. Remy.**

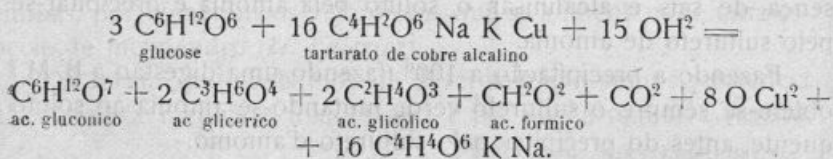
O autor diz que o processo de dosagem dos açucares pelos solutos cupricos foi primeiramente usado por M. Trommer, aperfeiçoado por M. Barreswile que empregava um soluto alcalino de acetato de cobre e ainda aperfeiçoado por M. Fehling que lhe deu precisão e verificou que a relação entre a glucose destruída e o oxido cuproso formado era de 0,5.

Soxhlet mostrou-nos mais tarde que esta relação não era tão constante como se pensava, pois que era variavel com a concentração dos solutos, poder reductor do açúcar e que este poder reductor enfraquecia á medida que o soluto cuprico se diluia.

O autor pretende exprimir por equações quimicas os phenomenos que se passam na redução do licor de Fehling baseando-se para isso num trabalho de Kjeldahl que determinou os productos que se formam no curso da oxidação dos açucares.

**Glucose**—Na acção da Glucose sobre o licor de Fehling produz-se acido gluconico, acido glicerico, acido glicolico, acido formico e anidrido carbonico, corpos que derivam da glucose por processos normais de oxidação.

Com estes dados pôde-se estabelecer uma equação que representará a acção da glucose sobre o licor de Fehling.

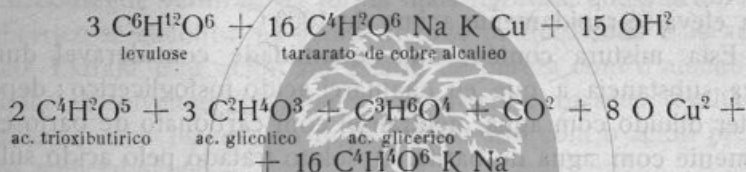




Nesta equação a  $540^{gr},288$  de glucose corresponde a  $1.145^{gr},12$  de oxidulo de cobre e a  $1.017^{gr},12$  de cobre.

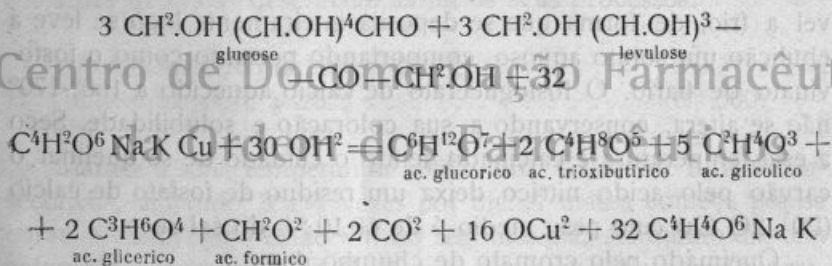
A relação da glucose para o oxido cuproso é de 0,53 e os pesos de glucose calculados partindo do cobre depois desta equação, diferem muito pouco dos que são dados pelas tabelas de Alihn.

*Levulose* — Os produtos que se formam na oxidação da levulose pelo reagente de Fehling são o acido trioxibutirico, o acido glicolico, acido glicerico e anidrido carbonico. Com estes dados pôde-se estabelecer a seguinte equação:



A relação entre a levulose e o oxido cuproso formado é ainda de 0,53.

*Açúcar invertido* — Sendo o açúcar invertido formado por uma molecula de glucose e outra de levulose, pôde-se estabelecer (expressando a oxidação pelo licor de Fehling) a equação seguinte que é a soma das equações procedentes.



C. C.

## GLICEROFOSFATOS

Resumos dos trabalhos de *M. M. François* e *E. Boismonu*

E' em 1845 que aparece pela primeira vez a noção de acido glicerofosforico, chamando-se então acido fosfoglicerico.

Ao mesmo tempo que Pelouze prepara o acido glicerofosforico com o fim de estabelecer a formula (ainda incerta) da glicerina, Goblely encontra-o na gema do ovo.

Como raramente se reproduzem os trabalhos de Pelouze os auctores transcrevem-nos:— «Logo<sup>1</sup> que se mistura glicerina e acido fosforico solido (anidro ou hidratado) a temperatura da mistura eleva-se rapidamente acima de 100° C.

Esta mistura contém uma quantidade consideravel duma nova substancia a que eu chamarei acido fosfoglicerico; depois de ter diluido com agua, neutralisei com carbonato de bario e finalmente com agua de barita. O soluto tratado pelo acido sulfurico dá o acido fosfoglicerico. Este acido une-se a diversas bases formando saes, sendo quasi todos soluveis na agua e insoluveis ou quasi no alcool.

Não póde ser concentrado senão até certo ponto porque acima deste decompõe-se mesmo a frio o que tambem sucede a outros acidos.

Forma com a cal e barita saes que o alcool precipita no estado de pureza.

O sal de calcio é muito pouco soluvel a 100° C e muito soluvel a frio, de forma que se deposita inteiramente logo se leve á ebullição um soluto aquoso, comportando portanto como o fosfovinato de bario. O fosfoglicerato de calcio aquecido a 100°-170° não se altera, conservando a sua coloração e solubilidade. Seco a esta temperatura e calcinado, tendo o cuidado de se queimar o carvão pelo acido nitrico, deixa um residuo de fosfato de calcio (PO<sup>5</sup>. 2O Ca) cujo peso medio é de 60,10 % do sal seco.

Queimado pelo cromato de chumbo deu:

Carbono . . . . .	16,95—17,05
Hidrogenio . . . . .	3,40—3,35

Este numeros conduzem á formula C<sup>6</sup>H<sup>7</sup>O<sup>3</sup>.P O<sup>5</sup>.2O Ca<sup>(2)</sup>.

<sup>1</sup> Pelouze—Comptes Rendus XXI pag. 718—1845.

<sup>2</sup> A esta formula escripta em equivalentes corresponde C<sup>3</sup>H<sup>7</sup>O<sup>6</sup> P Ca atomica.

Uma circumstancia que interessa vivamente os quimicos e fisiologistas e que dará ao acido fosfoglicerico um alto grau d'importancia, é a existencia deste acido no reino animal.

M. Gobley, professor agregado da Faculdade de Farmacia de Paris, estava ha tempo estudando a composição do ovo da galinha. Sabia que eu me occupava da glicerina e que tinha formado com esta um acido analogo ao acido fosfovinico. Estava particularmente occupado de procurar sob que fórma existia o fosforo no ovo, onde a analyse assignalou em quantidades notaveis. Depois de longas pesquisas, conduzidas com grande habilidade, este quimico consegue verificar, da forma mais rigorosa, que o acido fosfoglicerico se encontra na gema do ovo unido á soda e ao amoniaco. Extraíu este acido no estado de pureza com o auxilio de simples dissolventes; fez analyses rigorosas e os seus resultados condizem com os que eu tinha encontrado com o acido preparado artificialmente.

Os trabalhos de Pelouze e de Gobley muito apreciados no mundo scientifico, não tiveram logo applicação terapeutica, porque a industria não podia preparar por um preço suficientemente baixo a lecitina ou os glicerofosfatos.

L. Portes e G. Prunier em 1894 tornaram possivel o emprego dos glicerofosfatos pois conseguem tornar industrial o processo dado por Pelouze.

Estes quimicos descrevem assim os seus processos.

Acido fosforico liquido a 60 % . . . . . 3 k.<sup>os</sup>

Glicerina pura a 28° . . . . . 3<sup>kg</sup>,600

Manter a uma temperatura 100°—110° C durante 6 dias consecutivos, agitando 3 a 4 vezes por dia. A massa começa por se corar e emitir vapores ao fim do segundo dia. Ao quinto dia tem coloração escura e cessa de fumar. Ao setimo dia deixa-se arrefecer; a massa torna-se então viscosa e transparente.

Depois de completamente fria, satura-se a acidez por leite de carbonato de calcio (500 gramas de CO<sup>3</sup>Ca em 2k.<sup>os</sup> de agua). Deixa-se repousar durante 2 ou 3 horas e depois junta-se, pouco a pouco, leite de carbonato de calcio até que a maior parte da acidez seja saturada (é preciso 2 dias para se chegar a esta satu-

ração) Ao fim deste tempo, filtra-se e neutralisa-se o filtratum pela adição de leite de cal; filtra-se por papel e precipita-se pelo alcool a 90°.

O precipitado formado deposita-se rapidamente; decanta-se ao fim de uma hora e seca-se. Redissolve-se novamente em agua fria, filtra-se e evapora-se a baixa temperatura.

A analise, depois de seco a 110° C. efectuada sobre trez amostras diferentes deu :

Cal . . . . .	23,80—23,20—23,50
Acido fosforico. . . . .	27,86—28,01—28,83

A formula dada por Pelouze  $C^3H^7PO^6Ca$  sobre o sal seco a 90° C. exige 26,66 % de cal e 33,80 % de acido fosforico. A formula  $C^3H^7PO^6Ca, 2 OH^2$  exige 22,76 de cal e 28,86 de acido fosforico, numeros proximos aos por nós obtidos nos nossos glicerofosfatos.

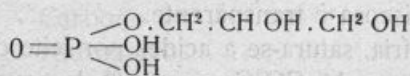
Os glicerofosfatos de calcio tal como se obteem pelo nosso processo e como o comercio nos fornece teem então por formula  $C^3H^7PO^6Ca + 2 OH^2$ .

Nas industrias tem-se seguido este processo tendo somente sofrido modicações a temperatura do ataque.

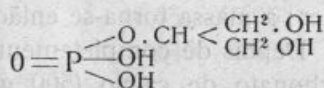
Dos trabalhos de Pelouze, Postes e Prunier conclue-se que o glicerofosfato de calcio sintetico não é senão um sal dum monoéter da glicerina; veremos se é realmente este sal que se obtem na pratica industrial.

Teoricamente pôde-se obter varios éteres da glicerina e do acido fosforico.

Podemos obter dois monoéteres com duas funções acidas

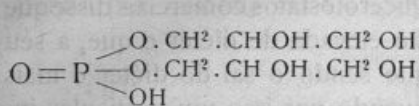


I—Acido  $\alpha$  monoglicerofosforico

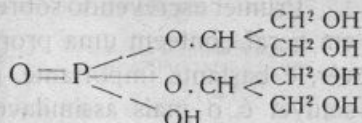


II—Acido  $\beta$  monoglicerofosforico

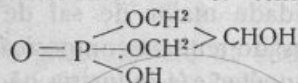
varios diéteres tendo, é claro, sómente uma função acida



III - Acido  $\alpha$  diglicerofosforico



IV - Acido  $\beta$  diglicerofosforico



e triéteres não possuindo, é claro, nenhuma função acida visto que são todas éterificadas. Podem resultar da acção de 3 molecula da glicerina ou somente d'uma molecula visto que a glicerina tem 3 funções alcoolicas.



Como vimos, a industria prepara o acido mono glicerofosforico, isto é, um monoéter, pela acção do acido fosforico e glicerina, mas não resulta sómente o acido monoglicerico pois que a reacção é mais complexa.

M. Carré e Prunier verificaram que a éterificação dá a maior parte das vezes o monoéter, o diéter e o triéter. O método empregado foi o de Imbert e Astruc (dosagens acidimetricas).

Dos trabalhos de M. Carré e Prunier conclue-se que a proporção de diéter formado é tão importante como a do monoéter e se a operação se prolongar a 130°, a quantidade de diéter predomina. Póde-se dizer que a éterificação produz quantidade iguais de monoéter e de diéter.

São estes acidos glicerofosforicos que neutralizados pelo carbonato de calcio e cal a industria nos fornece.

Os glicerofosfatos de calcio comerciais são pois uma mistura de sais do monoéter cuja formula é  $\text{PO}_4 (\text{C}^3\text{H}^7\text{O}^2)$  Ca e sais de diéteres  $[\text{PO}_4 (\text{C}^3\text{H}^7\text{O}^2)]^2 \text{Ca}$ ;  $(\text{PO}_4 \cdot \text{C}^3\text{H}^6\text{O})^2 \text{Ca}$  etc.

Os triéteres não tendo função acida não se combinam com a

cal. Este éter é sólido, insolúvel na água e em todos os dissolventes conhecidos.

Prunier escrevendo sobre os glicerofosfatos comerciais disse que em geral contêm uma proporção elevada de diéter e que, a seu vêr, é bastante importante, porque sendo o sal do diéter o mais solúvel é o mais assimilável havendo por isso um particular interesse em seguir um processo racional de éterificação em que se obtenha uma quantidade maior de sal de diéter. Mas o Codex exige que o glicerofosfato tenha a composição  $C^3H^7O^6 P Ca, OH^2$ , isto é, o sal do monoéter e a indústria não nos fornece este sal mas pretende preparar o sal do diéter. E' a preparação do sal do monoéter que M. M. François e Boismenu conseguiram, como adiante veremos. M. Prunier preparando um sal rico em diéter e analisando-o obteve os seguintes resultados: solubilidade em água a  $15^\circ - 6,71 \%$ , reacção alcalina,  $12,90 \%$  de cal e  $8,95 \%$  de água.

Os resultados encontrados nos glicerofosfatos comerciais são muitos variáveis; n'alguns encontrou reacção ácida devida á adição de ácido cítrico para o tornar mais solúvel, a solubilidade variava de  $4,26$  a  $10,54 \%$ , a riqueza em cal, de  $14,37$  a  $16,16 \%$  e a humidade de  $7,85$  a  $13,95 \%$ .

Está demonstrado que o glicerofosfato de cálcio era, até 1908, data do aparecimento do Codex, e, ainda hoje mesmo, uma mistura de sais de vários éteres fosfóricos da glicerina.

Dos glicerofosfatos, é o sal de cálcio o mais empregado e em seguida o de sódio. A forma comercial deste último é um soluto contendo  $50 \%$ . ultimamente apresenta-se já cristalizado.

A descoberta do glicerofosfato de sódio cristalizado diz-se que foi um acaso. O químico dirigente da fabricação deste sal, que então pensava que era incristalizável, viu um dia as finas de cristalização cheias de cristais; pensou que estes cristais eram dum fosfato mineral formado na reacção; mas como essa formação não se podia de forma alguma explicar, concluiu que era realmente o glicerofosfato de sódio cristalizado.

Designa-se comercial e scientificamente sob o nome de glicerofosfato de sódio Poulenc, porque o processo de fabricação foi registado por Poulenc.

A cristalização é um índice de pureza sendo por isso de pre-

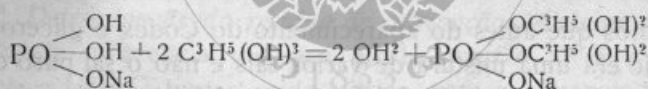
vêr que este glicerofosfato de sodio constitua uma especie quimica. E' o quimico italiano Paolini quem primeiro chamou a atenção para a pureza deste sal. Os resultados obtidos foram:

	Resultado obtido %	calculo segundo a formula $PO^4(C^3H^5O^2)Na^2 + 5 \frac{1}{2} OH^2$
$OH^2$ . . . . .	31,49	31,41
$P^2O^7Na^2$ . . . . .	61,45	61,57
P. . . . .	14,2	14,35

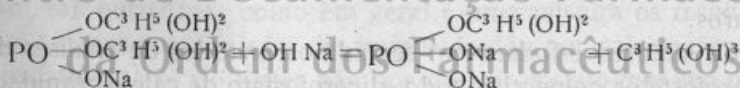
Verifica-se que o glicerofosfato de sodio cristalisado corresponde á formula dum sal hidratado disodico do monoéter. Paolini considera-o como um sal do acido  $\beta$  glicerofosforico o que é contestado por M. Carré, pois que, o considera como o sal do acido  $\alpha$ .

Temos pois um glicerofosfato puro, cristalisado, de preço razoavel, podendo-se a partir deste sal puro, preparar por dupla decomposição outros sais puros e cristalisados como por exemplo o de calcio.

Paolini diz que pela acção duma molecula de fosfato monobasico sobre duas de glicerina se obtem uma éterificação com rendimento quasi teorico.



tratando-se pela agua e lixivia de soda, obteem-se com bom rendimento o glicerofosfato de sodio



Este quimico preparou o sal de calcio por dupla composição entre o glicerofosfato de sodio e o acetado de calcio não com o fim de o propôr para seu uso terapeutico, mas sim, para verificar a constituição do acido glicerofosforico correspondente.

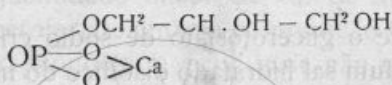
O sal obtido seco a 125° continha:

	Calculado para $PO^4(C^3H^5O^2)Ca$ (teorico)	encontrado
Ca % . . . . .	19,04	19,23

É mais solúvel a frio do que a quente e a 15° dissolve-se a 1,30 por 100 (o sal seco ao ar). O soluto aquoso saturado a frio quando aquecido á ebulição, deposita belas laminas brancas.

M. Henry Ropier obteve tambem por dupla decomposição glicerofosfato de calcio cristalizado em belos cristais, evaporando lentamente no vacuo o soluto aquoso saturado.

O autor attribue ao sal a seguinte formula:



O glicerofosfato de calcio assim obtido é um sal puro do monoéter. A pureza depende do modo de preparação, que é feita a partir de um sal de sodio puro segundo as analyses feitas por Paolini.

A solubilidade maxima deste sal é a 18° (aproximadamente 1,68 %). O sal que se deposita abaixo de 25° contem uma molecula d'agua de cristallisação e o que se deposita acima desta temperatura é anidro; este facto explica as condições de solubilidade.

Vemos que antes do aparecimento do Codex o glicerofosfato de calcio era uma mistura de varios sais e não o sal puro do monoéter como exige o Codex; mas actualmente ainda a industria não nos fornece o sal puro indicado no Codex apesar dos esforços dos industriais. Veremos se depois destes trabalhos a industria nos fornecerá o glicerofosfato de sodio e o de calcio, cristalizados e puros.

Os autores estudam em seguida os metodos de analyses dos glicerofosfatos comerciais e do glicerofosfato de calcio granulado.

#### Ensaio do glicerofosfato de calcio:

*Ensaio qualifcativo.*—O glicerofosfato de calcio deve ser completamente solúvel em 100 vezes o seu peso d'agua; deve ser neutro ou levemente alcalino.

Não deve precipitar em amarelo pelo nitrato de prata (fosfatos minerais); não se deve corar pelo acido sulfurico (substancias organicas diversas); não deve ceder nada ao alcool a 95°; este al-



cool não deve deixar residuo pela evaporação (glicerina e acido citrico).

Os autores teem visto que o glicerofosfato quando contem acido fosforico não eterificado, este acido se encontra no estado de fosfato tricalcico: de fórma que a solubilidade completa na agua indica-nos a ausencia do acido fosforico não eterificado e a insolubilidade incompleta a sua presença. Tambem teem verificado a presença do fosfato de calcio em glicerofosfatos de calcio, que eram puros, quando são invadidos por bolores que vivem á custa da glicerina.

### Ensaio quantitativos:

1.º *Determinação da humidade* — Seca-se na estufa a 150° C dois a trez gramas de glicerofosfato; pesa-se depois de arrefecido num dessecador, para avaliar a quantidade de agua contida no sal.

Depois de pesar, colocar novamente na estufa e depois deitar o sal seco num tubo de ensaio bem seco e tapado; é este glicerofosfato o que serve para as outras determinações.

2.º *Determinação do residuo de calcinação* — Calcina-se numa capsula de porcelana de Saxe ou de quartzo, 0<sup>gr</sup>,5 a 0<sup>gr</sup>,6 do sal seco a 150° C. Juntar acido nitrico para queimar os vestigios de carvão; pesar o pirofosfato de calcio.

A determinação do pirofosfato de sodio ou de calcio só por si não tem grande valor; dá resultados exactos quando se trata dum sal puro, mas como em geral é uma mistura os resultados não são exactos. Os saes do monoeter dão por calcinação o pirofosfato mas os do dieter não nos dão pirofosfato mas sim metafosfato. O producto de calcinação dum glicerofosfato comercial não é pois um pirofosfato mas sim uma mistura, deste ultimo, de metafosfato e de substancias fixas tais como sulfatos mineraes, cloretos etc. etc.

*Dosagem do fosforo.* — A dosagem do fosforo faz-se no estado de pirofosfato de magnesio. Como o fosforo existe sob a forma organica é preciso destrui-la; esta destruição exige meios muito energeticos visto que o éter fosforico é extraordinariamente estavel.

Os auctores ensaiaram varios processos empregando o acido

nitrico nitroso e o bi-sulfato de potassio mas não lhe deram resultados satisfatorios; com a mistura cromica os resultados foram muito satisfatorios pois que por este processo pôde-se dosear tambem a glicerina livre e a combinada, como adiante veremos.

Doseia-se o fosforo em 0,5<sup>gr</sup> a 0,6<sup>gr</sup> do glicerofosfato seco a 150° C.

Deita-se o glicerofosfato num cadinho de nikel de capacidade 100 cc. e junta-se quatro gramas de nitrato de potassio em pó, misturam-se os dois sais e aquece-se ao rubro; depois de alguns segundos a mistura deflagra e obtem-se uma substancia fundida e incolor; depois de arrefecida junta-se 25<sup>cc</sup> de agua e aquece-se a B. M. para dissolver o nitrato de potassio ficando como residuo o fosfato de calcio. Passa-se o liquido turvo para um Erlenmeyer de 400 a 500 c. c., lava-se o cadinho com agua acidulada pelo acido nitrico. Junta-se a este liquido 300 c. c. de reagente molibdico (60<sup>gr</sup> de molibdato d'amonio, 720<sup>gr</sup>. de acido nitrico d = 1,20 e q.<sup>b</sup>. d'agua para 1.000 c. c.) e deixa-se esta mistura durante 2 a 3 horas a 45° C. para facilitar a precipitação de fosfomolibdato de amonio; deixa-se um repouso durante 24 horas; decanta-se para um filtro sem pregas, verificando se o reagente molibdico foi em excesso para o que se junta ao filtratum um pouco de soluto de fosfato de sodio a 10 %; lava-se o fosfomolibdato d'amonio com o reagente molilibdico diluido. A cal é assim eliminada. Dissolve-se o precipitado de fosfomolibdato d'amonio empregando a amonia a 1:3; adiciona-se ao soluto obtido, acido cloridrico até que o precipitado amarelo que aparece se redissolva com dificuldade junta-se depois 30<sup>cc</sup>. de mistura magnesiana (cloreto de magnesio cristalizado, 8<sup>gr</sup>,2, cloreto d'amonio 10<sup>gr</sup>, agua 80<sup>gr</sup>, e amonia a 22° 40<sup>gr</sup>.) e um excesso de amonio. Agitar, deixar em repouso 24 horas, filtrar, lavar e calcinar o fosfato d'amonio magnesiano obtido; passar o pirofosfato de magnesio e fazer o calculo para 100,

*Dosagem do calcio.*— Dissolve-se 0,5<sup>gr</sup> a 0,6<sup>gr</sup> do glicerofosfato de calcio seco a 150° C. acidula-se o soluto pelo acido acetico, aquece-se a 80° C e precipitar pelo oxalato de amonio. Recolhe-se o oxalato de calcio, calcina-se, transforma-se em sulfato pelo acido sulfurico diluido, seca-se, calcina-se e pesa-se o sulfato de calcio anidro obtido; o peso do sulfato multiplicado por 0,2941 dá o calcio.

*Determinação do sal do monoéter (processo de M. Astruc) —*

Pesa-se 0<sup>gr</sup>,210 do glicerofosfato seco a 150° C. ou seja  $\frac{1}{1000}$  de molecula; dissolve-se em 50 cc. de agua distilada; junta-se 1 gota de soluto de heliantina a 1:100 e adiciona-se acido sulfurico,  $\frac{N}{10}$ , contido numa bureta graduada, até coloração vermelha. O numero de decimos de c. c. exprime a quantidade por 100 de sal de calcio de monoéter.

Os auctores fizeram analyses a glicerofosfatos comerciais e a glicerofosfato preparado a quente pelo processo de Rogier.

	Comercial	Preparados pelos auctores	Composição teorica (OH) <sub>2</sub> = C <sup>2</sup> H <sup>5</sup> — PO <sup>4</sup> Ca
Humidade .....	11,11 %	0,10 %	—
Analise do sal seco a 150° c.			
Pirofosfato de calcio.....	52,48 »	60,44 e 60,52	60,47
Fosforo .....	14,14 »	14,96 e 14,89	14,76
Calcio.....	17,54 »	18,93 e 18,87	19,04
Sal de monoéter.....	86,00 »	100	100

Estes resultados mostram que os metodos empregados são exactos.

**Glicerofosfato de sodio**

E' empregado o sal cristalizado e o soluto a 50 % de sal anidro, correspondendo a 72,90 % de sal cristalizado.

O ensaio faz-se como para o glicerofosfato de calcio.

Os ensaios qualificativos são os mesmos.

A dosagem da agua faz-se a 150° C. e as outras dosagens fazem-se com o sal seco a 150° C. Sendo muito higroscopico é preciso meter em tubos secos e bem rolhados.

*Determinação do residuo de calcinação* ou pirofosfato de sodio; pratica-se como para o glicerofosfato de calcio.

*Dosagem do fosforo*—faz-se como para o sal de calcio.

*Dosagem do sodio.*—Dissolve-se em pequena quantidade de agua o pirofosfato de sodio obtido na determinação do residuo de calcinação; deita-se este soluto para um balão e aquece-se a B. M. durante uma hora afim de transformar o pirofosfato em fosfato; ao li-

quido quente adiciona-se, em excesso, soluto saturado de hidrato de bario; forma-se fosfato de bario que precipita; deixa-se repousar 12 horas e decanta-se para um filtro sem pregas, lava-se o precipitado e decanta-se; obtemos assim um liquido que contem todo o sodio e um excesso de hidrato de bario; aquece-se a B. M. a 90° C, junta-se tintura de tornezol e acido sulfurico a 1:10 contido numa bureta até á viragem. Precipita-se assim o bario no estado de sulfato e transforma-se o sodio em sulfato neutro. Lava-se por decantação o sulfato de bario, reúnem-se as aguas de lavagem, evapora-se á secura e calcina-se levemente o sulfato de sodio obtido.

Os autores dizem que com estes metodos obteem-se resultados muito semelhantes aos teoricos.

#### Glicerofosfato de calcio granulado

O granulado deve-se dissolver completamente em 5 partes de agua distilada fria. Este soluto não deve ser acido, nem deve precipitar pelo nitrato de prata.

Pode-se dosear o glicerofosfato de calcio existente no granulado no estado de pirofosfato de calcio ou melhor ainda no estado de pirofosfato de magnesio.

*Dosagem no estado de pirofosfato de calcio*—Calcina-se numa capsula de porcelana 10 gramas de granulado até se obter cinzas brancas. Pesa-se e calcula-se o peso de glicerofosfato existente em 100 p. de granulado.

*Dosagem no estado de pirofosfato de magnesio*.—Pesam-se 10 gramas de granulado, reduz-se a pó e mistura-se com 40 gramas de nitrato de potassio pulverizado; leva-se um cadinho de nikel ao rubro e deita-se para o cadinho a mistura, em porções de 0<sup>gr</sup>,1. O fundo do cadinho cobre-se duma camada de sal fundido e a combustão do açúcar é instantanea. Obtem-se uma mistura de nitrato e nitrito de potassio, potassa e fosfato de calcio; transforma-se em fosfomolibdato e este em fosfato d'amonio magnesiano e por calcinação em pirofosfato de magnesio como se opera na dosagem do fosforo, no glicerofosfato de calcio. Pesa-se o pirofosfato de magnesio e calcula-se o peso de glicerofosfato de calcio. O granulado deve conter 5 % deste sal.

Os autores dosearam por este processo, granulados preparados por eles e obtiveram 0,304 de pirofosfato de calcio e 0,261 de pirofosfato de magnesio o que corresponde a 5<sup>gr</sup>,02 e 4<sup>gr</sup>,93 % de glicerofosfato de calcio anidro.

C. C.

#### Dosagem volumetrica do cloreto mercurico, por *M. D. N. Stuerve*.

O metodo consiste em reduzir o cloreto mercurico ao estado metalico pelo sulfato de hidrazina e dosagem do excesso dêste, por iodometrica. Nesta dosagem forma-se acido iodidrico e azoto.

Num balão graduado de 100<sup>cc</sup> deita-se 10<sup>cc</sup> dum soluto de sublimado a 2 % e quantidade sufficiente (10 a 15 cc.) dum soluto de sulfato de hidrazina a 1 %; junta-se um pouco de bi-carbonato de sodio e mergulha-se o balão em agua morna; agita-se para activar a reação; ao fim de 15 minutos a reação está terminada; arrefece-se e completa-se o volume de 100<sup>cc</sup>. Deixa-se depositar o mercurio e filtra-se. A uma determinada quantidade de liquido junta-se acido acetico até se obter reação acida, junta-se um pouco de acetato de sodio e uma quantidade determinada de soluto  $\frac{N}{10}$  de iodo; passado meia hora doseia-se o excesso de iodo.

#### Pesquisa do chumbo no sub-nitrato de bismuto, por *M. Guerin*.

Num artigo publicado ha tempo pelo auctor, indicava-nos um metodo para pesquisar o chumbo no bismuto; esse metodo consiste em tratar á ebullição o bismuto a ensaiar, com um soluto de nitrato de amonio a 5 %. O soluto de nitrato de amonia não dissolve o bismuto mas sim os sais insolueis do chumbo (carbonato, sulfato e arseniato); trata-se o soluto obtido depois de filtrado, pelo cromato de potassio obtendo-se um precipitado amarelo de cromato de chumbo se o bismuto contiver chumbo.

O autor verificou que alguns sub-nitratos de bismutos pesados, isentos de chumbo mas mal lavados dissolviam-se parcialmente no soluto de nitrato de amonio precipitando quando se juntava o cromato de potassio.

E' preciso verificar se o precipitado obtido se dissolve ou não, num excesso de soda caustica.

Se o soluto do nitrato de amonio contem chumbo, quando se junta cromato de potassio precipita em amarelo; este precipitado tratado pela soda em excesso dissolve-se, reprecipitando pela adição de acido acetico.

Se o soluto de nitrato de amonio contem bismuto e chumbo quando tratado pelo cromato de potassio precipita o cromato de chumbo e o de bismuto; trata-se pela soda que dissolve o cromato de chumbo e não dissolve o de bismuto. Tratando o soluto de soda pelo acido acetico reprecipita o cromato de chumbo.

**Dosagem da cafeina e da teobromina na noz de cola, por M. Gori.**

O processo baseia-se na solubilidade da cafeina no tetracloreto de carbono e na insolubilidade da teobromina neste dissolvente.

Doseia-se a cafeina na noz de cola, misturando 15 gramas de cola sêca e em pó com 10 gramas de magnesia calcinada e 40 cc. de agua; seca-se a massa a 25-30° C., pulverisa-se, peneira-se e lixivia-se empregando 150 cc. de tetracloreto de carbono. Deve-se prolongar a lixiviação durante 12 horas. Evapora-se o dissolvente a B. M. trata-se o residuo por agua fervente e abandona-se; a cafeina cristalisa no estado de pureza.

Para dosear a teobromina lixivia-se a mistura, já lixiviada pelo tetracloreto de carbono (extração da cafeina), com cloroformio, obtendo-se um residuo de teobromina impura que se purifica por cristalisação em agua fervente.

## Centro de Documentação Farmaceutica C. C.

### QUIMICA BIOLOGICA

## Da Ordem dos Farmacêuticos

**Dosagem do mercurio na urina por via electrolítica, por M. H. Palme.**

Dissolve-se na urina um pouco de sulfato de cobre e precipita-se pelo sulfidrico.

Dissolve-se a mistura dos dois sulfuretos em acido sulfurico diluido, bromo e agua bromada. Expulsa-se o excesso de bromo e precipita-se o cobre e mercurio sobre um catodo de platina; pesa-se. Aquece-se numa corrente de anidrido carbonico para vo-

latalisar o mercurio. A diferença de peso dá-nos a quantidade de mercurio.

#### Dosagem da acetona na urina, por *M. Sobel*

Distilam-se 200 a 250 cc. de urina acidificada pelo acido clorídrico ; recolhem-se 30 cc. do distilado e junta-se soluto de iodeto de potassio iodado e potassa ; filtra-se e lava-se o iodoformio formado ; deita-se o iodoformio e filtro para um balão ; junta-se acido nítrico concentrado e nitrato de prata, adapta-se ao balão, um refrigerante ascendente e aquece-se ; depois de frio filtra-se, lava-se o iodeto de prata e dissolve-se em amonia ; reprecipita-se pela adição de acido nítrico, filtra-se, lava-se, seca-se e pesa-se.

O peso de iodeto de prata obtido multiplicado por 0,1171 dá-nos a quantidade de acetona contida no volume de urina empregada.

C. C.

#### QUIMICA TOXICOLOGICA

#### Reacção da cocaina, por *M. F. Pisani*

Aquecendo a cocaina ou o seu cloreto com algumas gotas de acido sulfurico adicionado de 2 % de formol, obtem-se coloração vermelha tanto mais intensa quanto a temperatura é mais elevada. Esta coloração desaparece formando-se um precipitado acinzentado.

Esta reacção não se produz com a atropina, quinina, cinchonina, brucina, morfina, apomorfina, codeina e narcotina. Somente a papaverina dá coloração vermelha como a cocaina, mas esta coloração passa a amarelo, depois a pardo e por fim a amarelo alaranjado.

Substancias que mascaram as reacções cromaticas da estricnina, por *M. Efisio Mameli*.

Num estudo medico legal o auctor verificou a influencia exercida, sobre as reacções usuas da estricnina, por diversos medicamentos. Estes dificultam a pesquisa da estricnina devido á sua eliminação em natureza ou pelo seus derivados.

As reacções verificadas foram as reacções geraes, bi-cromato de potassio, acido picrico, ferrocianeto de potassio e as reacções especificas de Otto (coloração violeta obtida com acido sulfurico e bi-cromato de potassio); reacção de Mandelin (coloração azul violeta com o soluto sulfurico de vanadato de amonio, coloração que passa ao rosa ao fim de algum tempo ou por adição de agua.

Entre as substancias que mascaram a reacção de Otto e a de Mandelin o autor cita as seguintes: fenacetina, parafenetidina, paramino-fenol, fenocola, salacetol, guaiacol, acetilguaiacol, heroína helmitol, piramidon, sulfofenato de zinco, glicerina e o acido clorídrico etc. etc.

E' bastante longa a lista de substancias que sem embaraçar completamente as duas reacções, dificultam a sua execução e dando mesmo reacções que podem ser confundidas com as da estricnina. Sómente com o emprego judicioso de varios dissolventes deste alcaloide se poderá obter a estricnina no estado de pureza sufficiente.

Reacção muito sensível da apomorfina, por *M. M. Grimbert e Leciére*.

Os solutos de cloreto de apomorfina coram-se de verde azulado em contacto com o ar. Esta coloração é devida á oxidação sendo visível em solutos a 1:10.000; póde se aumentar consideravelmente a intensidade e a sensibilidade da reacção pela técnica seguinte: deita-se num tubo d'ensaio 5 c. c. de soluto de apomorfina; junta-se sucessivamente 5 gotas dum soluto saturado de bicloreto de mercurio e 5 gotas dum soluto de acetato de sódio a 1:10 e ferve-se durante alguns segundos; depois de frio, junta-se 1 a 2 c. c. d'alcool amilico, que dissolvendo a materia corante formada, corá-se de azul mais ou menos intenso.

Esta reacção permite caracterisar a apomorfina nos solutos a 1 por 500000, soluto que não dá nenhuma turvação com o reagente de Mayer. Num soluto a 1:1000 recentemente preparado, produz-se, depois da adição do acetato de sódio uma coloração avermelhada seguida duma turvação immediata que se transforma num precipitado volumoso azul carregado quando se leva o liquido á ebulição, precipitado soluvel no alcool amilico.



A apomorfina tem a propriedade de reduzir a frio o nitrato de prata amoniacal, mas esta reacção não é especifica e não é sensível senão a 1:50.000. O interesse desta nova reacção consiste na sua extrema sensibilidade que ultrapassa a dos reagente geraes dos alcaloides. A coloração azul obtida é especifica da apomorfina e póde servir com toda a segurança de reacção de identidade.

C. C.

### FARMACIA GALENICA

Preparação de solutos de escopolamina, estaveis, por *M. W. Straub*,

Diz-se que os solutos de escopolamina não são estaveis, mesmo que esses solutos estejam em empoas esterilizados, e que, por isso devem ser prepados na ocasião.

Segundo o auctor obtem-se solutos que se conservam bem, juntando em grande proporção um polialcool tal como a arabite, dulcite e sobre tudo a manita.

A seguinte formula dá excellentes resultados:

Manita . . . . .	100 gr.
Agua distilada q. b. para. . . . .	1000 c. c.
Brometo de escopolamina . . . . .	0,20

Este soluto deve ser esterilizado.

C. C.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

### Variedades

### CRONOLOGIA FARMACEUTICA

Por V. MAZLOUM BEY, farmacêutico no Cairo

(Compte rendu du XI<sup>me</sup> Congrès International de Pharmacie).

A. C.

4500: O autor da *Geschichte der Pharmacie* Hermann Scheleuz, a paginas 30 da sua obra publicada em 1904, fala da farmacia no Egipto, e das plantas nesta epoca empregadas.

3500: Supõe-se ser desta epoca uma antiga prescrição egypcia gravada em pedra.

2100: Osimandios, rei do Egypto, manda gravar na sua biblioteca os remedios da alma, ou os processos de curar pessoas doentes.

1700-1400: Três papiros egipcios dão conhecimento de drogas vegetais animais e minerais. Eram já conhecidos os unguentos, clisteres e cataplasmas.

1552-1578: Os chineses fazem referencias á badiana, canhamo indiano, noz de galha, rhuibarbo e cravagem de centeio, e os índios prescrevem tambem remedios pertencentes aos três reinos da natureza.

Seculo xv: Os egipcios tinham Osiris — personificação do sol — Iris, sua irmã e mulher deusa da medicina e seu filho Char, mas sobretudo Trismégiste, grande feiticeiro e pai da Alchimia, que escreveu quarenta e dois volumes dos quais seis tratam da medicina e neles se faz referencia ao opio ou suco das papoulas. Nesta epoca os padres egipcios tinham já creado algumas fórmulas farmaceuticas como: balsamos, unguentos, linimentos. Eram já correntemente empregados o opio, as resinas e as ombilíferas.

1490: A Biblia menciona a sciencia do boticario ou perfumista.

1300: Nalguns papiros egipcios faz-se referencia aos largos conhecimentos que Moysés possuia da arte de curar; Chiron, Esculapio e os seus dois filhos tambem a exerceram; Apolo preparava medicamentos calmantes e sua irmã era farmaceutica.

Na historia grega Esculapio é considerado como pai da farmacia; Hygia e Panacea filhas de Esculapio continuaram a sua obra.

600-470: Thalés, Diagoras, Dimocides, Empédoe, Démocrate.

460: Hipocrates fundou o segundo periodo. Fala do absinto, acaçia, canela, heleboro, cicuta, meimendro e opio; numa epidemia de peste que no tempo de Pericles se manifestou em Athenas, Hipocrates empregava o fogo como meio de desinfecção. Já nesta epoca a medicina era dietetica, farmaceutica e cirurgica. Os medicamentos então mais em voga eram os precipitados, a mandragora, cen-

taurea, coluquintidas e a escamonea; já se preparavam os colirios, pastilhas, gargarejos, cataplasmas e as pomadas.

384: Aristoto, filho do medico Nicomachos, escreve varias obras nas quais descreve as plantas nesta epoca empregadas e as suas propriedades terapeuticas; fala do alcool em geral e sua destilação.

Chamavam-lhe o farmaceutico.

Um dos seus alunos, Menon, deixa uma colleção de livros de medicina e Theophraste, outro aluno de Aristoto descreve os sucos, balsamos, resinas, fetos, o tamarindo, algodão, pimenta, euforbio e assafetida. A sciencia farmaceutica progrediu muito nos três seculos que precederam a era cristã — epoca dos Ptolomeus. A separação das duas sciencias — farmacia e medicina — atribue-se a esta epoca. Os Ahigomarios eram farmaceuticos.

Manthias illustre professor de Heraclidia de Tarento, espurgou a materia medica das suas falsas tradições e fez a descrição dos medicamentos mais activos.

Zeno de Tanagra fez da farmacia uma sciencia especial e inventon muitos medicamentos, um dos quais foi o «Diasclicou» (contra as colicas. Na mesma epoca Apolonio de Kythio (ou Myro) fez um tratado sobre a eficacia dos medicamentos. Erasistrato preparava medicamentos simples e Herophito medicamentos compostos.

300: Apollon estuda os venenos; Zénon e Apolonio tornam conhecidos alguns antidotos.

200: Apollonophanio funda a sua escola empirica sendo Philenos seu partidario. Nesta mesma epoca Nicomédés, Cleopatra e Mithridates ocupam-se da medicina e farmacia. Nicandrio descreve nos seus processos o efeito e o modo de usar a theriaga.

128: Asclepiades e Bithymia, depois de terem exercido na Alexandria a arte de farmacia, vão para Roma onde fundam uma escola. Tinham pouca simpatia pelos drasticos.

100: Thémisou, discipulo d'Asclépiades reorganisa a escola, (epoca do rei Augusto).

Largos, discipulo de Celsio, enriquece a terapeutica

com o uso do arsenico. Os farmacologos Antonio, Moussa, Menécrates e Scrilionio modificam alguns medicamentos e descobrem outros.

50: Gallo Marco, Niceratos, Sexto, Valverio Goranus, Maschiou, Pamphilio, Xenocrates, Cesar Aurelio e Valguis Ruffus apresentam-se como médicos-farmacêuticos.

O mais velho dos Gaius Plinius escreve trinta e sete volumes da «Naturalis Historiae» onde estuda 1.200 plantas.

Dioscorido, que todos nós conhecemos, muitas coisas nos ensina. A sua materia medica foi livro de ensino durante cinco seculos.

Depois de J. C.

65: Plinio faz referencias á materia medica.

117: Em Bade, proximo de Zurich, encontram-se numas ruinas romanas utensilios de farmacia e boiões contendo vestígios de unguentos.

131: Galeno Claudio colecciona nas suas 400 obras todos os medicamentos então conhecidos. Estudou na Grecia e exerceu a profissão na Alexandria e em Roma. Os seus medicamentos eram compostos.

Seculo VI: Os arabes fundam proximo do Euphrartes uma escola de medicina. El Harus Ibu Khaladale foi o medico particular do profeta Mahomet, e seu filho El Nadz Ibu El Haras inventou umas pilulas purgativas que eram conhecidas pelo seu nome.

650: Ensina-se farmacia na Universidade de Salerno, e Nicolas, perfeito desta cidade, escreve uma farmacopêa.

700: Paulo Acymitis e Aleixo Traliano descrevem os efeitos dalgumas plantas conhecidas.

750: Al Mausoure funda uma farmacia.

806: E' a grande epoca dos Arabes.

829: No mosteiro de São Galles estabelecem-se as bases para a fundação de um hospital e duma farmacia.

857: Criam-se escolas de farmacia em diversas cidades importantes. E' a epoca do celebre Meusa de Damas. O seu «Sim-

plicis" serve de base para a publicação da primeira farmacopêa inglesa em 1618.

875: Razés o chamado Galeno dos Arabes, estudou varias plantas empregadas na China, nas Indias e na Syria.

Seculo IX: Os arabes organisam um formulario a que chamaram Akrabazine, e no qual estavam condensadas todas as preparações autorizadas pelo governo.

911-959: Epoca em que viveu o byzantino Teophanis Nonos.

949; Tornam-se celebres Cordova e Ibu El Bitar que deixou um tratado importante sobre plantas.

980: Evidencia-se Avicene. Vulgarisa o uso da assafetida, e a sua obra "De remedia" traduzida em latim, foi seguida em todas as Escolas da Europa até á Renascença.

Seculo X: Aly Ibu Radwan Ibu Aly Ibu Goafur Ab Il Hassenes deixou condensados em 64 artigos os métodos de que os antigos se serviam para utilizar as propriedades dos medicamentos simples e compostos. Nas proximidades de Napoles existe um hospital monastico tendo anexa uma farmacia.

Seculo XI: Avenzoar enriquece a farmacia com formas farmaceuticas novas tais como: xaropes, electuarios, conservas, gelatinas, tinturas, elixires, extractos, resinas etc.

Constantino o africano torna conhecidas em Salerno as teorias arabes; e Nicolau Prepositus seu director, evidenciou-se preparando os electuarios, vinhos aromaticos, tonicos e muitos outros preparados farmaceuticos.

João de Grey que viveu nesta epoca foi tambem um farmaceutico celebre.

Funda-se a escola de Montpellier que foi muito frequentada.

Por sua vez os arabes realisam tambem progressos.

Yahia Ibu Issa Aly Ibu Garyla (cristão) deixa um manuscrito:—Nomenclatura dos medicamentos, xaropes, alimentos simples e compostos destinados especialmente á farmacia e á drogaria. Abou Nasr, mais conhecido pelo nome de Ibn-El-Ain Zarbi El Tabid deixa um manuscrito com o seguinte titulo:— "Resumo de medicina" destinado ao publico. Sarirte Hildebarde faz um livro de

materia medica. Alberto Legrand alchimista celebre e o seu discipulo Beauvais tornam-se conhecidos no fim deste seculo.

Arnaldo Villanovaunes estuda em Montpellier.

Raymundus Lulius queria transformar o mercurio e o estanho em ouro. Deixou obras de alchymia e de farmacia.

(Continúa).

Devido á gentileza do Sr. Dr. Ferreira da Silva, illustre professor da Universidade do Porto e Dr. Betencourt Ferreira distincto professor da Universidade de Lisboa, que obsequiosamente acederam ao nosso pedido, publica o nosso Jornal dois interessantes artigos, que os nossos consocios lerão com o interesse especial que merecem todos os trabalho de tão abalisadas autoridades scientificas.

D'aqui enviamos aos nossos illustres colaboradores, os mais calorosos agradecimentos pela distincção que dispensaram ao nosso Jornal.

C. e F.

#### NECROLOGIA

No dia 28 de Dezembro de 1914, após doloroso sofrimento, faleceu o ilustre pharmaceutico José da Ponte e Souza, que durante largos anos exerceu com a maxima distincção o professorado, na Escola de Farmacia de Lisboa.

Era o illustre pharmaceutico, socio prestimoso desta coletividade, e é com sentido pesar que registamos no nosso jornal, a perda de tão valioso ornamento da classe pharmaceutica.

# Formulario

## *Sôro de cloroformio anestesico*

Cloroformio puro anestesico . . . . .	10 gr. <sup>s</sup>
Azeite lavado e esterilizado q. s. para . .	100 c.c.

Misturar; dividir em ampolas de vidro corado.

## *Soluto de cholesterina injectavel*

Cholesterina pura cristalisada . . . . .	5 gr. <sup>s</sup>
Azeite lavado esterilizado . . . . .	100 c.c.

Dissolver a cholesterina no azeite e dividir em ampolas pasadas á chama.

## *Soluto de Chéron modificado por R. Cerbelaud*

Cloreto de sodio puro . . . . .	2 gr. <sup>s</sup>
Hipofosfito de sodio . . . . .	4 "
Sulfato de sodio puro . . . . .	8 "
Agua distilada q. b. para . . . . .	100 c.c.

Esterelisar 3 vezes a + 100°.

E' indispensavel que o hipofosfito seja isento de saes de calcio.

## *Pó laxativo com séne*

Foliolos de séne lavados com alcool . .	60 gr. <sup>s</sup>
Enxofre sublimado lavado . . . . .	60 "
Funcho em pó . . . . .	20 "
Aniz pulverisado . . . . .	30 "

Cremor de tartaro em pó . . . . .	20 gr. <sup>s</sup>
Glicerragina . . . . .	5 "
Assucar em pó . . . . .	255 "
Alcaçuz em pó . . . . .	90 "

*Depilatorio*

Sulfureto de calcio . . . . .	20 gr. <sup>s</sup>
Oxido de zinco em pó . . . . .	5 "
Amido de trigo . . . . .	5 "
Glicerado d'amido . . . . .	10 "
Terpineol . . . . .	0,25

*Pomada de amido e gelatina*

Amido de arroz . . . . .	20 gr. <sup>s</sup>
Glicerina a 30°. . . . .	80 "
Grenetina . . . . .	3 "
Agua distilada . . . . .	15 "
Essencia de mil-flores . . . . .	2 "
Almiscar pulverisado . . . . .	0,05
Essencia de bergamota . . . . .	0,5

Dissolver a gelatina na agua, aquecendo a B. M. ou a calor brando; juntar a glicerina depois o amido e o arroz agitando continuamente; juntar os perfumes quando estiver quasi frio.

da Ordem dos Farmacêuticos



## Interesses profissionais

### Apresentação dum *novo* . . .

Acedendo ao gentil e honroso convite que me foi verbalmente formulado pelo meu talentoso colega, senhor Cisneiros e Faria, mui digno presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana, venho pela primeira vez trazer a minha modesta e despretenciosa colaboração a estas paginas do nosso prestigioso órgão lisboeta, onde tantas individualidades farmaceuticas de incontestavel merito e indelevel memoria, deixaram vinculada a afirmação do seu acrisolado amor á sciencia e á sua nobre profissão.

Cativou-me sobremaneira, este convite, porquanto partindo do presidente da mais prestigiosa agremiação farmaceutica, representada a um *novo*, saído ha pouco tempo ainda dos bancos das nossas Escolas de Farmacia, uma imerecida honra que me apresso a agradecer e que aceito, conscio da responsabilidade que ela me impõe e dos deveres que me acarreta.

Sou um *novo* não ha dúvida; não tenho ainda a longa experiencia e prática da vida que torna serena a reflexão e fortalece os caracteres, imprimindo-lhes uma disciplina severa e uma vontade consciente, é certo; mas, sinto-me provido duma forte reserva de energias, que bem aproveitadas e oportunamente dispendidas, alguma coisa de util poderão produzir em prol da Farmacia portuguesa.

Procurarei, pois, desempenhar-me do encargo da colaboração neste jornal, se não com grande competencia que me falta, com a melhor boa vontade que me anima, suprindo as deficiencias da primeira, com a perseverança na segunda.

Os meus illustres colegas muito facilmente depreendem que as minhas palavras acima expostas, outra coisa não querem significar, senão que de futuro, podem contar entre os seus membros com um trabalhador, modesto sem dúvida, mas diligenciando produzir o que em suas limitadas forças caiba para a rialização do objectivo

comum: O engrandecimento moral e material da Farmacia portuguesa.

Como se conseguirá o engrandecimento moral da Farmacia?

No meu entender, duma maneira muito facil de dizer, mas só podendo ser conseguida á custa de porfiado trabalho!

Procurando os farmaceuticos impôr-se pelos seus serviços prestados á sciencia, aliados a uma nóbre e elevada unidade moral.

E, como se conseguirá o seu engrandecimento material?

Ainda no meu modesto entendimento, isso não seria difficil, se entre os farmaceuticos existisse uma absoluta coesão e um desenvolvido carinho e interesse pelo principio associativo.

Sobre êstes dois pontos duma tão magna importancia para nós farmaceuticos, versará, pois, a minha colaboração mais ou menos assídua, segundo os meus afazeres particulares: Interesse moral scientifico e interesse material profissional.

Hoje, porém, limitar-me-ei a fazer a minha apresentação e saudando os meus colegas, deixar aqui consignada a minha profunda admiração e respeito pelos relevantes serviços prestados á Farmacia, pela classe farmaceutica e outras individualidades que por ela se interessaram, serviços dos quais destacarei a consecução, após porfiados trabalhos e enormes sacrificios, da criação das Escolas de Farmacia, que ha pouco ainda deixei de cursar.

Para terminar, vou descrever-lhes em breves palavras, que certamente encherão de satisfação bem justificada, os meus colegas, a maneira como eu e alguns dedicados colegas, procuramos desenvolver entre os alunos da Escola de Farmacia de Lisboa, o espirito associativo.

Como são bastante interessantes os factos passados, vou historiar-lhes:

Ao ingressar na Escola de Farmacia de Lisboa, no ano lectivo de 1911-1912, constatei dolorosamente, que a sua população academica não mantinha relações, talvez por diminuta, com o resto da Academia lisboeta.

Compenetrado da verdade do conceito quasi axiomático de que a «união faz a força» e tendo sempre em mente que, regra geral, dois individuos associados produzem mais que separados, procurei inocular nos meus colegas o *virus* associativo.

Depois de bastantes esforços, em que fui coadjuvado pelos

nossos illustres colegas José Bento d'Almeida, e Bernardino Nicolas Cartolano Navarro, consegui ver realizadas as minhas ardentes aspirações, no ano seguinte, com a fundação da «Associação dos Estudantes de Farmacia da Universidade de Lisboa» da qual fui nomeado 1.º secretario.

Antes de proseguir e para que justiça se faça a quem a merece, devo deixar aqui dito em homenagem á verdade, que antes de nós, já o nosso colega Antonio Dionisio Garras, havia trabalhado, mas em vão, para a consecução do mesmo fim.

No desempenho do meu cargo, o mais espinhoso em associações desta ordem, procurei, auxiliado pelos colegas da direcção, José Bento d'Almeida, Carlos Marques de Souza, José Nunes Nogueira, Abilio Bairrão e D. Esther da Silva Nogueira, relacionar a nossa Associação com as suas congêneres de Lisboa e do resto do País, torná-la conhecida e respeitada, promover o seu engrandecimento, tratar com a maxima diligencia dos interesses materiais e morais dos seus associados, etc.

Os frutos do nosso arduo esforço não se fizeram esperar, cedendo em breve a nossa expectativa.

A nossa Associação tornou-se conhecida e respeitada de todas as suas similares, pois, apesar de pequena pelo numero dos seus associados, evidenciava-se grande, pelas qualidades dos mesmos.

E, a proposito, citarei os seguintes factos:

Tendo sido convidada a nossa Associação a colaborar na Federação Academica das Associações das Escolas Superiores de Lisboa, os nossos delegados, srs. Antonio Dionisio Garras, Bernardino Nicolas Cartolano Navarro, Carlos Marques de Souza e Luis Soares, brilhantemente a representaram e tendo-se suscitado, numa conversa particular entre varios membros da Federação, uma dúvida sobre se a «Associação dos Estudantes de Farmacia da Universidade de Lisboa» dado o seu pequeno numero de socios, poderia satisfazer os pesados compromissos monetarios que a Federação exigia a todas as associações federadas, um dos nossos colegas delegados, respondeu peremptoriamente, que caso a sua Associação não tivesse o necessario, que felizmente tinha e em sobejo, para satisfazer êses compromissos, êle estava disposto a satisfazê-los do seu bolso.

Pela maneira elevada como a representaram, conseguiram ainda os delegados da nossa Associação na discussão dos Estatutos da Federação, que ela ficasse representada nas assembléas gerais da Federação Academica, por dez delegados, ou sejam tantos como outra qualquer associação academica, com um numero de socios dez vezes maior do que a nossa, vencendo assim a opinião dos delegados das outras associações academicas que queriam estabelecer o principio da proporcionalidade entre os delegados e o numero de socios de cada associação.

Além destas, outras vantagens ainda conseguimos para os nossos associados, tais como :

Tratamento gratuito nos hospitais civis de Lisboa, em quarto de 1.<sup>a</sup> classe ;

Desconto de 50 % em 2.<sup>a</sup> classe nos caminhos de ferro do Estado, etc.

E, orgulhamo-nos de ter conseguido o que nenhuma outra associação academica ainda conseguiu.

Todos os alunos da Escola de Farmacia eram e continuam sendo socios da sua associação, apesar do custo da quota ser superior, no dôbro, ao das outras associações academicas.

Isto, deve-se principalmente ao alto espirito de compreensão, da importancia associativa desenvolvido nos estudantes de Farmacia.

Hoje a direcção da Associação está entregue a um grupo de rapazes novos que têm trabalhado activamente nos progressos da Associação.

Este facto, enche de contentamento a antiga direcção, por constatar que a sua sementeira criou fundas raízes e que difficilmente será aniquilada.

E, ainda direi aos meus colegas, que ás assembléas gerais da "Associação dos Estudantes de Farmacia da Universidade de Lisboa, não costuma faltar nenhum socio, o que é um ótimo simtoma.

E, dito isto, parece-me lícito afirmar, que a classe pharmaceutica contará no futuro, entre os seus membros, mais alguns valiosos elementos de trabalho.

Lisboa, 4 de Maio de 1915.

JOSÉ PEDRO ALVES.

Exm.<sup>o</sup> Sr.

Tendo reunido hoje em sessão magna a classe farmaceutica afim de, na conformidade dos avisos de convocação se tratar da questão das licenças, foi resolvido por unanimidade que a Meza da Sociedade Farmaceutica Lusitana conjuntamente com os corpos gerentes da Associação dos Farmaceuticos Portuguezes, se dirigisse amanhã 9 do corrente á Camara Municipal de Lisboa, a fim de reclamar contra a imposição das mesmas licenças, e nesta conformidade rogo a V. Ex.<sup>a</sup> a fineza de fazer prevenir os delegados dessa coletividade a comparecerem no edificio da Camara ás 4 1/2 horas da tarde, para se dar cumprimento á deliberação tomada.

Saude e Fraternidade.

Lisboa, 8 de Fevereiro, de 1915.

Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da Associação dos Farmaceuticos Portuguezes.

O Presidente

*José Alemão de Mendonça Cisneiros de Faria*

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

Exm.<sup>o</sup> Sr.

Cabe-me a honra de participar a V. Ex.<sup>a</sup> que esta Sociedade em sua sessão de 23 do corrente, resolveu por unanimidade exarar na acta um voto de agradecimento a V. Ex.<sup>a</sup> pela maneira altamente apreciavel como advogado perante o Senado Municipal,

em favor da classe, a sua justa reclamação acerca da imposição das licenças.<sup>1</sup>


Saude e Fraternidade.

Lisboa, 28 de Fevereiro, de 1915.

Exm.<sup>o</sup> Sr. João Carlos Alberto da Costa Gomes.

O primeiro secretario

*João Simões Costa*



## Sociedade Farmaceutica Lusitana

Sessão de 12 de janeiro de 1915

Presidente, Cisneiros e Faria; secretarios, Pinto da Fonseca e Manuel Joaquim d'Oliveira.

Estando o numero legal de socios, o sr. presidente declara aberta a sessão, ás vinte e uma horas.

Expediente constou, além de diversas revistas e jornais, de um officio da Associação dos Farmaceuticos Portuguezes, pedindo á

<sup>1</sup> A Meza da Sociedade Farmaceutica Lusitana e os representantes da Associação dos Farmaceuticos Portuguezes apresentados ao Sr. Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal de Lisboa pelo nosso colega J. da Costa Gomes, representaram a Sua Ex.<sup>a</sup> contra a imposição da licença camararia, por não julgarem a Classe Farmaceutica atingida por tal postura, visto não serem os farmaceuticos comerciantes, como demonstraram em face das leis e do accordo do Supremo Tribunal Administrativo pronunciado em tempos em circunstancias analogas.

Sua Ex.<sup>a</sup> concordou em principio com a reclamação apresentada, ficando a referida postura suspensa até resolução do Supremo Tribunal Administrativo para onde a classe farmaceutica vae recorrer.

Sociedade, para na sua séde, ser recolhido o mobiliario daquela associação, visto que se acha em condições pecuniarias tais, que não lhe permitem fazer face ao aluguer duma casa.

Este officio vinha acompanhado duma relação desse mobiliario.

Foi resolvido atender ao pedido e que a relação do mobiliario fôsse arquivada na secretaria.

*Sr. presidente*— Informa que se acha doente o sr. 1.º secretario, tendo sofrido uma operação melindrosa, e que tambem se encontra gravemente doente o consocio sr. Rocha de Castro, que em nome da Sociedade, se tem informado a miudo do estado dos doentes, e faz votos, ao que a assembleia se associa, pelas rapidas melhoras dos dois consocios.

Comunica tambem á assembleia, o falecimento do sr. Dr. Ponte e Sousa, de quem faz o elogio, e que a mesa se fez representar no funeral, pelo 2.º secretario, na impossibilidade de ir toda a mesa.

Propõe um voto de sentimento e assim como pela morte do sogro do nosso consocio sr. Fausto Figueiredo, aos quais a assembleia unanimemente se associa.

*Sr. Alberto Malta*— Referiu-se ao facto estranho de terem sido substituidos, sem o respectivo conhecimento, os peritos, representantes das colectividades farmaceuticas, que haviam sido nomeados, para conjuntamente com as autoridades respectivas, fazerem inspecções ás drogarias e farmacias.

*Sr. Pedro Morais*— Diz que a Sociedade deve procurar o sr. Governador Civil, afim de se esclarecer o assunto.

*Sr. A. Malta*— Responde que tendo sido alvejado como culpado, o consocio sr. Julio M. de Sousa, entedia, que se devia procurar este senhor, afim de por ele ser esclarecido o assunto.

*Sr. P. Morais*— Discorda e insiste no seu alvitre.

Por falta de numero, foi encerrada a sessão, eram 23 horas e meia.

O 2.º secretario

*Manuel Joaquim de Oliveira.*

**Sessão de 26 de janeiro de 1915**

Presidente, Cisneiros e Faria.

O sr. presidente declara aberta a sessão ás vinte e duas horas, e na ausencia dos srs. secretarios, convida a ocupar esses logares, os srs. Ferreira da Silva e Julio Cruz.

Lida a acta da sessão anterior, foi aprovada, depois de o sr. Moraes apresentar uma emenda.

Em seguida á leitura da correspondencia que constou, de um officio do sr. Gouveia de Mendonça, pedindo para ser informado do resultado duma consulta que á tempo enviou á Sociedade.

Foi tomado em consideração e assente dar-se-lhe a devida solução.

Um officio do sr. Julio M. Sousa, pedindo a demissão de socio.

*Sr. presidente*—Declara que o officio enviado pelo sr. J. Sousa, o surpreendeu, e lamenta com referencias elogiosas a attitude deste senhor, porquanto s. ex.<sup>a</sup> nunca recebeu da Sociedade, motivos que o levassem a tomar tal attitude, no entanto procurará s. ex.<sup>a</sup>, afim de o demover do seu intento.

*Sr. Ferreira da Silva*—Esclareceu o facto que se passou entre si e o sr. J. de Sousa, frisando muito claramente como os factos se passaram, explicações que foram aceites pela assembleia, a qual viu que s. ex.<sup>a</sup> procedera com toda a lealdade.

*Sr. Moraes*—Folga com as explicações do sr. Ferreira da Silva, o que o levou a acreditar que houve apenas um mal entendido.

*Sr. presidente*—Explica ainda a razão da nomeação dos inspectores ás drogarias e farmacias, a qual foi feita d'acordo com o sr. Governador Civil, e diz ainda, quais os trabalhos que esses senhores teem a desempenhar.

*Sr. Soares Teixeira*—Interroga o sr. presidente sobre uma consulta feita pelo consocio sr. Bastos dos Reis, e pede que se lhe dê resposta immediata.

*Sr. presidente*—Declara que essa consulta foi entregue a um dos membros da comissão de farmacia sr. Alberto Malta, espera



apenas que este senhor apresente o seu parecer, para imediatamente ser dado a discussão.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão ás 23 horas.

O socio servindo de 2.º secretario

*Julio Cruz.*

### **Sessão de 8 de fevereiro de 1915 (extraordinaria)**

Sob a presidencia do sr. Cisneiros e Faria, secretariado por Simões Costa e Pedro Alves, foi aberta a sessão ás vinte e duas horas.

*Sr. presidente*—Declara que a convocação desta sessão extraordinaria, foi motivada pelo facto, de a Camara Municipal mandar avisar os srs. farmaceuticos, que tinham que pagar licença de porta aberta; medida esta que acha extremamente injusta e vexatoria para a classe, e como não conheça o assunto em todas as suas linhas, pediu ao colega sr. Costa Gomes, a fineza de elucidar a assembleia, ao que s. Ex.<sup>a</sup> da melhor vontade acedeu.

*Sr. Costa Gomes*—Começa por lamentar que não se ache presente nenhum membro da direcção da Associação dos Farmaceuticos Portugueses, pois em sua opinião entende, que se a classe farmaceutica se vê agora obrigada ao pagamento de licença de porta aberta, deve a toda ou parte da direcção da Associação dos Farmaceuticos.

Que tendo a Camara Municipal nomeado uma comissão para modificar o artigo 274.º do Codigo de Posturas da mesma camara, foi ela de parecer, que as farmacias deviam pagar licenças; mas, que como vereador combateu tenazmente o parecer da referida comissão, para isso citou vários alvarás, entre outros o de 1815, uma portaria do reinado de D. Maria II, o acordão recente do Supremo Tribunal Administrativo, etc., tudo com o fim de provar a injnstia de tal imposto sobre a farmacia.

Em abril de 1914, a Camara Municipal votou para que a classe farmaceutica pagasse as citadas licenças, e como nessa ocasião era presidente da Associação dos Farmaceuticos Portugueses, e dada a sua situação na camara se desligou do assunto, e pediu a sua

demissão de presidente da Associação, no entanto, disse ao sr. Julio Maria de Sousa, que tinha oito dias para recorrer da resolução camararia, o qual lhe respondeu que ia levar a questão para o tribunal competente.

Por sua parte, conseguiu que a resolução camararia fôsse suspensa até á decisão do tribunal, passa-se o tempo suficiente para o tribunal resolver a questão; e afinal veio apurar e com espanto que nenhum recurso existia no tribunal, o que deu logar a que a camara insistisse com exito, no pagamento das licenças.

Por ultimo declara que a classe de farmacia agora só tem que pagar, e depois levar o seu recurso ao Supremo Tribunal Administrativo.

*Sr. Morais*—Agradece ao sr. Costa Gomes, as suas explicações e o seu interesse por este assunto, e propõe que se nomeie uma comissão para que procure o sr. Presidente da Camara, afim de se harmonisar esta questão.

*Sr. Presidente*—Egualmente agradece ao sr. Costa Gomes, a exposição que fez do assunto, e declara ser sua opinião, que se procure o sr. Presidente da Camara para que seja ampliado o prazo para pagamento das licenças.

*Sr. J. B. Almeida*—Diz que a Sociedade deve entender-se com a Associação dos Farmaceuticos Portugueses, para que os esforços das duas colectividades resultem proficuos.

*Sr. Morais*—E' da mesma opinião do orador antecedente, e pede que fique exarado na acta, que a Sociedade não teve conhecimento dos factos apontados pelo sr. Costa Gomes, e pede ao sr. Presidente, para marcar sessão para o dia seguinte, para que a meza dê conta dos seus trabalhos.

*Sr. Costa Gomes*—Diz que não tinha dado conta dos acontecimentos á Sociedade, porque entendia que o assunto devia ser tratado pela Associação de classe, e não por falta de consideração para com a Sociedade.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão, eram vinte e três e meia horas.

O socio servindo de 2.º secretario

*José Pedro Alyes*

## Sessão de 9 de fevereiro de 1915

Presidente, Cisneiros e Faria; secretários, Simões Costa e Abreu e Silva.

Estando o numero legal de socios, o sr. Presidente declara aberta a sessão ás vinte e duas horas.

Expediente constou, além de diversas revistas e jornais, de um officio do sr. Oliveira Malta no qual pedia a demissão de membro da comissão de farmacia.

Foi aceite, depois de o sr. Presidente ter declarado que tinha procurado s. ex.<sup>a</sup> para o demover do seu intento, o que não tinha conseguido.

Um officio do sr. Rocha e Castro, agradecendo a solicitude e interesse que a meza teve em nome da Sociedade, durante a enfermidade que o reteve no leito.

Um do sr. Julio Maria de Sousa, pedindo a sua demissão de socio.

*Sr. Presidente*—Diz que usou de todos os meios para convencer s. ex.<sup>a</sup> a retirar o seu pedido, o que não conseguiu. Foi aceite o pedido de demissão.

*Sr. Presidente*—Informa que na reunião efectuada hontem nesta Sociedade, foi deliberado procurar o sr. Presidente da Camara Municipal, para reclamar sobre as licenças a pagar pela classe; que cumprindo o mandato da assembleia, se avistou com o sr. Presidente da Camara.

S. ex.<sup>a</sup> disse, que acha justa a pretensão da classe, e que na proxima reunião do senado municipal, apresentaria a reclamação e que aproveitassemos esse intervaló para se recorrer ao Supremo Tribunal Administrativo para se pronunciar sobre o assunto.

Em seguida, foram eleitos socios effectivos, os srs. Adriano Gueifão Ferreira e Aurelio Chagas Franco.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram vinte e três horas.

O socio servindo de 2.º secretario

*Sebastião Vito d'Abreu e Silva.*

**Sessão de 23 de Fevereiro de 1915**

Sob a presidencia do sr. Cisneiros e Faria, secretariado por Simões Costa e Manuel d'Oliveira, foi aberta a sessão ás vinte e uma horas.

Lida as actas de 26 de Janeiro e 9 de Fevereiro, foram aprovadas sem discussão.

Do expediente foi lido um officio do sr. Fernando Paixão em que comunica á Sociedade o pedido de demissão de membro da Comissão de Farmacia, que lhe foi apresentado pelo sr. Alberto Malta. Por este motivo e alegando os seus afazeres o sr. Paixão pede tambem a sua demissão.

Foi resolvido officiar aos dois colegas, pedindo para que desistam do seu proposito.

Uma carta do socio sr. Bastos dos Reis queixando-se da demora que tem havido para responder a umas consultas que dirigiu á Sociedade, e fazendo novas consultas.

Resolveu-se enviar a novas consultas á comissão de farmacia e instar com esta a fim de apresentar os pareceres ás consultas já feitas.

*Sr. Joaquim Moraes* — Comunica á Sociedade o que se passou com a comissão que foi á Camara Municipal tratar da questão das licenças, e salienta como o illustre socio sr. Costa Gomes prestou o seu concurso á comissão, da qual foi um valiosissimo auxiliar, por isso propõe que seja exarado na acta um voto de louvor ao sr. Costa Gomes, e que este facto lhe fosse comunicado.

Foi aprovado.

Em seguida foi discutida a moção apresentada na sessão de 12 de Janeiro pelo sr. Manuel Oliveira.

*Sr. Joaquim Moraes* — Diz concordar com a regulamentação das horas de trabalho, não concordando no entanto com o encerramento.

*Sr. Manuel Oliveira* — Defende-a e explica a razão porque a apresentou.

Posta á votação foi regeitada por maioria.

Tratou-se em seguida do abuso das farmacias mutualistas fornecerem ao publico.

E foi tambem apreciado o facto de na Ilha da Madeira exercer-se a farmacia ilegalmente, ficando o assunto, pendente.

Como a hora fosse adeantado o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 30 minutos.

O segundo secretario

*Manuel Joaquim d'Oliveira*

### Balancete de Janeiro de 1915

#### RECEITA

Saldo do mês anterior.....	499\$37
Cobrança :	
Quotas, 175.....	157\$50
Esc.....	656\$87

#### DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
"    "    continuo.....	16\$00
Contribuição predial, 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> prestações de 1914.....	12\$63
Coupons pagos, 22.....	11\$00
Obrigações paga, n. <sup>os</sup> 340, 341, 342 344, 345, 346 e 347.....	70\$00
Despeza do correio.....	1\$13
"    da secretaria.....	5\$77

Saldo para o mês de Fevereiro.....	126\$53
	530\$34

Esc.....	656\$87
----------	---------

### Balancete de Fevereiro

#### RECEITA

Saldo do mês anterior.....	530\$34
Cobrança :	
Quotas, 40.....	36\$00
Diplomas, 2.....	4\$00
	40\$00
Esc.....	570\$34

## DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
" " " contínuo.....	16\$00
Despesas da secretaria.....	4\$75,5
Trabalho de escrituração de guias e subsditos do correio e transcri- ção de actas do 2.º semestre de 1914.....	5\$00
Gaz, do mês de Dezembro de 1914.....	1\$10
Quota da Sociedade da Cruz Vermelha, de 1914-1915.....	2\$40
Despeza do correio.....	\$36
	<hr/>
	39\$61,5
Saldo para o mês de Março.....	530\$72,5
	<hr/>
Esc.....	570\$34

## Balancete de Março

## RECEITA

Saldo do mez anterior.....	530\$72,5
Cobrança :	
Quotas, 68.....	61\$20
Anuncios do jornal.....	6\$91
	<hr/>
	68\$11
	<hr/>
Esc.....	598\$83,5

## DESPEZA

Coupons pagos, 8.....	4\$00
Ordenado do escriturario.....	10\$00
" " " contínuo.....	16\$00
Gaz de Janeiro e Fevereiro.....	2\$40
Companhia das aguas, 1.ª prestação de 1915.....	2\$95
Premio de seguro do edificio.....	7\$00
Anuncio no «Diario de Noticias» do dia 1.º.....	\$61
»    » «Seculo» do dia 1.º.....	3\$61
»    » «Seculo» e «Diario de Noticias» de 8 de Fevereiro.....	\$98
»    » «Seculo» de 14 de Fevereiro.....	4\$81
Despesas da secretaria.....	6\$43,5
Impressão de avisos para 4 sessões.....	1\$80
Despeza do correio.....	\$21
	<hr/>
	60\$80,5
Saldo para o mez de Abril.....	538\$03
	<hr/>
Esc.....	598\$83,5

# Jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Proprietaria — Sociedade Farmaceutica Lusitana

**Redacção e administração**

Rua da Sociedade Farmaceutica

No edificio da mesma Sociedade

**Composto e impresso**

Tip. Universal de Coelho da Cunha, Brito & C.<sup>a</sup>

Rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

## A autonomia das Escolas de Farmacia

Inesperadamente foi a classe farmaceutica colhida de surpresa com a publicação do decreto n.º 957 de 17 de outubro do ano findo, promulgado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro de Instrução Publica, José de Matos Sobral Cid, decreto este que veio cercear ás Escola de farmacia a sua autonomia legitimamente conquistada.

A direcção do Centro Farmaceutico Português, justamente indignada com tão grande atropelo á lei, deliberou convocar uma assembleia geral afim de, nessa sessão, se tratar largamente este palpitante assunto, e se tomarem deliberações tendentes a conseguir do Ministro de Instrução a revogação do citado decreto, resolvendo enviar a Lisboa como seu delegado, o professor Anibal Cunha. Identico procedimento teve a classe farmaceutica de Lisboa, que nomeou, como seu representante, o presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana, J. Cisneiros e Faria.

Por informações fidedignas soube-se então que esse decreto tinha sido publicado sem previamente terem sido ouvidas as Escolas de Coimbra e Porto, e a solicitações de alguns professores da Escola de Farmacia de Lisboa, com o fim de se resolverem incompatibilidades existentes entre o corpo docente da mesma Escola, as quais impossibilitavam o funcionamento dos conselhos escolares e o desempenho do cargo de director por qualquer dos professores do quadro privativo da mesma escola!

Este pretexto não era justificavel, visto que conflictos desta natureza se deviam solucionar recorrendo aos Senados Universitarios, e até mesmo aos conselhos disciplinares e nunca solicitando a publicação de diplomas que vinham cercear direitos adquiridos

e deprimir uma classe pela dependencia vexatoria em que ficou colocado o pessoal docente privativo das Escolas de Farmacia.

Cumprindo as deliberações da citada assembleia, vieram a Lisboa os delegados das Escolas de Farmacia de Coimbra e Porto e delegado do Centro Farmaceutico Português que, conjuntamente com o delegado da classe farmaceutica de Lisboa, entregaram ao Ministro de Instrução Publica uma representação assinada por todos eles e pelo professor mais antigo da Escola de Lisboa, dr. Ponte e Souza.

Os Reitores das Universidades de Coimbra e Porto enviaram tambem officios ao Ministro de Instrução defendendo os direitos das respectivas escolas de farmacia e solicitando a revogação do incongruente decreto.

O Ministro de Instrução, reconhecendo a justiça que assistia aos reclamantes apoiados na lei organica Universitaria e nos seus reitores, nomeou uma comissão composta dos professores Nuno Freire Dias Salgueiro, Manoel José Fernandes Costa, dr. José Cypriano Rodrigues Diniz, dr. Eduardo Augusto Pereira Pimenta e Anibal Cunha, delegados das Escolas de farmacia de Coimbra e Porto, e do professor mais antigo da Escola de Lisboa, dr. José da Ponte e Souza, para elaborarem um novo Regulamento, que saú publicado no «Diario do Governo» n.º 221, 1.ª Serie, de 25 de novembro do ano findo. Este diploma mantinha, como devia, a autonomia das Escolas de Farmacia, ficando os seus conselhos escolares apenas constituídos pelos seus professores privativos, de harmonia com a constituição Universitaria, e em idênticas condições ás outras faculdades e escolas universitarias, pois não era justo nem admissivel que ficasse existindo uma excepção vexatoria para as escolas de farmacia com manifesto atropelo á lei organica das Universidades.

Quando foi publicada a lei da reorganização do ensino farmaceutico de 26 de maio de 1911, que no seu art 36.º determinava que os conselhos escolares fossem constituídos, não só pelos professores privativos das Escolas de Farmacia mas tambem por professores das Faculdades de Sciencias e de Medicina, as Escolas de Farmacia reclamaram contra esta ilegal e vexatoria disposição da lei, e a classe farmaceutica protestou tambem, veementemente, por intermedio das suas associações de classe, conseguindo



ser atendida nas suas justissimas reclamações, pela publicação do Regulamento de 18 de agosto do mesmo ano. o qual nos seus art. 95.º e 96.º determina que o Conselho Escolar seja composto exclusivamente pelos professores privativos da Escola de Farmacia e represente a mesma escola como pessoa moral e como entidade docente, tendo funções administrativas e sendo autonomo sob o ponto de vista pedagogico.

Só uma grande desorientação e pouco amor pelo prestigio da profissão farmaceutica poderia levar alguém a fazer reviver uma situação tão deprimente e improgressiva para as escolas de farmacia, situação que determinasse nova campanha da classe farmaceutica, em legitima defesa dos seus direitos, até á realização da sua justissima aspiração.

Após a publicação do novo regulamento de 25 de novembro do ano findo, o director da Escola de Farmacia de Lisboa julgou dever apresentar o seu pedido de demissão, que não manteve. Preferivel seria que não tivesse aceitado o desempenho desse logar quem não sendo farmaceutico, era leigo em assuntos de farmacia, e ficava sendo sempre um extranho dentro dessa Escola.

Legitimamente esse professor da Faculdade de Sciencias, que não é farmaceutico, só poderia ser director da mesma Faculdade, assente que os seus colegas lhe dessem essa prova de deferencia. Para desempenhar as funções de professor ou qualquer cargo academico, nas faculdades ou escolas é essencial ser diplomado pela mesmas e ter conquistado, previamente, por concurso o logar de professor, porque só assim se devem adquirir honrarias que se ambicionam e nobilitam.

Para nós, afigura-se-nos altamente vexatoria ver dirigir uma Escola de Farmacia quem é completamente leigo em assuntos da especialidade, como ridiculo seria ver um professor de farmacia dirigir uma escola de engenharia.

Com o pedido de demissão do director da Escola de Farmacia de Lisboa, que é professor da Faculdade de Sciencias, coincidiu tambem a queda do Ministerio; e, poucos dias após a formação do novo gabinete ministerial, era a classe farmaceutica, mais uma vez colhida de surpresa com a publicação dos decretos de 26 de dezembro de 1914 (que determinou ficasse suspensa a execução do novo regulamento de 25 de novembro, pondo em vigor a lei

de 26 de maio e o Regulamento de 18 de agosto de 1911) e de 30 de dezembro (D. G. n.º 305, 2.ª serie) nomeando uma comissão composta dos Reitores das tres Universidades e dos tres delegados das Escolas de Farmacia dos respectivos senados Universitarios, para rever a citada lei de 26 de maio e elaborar o respectivo regulamento. Desta comissão foram excluidos os tres directores das escolas de farmacia, ficando ipso facto, dissolvida a comissão que já tinha sido nomeada para o mesmo fim, por portaria de 12 de novembro de 1913, composta dos tres directores das escolas, que teriam de apresentar o seu trabalho norteado pela opinião dos Conselhos Escolares.

As Escolas de Coimbra e Porto entenderam então dever enviar representação ao Ministro de Instrução Publica no sentido de serem agregados á referida comissão os directores das Escolas de Farmacia das tres Universidades, no que foram secundados pela classe farmaceutica de Lisboa e Porto, tendo-se conseguido obter o que se desejava por portaria de 16 janeiro, publicada no D. G. n.º 15, 2.ª serie.

A classe farmaceutica que desde a iniciação do novo ensino de farmacia tem pugnado de uma maneira decisiva pela autonomia das suas escolas, separando-as das Faculdades de Medicina, viu finalmente realisada a sua nobilima aspiração, após uma lucta incessante e proficua, pela aprovação na Camara dos Deputados e no Senado dos projectos de lei apresentados pelo illustre Ministro de Instrução Publica e pelo nosso colega e distincto deputado Pires de Campos, a que se refere a Lei orçamental n.º 410, publicada no «Diario do Governo» de 9 do corrente n.º 181-1.ª serie, nos seus art. 63.º e 64.º que são do teor seguinte:

Art. 63.º—E' fixada em 100\$ anuais a gratificação de cada um dos directores das tres Escolas de Farmacia da Republica».

Art. 64.º—«São eliminados as palavras «anexas ás Faculdades de Medicina», do artigo 1.º do decreto, com força de lei, de 26 de maio de 1911, e bem assim as alineas *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, do artigo 36.º do mesmo decreto, de harmonia com o disposto no artigo 30.º da Constituição Universitaria, e artigo 95.º do regulamento das Escolas de Farmacia de 18 de agosto de 1911.

## Documentos comprovativos

## Decreto n.º 957 (D. G. n.º 190 — 1.ª serie)

Considerando que os art. 95.º, 110.º, seu § unico e n.º 6 do art. 96.º do decreto de 18 de agosto de 1911 que aprovou o regulamento das escolas de farmacia, restringiu acentuadamente a letra e espirito do art. 36.º do decreto organico, com força de lei, de 26 de maio de 1911 e art. 32.º do decreto, com força de lei, de 22 de abril de 1911 que estabeleceu as bases da nova constituição Uuiversitaria; atendendo a que a redução do numero de professores que constituem os conselhos escolares bem como dos elegiveis para diversos cargos academicos traz inconvenientes já por diversos modos manifestados; uzando da facultade que me confere o art. 47.º, n.º 3 da Constituição Política da Republica Portuguesa. Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Publica, decretar que seja integralmente cumprido o disposto no art. 31.º do decreto organico com força de lei, de 26 de maio de 1911 sobre o ensino de farmacia, ficando sem efeito o determinado nos art. 95.º e 111.º e seu § unico do regulamento das Escolas de Farmacia aprovado por decreto de 18 de agosto de 1911 e bem assim a restrição estabelecida no n.º 6 do art. 96 do mesmo regulamento referente aos professores eligiveis para os cargos escolares, podendo estes serem desempenhados, quando eleitos, por qualquer das entidades a que se refere o art. 36.º do citado decreto organico.

O Ministro de Instrução Publica assim o tenha entendido e faça executar.

Dado nos Paços do Governo da Republica em 10 de outubro de 1914

a) *Manuel de Arriaga—José de Mattos Sobral Cid.*

Telegrama enviado ao Ministro Sobral Cid.

Exm.º Ministro de Instrução Publica—Lisboa

Reuniu assembleia geral Centro Farmaceutico Português. Aprovou unanimidade reclamar ante V. Ex.<sup>a</sup> contra o disposto no decreto de 17 do corrente, por ser lesivo da autonomia das escolas de farmacia e antagonico da lei organica Uuiversitaria.

Envia delegado perante V. Ex.<sup>a</sup>

O Presidente da assembleia geral a) *Mello Junior.*

**Representação enviada ao Ministro Sobral Cid**

Exm.º Sr. Ministro de Instrução Publica.

A lei de 12 de julho de 1902 que reorganizou o ensino farmaceutico estatuiu no § unico do art. 1.º que este ensino fora considerado superior, mas não dava autonomia ás Escolas de Farmacia, visto que, os conselho escolares ficaram funcionando sob a direcção dos directores das Escolas Medicas, fazendo tambem parte deles, além do pessoal docente das Escolas de Farmacia, o secretario e professor

da materia medica das Escolas de Medicina, segundo a doutrina do art. 10 § 2.º da mesma lei que é do teor seguinte :

«O conselho escolar será constituído pelo director e lente e secretario da Escola de Medicina respectiva, pelo lente da materia medica e pelos lentes da respectiva escola de farmacia».

Pelo exposto se vê que ficaram excluídos os professores dos cursos preparatorios (quimica organica, quimica inorganica, analise quimica e botanica geral) da Faculdade de filosofia da Universidade de Coimbra e Escola e Academia Politechnica de Lisboa e Porto, disciplinas estas perfeitamente identicas ás do 1.º grupo do curso de farmacia que são hoje regidos nas Faculdades de Sciencias.

No Regulamento de 18 de agosto de 1902 uma emenda do Director Geral de Instrução Publica veiu derogar o expresso no art. 140.º fazendo impender até nos exames de 2.ª classe a acção directa do prof. de materia medica das Escolas de Medicina. Voltava novamente a exercer a sua prepotencia sobre as nossa escolas a velha fisicatura.

Felizmente que um dos primeiros actos do Governo Provisorio foi derogar a emenda eliminando o professor de materia medica pelo decreto de 10 de novembro de 1910, que é do teor seguinte :

«Tendo a lei de 19 de julho de 1902 que reorganizou o ensino de farmacia, sido regulamentada pelo decreto de 27 de novembro do mesmo ano, o qual foi publicado duas vezes («Diario do Governo», de 11 de dezembro de 1902 e 3 de março de 1903) com redacção diferente :

«Considerando que a redacção dada ao artigo 140.º do referido decreto regulamentar, na sua segunda publicação, foi a que ficou vigorando, apesar de injustificavel em face das disposições da respectiva lei organica e de manifestamente lesiva *dos interesses materias e morais* dos professores privativos das Escolas de farmacia :

«Atendendo ás repetidas e constantes reclamações destas Escolas e á inegavel justiça que lhes assiste ;

Hei por bem decretar o seguinte :

E' anulada a redacção do artigo 140.º do decreto de 27 de novembro de 1902, tal como veio publicado no «Diario do Governo», de 3 de março de 1903, e restabelecida, em seu lugar, a redacção primitiva nos termos precisos em que o alludido artigo 14.º foi publicado no «Diario do Governo» de 27 de dezembro de 1902, que é a que ficou vigorando para o futuro».

Paços do Governo da Republica, aos 3 de novembro de 1910 a) *Antonio Jose de Almeida*. «Diario do Governo, n.º 26, de 4 de novembro de 1910.

Depois de larga experiencia se verificou que os conselhos de medicina em nada protegiam as aspirações legitimas das escolas de farmacia Arrastava-se o ensino numa dependencia vexatoria. Nunca os seus laboratorios se desenvolveram, nunca o ensino técnico produziu. Mais tarde veio a lei de 26 de maio de 1911 insistindo no seu art. 36.º em conservar no conselho professores que não são privativos dessas escolas e em tal numero que os professores privativos das escolas de farmacia ficavam nos conselhos em grande inferioridade numerica ; ora este facto brigando com o artigo 30.º da lei organica da constituição Universitaria obrigou a classe pharmaceutica e as escolas de farmacia a lavrarem o seu protesto e determinou a aparição do art. 95.º 111.º, seu § unico e n.º 6 do art. 96.º do de-

creto de 18 de agosto de 1911 que esclarece como deviam ser esses conselhos de farmacia, ficando de pé os citados artigos 30 da lei organica da constituição Universitaria e art. 2.º e 35 do decreto de 26 de maio de 1911 que são do teor seguinte:

Art. 30.º do decreto organico da constituição Universitaria:

«O conselho das Faculdades e Escolas, que é constituído pelos professores ordinarios e extraordinarios, representa a Faculdade ou Escola como pessoa moral e como entidade docente».

Art. 2.º, 35.º e 36.º do decreto de 26 de maio de 1911:

Art. 26.º As tres Escolas de farmacia organisadas segundo o mesmo tipo, gozam dos mesmos direitos e privilegios, devendo os respectivo regulamentos manter e caucionar a sua independencia e autonomia.

Art. 35.º O pessoal dirigente e docente das Escolas compor-se-ha, para cada estabelecimento, de um director e dos professores e assistentes seguintes:

Tres professores ordinarios;

Um primeiro assistente;

Dois segundos assistentes.

Art. 36.º O conselho de cada Escola compõe-se:

a) Dos professores privativos ordinarios e extraordinarios;

b) Dos professores da 2.ª secção de Faculdade de Sciencias;

c) Dos professores do 1.º grupo de 3.ª secção da Faculdade de Sciencias;

d) Dos professores de Zoologia e Botanica (2.º grupo da 3.ª secção de Faculdade de Sciencias);

e) Dos professores de Bacteriologia e Farmacologia da Faculdade de Medicina;

Art. 3.º 95.º, 111 § unico e n.º 6 do art. 96.º do decreto com força de lei de 18 de Agosto de 1911:

Art. 3.º «As tres escolas de farmacia, organisadas segundo o mesmo tipo, gozam dos mesmos direitos e privilegios, de absoluta *independencia e autonomia*».

Art. 95.º O conselho escolar compõe-se dos professores extraordinarios e ordinarios privativos da Escola de Farmacia, e representa a mesma Escola como pessoa moral e como entidade docente».

Art. 96.º — «O conselho tem funções administrativas e é autonomo sob o ponto de vista pedagogico.

Compete-lhe:

..... da Ordem dos Farmacêuticos.....

6.º — Proceder de tres em tres anos, á eleição do directores secretario e bibliotecario, que serão escolhidos entre os professores ordinarios e extraordinarios do quadro privativo das Escolas de Farmacia».

Art. 111.º — Os professores da 2.ª secção de Faculdade de Sciencias, os professores do 1.º grupo da 3.ª secção da Faculdade de Sciencias, os professores de zoologia e botanica (2.º grupo da 3.ª secção da Faculdade de Sciencias) que regem cursos do 1.º grupo das disciplinas que constituem o ensino de farmacia, farão parte dos conselhos escolares quando neles se trate de assuntos que digam respeito aos referidos cursos.

§ unico. — Igual doutrina se applica aos professores de bacteriologia e de farmacologia das Faculdades de medicina.

Sendo o decreto de 28 de agosto de 1911 que aprovou o Regulamento das Escolas de Farmacia, posterior ao decreto de 26 de maio de 1911 e tendo elles igual força de lei, ficou prevalecendo a disposição do art. 30.º do decreto organico da Constituição Universitaria e não o art. 36.º da lei organica das escolas de farmacia, que está em briga com aquella lei fundamental visto que o art. 2.º do citado decreto que regulamentou o ensino de farmacia é do teor seguinte :

«Atendendo ás disposições expressas no decreto com força de lei de 26 de maio de 1911, que reformou o ensino de farmacia ; e tendo sido ouvidos os respectivos conselhos escolares ;

Hei por bem decretar :

Art. 1.º—E' aprovado o Regulamento das Escolas de Farmacia, que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2.º—Fica revogada a legislação em contrario.»

Não se comprehendia que sendo autonomas todas as Faculdades e Escolas pertencentes á mesma Universidade e constituídos os seus conselhos escolares apenas pelos seus professores privativos, se fizesse uma excepção vexatoria para as Escolas de Farmacia, com manifesto atropelo á lei, visto que dos conselhos escolares das Faculdades de Medicina não fazem parte os professores das Faculdades de Sciencia dos cursos de quimica biologica, fisica biologica e sciencias naturais do 1.º grupo das disciplinas do ensino medico e que actualmente estão substituídos pelo grupo P. C. N.

O decreto n.º 957 de 17 do corrente mês, promulgado por V. Ex.<sup>a</sup> e publicado no *Diario do Governo* n.º 190, 1.ª serie, vem novamente cecear ás Escolas de Farmacia os direitos adquiridos, não respeitando a lei organica citada e pondo-se em conflito com o art. 2.º da lei de 26 de maio de 1911 o art. 3.º do Regulamento das Escolas de Farmacia de 18 de agosto de 1911 e art. 2.º do decreto que aprovou este regulamento e ainda contra o disposto na lei de 28 de maio de 1912, que é do teor seguinte :

«Em nome da Nação, o Congresso da Republica decreta, e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1.º—As disciplinas a que se refere o art. 4.º do decreto com força de lei de 26 de maio de 1911, fisica, mineralogia, geologia e hidrologia, botanica cryptogamica e zoologia pharmaceutica do grupo *a)* e quimica biologica do grupo *b)* serão cursadas nas Escolas de Farmacia.

Art. 2.º—Fica revogada a legislação em contrario.

O ministro do interior o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 28 de maio de 1912.—(a) *Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*»

Em que se baseia o novo decreto ?

Não tem as Escolas com a sua autonomia, dada pela lei das Universidades, melhorado extraordinariamente o ensino, não crearam laboratorios, não estão concorrendo para uma educação profissional conveniente, não evidenciam uma notavel e progressiva evolução ?

Pois se é um facto comprovado o modo condigno como corresponde ás aspi-

rações da educação moderna, a classe pharmaceutica, que as sustenta com um imposto por ela criado e cerceadissimo no criterio que o considerou receita geral do estado, não pode ela deixar de lavrar o seu protesto colectivo, esperando com justa razão que se mantenha a letra dos citados artigos do Regulamento.

E isto mesmo solicita e espera do elevado criterio de V. Ex.<sup>a</sup>

Antes porem de terminarmos, entendemos dever ponderar a V. Ex.<sup>a</sup> que não nos parece justo que a origem de conflitos e incompatibilidades deva ser attribuida ao numero restrito dos membros do conselho escolar, antes pelo contrario, quanto mais elevado é esse numero tanto maior se torna muitas vezes a tormenta, chegando a revestir aspectos gravissimos de difficil solução. Conflitos houve-os sempre e alguns ainda bem recentes em Faculdades cujo numero de professores é numerozoso. No tempo do extinto regime chegou a ser nomeado um engenheiro para director duma Escola Medica, com o fim de solucionar conflitos graves.

Então não havia Senado Universitario que podesse resolver estas questões e daí talvez a necessidade de medidas tão incompreensíveis e exageradas. Mas, hoje que os Senados Universitarios têm amplos poderes e funcionam com toda a regularidade não vemos justificação para uma attitude tão aspera e tão aviltante para as nossas escolas. De restó V. Ex.<sup>a</sup> promulgando o decreto de 17 do corrente pretende resolver o assunto da mesma maneira constituindo um novo senado Universitario exclusivo das Escolas de Farmacia com a agravante, porem, de nesse senado ficarem existindo delegados das Faculdades de Sciencias e de Medicina em numero esmagador para a autonomia das Escolas de Farmacia o que de modo algum pode representar boa harmonia, mas antes um estado latente de rebelião daqueles que se vêm tão duramente humilhados.

Não se diga que o Regulamento de 18 de agosto de 1911 restringiu ou que contrariou a letra e espirito do art. 36.º do decreto organico de 26 de maio de 1911 e art. 31.º do decreto com força de lei de 22 de abril do mesmo ano, pois que aquelle Regulamento nada mais fez que esclarecer os citados decretos e indicar as condições em que os professores estranhos á Escola podiam tomar assento e intervir nos seus conselhos.

Muito mais ofensivo daqueles citados decretos de abril e maio de 1911 é o pretender-se que dos conselhos das Escolas, e em assuntos que lhe são privativos façam parte e deliberem professores que não são da escola, desaparecendo assim a autonomia desta que lhe foi reconhecida pelos citados diplomas;

Porquanto, sendo esses professores estranhos á Escola em muito maior numero do que os desta, quem ficaria a gerir a escola seriam, não os seus professores, como é de lei, mas os professores das outras Faculdades.

Ora isto não póde nem deve ser.

Lisboa, 22 de outubro de 1914.

Pela classe pharmaceutica de Lisboa: (a) *José de Alemão de Mendonça Cisneros e Faria*, presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana;

Pelo Centro Pharmaceutico Português: (a) *Anibal Cunha*;

Os delegados da Escola de Farmacia de Coimbra: (aa) *Manuel José Fernandes Costa*, director e *José Cypriano Rodrigues Diniz*;

Os delegados da Escola de Farmacia do Porto : (aa) *Nuno Freire Dias Salgueiro*, director e *Eduardo Augusto Pereira Pimenta*, secretario ;  
*José Ponte e Sousa*, professor mais antigo da Escola de Farmacia de Lisboa.

### Telegrama enviado ao ministro sr. Sobral Cid

«Ex.<sup>mo</sup> Ministro da Instrução Pública—Lisboa :

O Centro Pharmaceutico Português reconhece com efusiva alegria e sincero reconhecimento que V. Ex.<sup>a</sup> publicando o novo Regulamento mantendo a autonomia das escolas de farmacia não só apoiou o determinado na Constituição Universitaria, mas ainda exalçou o nosso voto para que o ensino da farmacia livre e autonomo pudesse ascender aquela elevação que só pode ser atingida quando á independencia das escolas se junta a livre acção pedagogica dos seus professores privativos.

O Presidente da Direcção, *José Bernardo Soeiro.*»

### Decretos suspendendo a execução do novo regulamento de 25 de novembro de 1914 e nomeando a comissão para rever a lei de farmacia. (D. G. n.º 305 — 2.ª serie de 31 de Dezembro)

«Atendendo a que o regulamento das Escolas de Farmacia das três Universidades da Republica, aprovado por decreto de 25 de novembro ultimo, e publicado no n.º 221, 1.ª serie, do *Diario do Governo* do mesmo dia, contem disposições contrarias ao decreto com força de lei, de 26 de maio de 1911, que reorganizou o ensino de Farmacia ;

Atendendo a que para a elaboração desse regulamento não foi ouvida a Escola de Farmacia de Lisboa, nem sobre ele deu parecer o Conselho Superior de Instrução Publica ;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do art. 47.º da Constituição Política da Republica Portuguesa :

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Publica, decretar que fica suspensa a execução do regulamento das Escolas de Farmacia, aprovado pelo decreto n.º 1:102, de 25 de novembro de 1914, continuando as referidas Escolas, até á publicação dum novo regulamento, a observar as disposições contidas no decreto, com força de lei, de 26 de maio de 1911 e no regulamento de 18 de agosto do mesmo ano.

O'Ministro da Instrução Publica assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da Republica, em 26 de Dezembro de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Frederico Antonio Ferreira de Simas.*



«Tendo sido, por decreto de 26 do corrente, mandado suspender a execução do regulamento das escolas de farmacia das três Universidades da Republica, aprovado pelo decreto de 25 de novembro ultimo ;

Considerando que é urgente rever o decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, que reorganizou o ensino da farmacia e elaborar o respectivo regulamento :

Manda o Governo da Republica Portuguesa que, pelo Ministro de Instrução Publica, seja nomeada uma comissão composta dos Reitores das três Universidades e dos três delegados das escolas de farmacia dos respectivos Senados Universitarios, encarregada de rever o decreto, com força de lei, de 26 de maio de 1911, que reorganizou o ensino de farmacia, e de elaborar o respectivo regulamento.

Paços do Governo da Republica, em 30 de Dezembro de 1914. — O Ministro da Instrução Publica, *Frederico Antonio Ferreira de Simas*».

### **Representação enviada ao ministro sr. Ferreira Simas**

«Exm.<sup>mo</sup> Sr. Ministro de Instrução Pública :

O *Diário do Governo* n.º 190, 1.ª série, publicou o decreto n.º 957, de 17 de outubro de 1914, assinado pelo titular da pasta da Instrução, Sr. Professor Sobral Cid. Tal decreto, cerceando ás Escolas de Farmacia a sua autonomia, fôra promulgado sem serem ouvidos os Conselhos Escolares das Escolas do Porto e de Coimbra.

Á vista do decreto, protestaram estas mesmas escolas, contra a violencia que lhes derogava a condição essencial de vida. Esse protesto fôra secundado pelo voto dos Ex.<sup>mos</sup> Reitores e ainda pelo apoio decidido da classe farmaceutica de Lisboa e Porto.

Sem protesto, só se isolou a Escola de Farmacia de Lisboa, excepção feita do professor Ponte e Souza, que acompanhou com o seu voto a reclamação das escolas de Coimbra e Porto.

Reconhecendo a justiça dos reclamantes, o Sr. Ministro de Instrução, nomeou uma comissão para elaborar um novo regulamento que não ferisse no nó vital a integridade e independencia das escolas de farmacia.

O regulamento feito de harmonia com a lei organica das Universidades, em substituição do decreto lesivo dos interesses morais das escolas, foi publicado no *Diário do Governo*, n.º 221—1.ª série, em 25 de novembro de 1914.

E o que êle mais justamente determinava, era que os conselhos de farmacia fôsem constituídos pelos seus membros privativos, porque se assim não fôsse, os conselhos de farmacia deixavam de ter aquela constituição autonoma que tem as demais Faculdades e Escolas das Universidades.

Seria uma excepção violenta, pois no mesmo caso estão as Faculdades de Medicina, relativamente ás de Sciencia e nem por isso os membros destas participam nos conselhos daquelas.

Não sabemos, nem discutimos os motivos que levaram os professores da Escola de Lisboa a ter um criterio diferente, como parece deduzir-se da recente determinação de V. Ex.<sup>a</sup>, cuja consequencia imediata, foi a suspensão do regulamento

que mantinha firme a autonomia das escolas, nomeando ao mesmo tempo uma comissão composta pelos srs. Reitores e Delegados ao Senado Universitario, com exclusão dos srs. Directores das Escolas e sem que para as novas modificações tenham que ser ouvidos os respectivos conselhos escolares.

Quando o sr. Professor Dr. Souza Junior, foi titular da pasta da Instrução, em portaria de 13 de novembro de 1913, não excluiu os directores, mas antes os nomeou para os ouvir e se esclarecer com as suas opiniões, norteado pela opinião dos Conselhos Escolares, e essa comissão ainda não foi dissolvida.

Esperamos que V. Ex.<sup>a</sup>, com um alto espirito de justiça, se digne modificar o decreto, consentindo que da comissão revisora da lei e do regulamento, façam parte os directores das Escolas de Farmacia, que sejam ouvidos os Conselhos Escolares e que estes nomeiem os seus delegados privativos para essa mesma revisão. Saúde e Fraternidade.

Secretaria da Escola de Farmacia do Porto, 9 de Janeiro de 1915. — *Nuno Freire Dias Salgueiro.* — *Eduardo Augusto Pereira Pimenta.* — *Alberto Pereira Pinto d'Aguiar.* — *Anibal Augusto Cardoso Fernandes Leite da Cunha.*

A Direcção do Centro Farmaceutico Português. — *José Bernardo Soeiro.* — *Antonio da Costa Lima.* — *Manuel de Souza Lima.* — *João Alvaro da Silva.* — *Francisco d'Oliveira Souza Pombeiro.*

**Portaria de 16 de Janeiro, mandando agregar á comissão os directores das Escolas de Farmacia (D. G. n.º 15—2.ª série 19 Junho**

«Tendo sido, por portaria de 30 de Dezembro ultimo, nomeada uma comissão encarregada de rever o decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, que organizou o ensino de farmacia, e de elaborar o respectivo regulamento: manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro de Instrução Publica, que sejam agregados á referida comissão, e dela façam parte, os Directores das Escolas de Farmacia das três Universidades da Republica.

Paços do Governo da Republica, em 16 de Janeiro de 1915. O Ministro de Instrução Publica, *Frederico Antonio Ferreira de Sismas.*»

**Art. 63.º e 64.º da Lei Orçamental n.º 410 («Diario do Governo» n.º 181—1.ª série, 9 de Setembro)**

«Art. 63.º — «É fixada em 100\$ anuais a gratificação de cada um dos directores das três Escolas de Farmacia da Republica».

«Art. 64.º — São eliminadas as palavras «anexas ás Faculdades de Medicina» do art. 1.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, e bem assim as alíneas *b), c), d), e)*, do art. 36.º do mesmo decreto, de harmonia com o disposto no art. 30.º da Constituição Universitaria, o art. 95.º do regulamento das Escolas de Farmacia, de 18 de Agosto de 1911».

**Telegrama enviado ao atual Ministro da Instrução  
Sr. Lopes Martins**

«Ex.<sup>mo</sup> Ministro da Instrução Publica  
Lisboa

O Centro Farmaceutico Português, saúda em V. Ex.<sup>a</sup>, o distinto Ministro que decretou a autonomia das Escolas de Farmacia, abrindo-lhes caminho para seu prospero desenvolvimento, aspiração da classe farmaceutica, desoprimidas de qualquer tutela.

*José Bernardo Soeiro*  
Presidente da Direcção.



---

**Revista das Revistas**

---

**QUIMICA ANALITICA**

Dosagem volumetrica do cobre pelo nitro-prussiato de sodio, *por Gino Zuccari.*

O autor aconselha o emprego do soluto  $\frac{N}{10}$  de nitro-prussiato (14,<sup>s</sup>496 de sal purificado, contendo uma molecula de agua de cristalisação) ou o soluto a 46,<sup>s</sup>866 % e em que cada c. c. corresponde a 0,<sup>s</sup>01 de cobre metalico.

O fim da reacção é-nos dada pela coloração obtida por um excesso de nitro-prussiato sobre um sulfureto alcalino (processo do toque).

Este metodo presta-se á dosagem do cobre comercial cujas impurezas (ferro, zinco, metais alcalino-terrosos) não falseiam os resultados. Comtudo quando haja mais de 2 gramas de sulfato ferroso é conveniente oxidar o ferro.

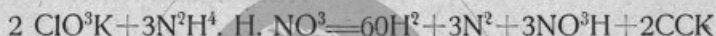
Em presenço do nikel e do cademio a dosagem deve ser feita em soluto suficientemente diluido para que estes elementos não intervenham na reacção.

Para assegurar a conservação do soluto de nitro-prussiato, acidifica-se levemente o soluto.

Redução dos cloratos em cloreto pelos sais de hidrazina e uma substancia catalitica, *por R. Hodgkinson.*

Os cloratos, bromatos e iodatos não são reduzidos pelos sais de hidrazina, mesmo que se prolongue a ebulição durante dez horas. Mas se juntar ao liquido um fragmento de cobre ou de oxido de cobre, mesmo a frio, ha um desenvolvimento de azote á superficie do corpo solido. O liquido acaba por se aquecer e a reacção torna-se tumultuosa.

A reacção pode ser representada pela seguinte equação:



A quantidade de cobre dissolvido é muito pequena. Esta reacção pode ser utilizada em analise para caracterisar ou dosear os cloratos, destruindo o excesso de hidrazina pelo permanganato, em presença do acido nitrico.

Dosagem do cadmio no zinco, *por M. W. Cooper.*

Dissolve-se 5 gramas de zinco a ensaiar em 150<sup>cc</sup> de agua acidulada com 9<sup>cc</sup> de acido sulfurico; o zinco dissolve-se, deixando um residuo de cobre e chumbo. O soluto obtido de sulfatos é tratado pelo SH<sup>2</sup> durante 20 minutos; precipita o sulfureto de cadmio misturado com sulfureto de zinco, lavam-se e dissolvem-se em 5<sup>cc</sup> de acido cloridrico adicionado de 15<sup>cc</sup> de agua bromada; junta-se depois 5<sup>cc</sup> de acido sulfurico a 1:3 e evapora-se até que se comece a libertar vapores de acido sulfurico.

Adiciona-se 50<sup>cc</sup> de agua, o que faz precipitar uma pequena quantidade de chumbo, que se elimina por filtração.

Ao liquido filtrado junta-se um pouco de acido sulfurico e trata-se pelo SH<sup>2</sup> durante 20 minutos; obtem-se novamente um precipitado, recolhe-se, lava-se, repetem-se as mesmas operações e precipita-se novamente em meio sulfurico pelo SH<sup>2</sup>.

Seca-se a 100°C este ultimo precipitado e pesa-se.

**QUIMICA FARMACEUTICA**

Colargol (*suplemento á quarta edição da farmacopeia holandesa*)

O colargol é a prata coloidal, contendo muito poucas materias albuminoides. O soluto aquoso a 2 % dá com o acido cloridrico um precipitado avermelhado, floconoso, soluvel na amónia. O soluto de colargol, ligeiramente alcalinizado e adicionado de algumas gotas de agua oxigenada liberta oxigénio.

O colargol contém 75 a 80 % de prata, que se doseia da seguinte fórmula:

Dissolve-se 0,6<sup>gr</sup>125 de colargol em 25<sup>cc</sup> de agua distilada, e deixa-se depositar durante 3 horas.

A 20<sup>cc</sup> do soluto junta-se 30<sup>cc</sup> de acido azotico e aquece-se durante 5 minutos. Ao liquido arrefecido adiciona-se 2<sup>cc</sup> de acido sulfurico e ferve-se. Deixa-se arrefecer, e junta-se 100<sup>cc</sup> de agua distilada, 1<sup>cc</sup> dum soluto saturado de sulfato férrico e doseia-se a prata com o auxilio dum soluto  $\frac{N}{10}$  de sulfocianeto de amónio.

Para obter a coloração rosa persistente é preciso 6,9<sup>cc</sup> a 7,4<sup>cc</sup> do soluto titulado. 1<sup>cc</sup> deste soluto corresponde a 0,0108 de prata. O soluto de colargol deve ser preparado na ocasião do emprego. O soluto injectavel deve ser centrifugado, ou abandonado durante 3 horas antes do emprego. O colargol deve-se conservar ao abrigo da luz.

Protargol (*suplemento á quarta edição da farmacopeia holandesa*).

O protargol é o proteinato de prata.

O soluto aquoso a 2 %, adicionado dum volume igual de acido cloridrico, dá um precipitado branco, que se dissolve pelo calor. O soluto de protargol não se deve turvar quando se adicione igual volume dum soluto saturado de CINA.

O protargol contém 8 a 9 % de prata. Para dosear esta prata calcina-se 1<sup>gr</sup> de protargol, dissolve-se o residuo em acido azotico, junta-se 100<sup>cc</sup> de agua distilada e procede-se exactamente como para o colargol. Emprega-se 7,4<sup>cc</sup> a 8,4<sup>cc</sup> do soluto  $\frac{N}{10}$  de sulfocianeto de amónio.

*Airol (suplemento á quarta edição da farmacopeia holandesa)*

O airol ou oxiiodogalhato de bismuto é um pó cinzento esverdeado, com um cheiro característico e gosto adstringente. Muito pouco solúvel na água, no álcool e no éter; o airol dissolve-se a quente no ácido azótico diluído, libertando vapores côr de violeta. O airol não deve conter menos de 20 % de iodo.

Para dosear este último opéra-se da seguinte fórma: aquece-se 0,5<sup>gr</sup> de airol com 10<sup>cc</sup> de soda cáustica; depois de arrefecido unta-se 20<sup>cc</sup> de ácido azótico, 20<sup>cc</sup> dum soluto  $\frac{N}{10}$  de azotato de prata e ferve-se durante meia hora; deixa-se arrefecer e deita-se 100<sup>cc</sup> de água destilada, 5 gotas dum soluto saturado de alúmen de ferro amoniacal e doseia-se o excesso de azotato de prata com o auxílio dum soluto  $\frac{N}{10}$  de sulfocianeto de amónio. Não se deve empregar mais que 12<sup>cc</sup> deste último soluto.

*Dosagem da antipirina, por M. M. W. O. Emery e S. Palkin.*

Dissolve-se 0,25 de antipirina a dosear e 0,5 de bicarbonato de sodio em 20<sup>cc</sup> de água destilada, junta-se 5<sup>cc</sup> de cloroformio isento de álcool e um excesso de soluto de iodo. Passado algum tempo elimina-se o excesso de iodo pela adição de algumas gotas dum soluto de hiposulfito. Separa-se a iodo-antipirina formada, tratando pelo cloroformio. Lava-se o soluto cloroformico com água, filtra-se e evapora-se numa capsula tarada.

Cada grama da iodo-antipirina contém 0,5992 de antipirina.

Se a amostra contém fenacetina sulfonal, etc., dissolve-se a substancia em 50<sup>cc</sup> de água, junta-se 20<sup>cc</sup> de ácido clorídrico concentrado e um excesso de iodo. Deixa-se algumas horas em contacto e filtra-se por algodão de vidro; lava-se o residuo com água acidulada com ClH a 5 % e depois dissolve-se em álcool metílico que não contenha nem álcool etílico nem acetona; trata-se o soluto obtido por 50<sup>cc</sup> de água e bi-carbonato de sodio; elimina-se o excesso de iodo pelo hiposulfito e trata-se pelo cloroformio para lhe extrair a iodo-antipirina.

## GLICEROFOSFATOS

### Resumos dos trabalhos de François e Boismonu (*Continuação*)

Para evitar os inconvenientes das calcinações e deflagrações que em geral nos dão perdas, os autores encontraram um método de destruição da matéria orgânica dos glicerofosfatos, por via inteiramente húmida, transformando-os em fosfatos minerais facilmente doseáveis. Emprega-se para essa destruição a mistura crômica que oxida facilmente a glicerina livre.

Sendo a base dum dos métodos de dosagem da glicerina livre, o emprego da mistura crômica tem um duplo fim que será dosear a glicerina e destruir a matéria orgânica para depois se poder dosear o fósforo.

Os autores dividem em 3 partes os seus trabalhos: 1.º pesquisa da glicerina livre, indicando que o processo também se aplica á pesquisa da glicerina combinada nos glicerofosfatos; 2.º Dosagem da glicerina livre com aplicação do mesmo método na dosagem da glicerina dos glicerofosfatos; 3.º Dosagem do fósforo.

#### 1.º Pesquisa da glicerina

*Glicerina livre* — Quando se aquece a fogo nu num tubo de ensaio com um tubo abductor uma gota de glicerina com um pouco de bi-sulfato de potássio, produzem-se vapores brancos de acroleína (aldeído acrílico) vapores dotados dum cheiro picante que provocam a tosse. Dirigindo estes vapores para um soluto contendo rosanilina decolorada pelo bi-sulfito, cora-o de vermelho no espaço de 15 minutos, acontecendo o mesmo com os outros aldeídos; mas, a coloração vermelha obtida com a acroleína modifica-se em 48 horas para uma coloração azul indigo, muito intensa e muito estável.

As 3 fases da reação (vapores brancos, coloração vermelha e coloração azul) exigem 48 horas pelo menos, mas os autores encontraram meio de a limitar a uma hora.

Verificaram também que a rosanilina decolorada pelo bi-sulfito em condições determinadas pode servir para caracterizar os 3 al-

deídos que estudaram, fomol, aldeído e acroleína, podendo também servir para caracterisar os alcoois correspondentes; alcool metilico, etilico e glicerina e bem assim o formol em productos complexos antisepticos ou higienicos.

Os autores empregaram o soluto de fucsina descorada pelo bisulfito, formula de Schiff.

As experiencias efectuadas foram as seguintes:

1) *Acção dos 3 aldeídos sobre a fucsina descorada*).

*Formol* — A fucsina córa-se gradualmente durante a primeira hora. Depois de 48 horas a coloração persiste sem sofrer modificação.

*Aldeído* — A fucsina córa-se rapidamente, coloração muito carregada, que se atenua também rapidamente. Passadas 48 horas o soluto está descorado.

*Acroleína* — Córa-se gradualmente durante os primeiros 30 minutos. Passadas 48 horas o soluto está córado de azul indigo.

2) *Acção dos 3 aldeídos sobre a fucsina descorada a frio e a quente. (Aquecido a B. M. fervente durante 30 minutos)*.

*Formol* — A coloração obtida a frio não sofre alteração a quente.

*Aldeído* — A coloração obtida a frio é um pouco atenuada a quente.

*Acroleína* — A coloração vermelha obtida a frio passa a azul indigo muito carregada pela acção do calor.

3) *Acção dos 3 aldeídos sobre a fucsina descorada adicionada de acido sulfurico puro e de alcool absoluto, passado uma hora*<sup>1</sup>.

*Testemunha sem aldeído* — Mistura-se 5<sup>cc</sup> do soluto de fucsina descorada, 1,2<sup>cc</sup> de acido sulfurico puro e 15<sup>cc</sup> de alcool absoluto; obtem-se um liquido incolor.

*Formol* — A fucsina córa-se; esta coloração não é modificada durante uma hora. A adição de alcool torna-a um pouco violacea; a coloração final lembra a dum soluto de permanganato.

*Aldeído* — Não produz coloração alguma durante uma hora. A adição de 15<sup>cc</sup> de alcool absoluto não altera a coloração obtida.

*Acroleína* — Córa, progressivamente numa hora, de verde. Depois da adição de alcool a coloração torna-se azul.

(<sup>1</sup>) Purifica-se o alcool distilando-o sobre o fosfato de anilina.



4) *Acção dos 3 aldeídos sobre a mistura de 5<sup>cc</sup> de alcool absoluto, 1, <sup>cc</sup>2 de acido sulfurico e 5<sup>cc</sup> de fucsina descorada durante uma hora.*

*Testemunha sem aldeído* — Obtem-se uma mistura ligeiramente corada de azul, coloração igual á de um soluto muito fraco de sulfato de cobre. Serve para termo de comparação.

*Formol* — A mistura córa-se progressivamente de vermelho permanganato, coloração que se conserva durante uma hora (limite de observação).

*Aldeído* — A mistura não se córa. Ao fim de uma hora está levemente corado de azul como o soluto testemunha.

*Acroleina* — A mistura córa-se lentamente de azul esverdeado. Esta coloração passada uma hora, está mais acentuada.

Para caracterisar a acroleina e portanto a glicerina, é preferível empregar a segunda reacção, porque é rápida e permite apreciar os vapores brancos de acroleina, o seu cheiro picante, a coloração vermelha e a coloração azul.

Esta reacção para caracterisar uma amostra de glicerina comercial é pouco interessante, pois que a glicerina, tal como ela se apresenta, é facil de a caracterisar mas é bastante importante para a pesquisar nos produtos farmaceuticos, principalmente em especialidades. Para pesquisar a glicerina procede-se da seguinte fórmula:

Concentra-se a B. M. o soluto a verificar; elimina-se assim o formol, alcool e as essencias. No caso da presença da glicerina não se obtem um residuo sêco, mas sim viscoso ou xaroposo, mesmo que se prolongue indefinidamente a evaporação. Trata-se o residuo obtido por uma mistura de alcool e eter, filtra-se e evapora-se de novo a B. M. o soluto etereo alcoolico. Obtem-se assim um residuo viscoso ou xaroposo constituido pela glicerina parcialmente purificada.

Se o residuo é viscoso e pouco abundante mistura-se com 5 gramas de bi-sulfato de potassio (a mistura faz-se dentro da capsula que contém o residuo). Passa-se depois a mistura para dentro de um tubo de ensaio, tendo um tubo abductôr. Aquece-se a fogo directo e recebem-se os vapores brancos de acroleina á superficie de 5<sup>cc</sup> de soluto de fucsina descorado, contido num tubo de ensaio. Se o soluto de fucsina se córar de vermelho ao fim de 30 minutos e por aquecimento a B. M. fervente durante o

mesmo espaço de tempo mudar a coloração para o azul, podemos concluir com segurança que existe glicerina.

Se o residuo fôr abundante deitam-se 1 ou 2 gotas sobre o bi-sulfato de potassio contido num tubo de ensaio, adapta-se o tubo abduôr, aquece-se e recebem-se os vapores brancos no tubo contendo a fucsina descolorada.

#### *Glicerina combinada (nos glicerofosfatos).*

Pode-se caracterisar muitas vezes um glicerofosfato sem verificar a presença da glicerina.

Em geral verifica-se se a substancia a ensaiar precipita pelo reagente molibdico antes e depois de calcinada.

A existencia do fosforo em combinação organica é verificada pela precipitação por este reagente na substancia depois de calcinada.

Por esta reacção verifica-se sómente a presença dum eter fosforico, podendo a reacção ser dada por um glicerofosfato, por uma lecitina ou por uma phytina (eter fosforico da inosita), A pesquisa das bases conclue o diagnostico; os glicerofosfatos mais empregados são o de calcio, sodio e ferro; as lecitinas, a cholina; a phytina, o calcio e o magnesio ás vezes.

Para caracterisar um glicerofosfato podemos caracterisar o fosforo dissimulado e a glicerina combinada.

Para caracterisar a glicerina combinada procede-se como para a caracterisação da glicerina livre. Aquece-se 0,05 do glicerofosfato com 5 g. de bi-sulfato de potassio.

#### 2.º Dosagem da glicerina.

São varios os metodos de dosagem da glicerina, mas os autores estudam sómente o metodo que se baseia sobre oxidação pela mistura cromica, não só com o fim de dosear a glicerina, mas tambem como meio de destruição da materia organica dos glicerofosfatos e por consequencia fazer passar o fosforo do estado organico ao estado mineral para se poder facilmente dosear.

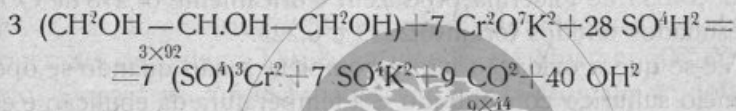
E' Legler quem primeiro aplica a mistura oxidante cromica para a dosagem da glicerina. Como esta mistura transforma a glicerina em agua e anidido carbonico, este quimico avaliava o peso da glicerina pela perda de peso que sofria a mistura em reacção devido á libertação do CO<sup>2</sup>.

Henner oxidava a glicerina com soluto titulado de bi-cromato de potassio em presença de acido sulfurico e determinava o excesso de bi-cromato pelo sulfato de ferro amoniacal.

Nicloux em 1897 afirmou que a oxidação da glicerina pela mistura cromica produz unicamente agua e anidrido carbonico.

Os autores verificaram se o processo de oxidação variava com a concentração dos solutos e com a temperatura.

Dando a glicerina por oxidação, sómente agua e anidrido carbonico, a reacção poder-se-á representar pela seguinte equação:



A 92 de glicerina corresponde 132 de anidrido carbonico. Faz-se pois uma dosagem do  $\text{CO}^2$ , secando-o e fixando sobre a potassa, como se procede na analise organica.

Empregando reagentes muito concentrados e um aquecimento prolongado a oxidação é completa, não o sendo logo que os reagentes sejam diluidos.

Cs resultados obtidos pelos autores foram os seguintes :

*Glicerina* -- Operaram com 10<sup>cc</sup> dum soluto de glicerina contendo 19,035 por litro, glicerina pura que foi submetida a uma prolongada temperatura de 100 C. e depois á acção do vacuo sulfurico; ajuntaram 3,728 de bi-cromato de potassio cristalizado e depois do aparelho montado adicionaram 10<sup>gr</sup> de acido sulfurico concentrado em porções de 4 gotas de cada vez, de cinco em cinco minutos. Aqueceram progressivamente até á ebulição, que foi mantida durante duas horas.

0,9<sup>gr</sup>19035 de glicerina produzem teoricamente 0,9<sup>gr</sup>278 de  $\text{CO}^2$ .

Os resultados obtidos foram de 0,9<sup>gr</sup>275 e 0,9<sup>gr</sup>273.

*Glicerofosfato de calcio puro* — Os glicerofosfatos comportam-se com a mistura cromica como a glicerina. Logo que se junta a um excesso de glicerofosfato, soluto de bi-cromato de potassio e acido sulfurico, produz-se uma viva reacção, havendo desenvolvimento de anidrido carbonico, aumento de temperatura e mudança de coloração para verde, devido á formação do sulfato de cromio.

Os autores operaram como para a glicerina, tendo sido substi-

tuida esta por 0,875 de glicerofosfato de calcio, puro, sêco a 150°C e 10<sup>cc</sup> de agua distilada.

0,875 de glicerofosfato devem produzir teoricamente 0,87314 de CO<sup>2</sup>.

Os autores obtiveram 0,873095, 0,873125 e 0,87312.

Empregando o reagente diluido e pouco aquecimento os resultados não são satisfatorios.

Os autores operaram segundo as condições do método de Martin, adiante descrito, recolhendo o CO<sup>2</sup> formado.

0,87,19035 de glicerina produzem teoricamente 0,87,278 de CO<sup>2</sup> e os resultados obtidos foram 0,2235 e 0,225.

Vê-se que a oxidação não é completa senão quando se opera em meio sulfurico concentrado e á temperatura da ebulição e esta suficientemente prolongada.

#### *Verificação do processo de dosagem da glicerina de Henner e de Martin.*

Martin ajunta a 25<sup>cc</sup> do soluto aquoso de glicerina a titular, 25<sup>cc</sup> de soluto titulado de bi-cromato de potassio a 74<sup>g</sup>,558 por litro e 20<sup>cc</sup> de acido sulfurico a  $\frac{1}{2}$ . Acaba-se a oxidação que começa a frio, aquecendo a mistura durante 30 minutos a B. M. e depois doseia-se o bi-cromato não reduzido por um soluto de ferro amoniacal a 60  $\frac{o}{oo}$ , fazendo o toque sobre o ferricianeto de potassio.

Determina-se primeiro o volume do soluto de sulfato de ferro amoniacal, que é necessario para a viragem ao toque de 25<sup>cc</sup> do soluto titulado de bicromato de potassio; por diferença, conhece-se qual o volume de bi-cromato reduzido pela glicerina, e deduz-se o peso d'esta, sabendo que 1<sup>cc</sup> do soluto de bi-cromato titulado, oxida 0,01 de glicerina.

Os autores para verificarem o processo empregaram os solutos de bi-cromato de potassio a 74<sup>g</sup>,558 por 1000<sup>cc</sup> e o de sulfato de ferro amoniacal a 60<sup>g</sup>  $\frac{o}{oo}$ . Numa serie de experiencias a tecnica seguida foi a de Martin e n'outra serie, a oxidação foi favorecida pelas precauções já indicadas.

*Os reagentes são muito concentrados e a temperatura mantida durante tempo.*

Como os autores tinham que empregar o soluto titulado de bi-cromato, o soluto aquoso de glicerina e o soluto de acido sulfurico a 1:2, tiveram que concentrar pela distilação eliminando assim uma quantidade de agua conveniente.

*Glicerina.* — Deitaram no matraz de 250<sup>cc</sup>, 25<sup>cc</sup> do soluto titulado de glicerina a 1<sup>gr</sup>,9035 por litro ou sejam 0,5<sup>gr</sup>0476 de glicerina e 20<sup>cc</sup> de acido sulfurico a 1:2. Ferveram durante duas horas com refrigerante de refluxo. Distilaram depois até obterem 50<sup>cc</sup> de distilado. Depois de arrefecido dosearam o bi-cromato de potassio não reduzido pelo sulfato ferro-amoniacal.

Foi de 4<sup>cc</sup>,705 o volume de bi-cromato não reduzido.

1<sup>cc</sup> do soluto de bi-cromato oxida 0,01;  $4,705 \times 0,01 = 0,04705$  é a quantidade de glicerina que foi oxidada.

O numero teórico é de 0<sup>gr</sup>,0476.

*Glicerifosfato de calcio* — Operaram como precedentemente. Empregaram 0<sup>gr</sup>,25 de glicerofosfato, seco a 150<sup>o</sup>, 25<sup>cc</sup> de soluto de bicromato e 20<sup>cc</sup> de SO<sup>4</sup>H<sup>2</sup> a 1:2; aqueceram á ebulição durante uma hora com refrigerante de refuxo e distilaram até obterem 25<sup>cc</sup> de distilado. Dosearam depois o excesso de bi-cromato.

Foi de 10<sup>cc</sup>,706 o volume de bi-cromato de potassio reduzido.

Glicerina correspondente em 0,25 de glicerofosfato 0<sup>gr</sup>10706 e a 100 gramas 42,814. O numero teorico é de 43<sup>gr</sup>,809.

Depois repetiram as dosagem como indica Martin. Os resultados obtidos foram os seguintes:

*Glicerina* — Bi-cromato reduzido 4<sup>cc</sup>,454 o que equivale a 0<sup>gr</sup>,04454. A teoria indicanos que deve ser de 0<sup>gr</sup>,0476.

*Glicerofosfato de calcio* — Deitaram num matraz de 250<sup>cc</sup>, 25<sup>cc</sup> dum soluto de glicerofosfato de calcio cristalisado puro e seco a 150<sup>o</sup> C contendo 10<sup>gr</sup>,445 por litro, adicionaram 25<sup>cc</sup> de soluto titulado de bi-cromato de potassio e 20<sup>cc</sup> de acido sulfurico a 1:2 e aqueceram a B. M. fervente durante 30 minutos. Depois de arrefecido, dosaram o bi-cromato não reduzido.

Bi-cromato reduzido 9<sup>cc</sup>,607.

Glicerina em 25<sup>cc</sup> do soluto de glicerifosfato 0<sup>gr</sup>,09607 o que

corresponde a 36<sup>8</sup>,5 de glicerina em 100<sup>8</sup> de glicerofosfato. A teoria indica-nos que deve ser de 43<sup>8</sup>r809 0/0.

Seguindo o processo de Martin a oxidação não é completa e, portanto os resultados não são precisos.

*Dosagem do fosforó nos glicerofosfatos — Destruição da materia organica por via humida.*

Vimos que a mistura cromica oxida a glicerina dos glicerofosfato dando agua e anidrido carbonico; o fosforo eterificado passa ao estado mineral podendo ser doseado por qualquer dos processos usuais.

Os autores precipitam-no no estado de fosfomolibdato de amonio, lavam este precipitado com agua acidulada pelo acido azotico para o privar do cromo, depois dissolvem-no em amonia e precipitam no estado de fosfato d'amonio magnesiano.

Impedindo o acido sulfurico a precipitação do fosfomolibdato de amonio, junta-se uma porção de azotato de sodio.

Os resultados obtidos foram os seguintes em 0<sup>8</sup>r,5 de glicerofosfato de calcio seco a 150° C.

	Analizado	Teorico
Pirofosfato de magnesio . . . . .	0,2635	0,264
Fosforo correspondente . . . . .	0,0735	—
Fosforo 0/0 . . . . .	14,70	14,76

Os autores tiram as seguintes conclusões:

1.º Póde-se reconhecer a glicerina livre, depois de ter sido privada por aquecimento a B. M., de formol, alcool, agua e de todos os corpos volateis, transformando-a em acroleina por aquecimento com o bi-sulfato de potassio, a acroleina cora de vermelho a rosanilina descorada pelo bi-sulfito e a caloração torna-se azul pela calor.

A glicerina combinada nos glicerofosfatos póde-se caracterisar pelo mesmo processo e talvez tambem a glicerina combinada nas licetinas.

2.º A oxidação da glicerina livre pela mistura cromica só é completa quando se emprega um excesso de bi-cromato de po-

tassio, em presença do acido sulfurico concentrado e mantida em ebulição durante tempo sufficiente.

3.º Os metodos de dosagem da glicerina de Henner e de Martin só são exactos quando se opera nas mesmas condições de concentração e temperatura, para que a oxidação seja total.

A glicerina combinada nos glicerofosfato poderá ser doseada por este metodo logo que essas condições sejam respeitadas.

4.º A mistura cromica, nas mesmas condições, transforma em acido fosforico todo o fosforo dissimulado dos glicerofosfatos. Póde-se dosear com exatidão o fosforo dos mesmos glicerofosfatos no estado de pirofosfato de magnésio, passando pelo estado de fosfomolibdato d'amonio.

O fosforo das licetinas tambem poderá ser doseado pelo mesmo proceso.

C. C.

#### FARMACIA GALENICA

Quiniiodol, quina iodada, *por M. M. A. Mouchet e Malbec.*

O quiniiodol é um pó constituído por uma mistura de iodo pulverisado e de quina em pó, mistura em que á acção kératoplastica da quina se junta á acção antiseptica do iodo.

Prepara-se o quiniiodol a 5 % de iodo e o quiniiodol a 10 %.

Para preparar a mistura de 5 % dissolvem-se 5 gr. de iodo em 100<sup>cc</sup> de eter; junta-se o soluto a 100 gr. de quina vermelha em pó; tritura-se até á completa evaporação do eter e peneira-se. Prepara-se da mesma fórma o quiniiodol a 10 %, empregando 10 gr. de iodo dissolvidas em 200<sup>cc</sup> de eter.

O quiniiodol tem a vantagem sobre o iodoformio de custar mais barato e de possuir um cheiro muito agradável, devido ao cheiro proprio da quina; opéra tambem mais eficazmente do que o iodoformio no tratamento das feridas infectadas e nas feridas gangrenosas; sob a sua influencia o mau cheiro desaparece e começa a granular. O quiniiodol a 10 % é indicado sempre no tratamento das feridas gangrenosas; o de 5 % só nas feridas infectadas.

C. C.

## HISTORIA NATURAL DAS DROGAS

Sobre a origem da cana do açúcar e sua expansão no mundo,  
*por C. A. Browne.*

A cana do açúcar é originaria da India; é mencionada nos mais antigos documentos sanscritos e parece que apareceu neste país em tempos imemoriáveis.

Foi na conquista da Asia (327 anos A. C.) que os soldados gregos de Alexandre o Grande encontraram a cana do açúcar vinda da India, e é a eles a quem se devem as primeiras narrativas historicas conhecidas na Europa. Comtudo é duvidoso que nessa epoca já se soubesse extrair o açúcar, sendo provavel que se contentassem em comer os caules ou espremessem o suco que servia de bebida, quer antes ou depois da fermentação.

É no seculo 3.º que nós achamos nos velhos escritos chineses mencionado o açúcar como produto comercial; mas devia-se preparar muito antes sem se fazer comercio. Desde a sua origem, a cana do açúcar expande-se de Este a Oeste. A Este os indigenas introduziram primeiro nas Filipinas e no Grande Arquipelago, depois passa de Samva a Tahite e ás ilhas do sul do Pacifico. Os navegadores audaciosos levam-na ás ilhas Hawai, onde o capitão Cook a encontra no fim da sua viagem. Em todas estas ilhas do Pacifico só se cultivava a cana do açúcar para comer o caule e ninguem chegou a preparar o açúcar.

O primeiro povo que transportou a cana do açúcar até Oeste foram os persas, cujo país é visinho da India. Os persas fizeram alguns progressos na industria do açúcar, pois que se encontram ainda vestigios da influencia persa na palavra «candi», derivada do persa *Kand*, significando açúcar duro ou refinado. Para o açúcar bruto os persas tinham uma palavra diferente, *Schakar*, o mesmo que em inglês «sugar», nome vindo da palavra indiana ou sanscrita *Sakhara*, donde vem sem duvida sacarose. É aos arabes que nós devemos a introdução da cana do açúcar na Europa, assim como a sua refinação.

Do vale do Tigre e da Euphrate, os arabes transportaram-na para o Egipto e para a Palestina, depois para a Asia Menor e para



a Africa do Norte. Da Asia Menor a cana do açucar passou para Chypre, Rhodes, Creta, Malta e Cecilia. Finalmente foi introduzida na Europa pela Espanha, e a sua cultura existe actualmente no norte da Espanha. Em 1420 os portugueses transportaram-na da Cecilia á Madeira, Canarias e Açores. A America só a conheceu depois da descoberta de Cristovam Colombo. Na sua segunda viagem, em 1493, Colombo transportou-a das Canarias a S. Domingos. A cana do açucar encontrou na America um terreno tão propicio que se estende rapidamente a Cuba, ao Brasil e outras regiões. A aclimação em Louisiane foi muito difficil e só em 1774, tres seculos depois da sua introdução na America, é que deu alguns resultados a sua cultura. O que é interessante na expansão desta planta é que para ir da India á America não passou pelas ilhas do Pacifico, mas seguiu o caminho das grandes invasões de Este a Oeste.

C. C.



## Medicamentos novos

### *Enomorfona*

É o sulfato de alylmorfina, que se obtém introduzindo o grupo alyl na função fenólica da morfina. Apresenta-se em cristais em forma de agulhas, brancos, fusíveis a  $173-175^{\circ}\text{C}$ , solúveis na água e pouco solúveis no cloroformio.

A introdução do radical alyl na molécula da morfina parece modificar a sua acção farmacologica. A sua acção narcotina é fortemente atenuada e segundo experiencias feitas com cães, conclue-se que a acção da enomorfona é semelhante á da dionina.

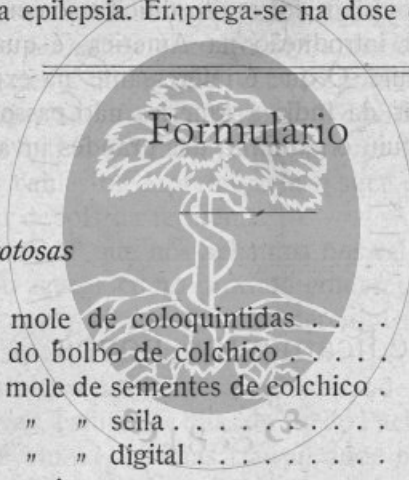
Administrada no homem é menos perigosa do que a morfina que tem uma acção fortemente retardataria sobre o ritmo respiratorio.

A dose toxica para a rã é de  $0^{\text{g}},025$  a  $0^{\text{g}},09$  por kilograma; porco da india de  $0^{\text{g}},1$  a  $0^{\text{g}},11$  e para o coelho de  $0^{\text{g}},10$ .

*Calmonal*

E' uma combinação do brometo de calcio e da uretana. Apresenta-se sob a forma n'um pó branco cristalino, de sabor salino, soluvel na agua e no alcool e fusivel a 107-107<sup>o</sup>,5.

Tem propriedades sedativas sobre o sistema nervoso central sendo capaz de provocar o sono, se bem que não tenha verdadeira acção narcotica. Estas propriedades permitem o emprego no tratamento da epilepsia. Emprega-se na dose de 1 grama.



## Formulario

*Pilulas antigotosas*

Extrato mole de colocintidas . . . . .	10 gr. <sup>s</sup>
Extrato do bolbo de colchico . . . . .	1,5 gr. <sup>s</sup>
Extrato mole de sementes de colchico . . . . .	1 "
"    "    "    scila . . . . .	1 "
"    "    "    digital . . . . .	1 "
Opio em pó . . . . .	1,5 "
Kaolino em pó . . . . .	1 "
Clorhydrato de quinina q. b. aproximadamente, . . . . .	8 "

Dividir em 100 pilulas.

*Sal de Carlsbad (artificial)*

Sulfato de sodio seco . . . . .	450 gr. <sup>s</sup>
"    "    potassio seco . . . . .	10 "
Cloreto de sodio fundido seco . . . . .	190 "
Bicarbonato de sodio em pó . . . . .	75 "
Acido tartrico em pó . . . . .	20 "
"    citrico em pó . . . . .	20 "

*Acido fosforico granulado*

Acido fosforico officinal . . . . .	200	gr. <sup>s</sup>
Alcoolatura de limão . . . . .	20	"
Fosfato de sodio seco e pulverizado . . . . .	100	"
Assucar em pó . . . . .	1000	"

*Pepsina granulada*

Pepsina extractiva pulverizada . . . . .	50	gr. <sup>s</sup>
Acido tartrico pulverizado . . . . .	5	"
" citrico pulverizado . . . . .	5	"
Xarope de limão . . . . .	q. s.	
Essencia de limão . . . . .	V	gotas
Alcool a 90° . . . . .	5	gr. <sup>s</sup>
Assucar . . . . .	900	gr. <sup>s</sup>

*Steresol fenicado (Berlioz)*

Goma laca purificada . . . . .	270	gr. <sup>s</sup>
Benjoim . . . . .	10	"
Balsamo de Tolu . . . . .	10	"
Acido fenico puro . . . . .	100	"
Essencia de canela . . . . .	6	"
Alcool a 90° q. s. para . . . . .	1000	cc.

*Adhesol não fenicado*

Resina copal om pó . . . . .	245	gr. <sup>s</sup>
Benjoim em pó . . . . .	21	"
Balsamo de Tolu . . . . .	21	"
Essencia de tomilho . . . . .	12	"
Naftol a . . . . .	2	"
Eter sulfurico q. s. para . . . . .	1000	cc.

## Variedades

**CRONOLOGIA FARMACEUTICA**

(Continuação do n.º anterior)

Por V. MAZLOUM BEY, farmaceutico no Cairo

Depois de J. C.

1225: Santa Izabel da Hungria funda uma comunidade para tratar os doentes e outra para se ocupar da farmacia.

1225-1255: Henrique de Hunting, inglês, faz uma historia dos vegetais e dos animais.

Othon de Cremona faz poesias sobre alguns medicamentos; Mohamed Abdallah Ibu Ahmed El Malki, botanico celebre, deixa um manuscrito assim intitulado: *Medicamentos e alimentos*. No fim deste seculo o israelita Haronni Cohen faz um resumo de farmacologia, indicando procesos para a preparação dos xaropes, perfumes e pastas.

Abon-El-Hassem Abdallah Ibu Tamine, medico do kalifa de Bagdad, escreve um importante tratado de farmacologia, no qual mencionava tambem o preço dos medicamentos.

Seculo XIII: Es-Sayed El Chérif Mansour El Hosséini El Hassani escreve um tratado de Historia Natural e de Medicina.

S. Francisco funda uma farmacia em Ragusa. No fim deste seculo, Es Sayed Naguib El Dine Mohamed Ibu Aly Ibu Omar Al Motatabbeb As Samarkandi (persa) escreve uma obra em seis partes:

Causas e sintomas—Medicamentos simples—Medicamentos compostos—Alimentos e bebidas dos sãos—Alimentos e bebidas dos doentes—Terapeutica e um outro capitulo sobre o tratamento do reumatismo articular.

Seculo XIV; Malidi Ibu Ali Ibu Ibrahim Al Tzz Al Yamain escreve um livro de historia natural, no qual indica o que é necessario para a saude ou para a doença.

Nesta época copia-se em Andrinopla o manuscrito de Kolb El Dine Mahmoud Ibu Masaoud Ibu Moslih de Chiraz, volume de 589 paginas, comentando o código de Ibu Sina (Avicenne). Neste mesmo século, Nour El Dine Ibu Mohamed El Menawi El Chafê faz uma obra especial sobre colírios.

1474-1537: Época em que vive J. Ruellius, autor da *De Natureza Stirpium*.

1511-1562: Amatus Lusitanus escreve o *In Dioscoridis*, de materia medica, liv. 5.

1515: Época de Valerius Cordus.

1534: Periandro Mattiole: os jesuitas nesta época fundam algumas farmácias.

1535; Publica-se um tratado sobre emplastos, gotas antispasmodicas, unguentos e cataplasmas.

Século xv: Ibu El Talmy publica um resumo sobre a preparação dos medicamentos.

Abon El Mona Ibu Aly Haffaz, mais vulgarmente conhecido por Alkohon Al Attar do Cairo, escreve um volume com os seguintes capítulos: Descrição das ervas; Preparação de xaropes, arrobes, pós, pomadas e estudo de pesos e medidas.

Na Alemanha, Otto Brünfels escreve o: «Herbarium nivae eicones ad natnae imitationes summa diligentia et artificis effigiatae.

1501: Leonardo Fuchius, professor em Zurich.

1516; Konrad Gessner, de Zurich, Opera Botanica.

1518: Jacques Cartier, Fr. Drake e Pedro Belon estabelecem jardins publicos e enriquecem a farmacologia.

1519-1603: Andrea Cesalpinni, professor em Padua, escreveu 16 volumes: as plantas botanicas sistematicas; pela primeira vez se estudou separadamente a quimica e a botanica.

1541-1613: Lobel e Clusius: Animadversiones in officinam pharmaceuticam, «De Succedaneis», etc.

1553-1617: Na Italia: Prospero Alpino, professor de botanica e farmacognosia em Padua.

1606: Luiz Hébert, farmaceutico francês, estabelece-se nos Estados-Unidos da America.

Século XVI; Davond Ibu Omar Es Soussi Al Antaki, que residiu no Cairo e faleceu em Meca, deixa um volume; *A medicina, conselhos e regras*, e algumas noções de terapêutica, escrevendo além disso uma bela obra de medicina e farmácia.

O Cheh Madine Ibu Abd El Kahman, médico do hospital do Cairo, mais vulgarmente conhecido pelo nome de El Kaimossui, escreve um volume em forma de dicionário com os seguintes capítulos: minerais, animais, vegetais, seus caracteres, propriedades, qualidades e defeitos, doses, descrição das preparações e descrição anatómica do corpo humano.

Neste século transcreve-se um manuscrito de Abon Said Ibu Ibratim El Mograbi: *Resumo dos remédios e medicamentos*. Paracelso combate a medicina dos árabes e de Galeno, e separa os medicamentos químicos dos galênicos.

O holandês Van Helmont tira a química do empirismo.

1645: N. Lemcry, farmacólogo químico.

1656-1708: Maquol e J. Tourmfort, de Paris, dividiram as plantas em 22 classes.

1668-1738: H. Bonhave, professor de química e botânica, E. Geoffroy, autor de uma matéria médica, e J. Murray, de Stokolmo, director do jardim botânico de Gottingen, e autor do *Aparatus Medicaminum*.

1668: Fundou-se em Darmstadt a farmácia de E. Merck.

Século XVII: Al Hakin Abou Mansur El Hassem Ibu Nouh El Kamri escreve um livro intitulado: *Doenças e tratamentos*.

1707: Torna-se celebre Carlos Linneu pelos seus estudos sobre classificação botânica.

1736-1753: Época em que viveram J. Ludvoig, Gmelin, Sanvoges, Kalu, Scopoli, Granz, Adanson, Lamarck. Desfontaines, Gouau, Ventenot, Mirbel e Decandolle.

1778-1837: Th. Nees von Escunbeek, professor e director do jardim botânico de Bonn,

1795-1841: O suíço Agostinho Candolle cria a geografia botânica.

- 1773-1858: Roberto Brown, botânico inglês de Montrose. Em Val-de-Grâce o professor e farmacêutico militar Virey é reconhecido como autor da história de farmacognosia.
- 1799-1867: Guibouort, o celebre autor da história das drogas simples.
- 1788-1842-1795: Pelletier (pae), Caventon (pae), professores da Escola de Farmacia de Paris. Descoberta da quinina.
- 1789-1840: Robiquet, pae e filho.
- 1785-1836: Geiger.
- 1803: Derosne extrai a narcotina do opio; nesta epoca toma grande incremento a extracção dos alcaloides.
- 1811: Gomes descobre a cinchomina.
- 1817: Serteuruer descobre a morfina.
- 1804-1881: M. Schleidou, professor de botânica em Iena, fez uso em 1814 pela primeira vez do microscopio para o estudo das plantas; Moalleur Antonn Figri torna conhecidos os seus estudos sobre a anatomia das plantas e sua classificação.
- O persa Aly Ibu El Abbas El Mangoum imprime no Cairo dois volumes sobre terapeutica, plantas medicinais e suas propriedades; medicamentos simples e compostos e seu emprego.
- 1825-1875: O dr. Hanboury publica uma farmacopeia na India. J. Fluckiejer, professor em Strasbourg, escreve uma quimica farmaceutica e a farmacognosia.
- 1827-1853: J. Wigaud, professor e director do jardim botanico de Marbourg, publica uma farmacognosia.
- 1833-1900: Epoca em que G. Planchon regeu a cadeira de farmacognosia no Instituto de Paris.
- 1836-1898; Hesse, Nativelle, Tauret, Dragendorff, E. Merck, Tschirch preparam grande numero de produtos quimicos e alcaloides naturais e artificiais.
- Seculo XIX: Lavoisier descobre as leis basilares da quimica, sciencia em que se funda a farmacia.
- O dr. Osman Bey Galeb, do Cairo, publica um resumo dos orgaos das plantas e sua fisiologia.

P. F.

### Concurso internacional tendo em vista procurar um desnaturante para o alcool

Lêmos no *Pharmazevtizieski-Journal*, com a data de 21 de março—3 de abril de 1915, n.º 12, que o Ministro das Finanças da Russia abriu um concurso internacional que tem por fim procurar um desnaturante para o alcool. Este concurso tem 3 premios, um do valor de 30.000 robles, um de 15.000 e um de 5.000.

Eis as condições:

1.º O desnaturante deve tornar o alcool improprio como bebida, quer comunicando-lhe um gosto muito desagradavel, quer provocando uma acção fisiologica, sem gravidade, como, por exemplo, vomitos, diarreia, ou acessos febris.

2.º O desnaturante não deve espalhar cheiro desagradavel, que possa tornar penoso o manejo quotidiano do alcool na industria.

3.º O alcool desnaturado não deve deixar residuo depois de distilado, conter substancias que ataquem os alambiques ou outros recipientes, nos quais se conserve o alcool.

4.º A purificação do alcool desnaturado deve apresentar bastantes dificuldades. Assim deve tornar-se impossivel separar o desnaturante, quer seja pelo tratamento da agua, quer pela filtração com carvão animal, quer pela distilação simples ou ainda provocando qualquer combinação quimica.

5.º A materia prima necessaria para a fabricação do desnaturante deve ser um produto facil de se encontrar na Russia. A inscrição termina no 1.º de janeiro de 1916.

O concorrente tem que apresentar o seu trabalho no Ministerio das Finanças da Russia repartição do monopolio dos alcoois. A proposta pode ser escrita em russo ou em francês. O autor deve indicâr a composição do desnaturante, assim como a quantidade necessaria para desnaturar um *vedro* (12,3) d'alcool. E' preciso mencionar qual o custo da fabricação e juntar á proposta uma amostra do desnaturante (um kilo pouco mais ou menos). O juri será constituido por representantes da sciencia, industrias e funcionarios do Estado.

Os concorrentes podem obter mais do que um premio, po-



dendo mesmo obterem os 3 premios se os seus trabalhos tiverem grande valor scientifico ou se forem de grande interesse. O concurso realizar-se-á o mais tardar no mês de junho de 1916. O desnaturalante adoptado é considerado como propriedade do Estado, sem outra indemnisação além do premio que couber ao concorrente.

C. C.

## CONFERENCIAS

No imponente anfiteatro das cadeiras de quimica da Faculdade de Sciencias da Universidade de Lisboa, tem o ilustre professor sr. Achilles Machado, perante um numeroso auditorio, realisado uma serie de brilhantes conferencias sobre quimica alimentar, desenvolvendo cada um dos assuntos tratados com a proficiencia que todos reconhecem ao ilustre professor, um dos nossos primeiros quimicos.

Admiravel foi o trabalho de S. Ex.<sup>a</sup> que, falando para um auditorio na grande maioria estranho ao assunto, amenisando a exposiçãõ com interessantes experiencias e empregando os recursos dos seus grandes conhecimentos, conseguiu cativar os seus ouvintes, interessa-los e inculir-lhes, numa linguagem clara, de todos comprehensivel, noções exatas e praticas sobre os perigos das falsificações dos alimentos, os processos simples e cazeiros de verificação das suas boas qualidades alimentares, e a necessidade e vantagem da escolha dos regimens alimentares, demonstrando o valor de muitos alimentos com varios argumentos e estatisticas que apresentou.

A classe farmaceutica a quem o assunto das conferencias muito em especial interessa, forçoso é dizê-lo, achava-se escasamente representada, certamente por falta de conhecimento, o que representa para todos nós um lamentavel prejuizo.

C. e F.

## Necrologia

Antonio Carvalho da Fonseca

Joaquim Urbano da Veiga

Com intervalo de dias, acaba a classe farmaceutica de perder dois prestigiosos membros que, pelo seu labôr de toda a vida, pelos seus grandes conhecimentos da sciencia farmaceutica, a que deixaram os seus nomes indelevelmente ligados, pelo grande interesse que lhes mereceu sempre o bom nome da classe farmaceutica, conquistaram em cada um dos seus colegas com quem conviviam e em todos os que conheciam os seus trabalhos scientificos, admiradores sinceros dos seus talentos e dos seus esforços inteligentemente produtivos.

A brilhante e bem apreciada colaboração de Joaquim Urbano da Veiga na redação da actual *Farmacopeia Portuguesa* bem como o seu *Formulario Magistral*, de todos nós subejamente conhecido; a *Synonymia e Synopse Farmaceutica* e o *Manual Farmacotecnico* publicado pelo professor Carvalho da Fonseca, são afirmações incontestaveis dos seus talentos e interesse pelos assuntos farmaceuticos.

A Sociedade Farmaceutica Lusitana já prestou aos nossos saudosos colegas as maiores e mais justas homenagens, fazendo-se representar nos seus funerais pelos seus Presidente e Vice-Presidente que pronunciaram por essa ocasião as seguintes palavras:

**Discurso proferido junto do jazigo de Joaquim Urbano da Veiga em 20 de abril de 1915 por João Noroberto Gonçalves Guerra, Vice-presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana.**

«São decorridos apenas tres dias sobre a perda de Carvalho da Fonseca, e já a Morte implacavel vibra de novo um golpe profundo sobre a classe farmaceutica, roubando-lhe para sempre este vulto grandioso que vimos acompanhar ao seu derradeiro repouso.

E é ante esta urna que eneerra o corpo de Joaquim Urbano da Veiga, é ante este cofre que contem um tesouro, que pela direcção da Sociedade Farmaceutica

Lusitana, venho prestar homenagem a um dos homens mais ilustres, cujo nome altamente honra a classe farmaceutica.

Apezar da sua avançada idade, Urbano da Veiga era ainda um facho luminoso na vida farmaceutica, era ainda uma das fibras mais vibrantes da alma grandiosa dessa mesma vida.

Os longos anos que decorreram sobre ele não tinham conseguido ainda afrouxar a luz viva do seu espirito privilegiado.

As raras qualidades do seu talento, os fulgores da sua soberba intelligencia, não pôde consumi-los o tempo, e apparecer-nos-hão ainda em brilhantes caracteres após a sua morte, depois desta determinação suprema da natureza.

A classe farmaceutica está hoje de luto, e amargamente se justifica com a desaparição dum homem que tanto enobrecia essa classe.

Urbano da Veiga, como homem de trabalho, produziu primores que o collocaram num trono da mais alta admiração.

E bem poderei dizer, meus senhores:

Urbano da Veiga trabalhou para ensinar a trabalhar, viveu para ensinar a viver.

Colaborou com um punhado de homens de reconhecido valor na elaboração da Farmacopeia Portuguesa, de cuja comissão escrupulosamente escolhida, ele foi o ultimo raio de luz a extinguir-se.

Já nesse tempo o numero de conhecimentos que destacavam Urbano da Veiga lhe deram a preferencia para trabalhar numa comissão tão particularmente honrosa ao lado de Sousa Martins, Antonio Augusto d'Aguiar, Tedeschi e outros de não menos valor.

Sousa Martins, esse eminente homem de sciencia, por si só basta para demonstrar o quilate da superioridade intelectual de Urbano da Veiga.

Sousa Martins viu nele tais qualidades de trabalho, que o fez seu companheiro dilecto, porque se cazavam bem aqueles dois espiritos superiores, porque eram duas competencias com a mesma vida com a mesma alma:

E assim caminharam unidos estes dois cerebros, no estudo sempre crescente, sempre singularmente produtivo.

Por tal fórma se houve Urbano da Veiga no decorrer dos trabalhos daquela comissão, enriqueceu tão brilhantemente essa obra, que Sousa Martins o não dispôs como socio efectivo da Academia Real das Sciencias.

Joaquim Urbano da Veiga, querendo ainda dar mais expansão aos seus vastos conhecimentos ridigiu o Formulario Magistral e Oficial com a valiosissima colaboração de Alfredo da Silva Machado e Emilio Fragoso, não menos ilustres.

Pugnou tambem e muito pela reforma do ensino, chegando a publicar alguns trabalhos sobre ela.

Na direcção da Sociedade Farmaceutica Lusitana, criou Urbano da Veiga uma das mais brilhantes paginas para a sua vida de desmedido interesse pela classe.

Como 1.º secretario trabalhou muitos anos publicando obras que bem retratam a grandeza do seu autor.

Foi presidente da mesma Sociedade, continuando a sua obra, enchendo do mais alto prestigio a sua direcção.

Fez parte das comissões mais importantes, onde a sua colaboração se tornava indispensavel, destruindo dificuldades, vencendo sempre o difficilmente sondavel.

Foi militar, fazendo realçar impecavelmente a dignidade dos seus galões. Reformou-se em capitão-tenente no quadro dos farmaceuticos navais.

A armada tambem soube fazer justiça ao seu digno official, cheio de brio e de alento.

A armada tambem o condecorou por mais de uma vez.

E assim, nos desaparece para sempre Urbano da Veiga, aquele que trabalhou para ensinar a trabalhar, que viveu para ensinar a viver e que agora nos deixa, re-passados da mais viva saudade, para nos dizer como se deve morrer.

### Antonio Carvalho da Fonseca

Meus Senhores:

E' com enorme magua e verdadeira saudade, que venho junto da sepultura de Antonio Carvalho da Fonseca, prantear a sua morte como amigo, trazer-lhe o ultimo tributo de admiração e reconhecimento, em nome da Sociedade Farmaceutica Lusitana, a que tenho a honra de presidir, e a quem o nosso desditoso amigo prestou relevantes serviços, ocupando, por varias ocasiões, os seus mais elevados cargos.

O professor Carvalho da Fonseca, foi durante a vida, um esforçado lutador e a sua morte foi a de um martir.

Conheci-o moço e esperançoso, ao abandonar os bancos escolares, com as maiores distincções; cheio de natural ambição, desejoso de elevar-se, de conquistar a posição a que a sua cuidada illustração e os seus belos dotes intellectuais lhe davam jus.

Assisti aos seus inumeros triunfos, quer em concursos onde obteve excepçionais classificações, quer no desempenho dos lugares que ocupou, sempre com indiscutivel competencia, com requintada correcção.

Foi um profissional eximio, um quimico distintissimo, professor abalidado, publicista correcto.

Muito lhe deve a classe farmaceutica, pelos interesses da qual, sempre pugnou com denodo, esforçando-se especialmente por conseguir a actual reforma do ensino farmaceutico, que deu ás escolas de farmacia portuguezas, a organização superior mais moderna e completa.

No trato intimo era afavel, leal e correcto, conquistando facilmente amigos dedicados.

Como lutador que era, teve adversarios a quem combateu sempre com a maior lealdade, lutando toda a vida, trabalhando até ao fim; até que uma terrivel doença, um mal que não perdôa o prostrar para sempre, arrebatando-o da nossa convivencia, deixando entre os seus amigos, uma viva saudade, uma impercivel recordação.

Paz á sua alma.

17-4-1915.

*J. Cisneiros e Faria.*

Presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana

### **A Carvalho da Fonseca — Algumas palavras á beira do tumulo**

«Pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, cabe-me a honra de prestar homenagem a um dos homens mais illustres que a classe pharmaceutica acaba de perder.

Carvalho da Fonseca, homem de trabalho, incansavel na sua admiravel tarefa de produzir, deixa como testemunho do seu valor, algumas obras que atestam bem as qualidades superiores do seu espirito.

Trabalhou e trabalhou muito, transpondo o caminho da sua vida profissional á custa dum esforço inteligente, que lhe deu fóros de merecida distincção, elevando-se assim a uma posição de destaque.

Na direcção da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, de que foi digno presidente, soube conduzir-se ao abrigo das suas talentosas aptidões e da sua bela ponderação, encaminhando sempre os seus trabalhos com notavel competência e reconhecido valor.

Foi um valioso amigo, que a Sociedade perdeu e a quem agora presta a sua justa e sentida homenagem.

Dêle poderão falar tambem as Escolas Superiores de Farmacia, nas quais, como professor, deixou vinculado o seu nome, não só pela sua alta competencia de mestre, como pelo interesse que sempre mostrou no desenvolvimento das mesmas Escolas, contribuindo valiosamente para a reforma do ensino.

Pugnou muito pela reforma do exercicio profissional.

Trabalhou incansavelmente para a realização desse ideal, a que êle chamava o desassombro da vida pharmaceutica.

A classe pharmaceutica, sentindo a sua falta e fazendo-se representar nesta triste romagem, faz justiça ao valor dum vulto que contribuiu altamente para o enobrecimento da mesma classe.


Carvalho da Fonseca, era um bom colega, modelar professor e dedicado amigo.

Com êle vai o preito da nossa admiração, deixando-nos o seu bom nome eternamente gravado a traços da luz vivissima do seu espirito e que nos ressaltará sempre que procuramos folhear as paginas d'ouro da historia pharmaceutica».

Lisboa.

*João Norberto G. Guerra*

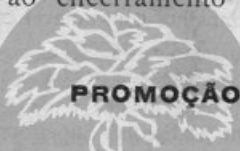
Vice-Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.



## Interesses profissionais

### Subsidio para a historia da Legislação Pharmaceutica

Promoção lançada em 12 de junho pelo delegado do Ministerio Publico em Vila do Conde Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. Alberto David no processo movido contra o pharmaceutico Sr. Thadeu Pereira Neves da mesma Vila, por não ter acatado as determinações da Camara Municipal relativas ao encerramento dos estabelecimentos commerciaes.



O decreto de 22 de Janeiro de 1915, determina que os empregados no commercio não trabalhem mais que dez horas por dia, além de duas destinadas, intercaladamente, ás refeições.

A Camara Municipal de Villa do Conde, regulamentando aquelle diploma nos termos do seu art.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> e applicando-o aos estabelecimentos commerciaes, incluiu n'elles as pharmacias, como se vê do seu Edital de 22 de Maio ultimo.

N'elle se diz «que nos mezes de Maio a Julho a abertura e o encerramento dos estabelecimentos commerciaes no concelho, é das 6 ás 21 horas, com excepção das pharmacias das freguesias, onde houver mais do que uma, as quaes se conservarão abertas das 8 ás 20 horas funcionando alternadamente e ás semanas, uma com serviço permanente, conforme a escolha que lhes fôr determinada pela Comissão de Reclamações.

Devo desde já notar, que o decreto de 9 de Janeiro de 1911, que regulou o descanso semanal não incluiu as pharmacias, entre os estabelecimentos que deviam fechar as portas, nem tão pouco o decreto de 22 de Janeiro de 1915 n'elles falla, não tendo a Camara Municipal competencia para legislar sobre o assumpto visto que o art. 3.<sup>o</sup> da lei n.<sup>o</sup> 235, de 22 de Janeiro de 1915, só lhe concedeu o dever de fazer os regulamentos para a sua boa execução, de harmonia com os interesses locais.

Compreende-se bem que tanto o diploma de 9 de Janeiro de 1911, como o de 22 de Janeiro de 1915 não fizessem referencias ás pharmacias, por serem estabelecimentos de character muito particular, regulados por diplomas especiaes.

Para saber se a participação de ff. 2 é procedente ou por outra, se os factos n'ella allegados constituem crime ou transgressão d'algum diploma, forçoso se torna primeiro averiguar, se o pharmaceutico é ou não commerciante e como consequencia, se as pharmacias são ou não estabelecimentos commerciaes, porque foi apenas esses que a Camara Municipal tinha competencia para regulamentar.

O art. 13, do codigo commercial diz — que são commerciantes, as pessoas que tendo capacidade para praticar actos de commercio, fazem d'esta profissão.

Mas que é acto do commercio?

Segundo o codigo de 1833 — é em geral a troca e compra de mercadorias para serem revendidas por grosso ou a retalho, em bruto ou trabalhadas ou simplesmente para lhes alugar o uso (art. 203).

Segundo o codigo commercial em vigor, — são todos os actos enumerados no art. 463 e, além d'elles, todos os contractos e obrigações dos commerciantes, que não forem de natureza exclusivamente civil, se o contrario do proprio acto não resultar (art. 2.º do citado codigo).

Durante a vigencia do codigo de 1833, entenderam alguns, como o accordão da Relação de Lisboa de 20 d'Outubro de 1869, publicado na *Rev.ª de Legislação n.º 190 a pag. 541*, que a revenda que o boticario faz de drogas, que comprou para a sua pharmacia e a venda dos remedios manipulados com essas drogas, constituem actos de commercio.

Opinião contraria seguiram outros, como se vê do accordão do Supremo Tribunal de Justiça de 9 d'Agosto de 1844 (*Diario do Governo n.º 211, do mesmo anno*) ; o sr. Hintze Ribeiro na *Reforma da Legislação Commercial*, citada pela *Rev.ª de Legislação e Jurisprudencia vol. 28 a pag. 230*.

N'aquelle accordão do S. T. de J.ª diz-se :

«—Constituindo acto de commercio, segundo este artigo (o 203 do Codigo Commercial de 1833), a revenda da mesma mer-

cadoria, posto que trabalhada, isto não se verifica na especie dos autos, em que o pharmaceutico se não limita a polir e trabalhar a cousa comprada, sem alterar a sua substancia, ficando sempre a mesma como principal culminante, antes pelo contrario, alterando a substancia das drogas compradas, transforma a densatura totalmente, formando d'ellas substancias e objectos completamente novos e diversos, nos quaes a droga vem apparecer, quando muito, como remoto e muitas vezes imperceptivel accessorio da profissão liberal que exercita em beneficio da humanidade, não revende as drogas compradas, mas sim objectos creados pelo seu trabalho scientifico e industria primitiva—”.

Segundo a *Revista de Legislação*, no vol. 28, é esta doutrina seguida pelos tribunaes e commercialistas francezes e cita **Nouguir** *Traité des actes de commerce*, 2.<sup>me</sup> edit. tom. 1.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 125 e **Riviere**, *Repetitions écrites* 8.<sup>me</sup> edit. pag. 839. not. 3.

A *Revista*, entende tambem, que as compras e vendas de drogas e de medicamentos, feitas pelos pharmaceuticos não entram na cathogoria das compras e vendas de cousas moveis, em bruto ou trabalhadas e ás quaes se referem os n.<sup>os</sup> 1 e 3 do art.<sup>o</sup> 463, do actual codigo commercial.

E diz—“A compra de cousas, ainda com o fim de as revender, não é acto commercial, se o comprador não tem em vista com isso exercer o commercio, mas só aproveitar as qualidades intellectuaes ou conseguir o meio de exercer algum trabalho manual, afim de auferir meios de subsistencia.

“E’ esta a doutrina seguida pelos commercialistas mais iminentes como Vidari (*corso di diritto commerciale*) 3.<sup>a</sup> edit. t. 1.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 33) e é tambem a que se acha perfilhada pelo nosso codigo, como se vê dos art.<sup>os</sup> 464 n.<sup>o</sup> 3 e 230 § 1.<sup>o</sup>, que declaram não commerciaes as compras que os artistas, industriaes, mestres e officiaes de officios mechanicos, que exercerem directamente a sua arte, industria ou officio, fizerem dos objectos para tranformarem ou aperfeiçoarem nos seus estabelecimentos e as vendas de taes objectos que fizerem depois de assim transformados ou aperfeiçoados, embora na transformação d’esses objectos empreguem só operarios ou operarios e machinas.



O mesmo diremos a respeito dos pharmaceuticos. Estes, como os medicos, exercem uma profissão liberal e não o commercio; como aquelles estão sujeitos a condições de capacidade, soffrem provas e exames e são instituidos no interesse publico, para prepararem e venderem composições e medicamentos sob a garantia do seu saber e experiencia. . .

E' certo que compram drogas e as revendem transformadas em medicamentos e até algumas vezes sem as haver manipulado; mas, quanto a estas ultimas, trata-se de actos meramente accidentaes que não constituem o exercicio da sua profissão». (*Rev.<sup>a</sup> de Legislação vol. 28*).

No mesmo sentido escreve o dr. Adriano Anthero, a pag. 427 do seu *Comentario ao Codigo Commercial*. Diz aquelle illustre advogado «a industria que os pharmaceuticos exercem é a liberal ou immaterial e não a mercantil. Realmente a competencia da sua profissão ou o curso e carta de pharmaceutico valem mais que a compra que elles fazem das drogas, ou materias primas para as revenderem depois de manipuladas; e por isso, esta revenda é simplesmente um accessorio da sua aptidão intellectual ou da sua industria immaterial. E' isto o que se conclue do art.<sup>o</sup> 464 n.<sup>o</sup> 3 do Codigo Commercial. Se assim se julgou no accordão do Supremo Tribunal de Justiça de 13 de Novembro de 1909, publicado no *Direito, voi. 44, pag. 100*; no accordão da Relação do Porto de 20 d'Outubro de 1899, publicado na *Revista do Tribunaes, vol. 18, pag. 185*; no da mesma Relação do Porto de 15 de Dezembro de 1903, publicado n'essa *Revista, vol. 22, pag. 277*; no da mesma Relação, de 7 de Fevereiro de 1911, egualmente publicado na *Revista dos Tribunaes, vol. 29, pag. 268*.»

Como assim pensamos, propositadamente reproduzimos as considerações que ficam expostas, para que o nosso parecer, perfeitamente harmonico com taes auctoridades, fôsse garantido com a opinião dos mestres.

Mas ainda, o exercicio de pharmaceutico é regulado por diplomas em vigor, que não teriam sanção se se quizesse considerar obrigatoria a abertura e encerramento das pharmacias, conforme o Edital da Camara Municipal.

E' preciso dar á lei uma interpretação tal que d'ella não resulte contradição.

O *Regulamento de Saude Publica de 24 de Dezembro de 1911*, no art. 53, n.º 2 diz—que ao administrador do concelho, compete proceder contra os pharmaceuticos, que em caso urgente se recusem a prestar o auxilio da sua profissão, tendo sido devidamente intimados.

Outro tanto já estabelecia o *Regulamento de 3 de Dezembro de 1868*, no art.º 17, n.º 4.

Mas ha mais. O art. 74 do decreto de 3 de Dezembro de 1868, que está em vigor, pune com a multa de 4.000 réis pela 1.ª vez e do dobro pelas outras o pharmaceutico, que não fôr prompto em aviar a qualquer hora toda a receita que lhe fôr apresentada na botica.

Já antes os §§ 15 e 30, do Alvará de 22 de Janeiro de 1810, puniam com a multa de 4.000 réis, pela 1.ª vez, com 8.000 réis pela 2.ª vez e com a pena do encerramento da botica pela 3.ª vez, ficando exhibido de a tornar a abrir, sem licença especial, todo o boticario, que não fôr prompto no aviamento das receitas a qualquer hora.

Os editaes de 6 de Abril de 1818 e 20 de Setembro de 1853, mandaram sustar a observancia d'aquelle alvará como se vê do primeiro d'elles, que por curiosidade vamos transcrever.

«O doutor José Pinheiro de Freitas Soares, Delegado Geral do Physico-Mór do Reino, etc. Faço saber que, constando n'este juizo, que muitos boticarios, se não apromptam a abrir as suas boticas, quando pela alta noute se procuram remedios, que ordinariamente são para socorrer doentes, que se acham em perigo de vida; sendo muitas vezes necessario pedir auxilio á Guarda Real da Policia para os obrigar a satisfazer tão sagradas obrigações, de cuja omisão lhes resulta crime, segundo a disposição do § 15 do Alvará de 22 de Janeiro de 1810; por isso ordeno a todos e a cada um dos referidos boticarios que «em qualquer hora da noute» sejam promptos em aviar qualquer receita, que fôr mandada as suas boticas; pois no caso de assim o não cumprirem, serão condemnados pela 1.ª vez na fórmula do Regimento e havendo reincidencia lhes serão fechadas judicialmente as portas».

O edital de 29 de Maio de 1856, publicado em obediencia á portaria de 28 do mesmo mez e anno, novamente manda observar aquelles diplomas, ordenando que se promova contra o boticario

delinquente o processo competente. logo que os prejudicados ou queixosos participem ao Conselho de Saude ou aos seus Delegados a falta ou transgressão commettida, devendo indicar a botica onde se praticou a transgressão e designar ao menos duas testemunhas, que poderão ser, na falta de outras, os soldados das patrulhas da Guarda Municipal, que occasionalmente presenciarem o facto (*Diario de Governo n.º 128 de 2 Junho de 1856*). Nas instrucções dadas pelo Governador Civil de Santarem e mandadas applicar a todo o reino pela *P. de 25 d'Outubro de 1853 (Diario do Governo n.º 255)* — impõe-se aos administradores do concelho o dever de indagarem por meio de interrogatorios feitos aos visinhos da botica ou outras pessoas que o possam saber se o boticario costuma ausentar-se da botica por muito tempo, se é negligente ou demorado em aviar as receitas, etc. etc.

Demais é sabido, que os pharmaceuticos não teem, como os commerciautes, os livros que o codigo commercial indica e exige nos art.ºs 18 n.º 2, 29 e 31. Por outro lado ha associações e estabelecimentos de beneficencia, que teem as suas farmacias, como as ha que teem o exclusivo da venda de certos preparados como seja, por exexemplo o sôro antidipheterico.

Como conciliar a obrigação de encerar as pharmacias, que o proprio decreto de 9 de janeiro de 1911 respeitou, com o diplomas sobre saude publica, que regem aqueles estabelecimentos de character muito particular e especialmente com o decreto de 3 de Dezembro de 1868, 24 de Dezembro de 1901 e 9 de Janeiro de 1911 que estão em vigor?

Como vemos, nenhum diploma faz incluir as pharmacias nos estabelecimentos commerciaes para os quaes apenas a Camara Municipal tinha competencia para regulamentar.

Aquella corporação incluindo-as no seu Edital excedeu o direito que o art.º 3.º da lei n.º 295 de 22 de Janeiro de 1915 lhe conferiu e por isso mesmo, não é, n'essa parte obrigatorio, porque não é legal.

N'estes termos e pelo que deixo exposto, promovo que o processo se archive, porque se não violou nenhuma diposição da lei.<sup>1</sup>

Villa do Conde 12-Junho-195

*Alberto David*

<sup>1</sup> Em 14 de Junho foi o processo entregue no cartorio e por despacho de 15, passou em julgado, e foi o processo archivado.

**Officio n.º 119.**

Exm.º Sr.

Tendo sido abertas ultimamente ao publico algumas farmacias n'esta capital, o que altera a primitiva tabela reguladôra do descanso semanal dos mesmos estabelecimentos: resolveu esta Sociedade em sua sessão de hontem incumbir-me de rogar a V.ª Ex.ª se digne ordenar que se proceda a uma revisão da dita tabela, por assim se tornar de muita conveniência para o publico, e para os proprietarios e empregados de farmacias.

Saude e Fraternidade.

Exm.º Sr. Presidente da Comissão Administrativa do Municipio de Lisboa.

O 1.º secretario

*João Simões Costa***Officio n.º 130.**

Exm.º Sr. Presidente da Camara Municipal de Lisboa.

Em resposta aos officios de V. Ex.ª com os n.ºs 868 e 901, e em harmonia com as resoluções tomadas em assembleia geral, em 8 de março proximo passado, de que V. Ex.ª teve conhecimento por officio enviado á Exm.ª Camara Municipal de Lisboa, comunico que foi resolvido declinar na Associação dos Farmaceuticos Portuguezes, a resolução do assunto da regulamentação das horas de trabalho no commercio; já pela indole especial d'essa colectividade, já por julgar a Sociedade Farmaceutica Lusitana, que a classe farmaceutica não pode ser atingida pela referida lei e seu regulamento.

N'esta ordem de ideias abstem-se a Sociedade Farmaceutica Lusitana de nomear os delegados solicitados, agradecendo a deferencia do convite.

Saude e Fraternidade.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Farmaceutica Lusitana, 4 de Junho de 1915.

O Presidente

*Jose Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria.*

Ofício n.º 131

Exm.º Sr.

Comunico a V. Ex.<sup>a</sup> ter-se recebido na Sociedade Farmaceutica Lusitana um oício em papel timbrado da Associação dos Medicos Portuguezes, e assignado pelo Exm.º Sr. Dr. Alfredo Tovar de Lemos, em que Sua Ex.<sup>a</sup> nos informa da eleição em assembleia geral d'essa colectividade de 4 do corrente mez, d'uma comissão da qual faz parte e mais dois illustres medicos com o fim de *formular uma lista de medicamentos considerados de urgencia, que davem existir em todas as farmacias que estejam de serviço nos turnos organisados em harmonia com o regulamento do trabalho no commercio, para satisfazer as exigencias da clinica* e pedindo a nomeação por parte da Sociedade Farmaceutica Lusitana de um delegado para colaborar n'esse trabalho.

Em resposta ao referido officio, oferece-se-me dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, a fim de que chegue ao conhecimento da Exm.<sup>a</sup> Comissão, que esta colectividade, agradecendo a deferencia do convite, não pode conceder a colaboração pedida, por ter junto dos poderes legislativo e executivo, a quem exclusivamente compete providenciar, reclamações pendentes, que se prendem justamente com o assunto para que a nossa colaboração é solicitada; além do que, em assembleia geral d'esta sociedade, precedendo consultas e pareceres de autoridades juridicas e sanitarias, foi resolvido não interferir em qualquer assunto que se relacione com a regulamentação do horario do trabalho no commercio, por não poder a classe farmaceutica, que se rege pelas leis de saude em vigor, ser atingida pelo referido regulamento, mas simplesmente o seu pessoal.

Identica resposta foi enviada por esta Sociedade á Exm.<sup>a</sup> Camara Municipal de Lisboa, baseada nos mesmos principios, ao ser-nos pedida a nomeação de delegados para as suas comissões, referentes ao mesmo regulamento.

Saude e Fraternidade

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Farmaceutica Lusitana 11 de Junho de 1915.

Exm.º Sr. Prssidente da Associação dos Medicos Portuguezes.

O Presidente

*José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria*

## Sociedade Farmaceutica Lusitana

### Sessão de 27 de abril de 1915

Presidente: sr. Cisneiros e Faria.

Aberta a sessão ás 22 horas procedeu-se á leitura da correspondencia não se tendo lido a acta da sessão anterior por não estar presente o sr. 2.º secretario.

O *Sr. Presidente* declarou que, por falta de saude, não tinha assistindo aos trabalhos do mês anterior; tendo sido substituido com todo o brilho e competencia pelo sr. vice-presidente, a quem agradece.

Comunica á assembleia o falecimento dos nossos illustres consocios srs. Joaquim Urbano da Veiga, Antonio Carvalho da Fonseca e Antonio da Fonseca Pinto, propondo e sendo aprovado por unanimidade um voto de sentimento.

O *sr. Soares Teixeira* apresenta uma oferta de livros do sr. Cezar Diniz Bastos Reis, de Galveias, resolvendo-se officiar agradecendo.

O *sr. Francisco de Carvalho* declara que estava ausente de Lisboa por ocasião do falecimento do socio Carvalho da Fonseca, motivo por não acompanhou o seu funeral.

O *sr. 1.º secretario* pergunta o estado de adiantamento dos trabalhos da comissão da reforma dos estatutos da Sociedade e lamenta a pouca concorrência de socios ás sessões.

Responde-lhe o sr. presidente, declarando que esses trabalhos tem estado interrompidos, mas que fará esforços para que recommencem em breve e com regularidade. Informa a assembleia de que tem sobre a mesa uma carta do socio sr. Manuel Machado pedindo a interferencia da Sociedade junto da Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal a fim de ter deferimento o seu requerimento sobre o descanso semanal.

O *sr. 1.º secretario* chama a atenção para as irregularidades

que se estão dando na organização dos turnos do descanso semanal e pede que seja de novo refundido o antigo mapa.

O socio *sr. Barela*, apresenta uma proposta relativa ás dividas aos farmaceuticos, sua cobrança e fiscalização.

Entrando na ordem da noite o sr. 1.<sup>o</sup> secretario insiste para que abreviem os relatorios dos pareceres de comissões, porque a sua demora está prejudicando bastante os interessados; não achando razão plausivel que justifique tal demora.

O *sr. Presidente* declara que pequenas duvidas se tem produzido no seio da Comissão de Farmacia, mas que espera em breve se normalizem os seus trabalhos.

Foram eleitos socios por unanimidade os srs. Antonio Coutinho Feliciano Ribeiro e Vasco Branco.

Encerrou-se a sessão ás 23 horas.

O socio servindo de 2.<sup>o</sup> secretario

*João Francisco de Jesus*

### Sessão do dia 25 de maio de 1915

Presidiu o sr. Cisneiros e Faria secretariando os srs. João Simões Costa e José Pedro Alves.

Aberta a sessão ás 22 horas e meia foi lida e aprovada a acta da sessão de 27 de abril proximo passado.

Fêz em seguida a leitura do expediente e correspondência.

O *sr. presidente* informa a assembleia de que contra os desejos da direcção não tem o jornal da Sociedade saído com a brevidade desejada, mas que a direcção continúa a evidar os seus esforços para que se publique o proximo numero com a maior urgencia.

O sr. *Malta* propõe que se lance na áta um vóto de sentimento pelo falecimento do pae do nosso presidente sr. Cisneiros e Faria.

A este vóto se associam os sócios presentes.

O sr. *Presidente* agradece reconhecido as condolencias que lhe são dirigidas e a representação da Sociedade, pelo seu illustre Vice-Presidente sr. João Guerra, no funeral de uma pessoa da sua familia.

O sr. *Moraes* declara que qualquer trabalho em que tome parte a convite de colegas estabelecidos, é da sua responsabilidade pessoal, não envolvendo caráter coléctivo.

O sr. *Soares Teixeira* envia para a mesa uma carta do nosso coléga Bastos Reis de Galvéas, sobre varias consultas que tem dirigido á Sociedade. Sobre o assumto falaram os srs. Teixeira, Moraes e Malta que explicam á assembléa os motivos porque as consultas não tiveram ainda resposta.

O sr. *Presidente*, em seguida apresenta á Assembleia, em seu nome e d'alguns alunos do professôr Achilles Machado, o alvitre de se propôr ao Governo a reintegração do illustre professôr na Escola de Farmacia de Lisboa, onde durante bastantes anos brilhantemente exerceu o professorado.

O sr. *Costa Simões*, acha inoportuna a lembrança dos colegas, antigos alunos do professor Achilles Machado, visto que se está em vespéras de concursos para assistentes da Escola de Farmacia, e acha que só depois dos concursos e segundo os seus resultados esses Senhores se podem orientar no sentido de pedir a reintegração do professor Achilles Machado na Escola de Farmacia de Lisboa, além disso a lei não está revogada e segundo ela o professôr Achilles Machado não pôde pertencer ás Escolas de Farmacia.

O sr. *Malta* pede ao sr. Costa Simões explicações sobre a lei e por fim concorda com a opinião do seu colega Costa Simões.

O sr. *Joaquim P. de Moraes*, concorda com os colegas srs. Simões e Malta e a assembléa resolve aguardar melhor oportunidade para novamente se ocupar deste assumto.

Foi eleito socio o sr. João Bispo, de Lisboa.

Foi lançado na acta um voto de sentimento pelo falecimento de um irmão do socio sr. Carlos Augusto Cordeiro oficiando-se neste sentido á familia do falecido.

Encerrou-se a sessão ás 24 horas.

Pelo 2.º Secretario

*José Pedro Alves.*



**Sessão de 8 de junho de 1915.**

Presidencia do sr. Cisneiros e Faria, secretariado pelos srs. João Simões Costa e Hildebrando Gonçalves.

Aberta a sessão ás 22 horas.

Não foi lida a acta da sessão anterior por não estar sobre a mesa.

Procedeu-se em seguida á leitura do expediente, entre o qual um officio da Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Lisboa pedindo um delegado da Sociedade para a Comissão do Regulamento das Horas de Trabalho e outro da Associação Portugueza dos Medicos pedindo igualmente um delegado da Sociedade para a elaboração de um formulario minimo de urgencia, conforme tinha sido resolvido em assembléa daquela colectividade.

O sr. Presidente informa já ter respondido á Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal, mantendo a neutralidade, como já fôra resolvido noutra sessão da Sociedade, mandando lêr o officio-resposta.

Sobre o officio da Associação dos Medicos, informa que não veio o officio pelas vias legais pois não vem assinado pelo respectivo secretario mas sim por um membro de uma comissão ali nomeada, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Tovar de Lemos, e de cuja nomeação não teve conhecimento official, entende portanto que na resposta a dar se deve atender a este facto anormal.

O sr. *Simões Costa* discorda da opinião do sr. Presidente. Depois de discussão em que tomam parte varios socios a assembléa resolveu dar um voto de confiança ao sr. Presidente para responder ao officio da Associação dos Medicos.

O sr. Presidente chama a atenção da assembléa para uma entrevista que o *Seculo* do dia 7 do corrente publicou onde um membro da Associação dos Medicos o sr. dr. Tovar de Lemos faz referencias e cita frases pouco honrosas e imerecidas para a classe farmaceutica.

Apresenta o seu mais alto protesto por vêr que naquela entrevista se pretende desprestigiar uma classe que tem vivido sempre com dignidade e por isso repele as frases injuriosas que ali veem inseridas.

O sr. *J. Norberto Gonçalves Guerra*, associa-se ás palavras do

sr. Presidente, repudiando com energia a entrevista do *Seculo*, falando na mesma ordem de idéas os srs. Bento d'Almeida, Joaquim de Magalhães e João Francisco de Jesus.

O sr. *Moraes*, referindo-se a regulamentação das horas de trabalho, achando que o encerramento das farmacias é um acto violento e desnecessario, pois é de parecer que as farmacias só estão sujeitas ás leis de saude e não ás determinações camararias.

O sr. *Manuel Machado* concorda plenamente com a opinião do sr. *Moraes* e entende que os interesses da classe farmaceutica foram muito mal defendidos na comissão da regulamentação das horas de trabalho pelo nosso colega e presidente da mesma comissão sr. Alberto da Costa Gomes.

O sr. *João Simões Costa* defende o encerramento das farmacias com o que concorda absolutamente.

Entrando na ordem da noite foi discutida uma proposta do socio sr. Barela ficando resolvido que o autor da proposta juntamente com o sr. Magalhães estudem o assunto e o apresentem resolvido o mais breve possível á assembléa.

Foi eleito socio o sr. Simplicio Lucio Canhoto.

Foi encerrada a sessão aos 30 minutos.

O socio servindo de 2.º secretario

*Hildebrando José Gonçalves.*

Sessão de 29 de junho de 1915.

Presidente sr. J. Cisneiros e Faria; secretarios, os srs. João Simões Costa e Manuel Joaquim de Oliveira.

Aberta a sessão ás 21 horas, foi lida e aprovada sem discussão, a acta da sessão de 25 de maio p. p. e lida e aprovada a acta da sessão de 8 de junho.

O sr. 1.º secretario insiste por que se exija da Comissão de Farmacia a remessa dos pareceres das consultas em seu poder.

O sr. Presidente entende que o melhor, visto que a Comissão de Farmacia não envia os pareceres pedidos por varias vezes, é officiar-se-lhe pedindo a remessa immediata dos pareceres e documentos em seu poder. A assembléa concorda.

Em seguida, o sr. Presidente manda lêr, por deferencia para com a Assembléa, o officio que enviou á Associação dos Medicos a respeito do pedido de nomeação de delegado para a elaboração de um formulario de urgencia, para a redacção do qual tinha recebido um voto de confiança na assembléa de 8 de junho p. p.

O sr. *José Bento d'Almeida* propõe um voto de congratulação pela eleição a deputados dos nossos colegas G. Pires de Campos e Francisco José Pereira.

O sr. Presidente, associa-se muito gostosamente, e a assembléa aprova por unanimidade.

O sr. *Pires de Campos*, agradece e declara que sempre estará ao lado da classe a que muito se honra de pertencer.

Entrando-se na ordem da noite procedeu-se á eleição da Comissão revisora de contas que ficou constituída pelos socios srs. Manuel Machado, J. Francisco de Jesus e José Bento de Jesus.

Entram em seguida em discussão duas propostas do socio sr. Manuel Machado, que pediu á assembléa licença para retirar a sua primeira proposta o que lhe foi concedido e sendo votada a segunda, sendo aprovadas umas conclusões e retiradas outras.

O sr. Presidente lembra que no proximo dia 24 se realizará a sessão solene anual e que nessa ocasião se prestará homenagem aos socios sr. Teixeira pelos seus bons serviços prestados ao arquivo da Sociedade e ao socio falecido sr. Carvalho da Fonseca ficando encarregados dos respectivos elogios os socios srs. J. Pinto Fonseca e J. Pedro Alves.

Em seguida encerrou-se a sessão.

O 2.º Secretario

*Manuel Joaquim de Oliveira.*

## Balancete de Abril de 1915

## RECEITA

Saldo do mês anterior.....		538\$03
Cobrança :		
Quotas, 78.....	70\$20	
Diplomas, 2.....	4\$00	
Anuncios no jornal.....	6\$70	
		<u>80\$90</u>
Esc.....		<u>618\$93</u>

Esc.....

618\$93

## DESPEZA

Ordenado do escrivário.....	10\$00
"  "  continuo.....	16\$00
Gaz, do mês de Março.....	\$20
Despeza da secretaria.....	10\$72,5
Custo dum retrato a crayon e moldura.....	8\$80
Aluguel de trens para funerais.....	5\$60
Obrigaçao paga, n.º 284.....	10\$00
Coupon de 1914, 1.....	\$50
Despeza do correio.....	\$14
Sacos de papel para a expedição do jornal, 5:000.....	13\$50
	<u>75\$46,5</u>
Saldo para o mês de Maio.....	<u>543\$46,5</u>
Esc.....	<u>618\$93</u>

Esc.....

618\$93

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos  
Balancete de Maio

## RECEITA

Saldo do mês anterior.....		543\$46,5
Cobrança :		
Quotas, 68.....	61\$20	
Assignaturas do jornal.....	2\$94	
		<u>64\$14</u>
Esc.....		<u>607\$60,5</u>

Esc.....

607\$60,5

## DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
" " continuo.....	16\$00
Obrigaçào paga, n.º 299.....	10\$00
Coupons pagos:	
Atrazados, 13.....	6\$50
De 1914, 3.....	1\$50
	<hr/>
	8\$00
Despezas da secretaria.....	3\$92
Aluguel do trem para funeral.....	1\$80
Despeza do correio.....	1\$21
Impressão do jornal, n.ºs 4 a 9.....	49\$50
	<hr/>
	100\$43
Saldo para o mês de Junho.....	507\$17,5
	<hr/>
Esc.....	607\$60,5

## Balancete de Junho

## RECEITA

Saldo do mez anterior.....	507\$17,5
Cobrança :	
Quotas, 59.....	53\$10
Diplomas, 2.....	4\$00
Assignaturas do jornal.....	1\$50
Anuncios do jornal.....	\$21
	<hr/>
	58\$81
	<hr/>
Esc.....	565\$98,5

## DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
" " continuo.....	16\$00
Gaz, de Abril e Maio.....	\$40
Preenchimento de recibos de quotas, guias e subsctitos do correio, transcriçào de actas e de um livro indice alfabetico.....	7\$59
Despesas da secretaria.....	3\$93
Despeza com a cobrança pelo correio.....	\$27
	<hr/>
	38\$19
Saldo para o mez de Julho.....	527\$79,5
	<hr/>
Esc.....	565\$98,5

1988



# Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

Este centro de documentação tem como finalidade proporcionar aos farmacêuticos e a outros profissionais da área da saúde, bem como aos investigadores e estudantes, acesso a uma vasta coleção de documentos farmacêuticos, científicos e técnicos, de interesse para a prática profissional e para a investigação científica.

A coleção inclui livros, revistas, periódicos, teses, dissertações, relatórios, artigos científicos, monografias, etc., abrangendo todas as áreas da farmacologia, terapêutica, toxicologia, farmacoterapia, farmacologia clínica, farmacologia experimental, farmacologia básica, farmacologia molecular, farmacologia celular, farmacologia genética, farmacologia imunológica, farmacologia nutricional, farmacologia ambiental, farmacologia social, farmacologia econômica, farmacologia política, farmacologia jurídica, farmacologia histórica, farmacologia cultural, farmacologia artística, farmacologia literária, farmacologia musical, farmacologia cinematográfica, farmacologia televisiva, farmacologia informática, farmacologia telemática, farmacologia espacial, farmacologia marítima, farmacologia aérea, farmacologia terrestre, farmacologia subaquática, farmacologia espacial, farmacologia sideral, farmacologia galáctica, farmacologia cósmica, farmacologia universal.

O acesso a esta coleção é gratuito para todos os farmacêuticos e outros profissionais da área da saúde, bem como para os investigadores e estudantes. Para mais informações, contacte o Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos.

# Jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Proprietaria — Sociedade Farmaceutica Lusitana

**Redacção e administração**

Rua da Sociedade Farmaceutica

No edificio da mesma Sociedade

**Composto e impresso**

Tip. Universal de Coelho da Cunha, Brito & C.<sup>a</sup>

Rua do Diario de Noticias, 110 — Lisboa

## Agua oxigenada

A agua oxigenada, como outros medicamentos de largo consumo, encareceu sensivelmente no nosso mercado, dando este facto logar a que tenham aparecido á venda outras marcas deste produto que pelo seu preço inferior e larga propaganda, convidam os consumidores a adquiril-as.

Tivemos occasião de analizar ha pouco tempo algumas dessas marcas de origem estrangeira, que ultimamente se tem divulgado entre nós, pela propaganda, e os dados que colhemos, e adiante mencionamos, afastam-se de tal modo dos caracteres a que deve obedecer uma agua oxigenada para uso medicinal, que nos pareceu conveniente chamar a atenção dos nossos colegas para o assunto.

Um ligeiro ensaio que fizemos, certificou-nos logo que estavam em presença dum produto menos puro, o que nos convidou a proseguir a análise.

A referida agua precipita abundantemente pelo azotato de prata, e precipita tambem pelo nitro molibdato de amonio e cloreto de bario. A primeira dosagem de oxigenio que fizemos accusou-nos 3<sup>v</sup>,2 de O activo por cc.; repetindo dias depois a dosagem do oxigenio na agua desta mesma garrafa, tinha baixado para 2<sup>v</sup>,5 por cc.

A agua duma outra garrafa que analizámos continha 0<sup>v</sup>,25 de oxigenio por cc., e o peso do residuo seco variou tambem sensivelmente duma para a outra.

Sabemos, porque as repetidas análises nol'o tem demonstrado, que das diversas marcas de agua oxigenada, nacionaes e estran-

geiras, consumidas no nosso mercado, raras atingem os 12 volumes de oxigenio por cc., oscilando quasi todas em torno dos 10 volumes, umas um pouco mais e outras um pouco menos, numero como vemos que se afasta muito do que deixamos apontado na agua em questão.

Como já dissémos não nos foi possivel obter resultados concordantes na análise da agua de garrafas diferentes, e a titulo de curiosidade, vamos dar a composição da agua de uma das garrafas.

Oxigenio a 15° . . . . .	0 <sup>v</sup> ,85 por cc.
Acidez expressa em SO <sup>4</sup> H <sup>2</sup> . . . . .	0,3920 por ‰
Residuo seco . . . . .	7,1380
Cloretos em CL Na . . . . .	3,6504
Fosfatos (PO <sup>4</sup> HNa <sup>2</sup> ) . . . . .	2,1183
O <sup>2</sup> S i . . . . .	0,0156
PO <sup>4</sup> Al . . . . .	0,2600
SO <sup>4</sup> Na <sup>2</sup> . . . . .	0,5556

A agua oxigenada deve ter segundo o Codex 12 vol, por cc. e 0<sup>gr</sup>,5 de residuo sêco por mil como é sabido. Confrontando estes numeros com os que encontramos na agua por nós analizada, é facil concluir que ela deve ser absolutamente rejeitada.

## Centro de Documentação Farmacêutica Revista das Revistas da Ordem dos Farmacêuticos QUIMICA ANALITICA

Solutos alcalimetricos inalteraveis, por *N. Duyk, Bruxelas.*

O auctor comunica ao Congresso de Farmacia em Haya que as soluções alcalimetricas glicerinadas oferecem grande resistencia á carbonatação, conservando-se inalteraveis durante largo espaço de tempo.

Duyk aconselha juntar á solução, quando se prepara, um quinto do seu peso de glicerina ordinaria; a solução normal assim obtida



é estavel mesmo em buretas abertas, não tendo portanto os inconvenientes nas soluções alcalinas preparadas pelos processos habituais.

Além da resistencia á carbonatação, as soluções de soda ou potassa glicerinadas pôdem conservar-se em frascos ordinarios de rolha esmerilhada sem o perigo de se soldarem as rolhas o que é de grande vantagem. A presença de glicerina não prejudica as dosagens acidimétricas.

As soluções de cal e barita pôdem tambem ser preparadas pelo mesmo processo.

Aquecendo previamente os alcalinos terrosos com a glicerina, consegue-se obter soluções muito concentradas que tem analogia e vantagem sobre os sacaretos das mesmas bases.

Vestígios de glicerina que se juntem a uma solução de sulfitos ou sulfuretos alcalinos, impede indifinidamente a sua decomposição.

Uma reacção especifica do acido picrico, por *M. G. Rodillon*.

O acido picrico é empregado pelos falsificadores devido ás suas propriedades quer corantes quer por ser extremamente amargo, sendo o seu emprego tanto mais frequente quanto a pesquisa se torna difficil, porque as reacções não são nitidas e são comuns a outros corpos.

A ingestão de pequenas fracções de acido picrico produz ictericia intensa muito semelhante á ictericia catarral não provocada. A unica fórma de diferenciar estas duas ictericias é a pesquisa do acido picrico na urina. Mas esta pesquisa é difficil, porque os pigmentos biliáres dão reacções coradas, analogas ás reacções empregadas para a pesquisa do acido picrico e além disso a quantidade ingerida é sempre tão pequena que a maior parte do acido é transformado em acido picramico ou corpos semelhantes. Estes diferentes factos mostram-nos quanto a pesquisa é difficil.

Os amido-fenoes quando oxidados dão colorações muito intensas e são obtidos por redução do acido picrico.

E' sobre estas reacções que se funda a reacção especifica que o auctor obteve.

Reduz o acido picrico em meio acido para obter o triamido-

fenol é oxidado este ultimo por um oxidante em presença dum catalisador.

Eis como o auctor aconselha:

Junta-se a alguns c. c. do liquido que se pretende pesquisar o acido picrico um quarto do seu volume de acido cloridrico e alguns fragmentos de zinco ou mesmo zinco em pó. O hidrogenio nascente reduz o acido picrico o que se reconhece pelo desaparecimento da coloração amarela que lhe é propria.

Ao fim d'alguns minutos, porque a redução é muito rapida, decanta-se o liquido, para o libertar do zinco, e junta-se 10 gotas de agua oxigenada, agita-se e deita-se á superficie do liquido, sem misturar uma camada de 2 centimetros de altura, de amonia pura.

Se o soluto primitivo continha acido picrico formam-se dois aneis corados na zona de contacto dos dois liquidos; azul violaceo na camada alcalina superior e rosa violaceo na camada acida. Agitando para misturar as duas camadas, ficando o liquido acido obtem-se uma coloração de azul violeta (semelhante á coloração obtida com o azul de metile) em todo o liquido.

O sal de zinco formado durante a reacção funciona como catalisador.

Para pesquisar o acido picrico nas substancias alimentares ou em objectos corados por esta substancia, exaure-se, depois de reduzidos a pequenos fragmentos, pela agua quente até se obter o volume de 250 c. c., seguindo depois o processo indicado.

Para a urina ou para a cerveja ou outro qualquer liquido suspeito de conter acido picrico, trata-se 250 c. c. desse liquido depois de fortemente acidulado pelo acido cloridrico por 50 c. c. de benzina ou de eter, agita-se e decanta-se. Faz-se este tratamento 3 vezes. Reunem-se os liquidos volateis e evapora-se até á secura.

Trata-se o residuo por alguns centimetros cubicos de agua e segue-se o processo já descrito.

Caracterisa-se assim com exactidão pequenissimas quantidades de acido picrico.

Dosagem do cloro e do bromo nos compostos organicos, por *M. W. Robertson*.

Tratando um composto organico que contenha cloro ou bromo por uma mistura de acido cromico e acido sulfurico o ha-

logênio é posto em liberdade. O bromo encontra-se no estado livre com uma pequena quantidade no estado de ácido bromídrico; o cloro fica no estado livre, ácido clorídrico e de cloreto de cromo.

Nos dois casos, o halogênio é absorvido por um alcali contendo uma pequena quantidade de água oxigenada isenta de cloro. O bromo é transformado em brometo podendo ser doseado pelo nitrato de prata e sulfocianeto de amônio.

A dosagem do cloro é mais difícil pois que é preciso destruir o cloreto de cromo, tratando-o pelo ácido nítrico.

Os resultados obtidos são bons e o processo tem a vantagem de ser mais rápido do que o de Carius.

Nova reação dos nitratos, por *M. A. Tingle*.

*Reagente*—Ácido salicílico 2 gramas. Ácido sulfúrico concentrado 30 c. c.; dissolve.

*Pesquisa*. Se a substância é sólida, aquece-se com cuidado num tubo d'ensaio com um pouco de reagente; deita-se o produto da reação numa pequena cápsula de porcelana, ou numa tampa de cadinho e junta-se um excesso de lixívia de potassa; se existe nitratos produz-se coloração alaranjada. Se a substância é líquida junta-se reagente e evapora-se, para expulsar a água; depois de arrefecido junta-se potassa obtendo a coloração alaranjada característica no caso de haver nitratos. Se empregarmos a amônia em substituição da potassa obtém-se a mesma coloração mas é fugaz.

A reação é extremamente sensível e a presença dos halogênios não tem influência.

## QUÍMICA TOXICOLÓGICA

Nota sobre a caracterização do ácido cianídrico pela transformação em sulfocianeto de ferro por *M. M. P. Lavialle e L. Varenne*.

As principais reações utilizadas em toxicologia para a caracterização do ácido cianídrico são a transformação em azul da

Prussia; em sulfocioneto ferrico; a precipitação no estado de cianeto de prata em meio nitrico e a pirogenação deste, que dá cianogeneo, paracianogeneo e prata metalica; a reacção do isopurpurato alcalino e a reacção do Schönbein (papel de guaiaco e de sulfato de cobre).

As 3 primeiras reacções são características do acido cianidrico. O isopurpurato alcalino póde ser produzido por alguns corpos reductores; a reacção de Schönbein não é característica pois que varios corpos dão a mesma reacção.

Os auctores estudaram principalmente as condições para caracterisar o acido cianidrico pela transformação em sulfocianeto de ferro.

Dragendorff evapora o soluto, a pesquisar o acido cianidrico, com sulfureto de amonio, dissolve o residuo num pouco de agua, junta 1 ou 2 gotas de acido cloridrico e uma gota de percloreto de ferro.

Ogier diz que a base de diferenciação dos acidos volateis (formico, acetico etc.), é a sua insensibilidade aos sais de ferro em presença dum excesso de acido mineral. Um excesso de acido mineral é suficiente para impedir a formação do sulfocianeto de ferro logo que o acido sulfocianidrico seja em pequena quantidade. A reacção é tanto menos sensível quanto a acidez é maior.

Villiers, escreve a proposito da coloração sanguinea produzida pelo sulfocianeto de potassio sobre os sais ferricos «esta coloração desaparece por adição do acetato de potassio reaparecendo pelo acido cloridrico».

Fonzes-Diacon descrevendo a reacção do sulfocianeto de ferro, adiciona acido cloridrico ao soluto proveniente da ebulição com o sulfureto d'amonio e junta 1 a 2 gotas de percloreto de ferro.

Outros quimicos e toxicologistas nos faltam com indicações precisas.

Os metodos indicados são bons quando a quantidade de acido cianidrico ou de cianetos é mais que vestigios e quando o percloreto de ferro não é muito concentrado; mas, se o liquido é muito acido, o sulfocianeto de ferro não se forma, se o percloreto de ferro é em excesso o sulfocianeto não passa para o eter pois que o sulfocianeto de ferro é mais soluvel no sal ferrico do que no eter, podendo portanto haver duas causas d'erro devidas 1.º á presença

de pequenas quantidades de acido sulfocianidrico que pódem passar despercebidas devidas á grande acidez do liquido ; 2.º porque o acido sulfocianidrico pode ser confundido, em presença dum grande excesso de sal ferrico, visto que o torna insolúvel no eter, com o acido meconico cujo sal é insolúvel no eter.

Os autores procedem da seguinte fórma tornando a reacção muito mais segura e sensível.

Adiciona-se ao soluto frio que contem acido cianidrico ou cianeto alcalino, sulfureto d'amonio até que o liquido se core levemente de amarelo, ferve-se durante cinco minutos, evapora-se á B. M. até se obter pequeno volume (1<sup>cc</sup>). Junta-se ao residuo 9<sup>cc</sup> de agua acidulada com 10 gotas de acido cloridrico concentrado e passa-se para um empola de decantação; junta-se 20<sup>cc</sup> d'eter, agita-se e decanta-se. Separa-se o eter para uma capsula e renova-se a agitação com 10<sup>cc</sup> de eter, repetindo mais uma vez a operação.

Reunem-se os solutos etereos; evapora-se o eter á temperatura ordinaria, o mais rapidamente possível, e trata-se o residuo aquoso pelo percloro de ferro (soluto officinal diluido ao decimo) A adição faz-se mergulhando uma vareta de vidro no soluto de percloro e com esta vareta agitar o liquido da capsula; repete-se esta operação tantas vezes quantas as necessarias para que o soluto contido na capsula não tome coloração mais intensa. Junta-se 1 a 2<sup>cc</sup> de eter, agita-se e passa-se para um pequeno tubo d'ensaio; o eter separa-se corado de vermelho violaceo em presença do sulfocianeto de ferro.

E' necessario evaporar o soluto etereo á temperatura ordinaria, juntando o sal ferrico immediatamente depois do desaparecimento do eter porque o acido sulfocianidrico é volátil.

Só o acido meconico nestas condições póde corar o soluto de vermelho escuro, mas a insolubilidade do meconato de ferro no eter faz-nos desaparecer essa duvida.

Quando a quantidade de sulfocianeto de ferro é muito pequena e por isso a coloração do eter é difficil de apreciar é facil de o distinguir do meconato de ferro. Juntando ao soluto cloreto de ouro a 1:10 descora rapidamente o sulfocianeto de ferro ao passo que é sem acção sobre o meconato.

Este metodo é muitissimo sensível podendo-se caracterisar

uma quantidade de sulfocianeto correspondente a 0,<sup>gr</sup>000054 de acido ciandrico ou a 0,00013 de cianeto de potassio. Se as quantidades são menores o eter não se cora, mas ainda se pode caracterisar com o cloreto de ouro.

Comparado com o método do azul da Prussia este é muito mais sensivel; das experiencias feitas pelos autores concluem que o seu metodo é vinte vezes mais sensivel.

A agitação 5 vezes repetidas com eter, pode extrair 0,<sup>gr</sup>01 de acido sulfocianidrico em 10<sup>cc</sup> de soluto.

## QUIMICA BIOLOGICA

Caracterisação da globulina em presença doutras substancias albuminoides urinarias (por H. Robert e J. Parisot)

Quando se trata a urina pelo acido nitrico quer a frio quer a quente e tambem pelo acido citrico, precipitam as pseudo albuminas, mucinoides e segundo os auctores a globulina, podendo-se portanto aplicar este processo para a dosear quando em presença doutras albuminas.

Primeiro pesquisa-se pelas reacções especiais (aceto-solubildade e precipitação pelo fosfato de sodio); se estas reacções são positivas separa-se a globulina empregando a tecnica seguinte: aquece-se a urina, para coagular as albuminas; junta-se imediatamente  $\frac{1}{10}$  de volume de acido nitrico, mistura-se e filtra-se; as albuminas ficam no filtro e passa a globulina no filtratum; arrefece-se o filtratum e a globulina precipita; filtra-se. Seca-se e pesa-se. Se pretendemos somente pesquisa-la, trata-se o precipitado por um soluto de hidrato de potassio e neste soluto fazem-se as reacções da globulina.

Investigação na urina das materias corantes da bilis (por A. Maslow).

O processo de Nakajama consiste em juntar a 10 ou a 12 c.c. de urina filtrada, soluto de cloreto de bario a 1:10, centrifugar e dissolver o precipitado em 6 a 8 c.c. do reagente (2 c.c. de acido nitrico de  $d=1,20$ , 0,8 c.c. de soluto saturado de percloreto de

ferro e 198 c.c. d'alcool) e aquecer; obtem-se quando existem pigmentos biliares um precipitado verde. O auctor modificou o reagente empregando o acido nitrico adicionado de 4 a 5 gotas % de agua oxigenada. Obtem-se a mesma coloração verde.

*Investigação do indoxilo nas urinas ictericas (por M. Louis Bé-lieres).*

Junta-se á urina a decima parte do seu volume de soluto de sub-acetato de chumbo; forma-se um precipitado amarelo alaranjado, filtra-se e lava-se este com agua; deita-se para uma proveta e junta-se 15 a 20 c.c. de alcool a 90° e acido cloridrico até que o precipitado esteja branco; o cloreto de chumbo deposita-se e o alcool que sobrenada toma rapidamente coloração verde; se esta não aparece junta-se 1 ou 2 gotas de agua oxigenada; a coloração obtida indica-nos a presença de pigmentos biliares.

Para investigar o indoxilo empregam-se os seguintes metodos: divide-se em duas partes a urina tratada pelo sub-acetato de chumbo; a uma parte adiciona-se egual volume de acido cloridrico e agita-se com um pouco de cloroformio. O indoxilo cora o cloroformio de azul ou violeta.

A' outra parte junta-se amonia até que cesse a formação do precipitado branco que arrasta o indoxilo; filtra-se e trata-se o precipitado por alcool e um excesso de acido cloridrico; o soluto alcoolico cora-se de violaceo; filtra-se novamente, junta-se 3 vezes o seu volume de agua e agita-se com cloroformio que se cora de azul ou de roxo se existir o indoxilo.

*Processo rapido para investigar a urobilina, nas urinas, (quando em presença doutros pigmentos e particularmente dos pigmentos biliares) por M. J. Ville.*

Numa proveta graduada de 25<sup>c.c.</sup>, deitam-se 10 c. c. de urina e junta-se 2 a 3 c. c. dum soluto de cloreto de bario a 1:10, para precipitar os pigmentos biliares, agita-se e completa-se o volume de 20 c. c. com o reagente de Olivero (soluto de cloreto de zinco amoniacal, no alcool adicionado de eter acetico); agita-se e filtra-se.

Obtem-se, caso a urina contenha urobilina, um filtratum com uma bela fluorescencia verde dando no espectroscopio a faixa de absorção característica, perto da risca F., entre as riscas E e F, no verde-azul.

Dosagem da urêa na urina (*por A. Halm e J. Saphra*).

Os autores indicam-nos uma modificação do metodo de E. K. Marshall que é baseado na acção da urease sobre a urêa.

Forma-se carbonato de amonio que se póde dosear volumetricamente.

Os autores operam da seguinte fórma: Num Erlenmeyer de 50 c. c. deita-se um c. c. de urina, 10 c. c. d'agua, a urease e 5 gotas de toluol. Num outro Erlenmeyer deita-se 1 c. c. de urina, 10 c. c. d'agua e 5 gotas de toluol. Deixam-se em repouso durante 24 horas á temperatura ordinaria. Passado este tempo a urêa foi quantitativamente transformada em carbonato d'amonio. Junta-se a cada um dos natrazes duas gotas de metil-orange e titula-se com acido cloridrico decinormal.

---

## Farmacotecnia

---

### Preparação das empolas de cloreto de morfina

*por Saturnino Cambrono*

O autor diz-nos que o metodo mais eficaz para obter uma esterilização absoluta é o vapor d'agua sobre pressão á temperatura de 115°-120°C; mas quando se esterilizam empolas de cloreto de morfina a esta temperatura, em geral a morfina sofre alteração, pois que o soluto se torna amarelo, havendo algumas vezes formação de cristais macro e microscopicos.

Segundo os trabalhos de Berlioz, Jacobsen, Duffour, Lamal e ultimamente André Lesure conclue-se que não é o calor o responsavel pela alteração, mas sim o oxigenio do ar contido nas empolas e a alcalinidade do vidro das mesmas empolas.

A alteração sofrida pela morfina é devida a uma oxidação fa-



vorecida pela alcalinidade e temperatura, dando lugar á formação de morfétina, oximorfina e se o meio é exageradamente alcalino, obtem-se mesmo a morfina no estado livre. Nunca se forma apomorfina.

Lesure aconselha a usar empolas de vidro amarelo neutro, lavadas com soluto de acido cloridrico a 1:100 e em seguida com agua distilada; fazer o soluto com agua destilada fervida, para expulsar o ar, encher o mais possivel as empolas e esterilisar a 110°C durante 20 minutos.

Como quando as empolas estão quasi completamente cheias se quebram por não aguentarem a pressão devido á dilatação do liquido, o autor aconselha a substituir o ar das empolas por um gaz inerte o anidrido carbonico ou o azote, deixando espaço para que o liquido se possa dilatar, visto que os gases são mais compressiveis do que os liquidos. Este processo é o indicado pelo colega militar, italiano, E. Baroni para preparar as empolas de apomorfina, eserina, etc.

O autor aconselha a fazer o soluto de cloreto de morfina em agua distilada contendo uma gota de acido cloridrico por litro, filtrar por papel e depois por uma vela com o auxilio da trompa; o soluto que passa fica assim privado de ar.

Com este soluto enche as empolas primeiramente cheias de anidrido carbonico, fecha e esterilisa-as a 110°C durante 15 minutos.

Para substituir o ar das empolas pelo anidrido carbonico, colocam-se as empolas num dessecador contendo acido sulfurico, que comunique com uma trompa, rarefaz-se o ar e depois estabelece-se o equilibrio de pressões com o anidrido carbonico ligando ao aparelho de Kipp ou a um sparklet mas sem liquido algum.

Os solutos de morfina são tanto mais alteraveis quanto mais concentrados são.

## Formulario

### *Aniodol (Solução). Form. Specialitá Medicinali.*

Formalina . . . . .	25 gr. <sup>s</sup>
Bi-sulfureto de alila . . . . .	1 "
Alcool a 95° . . . . .	10 "
Agitar e juntar glicerina neutra . . . . .	25 "
Agua distilada . . . . .	950 "

Antiseptico.

### *Banho salino de Carlsbad*

Sulfato de sodio anhidro . . . . .	90 gr. <sup>s</sup>
Cloreto de sodio fundido em pó . . . . .	30 "
Bi-carbonato de sodio. . . . .	75 "
Sulfato de potassio . . . . .	5 "

Dose para um banho.

da Ordem dos Farmacêuticos

### *Coaltar saponinado Le Beuf*

Alcatrão da hulha. . . . .	1000 gr. <sup>s</sup>
Tintura de Panamá 1:5 . . . . .	4000 "

Aquecer em vasilha de gres a banho de areia durante uma hora a 100°, agitando repetidas vezes com uma espatula de madeira; resfriar, decantar e filtrar o liquido que sobrenada.

*Diadermina*

Acido estearico puro . . . . .	140 gr. <sup>s</sup>
Amonia a 20° . . . . .	50 "
Glicerina neutra a 30° . . . . .	700 "

Saponifica-se o acido estearico pela amonia e junta-se a glicerina.

*Fenosalil*

Acido fenico puro. . . . .	90 gr. <sup>s</sup>
" salicilico . . . . .	10 "
" latico . . . . .	20 "
Mentol . . . . .	1 "

*Fosfatina Fallières (Form. Specialità Medicinali).*

Fecula de batata. . . . .	100 gr. <sup>s</sup>
" " mandioca. . . . .	10 "
Farinha de trigo. . . . .	50 "
Cacao em pó . . . . .	100 "
Assucar em pó . . . . .	250 "
Baunilha . . . . .	3 "

*Soluto de pirofosfato de ferro*

Pirofosfato de sodio. . . . .	25 gr. <sup>s</sup>
Sulfato terroso . . . . .	5 "
Agua distilada. . . . .	1000 "

## Variedades

Deve reservar-se para o farmaceutico o exclusivo da venda de especialidades farmaceuticas? Como deverá definir-se na lei especialidade farmaceutica e como regulamentar a sua venda?

(Pelo Dr. A. Schamellout, farmaceutico em Ixelles).

Esta questão tem uma actualidade sempre crescente, devido ao aumento contínuo do consumo das especialidades farmaceuticas e dos produtos farmaceuticos especializados; este aumento faz-se naturalmente com prejuizo dos preparados magistraes e da venda a retalho dos produtos farmaceuticos.

Quando era pequeno o numero de especialidades, a venda destas, pouca influencia tinha nos lucros do farmaceutico; a questão hoje apresenta-se porém de modo bem diverso; compreende-se, portanto, que os farmaceuticos dos países em que a venda das especialidades farmaceuticas é livre, ou quasi livre, ou que, de qualquer modo lhes não pertence exclusivamente, se preocupem em encontrar a maneira de reservar para si essa venda. Compreende-se tambem que os farmaceuticos dos países onde a situação é diversa, se esforcem por manterem o exclusivo da venda das especialidades.

Esforçando-nos por ser concisos para assim satisfazermos ao desejo dos organizadores do XI.º Congresso Internacional de Farmacia, tentaremos demonstrar que *esta venda deve ser feita exclusivamente pelos farmaceuticos, e que é necessario e indispensavel que assim seja, para o interesse de todos.*

*Este exclusivo é legitimo e indiscutivel.* Com efeito, as especialidades farmaceuticas, são medicamentos como quaisquer outros; nenhuma diferença existe, na essencia, entre o medicamento preparado sob a forma de especialidade, e o medicamento preparado para satisfazer uma receita. Ora, o monopolio da venda de medicamentos pertence, em face da lei, só aos farmaceuticos que adquiriu este monopolio á custa de pesados sacrificios, sacrificios, que

de resto lhes são impostos com justa razão. Como compensação destes sacrificios, a lei deve conceder-lhes certos privilegios e fazer o possivel para que eles sejam respeitados.

O primeiro e o mais importante destes privilegios, é reservar-lhes a venda de todos os medicamentos, sejam de que natureza forem. Ora as especialidades farmaceuticas e os produtos especializados sendo medicamentos, a sua venda deve ser apanagio do farmaceutico e pertencer-lhe exclusivamente.

O monopolio da venda das especialidades farmaceuticas, é pois um direito do farmaceutico, e este direito deriva da natureza da sua profissão; podemos acrescentar que não é só um direito, é tambem uma necessidade.

Actualmente, o aumento consideravel e sempre crescente que tem a venda de especialidades e produtos especializados, aumento cuja causa nos não compete aqui apreciar, mas apenas constatar a existencia, o farmaceutico tem necessidade desta venda para viver da sua profissão. Tirar-lhe esta venda, é comprometer a sua existencia e cercear-lhe consideravelmente as suas receitas.

Tem lugar aqui o pôr-se a questão da utilidade ou inutilidade de se manter a profissão do farmaceutico.

Quanto a nós, entendemos que actualmente, o farmaceutico é uma necessidade social, e que, suprimil-o, seria comprometer gravemente a saude publica. Entendemos ainda que, sejam quais forem as evoluções que se derem, a sua necessidade ha de ser maior ainda no futuro.

Emquanto, portanto a inutilidade da profissão do farmaceutico não fôr demonstrada e admitida, e a sua supressão imposta, emquanto o farmaceutico fôr considerado como necessario, é preciso deixar-lhe o monopolio da venda de todos os medicamentos, incluindo as especialidades farmaceuticas e os produtos farmaceuticos especializados, visto que este conjunto constitui para ele a causa suprema da sua razão de existir.

*Sob o ponto de vista publico*, este monopolio deve tambem pertencer-lhe de direito.

Se não verifica as especialidades farmaceuticas como os outros medicamentos, por isso ser praticamente impossivel, assume no emtanto a responsabilidade do que vende. Tendo a conscien-

cia desta responsabilidade, exerce sobre a especialidade uma fiscalização eficaz.

Por todos os meios possiveis certifica-se do valor das especialidades que é obrigado a vender, e não hesita denunciar publicamente as que vizam ao charlatanismo. Numerosas análises de especialidades feitas por pharmaceuticos, ou nos laboratorios das universidades, a seu pedido, provam bem que o pharmaceutico não hesita perante os sacrificios necessarios para desempenhar a sua missão e contribuir para a proteção da saude pública. Qual é o comerciante que procede assim?

Esta fiscalização que o pharmaceutico exerce sobre as especialidades, fiscalização cada vez mais extensa, é certamente um dique oposto ao charlatanismo destruidor da saude e fortuna públicas.

O emprego abusivo e importuno dos medicamentos compromete a saude. O reclame intenso e formidavel que se faz das especialidades pharmaceuticas leva a este emprego abusivo, muitas vezes inoportuno, e mesmo perigoso.

O pharmaceutico, sem saír ainda do seu papel, ou para melhor dizer, no exacto cumprimento dos deveres da sua missão, chamará a atenção dos seus clientes, ainda que algumas vezes á custa dos seus próprios interesses, sobre o perigo que ha para os doentes numa medicação menos cuidadosa, e envidará todos os esforços para os convencer de que só o medico tem competencia para os tratar convenientemente.

Fora das farmacias, encontra-se quem proceda assim? Não. Mas ha mais. Esta acção contra o emprego abusivo dos medicamentos, exercer-se-há naturalmente, se se reservar para os pharmaceuticos o monopolio da venda das especialidades pharmaceuticas. O publico tem a intuição de que os produtos vendidos nas farmacias, não podem ser impunemente tomados, emquanto que considera como inofensivo qualquer produto que não seja lá comprado.

Este sentimento está de tal forma enraizado no publico, que os alimentos para as crianças, deviam ser classificados como especialidades pharmaceuticas e a sua venda feita exclusivamente nas farmacias.

Concluimos, por propôr ao Congresso, que aprove o seguinte:

«O XI.º Congresso Internacional de Farmacia  
«considerando:

«que a profissão de farmaceutico é uma ne-  
«cessidade social,

«que a lei reserva para o farmaceutico o mo-  
«nopolio da venda de todos os medicamentos;

«que as especialidades farmaceuticas e os pro-  
«dutos farmaceuticos especializados são medica-  
«mentos;

«que actualmente se impõe reservar a sua  
«venda ao farmaceutico para que ele possa existir;

«que a bem do interesse publico, é necessario  
«impedir quanto possível o uso abusivo dos me-  
«dicamentos;

«que a fiscalização das especialidades farma-  
«ceuticas e dos produtos farmaceuticos especiali-  
«zados, deve ser feita por farmaceuticos visto que,  
«logicamente, não pode ser feita por comercian-  
«tes incompetentes;

«Delibera:

«que a lei reserve exclusivamente para os far-  
«maceuticos, a venda das especialidades farmaceu-  
«ticas e produtos farmaceuticos especializados.

O que precede, resolve quasi completamente a segunda parte da questão proposta, restando apenas dar uma definição de especialidade e concretizando as condições a que ela deve satisfazer.

Como definição, adotamos que:

especialidade farmaceutica, é toda a substancia simples, ou qualquer preparado simples ou composto, que possui ou que se atribui propriedades medicamentosas, antecipadamente preparada para a venda ao publico e acondicionada em embalagem não especial para cada caso.

Como a especialidade farmaceutica é um medicamento, deverá estar sujeita a todas as condições e restrições legais dos outros medicamentos, fazendo o rotulo menção exacta da sua composição qualitativa e quantitativa, sendo o preparador responsavel pela veracidade destas indicações.

As especialidades farmaceuticas só poderão ser preparadas por um farmaceutico ou sob sua responsabilidade, e os rotulos terão a indicação do seu nome e domicilio legal.

(Do Compte Rendu du XI<sup>ème</sup> Congrès International de Pharmacie).



## Sociedade Farmaceutica Lusitana

### Sessão extraordinária de 7 de julho de 1915

Presidente. Sr. João N. Gonçalves Guerra.

1.º secretario, Sr. Antonio Dionisio Garras.

2.º secretario, Sr. Manuel Joaquim d'Oliveira.

O sr. *Presidente*, abriu a sessão e explicou os seus fins, mandando lêr o officio que foi dirigido á mesa, pelo socios srs.: José Bento d'Almeida, Mario Judice d'Oliveira e Carlos Cordeiro, no qual estes senhores pedem a convocação duma sessão extraordinária para tratar do caso da vaga de professor da Escola de Farmacia de Lisboa e da ilegal proposta do Conselho da Escola para ser nomeado o professor Achiles Machado, em preterição de quem devia ser legitimamente, o 1.º assistente, o nosso consocio, sr. Bernardo Augusto da Costa Simões.

Foi lido o expediente que consta de: officio e telegrama do Centro Farmaceutico do Porto, protestando contra a proposta do Conselho da Escola de Farmacia e officio do nosso consocio, sr. Serafim Pereira, protestando tambem e demonstrando a ilegalidade de semelhante proposta, pois que o professor Achiles Machado, não é farmaceutico, 1.<sup>a</sup> condição legal para ser professor da Escola. A seguir, usa da palavra, o sr. José Bento d'Almeida,



que propõe que se represente ao sr. Ministro da Instrução Publica, a fim de que não seja levada a efeito tal nomeação e pedir-lhe para que seja nomeado o 1.º assistente da Escola de Farmacia. Foi aprovado, sendo encarregado o proponente de redigir a representação que deve ser levada ao sr. Ministro, pela mesa da Sociedade, acompanhada pelos colegas que o possam fazer.

Uzam ainda da palavra varios colegas, que exaltam as qualidades do nosso consocio, Bernardo Simões e a sua competencia para a regencia da cadeira vaga na Escola.

Por fim, este colega explica o que se tem passado com ele, ácerca do assunto, e agradece o interesse que mereceu á Sociedade, depois do que o sr. Presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

*Manuel Joaquim d'Oliveira.*

#### Sessão de 13 de julho de 1915

Presidente, Sr. Cisneiros e Faria.

1.º secretario, Sr. João Simões Costa.

2.º secretario, Sr. Manuel Joaquim d'Oliveira.

Foi lida e aprovada a acta da sessão de 25 de maio de 1915.

O sr. 1.º *secretario*, leu o expediente, entre o qual destacamos, uma circular da Direcção Geral de Estatistica, pedindo a permuta do nosso jornal, com as publicações daquela Direcção Geral.

Circular da Academia das Sciencias de Lisboa, pedindo algumas publicações para a Biblioteca de Louvain e um officio da Associação dos Medicos Portugueses.

Foi resolvido, satisfazer os pedidos da Direcção Geral da Estatistica e Academia das Sciencias de Lisboa, e sob proposta do sr. Joaquim Pedro de Moraes, que o officio da Associação dos Medicos Portugueses, ficasse transcrito fielmente na acta. O officio é do teor seguinte:

«Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana.—Presado colega. Incumbe-me a Direcção da Associação dos Medicos Portugueses, de agradecer a V. Ex.<sup>a</sup>, o seu officio

n.º 131 e de lhe comunicar que, tendo-se informado convenientemente ácerca da questão a que o mesmo officio diz respeito, pode assegurar a V. Ex.<sup>a</sup>, que, com conhecimento ou autorização desta Direcção, ninguem se dirigiu á Sociedade a que V. Ex.<sup>a</sup> tão dignamente preside. Aceite V. Ex.<sup>a</sup>, os protestos da nossa maior consideração. Lisboa, 5 de julho de 1915.—O Director secretario (a) *Arruda Furtado*».

O sr. *Presidente*, informa que foi apresentado ao Parlamento, pelos nossos colegas, Francisco José Pereira e Gaudencio Pires de Campos, uma proposta de reforma do exercicio de farmacia e pelo sr. Dr. Costa Junior, um projecto remodelando os serviços farmaceuticos militares, pedindo para que a Sociedade se manifeste junto daqueles nossos colegas, o seu agradecimento pelo interesse que teem mostrado pela nossa classe e junto dos presidentes das duas casas do Parlamento, para que os referidos projectos sejam rapidamente discutidos e convertidos em leis. Foi aprovado que assim se procedesse.

O sr. *Joaquim Pedro de Morais*, propôz e foi aprovado um voto de sentimento pelo falecimento do nosso consocio do Porto, o sr. Francisco José de Amorim. Depois, o mesmo senhor, lê uma promoção publicada num jornal provinciano, sobre materia de regulamentação das horas do trabalho.

O sr. *Francisco de Jesus*, euvia para a mesa uma proposta urgentissima, que foi aprovada, para que esse documento seja publicado no nosso jornal.

O sr. *Simões Costa*, propôz e foi aprovado, que se publique tambem no nosso jornal, a parte do sumario das sessões da Camara dos Deputados, que contém as declarações do deputado sr. Alfredo Ladeira, sobre a regulamentação das horas do trabalho.

Foi em seguida encerrada a sessão.

O 2.º secretario

*Manuel Joaquim d'Oliveira.*

### Acta da Sessão Solene

Aniversario do octogésimo ano da Sociedade Farmaceutica Lusitana, realizada em 24 de julho de 1915.—Presidencia do sr.

José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria. — Secretarios. — João Francisco de Jesus e Manuel Joaquim d'Oliveira.

Pelas dez horas da noite, achando-se na sala regular numero de socios de todas as classes e algumas familias destes, e um representante da Direcção do «Mialheiro das Viuvras e Orfãos dos Operarios que morrerem de desastre no trabalho», o sr. Presidente declarou aberta a sessão, e convidou o sr. segundo Secretario a proceder á leitura do seguinte:

Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Farmaceutica Lusitana, durante o 80.º ano da sua instituição

**Foram admitidos**

*Para a classe de efectivos :*

Adriano Geifão Ferreira, Lisboa  
Antonio Feliciano Coutinho Ribeiro, Lisboa  
Aurelio Chagas Franco, Lisboa  
Carlos Prospero Barella, Lisboa  
João Antonio Luíz Bispo, Lisboa  
Joaquim José da Luz Preto, Lisboa  
José Augusto Ferreira, Lisboa  
José Pedro Alves, Lisboa  
Simplicio Lucio Canhoto, Lisboa  
Victor Branco, Lisboa.

*Para a classe de correspondentes nacionais :*

Alberto Saturnino Falcão de Gouveia Mendonça, Oliveira d'Azemeis.  
Cezar Diniz Bastos dos Reis, Galveias  
Guilherme Goulart da Costa, Horta (Faial).

**Foram eliminados**

*Efectivos :*

Alexandre José Maria Mendes, Lisboa  
Artur Lino Cardoso, Lisboa

Miguel Fialho Vogado, Lisboa  
Zozimo Joaquim da Rosa Limpo, Lisboa.

### Faleceram

#### Benemeritos :

Antonio Carvalho da Fonseca, Lisboa  
Joaquim Urbano da Veiga, Lisboa  
José Ribeiro Guimarães Drack, Tramagal.

#### Efectivos :

Antonio da Fonseca Pinto, Lisboa  
Dr. José da Ponte e Souza, Lisboa.

#### Correspondentes nacionais :

Francisco José d'Amorim, Foz do Douro  
Marciano Pereira dos Santos Beirão, Lisboa.

### Resumo

#### Ficaram existindo :

Presidente honorario. . . . .	1
Benemeritos . . . . .	10
Honorarios nacionais . . . . .	11
Honorarios estrangeiros . . . . .	23
Efectivos . . . . .	202
Correspondentes nacionais . . . . .	225
Correspondentes estrangeiros . . . . .	25
Total . . . . .	497

### Extracto da conta de receita e despesa do ano economico de 1914 a 1915

Saldo da conta do ano anterior. . . . .	445\$89,5	
Receita cobrada durante o ano. . . . .	1.035\$55	
		1.481\$44,5
Despesa ordinaria e extraordinaria. . . . .	709\$65	
Amortisação d'obrigações. . . . .	150\$00	
Coupons pagos. . . . .	94\$00	
		953\$65
Saldo em 30 de julho de 1915 . . . . .		527\$79,5

O sr. primeiro Secretario, leu em seguida o seguinte:

## **Premio José Dionisio Correia, fundado no quinquagesimo ano da instituição da Sociedade**

### **Programa de concurso**

A Sociedade Farmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias o seguinte programa para o concurso que ha de ser julgado no proximo ano:

### **Memoria sobre qualquer questão de farmacia ou sobre assunto de interesse profissional**

#### CONDIÇÕES

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito* acompanhado de um *bonus* de cinquenta escudos, ao premiado em primeiro logar.

No diploma de *Membro Honorario* aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias que vierem a concurso, serão escritas em portuguez, se os seus autores forem naturais deste país, e em francês se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro Secretario da Sociedade, por todo o mês de abril do ano em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do autor em carta fechada, na qual se lerá por fora, e como divisa, a mesma epigrafe da memoria, e que será aberta na sessão solene, se a memoria fôr premiada; no caso contrario, a carta será entregue ao seu autor, pedindo-a com a mesma epigrafe declarada no exterior da carta.

As memorias que houverem de ser lidas na sessão solene anniversaria, deverão ser para este fim aprovadas pela Sociedade, e além disso serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo *Memorias da Sociedade Farmaceutica Lusitana*, recebendo os seus autores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem

sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho autentico de que seus autores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade neste programa.

### **Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Farmaceutica Lusitana durante o 80.º ano**

Academia das Sciencias de Lisboa  
 Administração da Santa Casa da Misericordia de Lisboa  
 Antonio Joaquim Ferreira da Silva, do Porto  
 Associação dos Lojistas de Lisboa  
 Direcção Geral da Estatistica no Ministerio das Finanças.

#### **Redacções dos seguintes jornais**

- «Anais do Club Militar Naval», de Lisboa  
 «A Medicina Contemporanea», de Lisboa  
 «Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas», de Lisboa  
 «Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa»  
 «Boletim da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa»  
 «Boletim da Associação Central da Agricultura Portuguesa», de Lisboa  
 «Boletim do Hospital de S. José e Anexos», de Lisboa  
 «Boletim da Associação dos Empregados de Bancos e Cambios», de Lisboa  
 «Revista de Medicina Veterinaria», de Lisboa  
 «Boletim da Associação dos Medicos Portugueses», de Lisboa  
 «Boletim da Academia das Sciencias», de Lisboa  
 «Revista de Educação Geral e Tecnica», de Lisboa  
 «Mundo Moral», de Lisboa  
 «Esculapio», revista medica, de Lisboa  
 «Arquivos do Instituto Bacteriologico Camara Pestana», de Lisboa  
 «Boletim da Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha», de Lisboa  
 «Jornal de Farmacia», de Lisboa

«Boletim da Assistencia Nacional aos Tuberculosos», de Lisboa

«O Reclamo», revista de propaganda comercial e industrial, de Lisboa

«Boletim Farmaceutico», do Porto

«Anais Scientificos da Academia Politecnica», do Porto

«Revista de Farmacia», do Porto

«Boletim da Academia Politecnica», do Porto

«O Instituto», de Coimbra

«Boletim da Associação Comercial e Industrial», de Setubal

«Boletim Geral de Medicina e Farmacia», de Nova Gôa

«Gaceta Farmacéutica Española», de Barcelona

«El Monitor de La Farmacia y de La Terapéutica», de Madrid

«La Temporada em Mondariz», de Pontevedra

«Revista de Higiéne y de Tuberculose», de Valencia

«Boletín del Consejo Superior de Salubridad», de San Salvador.

Concluida a leitura destes documentos, o Sr. Presidente declarou, que estando incluido no programa desta sessão, a inauguração dos retratos do Sr. José Maria Soares Teixeira, bibliotecario da Sociedade, e do falecido antigo Presidente o Sr. Antonio Carvalho da Fonseca, convidava portanto em primeiro logar uma neta do Sr. Soares Teixeira, que se achava presente, a descerrar o retrato de seu avô, o que esta imediatamente fez, com manifesto agrado de toda a assistencia.

Em seguida, o Sr. Presidente, concedeu a palavra ao Sr. José Maria Pinto Fonseca, para lêr o seguinte:

### **Elogio dos trabalhos do Sr. José Maria Soares Teixeira como Bibliotecario da Sociedade.**

Meus senhores:

Convidado pelo ilustre presidente desta assembleia a dizer no dia do 80.<sup>o</sup> anniversario da nossa Sociedade algumas palavras sobre os relevantes serviços que a esta colectividade tem prestado o nosso digno consocio José Maria Soares Teixeira, do bom

grado anuí a tal encargo porque é sempre agradável render louvores a quem, como Soares Teixeira, tão dignamente os merece.

Todos nós que assiduamente frequentamos esta casa, viamos com magua o completo estado de desorganisação em que jaziam o nosso arquivo e bibliotéca; tudo arrumado ao acaso sem ordem e sem metodo; era inutil procurar nesta promiscuidade de papeis qualquer coisa que nos podesse interessar; trabalhador incansavel, dotado de um raro espirito organisador Soares Teixeira conseguiu no fim de um laborioso trabalho de largos mezes, couraçado por uma pertinaz paciencia, compilar, seleccionar e catalogar toda essa aluvião de jornais, folhetos, revistas e livros ali arquivados.

Desde 1880 que Soares Teixeira por proposta do falecido socio benemerito José Ribeiro Guimarães Drack e socio efectivo desta Sociedade, a ela tem ligado o seu nome por diversos serviços prestados, tendo-se ultimamente evidenciado no cargo de bibliotecario arquivista que ha anos exerce. Os poucos momentos que a sua actividade profissional lhe deixa livres, têm-os ele empregado aqui no honrado desempenho do seu cargo, sacrificando o seu descanso em proveito da colectividade.

Filho do falecido colega João Teixeira Soares que foi tambem nosso consocio, nasceu José Maria Soares Teixeira em Coimbra no mez de Março de 1849 contando hoje portanto 66 anos de idade; é farmaceutico desde Março de 1888 e de então para cá tem exercido interruptamente a sua profissão; muito conhecido no meio farmaceutico, por todos é respeitado pelas suas belas qualidades de character e sobretudo pela sua reconhecida modestia.

Sempre pronto ao mais leve toque de rebate é dos primeiros a comparecer neste baluarte em defeza dos interesses colectivos; justo é portanto que o nome do nosso colega fique registado nos anaes da Sociedade como o de um farmaceutico que desinteressadamente tem posto ao seu serviço toda a sua bôa vontade e faculdades de trabalho estimulando assim os vindouros a continuarem a obra por ele brilhantemente encetada.

Meus senhores:

Está no animo de todos que conhecem o nosso colega, e sabem quanto ele tem trabalhado para o prestigio da «Sociedade



Farmaceutica Lusitana, o tributar-lhe esta homenagem, singela, como é, representa no emtanto uma sentida prova de apreço e consideração ao seu merito e faculdade de trabalho, Destinou-me o acaso o papel de interprete deste dever colectivo; outro o teria feito certamente com mais brilho, mas, reservo-me o direito de considerar que niguem o faria com mais sinceridade.

JOSÉ MARIA PINTO FONSECA

Terminada a leitura deste documento, o Sr. Soares Teixeira, pediu licença para lêr o seguinte

### **Agradecimento**

Senhor Presidente e Meus Senhores:

Faltando-me os recursos de oratoria, peço a benevolencia dos meus illustres consócios, para a deficiencia do estilo na descrição (que peço licença para fazer) dos meus trabalhos, como bibliotecario desta casa.

Diligenceio, porém, ser claro e breve.

Não fui, nem sou nada, pois que modestos foram já os meus principios. Após acrisolado trabalho durante 40 anos, servindo mediocre, mas honrosamente para mim, a respeitavel e imorredoura firma «Azevedo & Filhos», hoje gloriosamente representada pelo nosso consocio José Feliciano Alves d'Azevedo, que hoje para mim não é um patrão, mas sim um amigo; consegui á custa de muitos sacrificios, pertencer á classe farmaceutica, fazendo-me socio da tão util, quão briosa «Sociedade Farmaceutica Lusitana», onde me encontrei ao lado de Sousa Teles, Dr. Alves, Guimarães Drack, Coelho de Jesus e outros de valoroso prestigio, e de saudosa memoria.

O que me falta em talento, sobra-me em vontade de trabalhar, por isso, tendo sido imerecidamente nomeado para o cargo de bibliotecario, não quiz deixar de mostrar o meu reconhecimento pela honra da nomeação, dando dentro das minhas fracas forças, senão um trabalho completo e produtivo, pelo menos, util.

Quando em 1912, fui á cave do edificio da Sociedade para

dar começo aos meus trabalhos, encontrei tudo num desalinhado abandono, e confesso, receei encetá-los, porque, só podendo dispôr de mim aos domingos, julguei-os, portanto, intermináveis. Animado, porém, de muito boa vontade, em ser útil á nossa Sociedade, e com a valiosa cooperação do nosso continuo o Sr. Ricardo Lopes, conseguimos remodelar o arquivo, conscio de que qualquer socio, poderá com facilidade encontrar qualquer obra que precise consultar, por isso que lhes fiz uns verbetes elucidativos, além dumas tabelas auxiliares com numeros ás margens, correspondentes aos dos pacotes existentes nos armarios.

Na biblioteca, não pretendendo por forma alguma destruir o que estava feito pelo nosso prestimoso consocio, o Sr. Francisco de Carvalho, a quem muito prézo e respeito, e bem assim, pelo Sr. João de Jesus Pires, de grata e saudosa memoria, porquanto, alterando o que eles fizeram, era feril-os nas suas mais leves susceptibilidades e destruir trabalho de mestres, limitei-me, pois, a fazer uns livretes novos, catalogando e numerando os livros exteriormente.

Se é este pequeno serviço que merece de V. Ex.<sup>a</sup> e de todos os dignos colegas, a homenagem que hoje me é prestada, creiam que é um excesso de amabilidade de Vv. Ex.<sup>as</sup> que me honra em extremo, e eu rejubilo de contentamento, pois que perpetuando o meu nomê na «Sociedade Farmaceutica Lusitana», enobreço a memoria de meu pai, que tambem era farmaceutico e dá honra e exemplo a meu filho e netos.

Agradeço, pois, reconhecidamente a V. Ex.<sup>a</sup> e a distinta assembleia, a prova de consideração e estima que me revelam e em especial ao nosso consocio, o Sr. Alberto Malta, porque me proporcionou hoje a noute mais feliz da minha já longa vida.

JOSÉ MARIA SOARES TEIXEIRA.

O Sr. Presidente, em acto seguido, convidou um dos filhos do falecido Sr. Carvalho da Fonseca, que tambem se achavam presentes, a descerrar o retrato de seu falecido pai, e concedeu a palavra ao Sr. José Pedro Alves, para lêr o seguinte

## **Elogio historico de Antonio Carvalho da Fonseca, professor da Escola de Farmacia e antigo Presidente da Sociedade Farmaceutica.**

Meus senhores:

Solicitado pelo nosso illustre presidente sr. Cisneiros e Faria, para nesta sessão solene, comemorativa do 80.<sup>o</sup> aniversario da nossa Sociedade, proferir algumas palavras á memoria do professor Carvalho da Fonseca vou gostosamente desempenhar-me dessa honrosa missão, para mim, aliaz, bastante espinhosa, porquanto não o conheci pessoalmente.

Mas como conheço alguma coisa da sua biografia e quasi todos os seus trabalhos publicados, procurarei na medida do possivel, dar uma ideia resumida mas precisa do que foi a vida e a obra a que deixou vinculado o seu nome.

Meus Senhores:

Desde novo que Carvalho da Fonseca evidenciou as suas vulgares qualidades de trabalhador metódico e inteligente em numerosas obras publicadas.

Exerceu na Escola Industrial «Brotero» de Coimbra o cargo de decurião dos cursos de Física e Quimica, depois de aprovado com distincção e premiado nestes cursos, sempre com intelligencia é a contento dos respectivos professores.

Foi operario (estudante com mezada) do Laboratorio quimico e Dispensatorio Farmaceutico da Universidade de Coimbra, onde concluiu com distincção o curso de farmaceutico de 1.<sup>a</sup> classe.

Nomeado mais tarde, depois de concurso, chefe dos serviços farmaceuticos do Instituto de Agronomia e Veterinaria e analista do laboratorio quimico, na cadeira de Materia Medica, Quimica Medica, Farmacologia e Farmacia, desempenhou sempre estes lugares com o maximo zelo e competencia como se prova pelos documentos que possuía passados pelos respectivos lentes.

Mais tarde em virtude do decreto de 1902 criando as 3 Es-

colas de Farmacia do País foi Carvalho da Fonseca nomeado lente de Escola de Lisboa tendo porém, transitado para a do Porto devido á guerra que lhe moveram os seus inimigos.

Ultimamente foi transferido para a Escola de Lisboa, mas não chegou a tomar posse do seu lugar, porque já vinha atacado da terrivel enfermidade que o victimou.

Nas lides da imprensa, egualmente se destacou o professor Carvalho da Fonseca, tanto em livros que publicou e d'entre os quais destacarei o seu «Manual Farmacotechnico» feito de colaboração com Lima Alves então preparador e actualmente assistente da Escola Politécnica e a sua «Sínonimia Farmaceutica» como em publicações periódicas algumas das quais dirigiu, como a Revista de Farmacia e de Quimica em que mostrou os seus profundos conhecimentos de técnica profissional.

A sua tese sobre «Vinhos Medicinaes» merecem-lhe os elogios dos distintissimos quimicos que são Ferreira da Silva e Charles Lepierre.

Nela condena os preparados farmaceuticos denominados «Vinhos Medicinaes» mostrando-os sujeitos a faceis alterações.

Numa conferencia feita nesta sala, tambem em sessão solene no ano de 1898 intitulada. «O que tem sido a Farmacia e as relações intimas que a ligam ás sciencias naturais», mostrou claramente o erudito professor quanto carinho dedicava á nobre profissão que havia escolhido.

Desfiando nela a Historia da Farmacia desde os tempos de Hipocrates e Galeno até a actualidade ele mostra-nos quanto a Farmacia tem contribuido para o bem estar da humanidade.

A sua oração Academica na sessão solene da abertura das aulas da «Escola Superior de Farmacia do Porto» em outubro de 1907 que ele dominou «A necessidade da ampliação do estudo da quimica farmaceutica e da criação da cadeira de quimica biologica» seria só por si suficiente, para avaliar do valor de Carvalho da Fonseca e garantir-lhe em bases solidas a sua reputação como professor.

Nesta oração magistral descreveu ele detalhadamente a evolução da Quimica, da quimica-fisica e dos perfumes ou oleos essenciaes.

Carvalho da Fonseca como todos os homens de valor, tinha, a

par de numerosos amigos, alguns inimigos que lhe moveram guerra impiedosa e sem treguas.

Patenteia-se então o seu espirito fortemente combativo em bravas polemicas das quais não poucas vezes os seus adversarios saíram sangrentamente feridos.

Eis levemente esboçadas, em ligeiros traços a vida e obras de Carvalho da Fonseca.

Eu não poderia neste ligeiro resumo dar uma ideia bastante clara dos factos apontados e só num trabalho de mais largos ambitos poderia desenvolvê-los.

Porém acho desnecessario fazê-lo, porquanto a maioria dos meus auditores melhor do que eu conhece os trabalhos publicados pelo professor Carvalho da Fonseca:

Meus senhores :

Assim como muitas familias, nobres ou plebeias, teem a sua galeriacom os retratos dos seus antepassados mais illustres, assim a classe farmaceutica, qual numerosa familia, tem a sua galeria onde figuram os retratos dos seus preteritos mais gloriosos.

Vai por isso inaugurar-se hoje nesta sala para que fique impondo-se á veneração e respeito da actual e vindouras gerações farmaceuticas, o retrato do illustre professor Carvalho da Fonseca a quem não poude prestar em vida o tributo do meu respeito e admiração do seu talento, restando-me porém a satisfação de lh'o ter prestado depois de morto acompanhando a ultima morada os seus restos mortais.

A inauguração do seu retrato é pois uma justa homenagem de preito e reconhecimento prestada por uma classe áquele que em vida foi um dos seus vultos eminentes e dignos de figurar nestas paredes ao lado de outros vultos que tanto se destacaram no progresso da Farmacia Portuguesa.

Associamo-nos todos os que amamos a Farmacia a esta piedosa e justa manifestação, do mais intimo da alma, e que ela nos sirva de estimulo e exemplo, para congregar as nossas forças dando-lhe uma maior cohesão de modo a tornar cada vez

mais realidade o grande objectivo comum em prol do qual o professor Carvalho da Fonseca tanto trabalhou:

O engrandecimento da farmacia portuguesa.

Tenho dito.

JOSÉ PEDRO ALVES.

Ao terminar, o Sr. Presidente, em nome da Sociedade, agradeceu aos Srs. Pinto Fonseca e José Pedro Alves, os seus bem elaborados trabalhos.

Finalmente, o Sr. Presidente, passou a lêr o seu

### **Relatorio dos factos ocorridos na Sociedade durante o ano**

Meus Senhores, Ex.<sup>mos</sup> Colegas:

Celebramos, hoje, a data da instituição desta colectividade e é, com justificado orgulho, que revestimos este acto das nossas melhores galas, procurando, sem abandonar a singela modestia, que tão bem se quadra com a vida laboriosa dos seus membros, e o espirito despretencioso da época, preencher este acto com comemorações solenes e gratas para a familia farmaceutica.

A «Sociedade Farmaceutica Lusitana», completa hoje, oitenta anos; ha, portanto, quasi um seculo que, gerações sucessivas de farmaceuticos veem procurando conservar e trazer, até nós, uma herança preciosa, qual seja o prestigio, o bom nome da classe farmaceutica, a defeza incondicional de todo o farmaceutico que se preze de o ser, dentro dos bons principios.

E, para a realização deste legitimo ideal, teem cooperado todos os que, através de tão longos anos, teem posto ao serviço da causa comum, o seu melhor esforço e trabalho desinteressado.

Apesar dos seus oitenta anos, a Sociedade Farmaceutica Lusitana, não envelheceu; conservando alguma cousa de reliquia, que nos comove e obriga a curvar reverentes perante o caminho andado, ela tem-se transformado á medida que o tempo avança, modelando-se inteligentemente ás necessidades imperiosas e inadiaveis do seu nobre papel e, longe de acompanhar comodamente

as evoluções que se lhe deparam, vai, pelo contrario, ao encontro das dificuldades que surgem no desempenho da nossa profissão, atacando-as de frente, procurando solucionar, com sã criterio, os inumeros problemas que se apresentam á sua apreciação.

Nos seus arquivos, nos seus anais, existem as provas irrefutaveis, da maneira brilhante e, altamente utilitaria, como a «Sociedade Farmaceutica Lusitana» tem pugnado pelos interesses farmaceuticos, muitas vezes com bom exito, e, sempre, com tenacidade e plena justiça.

Dos factos passados na «Sociedade Farmaceutica Lusitana», durante o ano que finda, cabe-me a honra, por uma disposição estatutaria, de ser o relator, a mim, o mais obscuro e inabil de todos nós, e deste facto, se ressentido o presente relato, o que, espero, me relevareis.

Acaba de ser prestada justa homenagem a dois homens, que, pelo seu trabalho honesto, pela sua vida, dia a dia, presenciada por todos nós, revelando-nos qualidades raras de modestia, aptidões notaveis para a luta, sempre no intuito de ser proveitosos á sua classe e a esta Sociedade, se tornaram dignos de excepcionais distinções, de nos servirem de modelo nas dificuldades da vida, de ser apontados ás gerações futuras como exemplos de probidade profissional, de incançavel esforço e grande dedicação pela sua classe.

São estes brilhantes atributos que nos tornam dignos de respeito, das mais sinceras homenagens; são estas as modernas e verdadeiras características de raça, que elevam os homens acima da vulgaridade.

O que havia a dizer sobre José Maria Soares Teixeira e Antonio Carvalho da Fonseca, já foi afirmado, hoje, aqui.

Desse encargo se desempenharam brilhantemente os nossos illustres colegas que acabais de ouvir, e que, gentilmente, acederam ao meu convite, deferencia, que, pessoalmente agradeço.

Desejo contudo associar-me a tão justa homenagem da «Sociedade Farmaceutica Lusitana, que, reconhecendo as altas virtudes e as belas qualidades dos homenageados, lhes concedeu tão elevada distinção.

Ao meu distinto colega e amigo Soares Teixeira, efusivos abraços e felicitações; á memoria do Professor Carvalho da Fonseca,

meu saudoso amigo, o tributo da minha admiração e imperecível saudade.

\*  
\*   \*  
\*

Ha precisamente, um ano que, deste mesmo lugar expuz, em conciso relatorio, os factos passados até então, verificando-se que varias questões, ventiladas na anterior gerencia, ficavam em aberto, esperando o resultado de negociações entabouladas de cujo bom seguimento resultaria a sua favoravel solução.

Naturalmente, continuou a actual gerencia a ocupar-se com actividade e zêlo de todas elas e ainda das que se apresentaram até hoje.

Com grande satisfação, registo, aqui, o facto de ter sido, ha dias, apresentado ao Parlamento pelos nossos colegas e deputados, Srs. Francisco José Pereira e Gaudencio Pires de Campos, o projecto de reforma de exercicio de farmacia, elaborado por uma comissão composta pelo, Presidente da «Sociedade Farmaceutica Lusitana, Presidente da Associação dos Farmaceuticos Portugueses, e pelos ilustres farmaceuticos, Srs. Francisco José Pereira e Emilio Fragoso.

Tenho as melhores esperanças e justificados motivos para julgar que dentro da actual legislatura, a classe farmaceutica verá convertida em lei, a proposta apresentada, sendo, assim, feita justiça a uma laboriosa classe que, ha tantos anos, luta pela elevação do seu nivel moral, procurando obter um diploma que lhe permita exercer, não um vulgar commercio, mas a sua nobre profissão, com a independencia e o escrupulo que lhe impõem, a sua superior instrução e as leis que nos regem.

Tem, ainda, a classe farmaceutica outra justa pretensão no Parlamento.

Refiro-me ao projecto de reforma dos Serviços Farmaceuticos Militares, apresentado pelo nosso colega e ilustre deputado, Sr. Dr. Antonio José da Costa Junior.

Teve a «Sociedade Farmaceutica Lusitana», ocasião de ocupar-se de tal assunto, dando a sua plena adesão a tão vantajosa proposta e officiar ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Camara dos Deputados, Comissão de Guerra do Parlamento e ás Coletividades Farmaceu-



ticas do Norte do País pedindo, a todos, a sua interferencia e apoio a fim de se resolver com brevidade e favoravelmente esta pretensão.

No Ministerio de Instrução Publica, tratou a "Sociedade Farmaceutica Lusitana", juntamente com os representantes das Escolas de Farmacia de Coimbra e do Porto de conseguir a modificação do regulamento das mesmas Escolas onde se pretendia, por decreto, atentar contra a sua autonomia, tendo o Snr. Dr. Sobral Cid, então Ministro da Instrução, reconhecido a razão que assistia aos reclamantes e alterado o regulamento, salvaguardando-se assim uma das mais basilares prerogativas da nossa organização escolar.

— Lançou a Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Lisboa, sobre a classe farmaceutica, uma postura que habitualmente é applicada aos commerciantes e que representa o pagamento de uma licença especial por exercicio de commercio; logo que este facto chegou ao nosso conhecimento, immediatamente, se reclamou junto do Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Comissão Executiva do Municipio, a qual, precedendo consulta do advogado sindico da Camara que, sabemos, se pronunciou a favôr da nossa reclamação, suspendeu a execução da mesma postura até resolução do Supremo Tribunal Administrativo para onde esta Sociedade recorreu, tendo, para esse fim, nomeado o seu advogado e estando actualmente a questão pendente.

A conflagração europêa alterando, profundamente, a vida dos povos, e dificultando de maneira até hoje não experimentada a existencia das sociedades organisadas, inutilizando os meios habituais de abastecimento commercial, produziu, ainda nas nações melhor constituídas e prosperas uma fatal anormalidade, que, no nosso limitado meio, absolutamente, dependente da produção estrangeira nos colocou em situação insustentavel.

Da previsão dos factos que se estão passando, resultou a intervenção da Sociedade Farmaceutica Lusitana junto dos poderes publicos em Agosto de 1914, mostrando, ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro do Fomento, onde poderia chegar a exigencia dos importadôres, se não fossem adoptadas medidas inteligentemente estudadas, que regularissem o preço dos productos medicamentosos, não permitindo aos assambarcadôres, precentagens menos legitimas.

Longos meses lutámos, directamente junto do Ex.<sup>mo</sup> Ministro do Fomento, na Comissão de Inquerito e Providencias, onde nem tivémos a representação official a que a classe tinha direito, por se tratar de genero de primeira necessidade, até que convencidos de que nada de proveitoso obteríamos dos poderes publicos, completamente absorvidos por funestos assuntos politicos, abandonámos todas as tentativas feitas junto do Estado, depois de fazer sentir, em documentos, já publicados, no nosso Jornal, o abandono a que eram votados os interesses de uma classe que mantem relações tão intimas e indispensaveis com o publico.

Neste momento após nova tentativa junto do Ex.<sup>mo</sup> Ministro do Interiôr, conseguiu-se que Sua Ex.<sup>a</sup>, reconhecendo a justiça que nos assiste, nomeasse uma comissão de revisão do Regimento de Preços, onde a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tem o seu delegado, o nosso Ex.<sup>mo</sup> Colega Snr. João Augusto dos Santos, aguardando-se anciosamente o resultado dos seus trabalhos.

Como vêdes, a interferencia directa da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em tão variados e importantes assuntos, demonstra bem quanto lhe interessa a resolução dos problemas que vão aparecendo á sua apreciação e quantos esforços despendem os seus corpos gerentes para conseguir obter para a classe pharmaceutica, tudo quanto represente vantagens apreciaveis, ou reivindicções justas.

A par dos interesses colectivos, cuidou a direcção da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, bem como os restantes funcionarios, dos interesses administrativos e outros serviços a seus cargos, com o maior zelo e desejo de acertar, e, daqui, agradeço a todos a cooperação lial, o esforço desinteressado e a bôa vontade que, sempre encontrei para os trabalhos, bastas vezes ingratos e fatigosos, mas sempre proveitosos e necessarios para o engrandecimento dos legitimos interesses dos nossos associados.

Desejo igualmente fazer especial menção do zelo e interesse com que os nossos antigos empregados se occupam dos serviços a seu cargo.

É-me altamente grato registar a prosperidade manifesta da nossa Sociedade, a bôa organização dos seus serviços e, em especial, o da tesouraria, chave do bem estar material de qualquer colectividade.

Seja-me permitido, sem ofender a modestia do nosso estimavel tesoureiro, Snr. Joaquim Pedro de Moraes, que fique neste relatorio consignado, o reconhecimento de todos nós, pelo seu belo trabalho de administradôr e organisadôr pre-vidente.

É esta a impressão que fica a quem observar a meticolosa organização dos serviços a seu cargo, e que os resultados praticos obtidos, plenamente confirmam.

Os quadros de inscrição da Sociedade tem registado novas entradas de socios, elementos indispensaveis da prosperidade da nossa Instituição, que confirmam de maneira iniludivel a sua razão de sêr.

Alguns desapareceram do numero dos vivos, deixando nos seus consocios profunda magua e viva saudade; os professôres Ponte e Sousa e Carvalho da Fonseca, socios prestimosos que tanto se salientaram nos cargos que ocuparam, Joaquim Urbano da Veiga, farmaceutico distintissimo, Marciano Pereira dos Santos Beirão, José Ribeiro Guimarães Drack, Antonio da Fonseca Pinto, antigos e illustres socios desta agremiação.

O emprestimo para a construção do edificio onde estamos instalados, vai sendo regularmente amortisado, excedendo o que obrigatoriamente está estipulado, tendo-se amortizado, neste ano economico, 15 obrigações, algumas adquiridas por compras vantajosas para o cofre da Sociedade.

Por motivos particulares não poude a comissão de redacção, eleita em Agosto de 1914, ocupar-se até hoje, da publicação do nosso Jornal, pedindo a sua demissão em Dezembro do mesmo ano. Entendeu a Assembléa Geral que seria conveniente que a mesa da Sociedade tomasse a seu cargo a organização e publicação do Jornal até á eleição da nova comissão de redacção, que se faria quando o Jornal estivesse em dia.

Tem a mesa, ainda que com grande sacrificio, por isso que juntou esse embaraçoso encargo aos que naturalmente lhe competem, desempenhando cabalmente, julgo, esse mandato da Assembléa; e' o facto é que tendo recebido o Jornal atrazado, nove meses, consegui de Dezembro até hoje publicar o Jornal relativo aos meses de Fevereiro de 1914 a Março de 1915 e conta, antes de declinar o seu mandato, dar publicidade aos numeros

de Abril, Maio e Junho do corrente ano; recebendo deste modo, a nova Comissão' o Jornal sem o menór atrazo.

— Tornar-se-ia impossivel á Mesa obter um resultado tão lisonjeiro, se não contasse de antemão, com a cooperação dos nossos illustres Colegas José Pinto da Fonseca e Carlos Candido Coutinho, que amavelmente puseram ao serviço do nosso Jornal, os seus vastos conhecimentos, a sua valiosa colaboração, sempre sollicitos em corresponder ao nosso apelo, donde resultou que os numeros pela mesa publicados, pôdem, sem lisonja, pôr-se ao lado das boas publicações similares estrangeiras.

Igualmente obtivemos a colaboração obsequiosa dos Ex.<sup>mos</sup> Professôres, Dr. Ferreira da Silva da Universidade do Porto e Bettencourt Ferreira, da Universidade de Lisboa.

A todos os illustres colaboradôres agradeço terem gentilmente accedido á minha solicitação.

Os meus cordiais agradecimentos, aos nossos illustres convidados, que, com a sua paesença viéram dar á nossa reunião, tão grande brilho e distinção.

Parece-me, pois, ao terminar este relato, onde os factos mais salientes da nossa vida associativa, fôram apontados de uma maneira rapida e resumida, poder concluir, não ter sido desperdiçado o tempo de exercicio dos cargos que confiasteis aos funcionarios da Sociedade Farmaceutica Lusitana que, hoje, terminam o seu mandato, e que cheios de esperança na comprovada dedicação da actual geração farmaceutica pelos interesses da sua classe, preveem, com regosijo, nma futura era de prosperidade para a Sociedade Farmaceutica Lusitana.

Lisboa, 24 de Julho de 1915.

*José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria*

Socio efectivo

Em seguida, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão.

O 2.º Secretario

*Manuel Joaquim d'Oliveira.*

## Sessão de 27 de julho de 1915

Presidente, Sr. Cisneiros e Faria.

1.º secretario, Sr. Ernesto dos Santos.

2.º secretario, Sr. Sebastião de Abreu e Silva.

Não foi lida a acta da sessão anterior por não se encontrar sobre a mesa.

Fez-se a leitura do expediente: Telegrama do Ex.<sup>mo</sup> Professor Ferreira da Silva, associando-se á homenagem prestada á memoria do Professor Carvalho da Fonseca. Officio do Ministerio de Instrução. Officio da Direcção Geral de Saude Publica, etc.

O sr. *Presidente*, participa que tendo ido ao Parlamento tratar da reforma do exercicio de farmacia, tinha aproveitado a oportunidade para falar ao sr. Ministro do Interior, da questão do preço dos medicamentos, expondo as dificuldades com que luta a classe farmaceutica para manter os actuais preços em face da elevação de preços do mercado. O sr. Ministro concordou com a exposição feita e nomeou uma comissão para tratar do assunto que está affecto á Direcção Geral de Saude, a qual já oficiou á Sociedade Farmaceutica, para nomear um delegado a essa comissão.

Foi nomeado o sr. José Augusto dos Santos.

Este senhor uza da palavra, para mostrar qual, em seu entender, deve ser a orientação dessa comissão.

Entende que se deve adotar o preceituado no regimento de preços em relação ás substancias não taxadas, ao aumentar os preços das que no regimento veem mencionadas.

O sr. *Presidente*, declara que o Conselho administrativo, convocado para hoje, não chegou a reunir por falta de numero, mas, que tendo a Direcção assuntos importantes e urgentes a resolver, os traz á sanção da assembleia, pedindo a sua aprovação.

São eles: Aumento de seguro do edificio e mais haveres da Sociedade; Compra de fundos para applicação do saldo disponivel; Compra de um vocabulario; Seguro dos operarios que trabalhem no edificio da Sociedade, e por conta desta. Foi concedida a autorização pedida, assim como o pagamento de uma gratificação de quinze escudos ao nosso empregado, Ricardo Lopes, pelos seus pontuais e exemplares serviços.

Procedeu-se em seguida á eleição dos novos funcionarios que deu o seguinte resultado:

- Presidente, João Mendes Carreiro.  
Vice-Presidente, João Norberto Gonçalves Guerra.  
1.º Secretario, Alberto d'Oliveira Malta.  
2.º Secretario, Sebastião Vito d'Abreu e Silva.  
1.º Vice-secretario, Ernesto dos Santos.  
2.º Vice-secretario, Francisco Manuel Moreira Pratas.  
Tesoureiro, Joaquim Pedro de Moraes.  
Vice-tesoureiro, João Francisco de Jesus.  
Bibliotecario, José Maria Soares Teixeira.  
Vice-bibliotecario, João Augusto dos Santos.

**Comissão de quimica**

- Bernardo Augusto da Costa Simões.  
Antonio Dionizio Garras.  
Mario Judice d'Oliveira.  
Suplente, Serafim Pereira.

**Comissão de farmacia**

- Manuel Luís Sequeira.  
José Bento d'Almeida.  
Carlos Prospero Barella.  
Suplente, José Pedro Alves.

**Comissão de Redacção**

- Ernesto da Rocha e Castro.  
José Maria Pinto Fonseca.  
Carlos Candido Coutinho.  
Suplente, José Pedro Alves.

Em seguida foi eleito socio da Sociedade, o sr. José Marques Rodrigues de Lisboa, encerrando-se a sessão.

O 2.º secretario

*Manuel Joaquim d'Oliveira.*

## Sessão de 10 de agosto de 1915

Presidente, Sr. Cisneiros e Faria.

1.º secretario, João Simões Costa.

2.º secretario, Manuel Joaquim de Oliveira.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Em seguida o sr. Presidente presta homenagem ás qualidades profissionais e morais do sr. João Mendes Carrêiro e felicita-o pela sua eleição para presidente da Sociedade, felicita os restantes membros eleitos, agradece aos seus colegas da Direcção e mais funcionarios a coadjuvação que lhe prestaram durante o tempo que exerceu a honrosa presidencia da Sociedade, convidando em seguida o sr. Carreiro a assumir o seu novo cargo.

O sr. *João Mendes Carreiro*, ocupa o seu lugar, agradece as amaveis referencias do sr. Cisneiros e Faria, congratula-se pela ordem e disciplina que, decorridos alguns anos de afastamento dos trabalhos da Sociedade, veio encontrar nos seus serviços, e bem assim a forma como se acha organizada a biblioteca e arquivo da Sociedade, declarando que usará sempre da maxima imparcialidade, envidando os seus esforços para o desenvolvimento e elevação moral da Sociedade Farmaceutica Lusitana.

Dá em seguida posse aos novos secretarios da mesa e mais funcionarios.

Uzaram da palavra varios socios que cumprimentaram os novos funcionarios.

O sr. *Manuel Joaquim d'Oliveira*, envia para a mesa uma acta de uma sessão extraordinaria que foi lida e aprovada.

Foram lidos na mesa: Oficio do sr. Antunes Pinto, Director do Instituto Veterinario, agradecendo o convite feito ao Instituto para assistir á sessão solene; Oficio do nosso colega do Funchal, sr. Mario Artur d'Oliveira, pedindo os bons officios da Sociedade, junto dos Poderes Publicos, afim de que seja reprimido nessa cidade, o exercicio ilegal da farmacia, conforme factos que cita.

O sr. *Cisneiros e Faria*, expõe a forma como a mesa conseguiu fazer publicar, até ficar em dia o jornal da Sociedade, após a extinção da Comissão de redacção, devendo acrescentar que

muito o auxiliavam nesse trabalho os nossos ilustres consocios, srs. Finto Fonseca e Carlos Coutinho.

O sr. *Cisneiros e Faria*, comunica á assembléa, que tendo-se feito concurso orçamental para a pintura do edificio da Sociedade, esta foi adjudicada ao orçamento mais economico e que melhores garantias apresentava, sendo na importancia de cento e trinta e cinco escudos; pedindo ao sr. Presidente para o pôr á apreciação da assembleia para que esta autorise a execução da obra que nos é imposta pela postura camararia,

Lembra tambem que, sendo muito diminuta a concorrência de socios ás sessões da Sociedade nos meses de agosto e setembro, não havendo a maior parte das vezes sessão, por falta de numero de socios, seria vantajoso, para beneficio dos funcionarios da Sociedade e dos seus cofres, que, sem prejuizo dos negocios da Sociedade, sejam considerados de ferias, para os efeitos das sessões, estes dois meses.

Postos á votação os dois assuntos, foram aprovados.

Encerrou-se em seguida a sessão.

O 2.º secretario

*Sebastião Vito d'Abreu e Silva.*

### Sessão de 31 de agosto de 1915

Presidente, Sr. João Mendes Carreiro.

1.º secretario, Sr. Alberto d'Oliveira Malta.

2.º secretario, Sr. Sebastião Vito d'Abreu e Silva.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Entre a correspondência, foi lido um officio do nosso colega d'Aveiro, sr. Augusto Cezar da Costa Goes, sobre exercicio profissional, falando sobre o assunto varios colegas presentes.

Officio da Direcção Geral das Alfandegas, convidando a Sociedade Farmaceutica, a indicar as alterações que julgue necessarias e convenientes nas pautas alfandegarias que atualmente estão sendo reformadas.

Foi eleita uma comissão composta dos srs. Mourato Vermelho, Joaquim Pedro de Moraes e João Francisco de Jesus, para



que no prazo de oito dias, colham os dados para apresentar á Direcção Geral das Alfandegas.

Procedeu-se em seguida á eleição para socio correspondente do sr. Ribeiro Saraiva, de Gouveia. Encerrou-se em seguida a sessão.

O 2.º secretario  
*Sebastião Vito d'Abreu e Silva.*

### Balancete de Julho de 1915

RECEITA	
Saldo do mês anterior.....	527\$79,5
Cobrança :	
Quotas, 104.....	93\$60
Diplomas, 2.....	4\$00
Venda de papel inutil.....	2\$99
	100\$59
Esc.....	628\$38,5
DESPEZA	
Ordenado do escriturário.....	10\$00
"    "    continuo.....	16\$00
Obrigaçõ n.º 351 adquirida por compra.....	6\$00
Coupons pagos:	
Atrazados, 6.....	3\$00
De 1915, 19.....	9\$50
	12\$50
Consulta a um advogado.....	5\$00
Custo de 2 cinzeiros e 1 capacho.....	2\$60
Anuncio no «Seculo».....	1\$61
Impressão de avisos para as sessões.....	2\$30
Assignatura de revistas estrangeiras de 1914.....	6\$21
Preenchimento de guias e subscritos do correio, e registo de actas.....	2\$56
Contribuição predial, 3.ª e 4.ª prestações de 1914.....	12\$60
Subsidio á viuva dum socio.....	5\$00
Compra de papel e outros artigos de expediente.....	1\$83
Custo dum retrato a crayon e moldura.....	8\$80
Despeza da secretaría.....	7\$04,5
Despeza do correio.....	\$22
	100\$27,5
Saldo para o mês de Agosto.....	528\$11
Esc.....	628\$38,5

## Balancete de Agosto

## RECEITA

Saldo do mês anterior.....		528\$11
Cobrança :		
Quotas, 80.....	72\$00	
Anuncios no jornal.....	6\$70	
		<u>78\$70</u>
Esc.....		<u>606\$81</u>

Esc.....

606\$81

## DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
"    "    continuo.....	16\$00
Gaz, do mês de junho.....	4\$54,5
Dito do mês de Julho.....	2\$34,5
Encadernação de livros.....	2\$44
Colocação de vidros.....	2\$10
Companhia das aguas, 2. <sup>a</sup> prestação de 1915.....	2\$95
Despesas da secretária.....	6\$37,5
Conta do advogado.....	25\$00
Coupons pagos, 9 de 1915.....	4\$50
	<u>76\$25,5</u>
Saldo para o mês de Setembro.....	530\$55,5

76\$25,5

530\$55,5

Esc.....

606\$81

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

## Balancete de Setembro

## RECEITA

Saldo do mez anterior.....		530\$55,5
Juros do Montepio Geral.....		6\$46
Cobrança :		
Quotas, 157.....	141\$30	
Diplomas, 1.....	2\$00	
Anuncios no jornal.....	\$21	
		<u>143\$51</u>
Esc.....		<u>680\$52,5</u>

143\$51

Esc.....

680\$52,5

## DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
» » contínuo.....	16\$00
Arranjos nos aparelhos da iluminação a gaz.....	2\$25
Encadernação de livros.....	2\$16
Impressão do jornal de Outubro a Dezembro de 1914.....	30\$60
Companhia das aguas, 3. <sup>a</sup> prestação de 1915.....	2\$95
Obras no edificio e pinturas.....	100\$00
Despezas da secretaría.....	2\$79
Obrigações pagas, n. <sup>os</sup> 115 e 220, sorteadas.....	20\$00
Copons pagos :	
Atrazados, 4.....	2\$00
De 1915, 45.....	22\$50
	24\$50
Despeza do correio, do mês de Agosto.....	1\$21
Dita, idem, do mês de Setembro.....	\$38
	212\$84
Saldo para o mez de Outubro.....	467\$,68,5
Esc.....	680\$52,5

REGIMENTO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS <sup>1</sup>

Centro de Documentação Farmacêutica

Decreto n. 2:208, aprovando a tabela provisoria das alterações aos preços dos medicamentos

Tendo-se procedido, como era de urgente necessidade, á revisão do actual regimento dos preços dos medicamentos, a fim de instituir um regime provisório de preços que se adapte ás oscilações do mercado na presente conjuntura, providencian-

<sup>1</sup> Aproveitando o atrazo forçado do nosso jornal, publicamos neste numero o decreto de alteração dos preços dos medicamentos, que julgamos de grande oportunidade e conveniencia para os nossos excellentissimos colegas.

do-se por forma a evitar que as drogas medicamentosas atinjam preços desproporcionados, e, conformando-me com os trabalhos apresentados pela comissão nomeada em portaria de 2 de Agosto do ano findo: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, decretar o seguinte:

Artigo 1.º E' aprovada a tabela provisoria das alterações aos preços dos medicamentos do actual regimento aprovado por decreto de 26 de Abril de 1900, a qual faz parte do presente decreto.

Art. 2.º Os preços dos compostos e preparados de que seja componente algum dos produtos incluídos na sobredita tabela, com exclusão dos compostos e preparados que na mesma tenham preço taxado, serão os do referido regimento com o aumento de 30 por cento.

Art. 3.º Os preços dos medicamentos que não se acharem nas condições dos artigos 1.º e 2.º serão os que tiverem na respectiva tabela do regimento de 26 de Abril de 1900, ou avaliar-se-hão pela forma no mesmo estabelecida.

§ unico. As advertencias e a tabela das manipulações do regimento citado são mantidas em vigor e terão applicação em qualquer dos casos previstos neste e nos anteriores artigos.

Art. 4.º Nos termos da legislação em vigor, não é permitido, sob qualquer pretexto, alterar as disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 5.º Fica por esta forma alterado o decreto de 26 de Abril de 1900 e o regimento que dele faz parte.

Art. 6.º O presente decreto entra immediatamente em execução depois de publicado, com a tabela anexa no *Diario do Governo*.

## TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA

	Valor por					
	1.000 grammas	100 grammas	10 grammas	Gramma	Decigramma	Centigramma
Acetato de morfina.....	-\$	-\$	-\$	\$70	\$08	-\$
Acido cítrico.....	-\$	\$50	\$08	-\$	-\$	-\$
Acido ginocárdico.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Acido láctico.....	-\$	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$
Acido oleico puro.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Acido fénico.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Acido salicílico.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Acido tánico.....	-\$	\$500	\$16	\$04	-\$	-\$
Acido tártrico.....	-\$	\$50	\$06	-\$	-\$	-\$
Alteia.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Alteia em pó.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Antipirina.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Apiol.....	-\$	-\$	\$20	\$16	-\$	-\$
Atropina (sulfato).....	-\$	-\$	-\$	-\$	\$40	\$06
Azotato de bismuto (sub-).....	-\$	\$250	\$30	\$04	-\$	-\$
Azotato de potassa em pó.....	\$150	\$20	\$04	-\$	-\$	-\$
Benzoato de bismuto.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Benzoato de soda.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Benzonaftol.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Betol.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Bitartrato de potassa.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Boro-tartrato de potassa.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Brometo de estroncio.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Brometo de potassio.....	-\$	-\$	\$24	\$04	-\$	-\$
Brometo de sodio.....	-\$	-\$	\$24	\$04	-\$	-\$
Canfora.....	-\$	\$60	\$06	-\$	-\$	-\$
Canfora em pó.....	-\$	\$50	\$08	-\$	-\$	-\$
Canhamo indiano.....	-\$	\$100	\$15	-\$	-\$	-\$
Canabina.....	-\$	-\$	-\$	\$200	\$30	\$04
Cantáridas em pó.....	-\$	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$
Carbonato de bismuto.....	-\$	\$320	\$40	\$06	-\$	-\$
Carbonato de chumbo em pó.....	-\$	\$15	\$03	-\$	-\$	-\$
Citrato de magnesia açucarado.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Citrato de magnesia (limonada).....	\$100	\$15	-\$	-\$	-\$	-\$
Cloral hidratado.....	-\$	\$20	\$18	\$03	-\$	-\$
Clorato de potassa.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Cloreto de apomorfina.....	-\$	-\$	-\$	\$240	\$35	\$05
Cloreto de calcio cristalizado.....	-\$	\$50	\$08	-\$	-\$	-\$
Cloreto de morfina.....	-\$	-\$	-\$	\$80	\$12	\$02
Cloreto de prata.....	-\$	-\$	-\$	\$30	\$04	-\$
Cloreto de sodio puro.....	-\$	\$20	\$03	-\$	-\$	-\$
Cloroformio.....	-\$	\$80	\$12	\$04	-\$	-\$
Codeína.....	-\$	-\$	-\$	\$150	\$20	\$03

	Valor por					
	1:000 gramas	100 gramas	10 gramas	Grama	Decigramma	Centigramma
Cremor de tártaro.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Cremor de tártaro soluvel.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Creosota pura.....	-\$	-\$	\$20	\$04	-\$	-\$
Dermatol.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Duboisina.....	-\$	-\$	-\$	7\$00	\$80	\$10
Emetina corada.....	-\$	-\$	-\$	2\$00	\$30	\$04
Emetina pura.....	-\$	-\$	-\$	6\$00	\$80	\$10
Espermacete.....	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$	-\$
Eter.....	-\$	\$60	\$10	-\$	-\$	-\$
Euforbio.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Extracto fluido de <i>hydrastis canadensis</i> .....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Fezes de ouro.....	-\$	\$08	\$02	-\$	-\$	-\$
Formol.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Glicerina.....	1\$60	\$20	\$03	-\$	-\$	-\$
Glicerofosfato de cal.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Glicerofosfato de ferro.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicerofosfato de magnesia.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicerofosfato de potassa.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicerofosfato de soda.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicose pura.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Goma adraganta.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Hidrato de cloral.....	-\$	1\$20	\$18	\$03	-\$	-\$
Hipossulfito de magnesia.....	-\$	\$80	\$10	\$02	-\$	-\$
Hipossulfito de soda puro.....	1\$20	\$16	\$03	-\$	-\$	-\$
Iodeto de estroncio.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Iodeto de potassio.....	-\$	3\$00	\$40	\$06	-\$	-\$
Iodeto de sodio.....	-\$	-\$	\$49	\$06	-\$	-\$
Iodo.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Iodoformio.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Ipecacuanha.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Lacto-fosfato de cal gelatinoso.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Lanolina.....	-\$	2\$50	\$30	\$04	-\$	-\$
Laudano de Rousseau.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Laudano de Sydenham.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Limonada citro-magnesica.....	1\$00	\$15	-\$	-\$	-\$	-\$
Linhaça em grão.....	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$	-\$
Linhaça em pó.....	\$32	\$05	-\$	-\$	-\$	-\$
Litargirio em pó.....	-\$	\$08	\$02	-\$	-\$	-\$
Licopodio.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Lisol.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Magnesia calcinada.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Manteiga de cacau.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Mentol.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Mercurio doce.....	-\$	1\$20	\$16	-\$	-\$	-\$
Mercurio impuro.....	-\$	\$50	\$08	-\$	-\$	-\$
Mercurio puro.....	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$	-\$

## Valor por

	1:000 gramas	100 gramas	10 gramas	Grama	Decigrama	Centigrama
Morfina.....	-\$	-\$	-\$	\$70	\$08	-\$
Nitrato de amoniaco.....	-\$	\$35	\$05	-\$	-\$	-\$
Nitrato de bismuto (sub-).....	-\$	2\$50	\$30	\$04	-\$	-\$
Nitrato de potassa.....	1\$20	\$16	\$03	-\$	-\$	-\$
Oleo de chaulmoogra.....	-\$	1\$50	\$24	\$04	-\$	-\$
Oleo de ricino.....	1\$20	\$20	\$03	-\$	-\$	-\$
Opio.....	-\$	-\$	1\$00	\$15	\$03	-\$
Oleo de bacalhau, louro.....	1\$50	\$20	-\$	-\$	-\$	-\$
Oxido de chumbo, em pó.....	-\$	\$08	\$02	-\$	-\$	-\$
Oxido de mercurio.....	-\$	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$
Permanganato de potassa.....	-\$	\$60	\$08	\$02	-\$	-\$
Fenacetina.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Fosfato de soda, puro.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Piperazina.....	-\$	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$
Polígala de Virginia.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Pomada mercurial.....	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$	-\$
Pirofosfato de soda.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Resorcina.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Sal de chumbo.....	-\$	\$20	\$03	-\$	-\$	-\$
Sal de Seignette.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Salicilato de bismuto.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Salicilato de metila.....	-\$	2\$40	\$30	-\$	-\$	-\$
Salicilato de soda.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Salicina.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Salol.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Salofena.....	-\$	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$
Salsaparrilha.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Santonina.....	-\$	-\$	4\$00	\$50	\$06	-\$
Silicato de potassa, liquido.....	2\$00	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Silicato de potassa, solido.....	-\$	\$70	\$10	-\$	-\$	-\$
Sub-azotato de bismuto.....	-\$	2\$50	\$30	\$04	-\$	-\$
Sub-carbonato de bismuto.....	-\$	3\$20	\$40	\$06	-\$	-\$
Sulfato de atropina.....	-\$	-\$	-\$	-\$	\$40	\$60
Sulfato de mercurio (bi-).....	6\$00	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Sulfato de morfina.....	-\$	-\$	-\$	\$70	\$08	-\$
Sulfonal.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Tanalbina.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Tanato de bismuto.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Tanato de canabina.....	-\$	-\$	2\$00	\$24	\$04	-\$
Tanato de pelotierina.....	-\$	-\$	-\$	3\$50	\$40	\$06
Tartrato de potassa.....	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$	-\$
Tartrato de potassa e ferro.....	-\$	\$70	\$10	-\$	-\$	-\$
Tartrato de potassa e soda.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Tintura de <i>hydrastis canadensis</i> .....	-\$	-\$	\$20	\$04	-\$	-\$
Tintura de iodo.....	-\$	\$80	\$12	-\$	-\$	-\$
Tintura de ipecacuanha.....	-\$	1\$20	\$16	\$04	-\$	-\$

	Valor por					
	1:000 grammas	100 grammas	10 grammas	Grana	Decigramma	Centigramma
Tintura de opio. ....	-\$	1\$00	\$16	\$04	-\$	-\$
Tintura de canfora composta .....	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$	-\$
Tilia .....	-\$	\$24	\$04	-\$	-\$	-\$
Trional.....	-\$	-\$	1\$00	\$16	-\$	-\$
Urotropina Schering .....	-\$	-\$	2\$00	\$24	-\$	-\$
Valerato de atropina.....	-\$	-\$	-\$	3\$00	\$40	\$06
Vazelina liquida para uso interno.....	4\$00	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Vinho de opio composto.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Xarope de codeina .....	4\$00	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$

Paços do Governo da Republica, 5 de Fevereiro de 1916. —  
O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



# Jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Proprietaria—Sociedade Farmaceutica Lusitana

**Redacção e administração**  
Rua da Sociedade Farmaceutica  
No edificio da mesma Sociedade

**Composto e impresso**  
Tip. Universal de Coelho da Cunha, Brito & C.<sup>a</sup>  
Rua do Diario de Noticias, 110—Lisboa

A presença das oxidases nas materias primas vegetais e a influencia, que exercem sobre qualidade dos productos galenicos, que delas derivam.

Por Em. Perrot, professor de farmacognosia vegetal da escola superior de farmacia de Paris.

A acção das enzimas e particularmente dos fermentos oxidantes sobre os componentes químicos dos vegetais durante a sua dissecação, foi particularmente evidenciada nos ultimos quinze anos. Em 1896, Bourquelot, chamou a atenção dos farmacologistas, sobre a influencia que estes fermentos soluveis poderiam exercer sobre diversos medicamentos galenicos, e desde então este sabio e os seus discipulos, publicaram sobre este assunto numerosas observações do mais alto interesse. Observações importantes doutros experimentadores, foram publicadas e delas se depreende tambem que as transformações apontadas podem ser originadas de duas causas distintas.

- 1.<sup>a</sup>) Directamente pela acção das enzimas da planta empregada;
- 2.<sup>a</sup>) Indirectamente pela adição a um producto galenico, de substancias vegetais, ricas em diastases activas.

Assim é, por exemplo, que os medicamentos que contem um ou muitos compostos oxidaveis, estes se alteram pela influencia oxidante da goma arabica; estão neste caso, segundo Bourquelot, os extractos de quina, bistorta, cato, ratania, ruibarbo, kola, e tambem os infusos de malva, violeta, espinheiro cervalo, papoulas, etc.

Já na quarta edição da farmacopea Suissa, e no Codex de 1908,

se aproveitaram estas observações na preparação do xarope de goma que é mandado aquecer a 100° durante algum tempo. Mas, na preparação de alguns medicamentos que contem gomas, resinas, ou goma arabica (mucilagens, pilulas, etc.), a acção das oxidases é manifestia.

São as enzimas sem duvida, os agentes mais activos das manifestações vitais da celula, mas as suas acções exercem-se especificadamente num determinado sentido. Morta a celula e destruido portanto o equilibrio vital, as membranas tornam-se permeaveis a estas entidades diastasicas, e daí resultam modificações profundas na constituição quimica intima do tecido.

Hidrolases, oxidases, redutases e fermentos especiais, continuam exercendo a sua actividade enquanto houver a agua necessaria para as suas manifestações, cessando estas só pela dissecação; é esta a origem da diferença de actividade e composição — tantas vezes apontadas nos ultimos anos — entre as plantas frescas e sêcas ao ar.

O alcool forte não destroi a actividade dos fermentos; prova-o Claude Bernard com o exemplo duma levedura que conservada dois anos e meio em alcool absoluto não perdeu a sua actividade; as alcoolaturas e mesmo as tinturas alcoolicas medicinaes, não estão portanto ao abrigo das alterações que lhes possam trazer as oxidases. Foi por isso que Lesueur no seu estudo sobre a influencia do modo de preparação na composição e estabilidade destas formas farmaceuticas, concluiu pela necessidade do emprego do alcool fervente que mata as diastases.

Recentemente, Debourdeaux explicou que no laudano as auto-oxidações que se produzem transformam a morfina em oximorfina; é muito possivel tal facto, sabido como é, que grande numero de produtos quimicos, e particularmente os compostos fenolicos, são oxidados pelas diastases.

Bourquelot e Herissey e depois Pauret, provaram que a gencio-pirina só pode ser extraída da raiz fresca de genciana; o mesmo facto se dá com a ancubina pela primeira vez extraída por Bourquelot e M. Lebas.

Goris e os seus colaboradores, só conseguiram tambem isolar os glucosidas das Primulaceas partindo da planta recente ou privada dos respectivos fermentos.

O exemplo mais frisante, porem, sob o ponto de vista pharmaceutico, é evidentemente o da noz de kola. Investigações consecutivas no nosso laboratorio, levaram Goris a extrair da droga recente, um novo composto cristalizado, a kolatina-cafeína, cuja acção pharmaco-dinamica particular, explica a diferença sensível constatada pelo uso entre a noz de kola fresca e os productos pharmaceuticos fabricados com as sementes secas.

Não é temerario o supôr que a quimica constitutiva dos vegetais não está feita e plenamente nos associamos ao que disse Bourquelot no Congresso Internacional de Medicina em 1900:

*«Se quizermos conhecer os principios immediatos que existem no vegetal vivo afim de estudarmos depois o seu papel na vida, é preciso, antes de os analizar, aniquilar os fermentos».*

Posta esta conclusão, fica por determinar:

1.º) porque processos se conseguirá este fim.

2.º) que utilidade trarão á terapeutica os novos productos quimicos ou galenicos assim obtidos.

Para o estudo dos principios immediatos, Bourquelot, com o fim de destruir as acções diastasicas, aconselha projectar a planta fresca convenientemente dividida, no alcool fervente. O processo é evidentemente excelente para a preparação de alguns extractos ou alcoolaturas, mas se se quizer obter para usos ulteriores uma materia prima estavel e azimasada como é indispensavel na prática pharmaceutica, convem recorrer a um processo diferente.

A maior parte das enzimas, sendo destruidas pelo calor a 80º, sugeria ao espirito a sua esterilização no autoclave. Infelizmente o vapor d'agua sob pressão, atinge temperaturas que modificam muitas vezes a composição quimica de certos órgãos delicados como são as flores e as folhas; foi por esse facto que nós e Goris, indicamos o uso de liquidos que fervem a temperatura inferior a 100º e de preferencia o alcool industrial a 95º.

Aurousseau, nosso aluno, estudou a acção destes vapores e forneceu preciosas indicações sobre o tempo do contacto necessario para obter o desaparecimento da actividade das oxidações directas e indirectas, assim como das diferentes diastases.

Passados dois minutos, a meia atmosfera da pressão, nenhuma das enzimas resiste, e muitas vezes basta um tempo muito mais reduzido para alcançar este resultado.

Os tecidos assim tratados, ficam levemente deshydratados e secam-se com extrema facilidade, e de numerosas observações feitas, depreende-se que a estrutura química do conteúdo celular não ficou sensivelmente modificada.

Este método permite preparar industrialmente materias primas estaveis. As folhas da digitalis por exemplo, em que Brisdemoreli e Joanin assinalaram em 1900, a presença dum fermento oxidante ainda activo, muitos meses depois da dissecação, privadas dos seus fermentos e sêcas depois, conservam-se sem que a sua actividade terapeutica, seja sensivelmente alterada pela acção do tempo.

A noz de kola de que já falámos, pode ser esterilizada pela simples acção do vapor d'agua; conserva a côr natural, esbranquiçada ou vermelho violacea e nunca a côr vermelho escura tão característica nas nozes sêcas ao sol. O estudo farmacologico mostra então que a noz esterilizada tem uma composição bem diferente da do produto comercial corrente, porque se pode extrair dela a kolatina-cafeína de Goris. Alem disso, sabe-se pelas investigações de Warin, Javillier e Guerithault, e d'Allard, que o extracto preparado com a noz sêca, não contém toda a cafeína que a análise revela no produto. O mesmo se não dá com as sementes esterilizadas que fornecem o dobro do extracto com toda a cafeína.

Experiencias mais recentes feitas em 23 lotes de sementes de diferentes origens, esterilizadas segundo as nossas indicações, forneceram resultados identicos; o rendimento em extracto foi sensivelmente 30% para mais do obtido partindo das sementes sêcas ao sol sem prévia esterilização. Não resta duvida, portanto, que as oxidasas durante a dissecação insolubilizam grande quantidade da substancia extractiva.

Estes exemplos, que poderíamos multiplicar, são suficientes para impôr a conclusão da necessidade para as Comissões das Farmacopeas futuras de se preocuparem com estes novos dados, no que se relaciona com o fabrico de muitas preparações galenicicas.

Quer isto dizer que o uso das plantas fracas ou privadas das suas diastases dá sempre produtos mais activos? Não é essa a nossa opinião. Mas, é certo que as preparações assim obtidas, serão as mais das vezes muito diferentes das antigas; quanto a mo-

dalidade da sua acção fisiologica, compete aos clinicos apreciar o seu valor terapeutico.

Do Compte Rendu do XI Congresso Internacional de Farmacia.

---

## Revista das Revistas

---

### QUIMICA ANALITICA

Dosagem da antipirina, por *W. O. Emery* e *S. Palkin*.

A quantidade de substancia a empregar não deve conter mais do que 0<sup>gr</sup>.25 de antipirina.

Dissolve-se em 20 c. c. de agua, junta-se 50 c. c. de cloroformio isento de alcool, 0<sup>gr</sup>.5 de bi-carbonato de sodio e um excesso de soluto de iodo. Passado algum tempo elimina-se o excesso de iodo por um soluto de hipo-sulfito de sodio; separa-se depois a iodo-antipirina formada, pelo cloroformio. Lava-se o soluto cloroformico com agua, filtra-se e evapora-se num frasco tarado. O peso obtido, multiplicado por 0,5992, dá-nos a quantidade de antipirina contida na substancia ensaiada.

Quando exista fenacetina, sulfonal ou ainda outras substancias similares, agita-se primeiro com 50 c. c. de agua, 20 c. c. de acido cloridrico concentrado e um excesso de soluto de iodo. Depois de algumas horas de contacto, filtra-se por algodão de vidro, lava-se o residuo com soluto de acido cloridrico a 5<sup>o</sup>%; dissolve-se depois em 50 c. c. de alcool metilico isento de alcool etilico, junta-se 50 c. c. d'agua e carbonato de sodio; elimina-se o excesso de iodo pelo hiposulfito e extrai-se a iodo-antipirina pelo cloroformio.

Novo metodo de dosagem da glicerina, por *C. H. Briggs*.

A glicerina é em farmacia muitissimo empregada. A dosagem apresenta sempre dificuldades. Os metodos officiais de dosagem da glicerina nos vinhos, não são applicaveis á dosagem nos pre-

parados pharmaceuticos; estes contem substancias diferentes tais como, açucares, sais, acidos organicos, resinas, substancias corantes, etc., o que torna impossivel separar a glicerina, quer por dissolução, quer por precipitação.

O autor efectua a separação submetendo á distilação, a pressão reduzida, uma mistura de liquido glicerinado com um liquido volatil, mas não miscivel com a glicerina.

A essencia de sandalo arrasta a glicerina, sendo depois facil de a separar.

Este metodo foi ensaiado com uma mistura de liquido açucarado e de glicerina. Os resultados obtidos são um pouco elevados, pois que o açúcar é um pouco arrastado; evita-se este caso pela adição de um pouco de magnesia calcinada.

O metodo operatorio é o seguinte:

Pesa-se num balão de fundo redondo de 500 c. c. uma quantidade de substancia que contenha aproximadamente 2 gr. de glicerina e junta-se 0<sup>gr</sup>.5 de magnesia calcinada.

Aquece-se durante cinco minutos a B. M., junta-se 75 c. c. de essencia de sandalo e distila-se a pressão reduzida, recolhendo-se 50 c. c. Lava-se o refrigerante com 100 c. c. de eter de petroleo, junta-se ao distilado e lava-se novamente com 5 c. c. de agua distilada que se junta á mistura contida num funil de decantação. Agita-se, deixa-se separar e recolhe-se o liquido aquoso num segundo funil de decantação. Lava-se 3 vezes a mistura eter de petroleo e essencia de sandalo com 5 c. c. de agua distilada de cada vez que se juntam ao liquido aquoso contido no segundo funil de decantação. Lava-se este liquido aquoso com 80 c. c. de eter de petroleo para eliminar os vestigios da essencia de sandalo arrastados pela agua.

Deixa-se repousar meia hora, separa-se a camada aquosa e lava-se o funil com 5 c. c. de agua que se junta ao liquido glicerinado. Evapora-se a maior parte da agua a uma temperatura não excedente a 50<sup>o</sup> c. e desidrata-se em seguida no vacuo sulfurico, até peso constante. Pesa-se rapidamente, porque a glicerina anidra absorve rapidamente a humidade.

Para obter o peso da glicerina comercial, divide-se o peso obtido por 0,97.

Tornezol sensível e estavel, por *M. Püschel*.

Exaure-se 100 gramas de tornezol com 600 c. c. de agua fervente. Deixa-se repousar em logar fresco, decanta-se e evapora-se até se obter uns 200 c. c.; filtra-se, completa-se o volume de 300 c. c. e junta-se 16 gramas de acido sulfurico puro, diluido em 100 c. c. de agua. Aquece-se durante quatro horas a B. M. agitando de vez em quando; obtem-se um precipitado vermelho escuro que é um acido sulfonado da materia corante do tornezol.

Deita-se o precipitado para um filtro e lava-se com agua fria até que o liquido vermelho adicionado de hidrato de sodio diluido se core de azul escuro e não de violeta. A lavagem tem por fim dissolver as substancias gomosas e materia corante vermelha do tornezol que é a menos sensível.

Deita-se sobre o filtro 100 c. c. d'alcool a 90°, quente, adicionado de algumas gotas de amonia que dissolve a materia corante quasi pura. Evapora-se o soluto alcoolico a B. M. e dissolve-se o residuo em 600 c. c. de agua; a este soluto vermelho adiciona-se com cuidado soluto diluido de hidrato de sodio até se obter coloração violeta *neutra*.

Conserva-se em frascos rolhados.

Analises de benjoim, por *E. Cocking J. Kettle*.

A dosagem da parte soluvel no alcool a 90° é pouco exacta por causa da volatibilidade de alguns elementos.

Convem exaurir um peso determinado de benjoim e pesar o residuo insolúvel.

A agua doseia-se no vacuo sulfurico.

Os acidos aromaticos separam-se com o xileno em presença da magnesia.

As analises de 11 amostras deram:

Agua . . . . .	de	0 <sup>gr</sup> ,7 a	14 <sup>0</sup> / <sub>0</sub>
Insolúvel . . . . .	"	0,5 a	24 "
Indice de acidez . . . . .	"	122 a	142 "
" " eter . . . . .	"	47 a	33 "
" " saponificação . . . . .	"	169 a	223 "
Acidos aromaticos . . . . .	"	21,56 a	39,45 "

## QUIMICA FARMACEUTICA

Os compostos arsenicais da Farmacopêa portuguesa. (*edição de 1876*) pelo professor *A. J. Ferreira da Silva*.

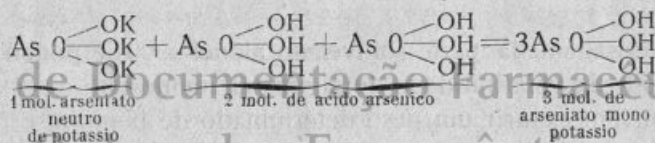
A Farmacopêa portuguesa menciona os seguintes compostos arsenicaes :

Arseniato de potassio $AsO^4H^2K$ . . . . .	pag. 55
Arseniato de sodio $AsO^4HNa^2, 8OH^2$ . . . . .	pag. 55
Arsenito de sodio (soluto de) . . . . .	pag. 377

Occupemo-nos um pouco destes tres compostos dum modo elementar, como convem ao ensino.

I Compostos do acido arsenico — O primeiro é o *sal arsenical* de Macquer, conhecido tambem pelo nome de *arseniato atido de potassio, arseniato mono-potassio*.

E' o triarseniato de potassio



Apresenta-se em cristais prismaticos e anidros, inalteraveis ao ar.

$$\begin{aligned}
 \text{Contem } 100 \times \frac{As^2O^5}{2AsO^4H^2K} &= 100 \times \frac{230}{360} = 63,88 \text{ \% de ani-} \\
 \text{drido arsenico que correspondem a } 63,88 \times \frac{As^2O^3}{As^2O^5} &= 63,88 \times \frac{198}{230} \\
 = 55 \text{ \% de anidrido arsenioso que contem de arsenio, } 63,88 \times & \\
 \times \frac{As}{As^2O^5} &= 63,88 \times \frac{130}{230} = 41,66 \text{ \%}
 \end{aligned}$$

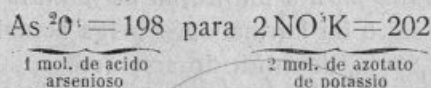
A Farmacopêa belga indica a percentagem de 63,86 de ani-



drido arsenico, e B. Fischer e C. Hartwich, certamente por erro, a de 63,60<sup>1</sup>

A nossa Farmacopêa indica que para o preparar se funda o acido arsenioso com o azotato de potassio, e se lixiviê o producto da fusão; mas não designa as proporções dos ingredientes.

As proporções teoricas são:



que são pesos sensivelmente eguaes.

São estas porções eguaes que dão para a preparação a Farmacopêa belga e o tratado de Fischer e Hartwich.

A massa da fusão, arrefecida e pulverisada, trata-se por 2 a 4 vezes o seu peso de agua fervente; filtra-se e depois faz-se cristalisar.

O soluto deve ser acido ao tornezol; se o não fôr, não se produz por arrefecimento d'elle senão um arseniato incristalisavel, deliquescente, mais carregado de potassa; de sorte que quando a reacção não fôr acida, deve juntar-se ao soluto um pouco de acido acetico. Não precipita pelo cloreto de bario.

O *arseniato disodico* é o sesquiarseniato de sodio.



O *sal anidro* é amorfo e muito higroscopico, e, por isso, não pode contar-se com a constancia da sua composição, embora se conserve com muito cuidado. E' o sal da Farmacopêa ingleza.

Contem  $100 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^3}{2\text{AsO} \cdot \text{Na}^2\text{H}} = 100 \times \frac{230}{372} = 61,83 \%$  de anidrido arsenico.

<sup>1</sup> Fischer und Hartwich, Hager's Handbuch der pharmaceutischen Praxis, 1 Band; Berlin, 1900, pg. 396.

Para o obter a Farmacopêa ingleza recomenda que se seque o sal cristalizado á temperatura de 150° C. até não perder de peso,

Ha tambem o *sal amorfo*, em pó, *com duas moléculas de agua*  $\text{AsO}^{\cdot}\text{HNa}^2 + 2\text{OH}^1$ , que resulta do sal com sete moléculas de agua, por aquecimento brando (Pharm. Unit. States 1890); e é este o que Bourquelot, no seu relatorio sobre a *Conferencia internacional de Bruxelas de 1902 para a unificação da formula dos medicamentos heroicos*, diz ser o da Farmacopêa belga actual<sup>1</sup>.

Conteria 51,80 % de anidrido arsenico.

Os arseniats de sodio *cristalizados* são dois: um com sete e outro com doze moléculas de agua.

O arseniato de sodio com 7 moléculas de agua  $\text{AsO}^{\cdot}\text{HNa}^2 + 7\text{OH}^2$  é obtido por cristalisação a quente, entre 18° e 25° C., do soluto de arseniato de sodio.

Contem:

$$100 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^5}{2(\text{AsO}^{\cdot}\text{HNa}^2 + 7\text{OH}^2)} = 100 \times \frac{230}{624} = 36,85 \% ^1$$

de anidrido arsenico, correspondente a  $36,85 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^3}{\text{As}^2\text{O}^5} = 36,85 \times \frac{198}{230} = 37,72 \%$  de anidrido arsenioso, que contem 24,04 % de arsenio.

Contem:

$$100 \times \frac{7\text{OH}^2}{\text{AsO}^{\cdot}\text{HNa}^2, 7\text{OH}^2} = 100 \times \frac{126}{312} = 40,38 \%$$

de agua de cristalisação.

Este sal apresenta-se em prismas hexagonaes, volumosos, transparentes, inodoros, de sabor levemente alcalino. E' estavel, e não eflorescente, nas condições ordinarias de temperatura, e por isso a quantidade de agua de cristalisação é constante. E' o sal das Farmacopêas francezas (1908) e dos Estados Unidos (1890).

<sup>1</sup> Bourquelot, in Journal de Pharm. et Chim. 6.<sup>e</sup> serie XVI; 1902 pg. 392. Deixamos a afirmativa á responsabilidade de Bourquelot, não tendo á mão a ultima edição da Farmacopêa belga, a que o auctor se refere. Na edição da Farm. belga de 1885, a composição do *arseniato disodico seco* (arsenias sodae siccatus) é a do sal inglez. Este arseniato disodico seco obtinha-se aquecendo o sal de sete moléculas de agua a 100° C.

<sup>1</sup> No *commentario della Farmacopêa italiana* de Guareschi, t. I parte 1.<sup>a</sup> To-

O arseniato de sodio de doze moleculas de agua  $\text{AsO}^4\text{HNa}^2 + 12\text{OH}^2$  é o que se depõe dos solutos aquosos de arseniato de sodio quando a cristalisação se efectua a temperatura inferior a  $18^\circ\text{C}$ . (Fresenius, 1851).

Contem:

$$100 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^5}{2(\text{AsO}^4\text{HNa}^2 + 12\text{OH}^2)} = 100 \times \frac{230}{804} = 28,61 \%$$

de anidrido arsenico correspondente a

$$28,61 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^3}{\text{As}^2\text{O}^5} = 28,61 \times \frac{198}{230} = 24,63 \%$$

de anidrido arsenioso; e a

$$28,61 \times \frac{2\text{AsO}^4\text{H}^3}{\text{As}^2\text{O}^5} = 28,61 \times \frac{284}{230} = 35,33 \%$$

de acido orto arsenico.

A quantidade de agua deste sal é:

$$100 \times \frac{12\text{OH}^2}{\text{AsO}^4\text{HNa}^2 + 12\text{OH}^2} = 100 \times \frac{216}{402} = 53,73 \%$$

É este sal isomorfo do fosfato de sodio ordinario; é eflorescente ao ar, perdendo agua á temperatura ordinaria e transformando-se pouco a pouco no anterior. Não tem, por isso, a constancia indispensavel para ser usado como medicamento; e, por isso, não é indicado por Farmacopêa alguma.

Portanto, o sal que ha a inscrever nas farmacopêas deve ser o de 7 moleculas de agua, que tem  $36,85 \%$  de anidrido arsenico; e assim o decidiui a ultima conferencia internacional, a que já nos referimos.

A nossa Farmacopêa não menciona nenhum dos arseniato anteriores, mas o de 8 moleculas de agua  $\text{AsO}^4\text{HNa}^2 + 8\text{OH}^2 = 330$ , que conteria:

$$\text{As}^2\text{O}^5 \%$$

$$100 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^5}{2(\text{AsO}^4\text{HNa}^2 + 8\text{OH}^2)} = 100 \times \frac{230}{660} = 34,85$$

rino, 1897 pg. 436, dá-se como erroneo este numero. Como se vê, não o é: o auctor do artigo deveria ter notado que a Farmacopêa franceza exprime o arsenio, não sob a forma de acido arsenico hidratado, mas sim de anidrido arsenico. O acido ortoarsenico correspondente é:

$$36,85 \times \frac{2\text{AsO}^4\text{H}^3}{\text{As}^2\text{O}^5} = 36,85 \times \frac{284}{230} = 45,50 \%$$

<sup>1</sup> Journ. de Pharm. et de Chim. 6<sup>e</sup> serie, t. XVI, 1902 pg. 363.

$$\text{agua } \frac{0}{100} \times 100 \times \frac{8\text{OH}^2}{\text{AsO}^1\text{HNa}^2 + 8\text{OH}^2} = 100 \times \frac{144}{330} = 43,64$$

Os 34,85 de anidrido arsenico correspondem a acido orto arsenico  $\text{AsO}^1\text{H}^3$  . . . .  $34,85 \times \frac{2\text{AsO}^1\text{H}^3}{\text{As}^2\text{O}^3} = 34,85 \times \frac{284}{230} = 43 \frac{0}{100}$ .

Este arseniato de 8 moleculas de agua, que Gmelin em 1826 supunha ser o que se formava por cristalisação a quente, tem em realidade apenas 7 moleculas de agua, como o atesta a análise e o isomorfismo com o fosfato bi-sodico  $\text{PO}^1\text{HNa}^2 + 7\text{OH}^2$ , sal esta-vel. E' esta formula, e não a da Farmacopêa portugueza, que é a de Gmelin, a adoptada hoje depois dos trabalhos de Rammelsberg, U. Schiff, Salkowsky e outros<sup>1</sup>.

Gmelin determinou tambem a existencia do sal a doze moleculas de agua.

A nossa Farmacopêa recomenda que se faça cristalisar o sal na temperatura de 30° a 35° C. Deve haver erro de impressão — a temperatura conveniente é de 20° a 25° C ou 18° a 25° C, como demonstrou Fresenius.

A Farmacopêa franceza de 1908, indicando temperatura superior a 7°, tambem não é precisa; por exemplo, a 15° a 20° obtem-se uma mistura de sal a 7 com sal a 12 moleculas de agua. Neste ponto está mais exacta a Farmacopêa italiana.

*Preparação*—A base da preparação do sal cristalisado é o produto de fusão do anidrido arsenioso com o azotato de sodio; mas a nossa Farmacopêa não indica as proporções em que deve ser feita a mistura.

As proporções teoricas são evidentemente

Anidrido arsenioso . . . . .	1 mol. ou $\text{As}^2\text{O}^3$
Azotato de sodio . . . . .	4 mol. ou $4\text{AzO}^3\text{Na}$

Para 200 gramas de azotato de sodio a porção de anidrido arsenioso a empregar deverá ser:

$$200 \times \frac{\text{As}^2\text{O}^3}{4\text{AzO}^3\text{Na}} = 200 \times \frac{198}{340} = 116 \text{ gr.}$$

<sup>1</sup> Guareschi, commentario cit, t. 1 pg. 435.

Estas porções — 200 de azotato de sodio e 116 de anidrido arsenioso, eram de facto as inscriptas na penultima edição do Codex francez<sup>1</sup>.

A massa de fusão lixivia-se com 8 vezes o seu peso de agua distilada quente e junta-se-lhe a quantidade de carbonato de sodio suficiente para que o soluto tenha uma reacção alcalina bem pronunciada.

*Doseamentos* — Os doseamentos interessantes a respeito deste arseniato são — o da agua e do acido arsenico.

Para dosear a agua, aquece-se um peso determinado (0<sup>gr</sup>,5 a 1 grama) em estufa a 100°, depois a 100-120° C até peso constante. O sal deve perder 40 a 40,5 % do seu peso.

Para dosear o acido arsenico, toma-se o sal seco, reduzido a pó, que se seca de novo a 100° para lhe eliminar a humidade, e dosea-se o arsenio sob a forma de arseniato amoniaco-magnésico, tratando o soluto de um peso determinado, pela amonia, cloreto de amonio e sulfato de magnésio; Abandona-se a mistura a si mesmo durante 12 horas num gobele, de sorte que se sinta bem o cheiro a amonia, filtra-se em filtro tarado, usando primeiro para lavagem o mesmo liquido filtrado, para evitar o uso de muita agua e, depois uma mistura de 3 partes de agua e 1 de amonia; seca-se a 102-105° e pesa-se.

A 100 partes de arseniato de sodio anidro correspondem 78,50 de acido orto arsenico  $AsO^4H^3$ <sup>2</sup>.

II. Compostos do acido arsenioso — A nossa Farmacopéa refere-se apenas ao *soluto de arsenito de potassio*, equivalente ao *licôr arsenical de Fowler*, que manda preparar, como a Farmacopéa ingleza, belga, franceza, alemã e suissa, com partes eguaes de anidrido arsenioso em pó e carbonato de potassio<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> No livro de Fischer e Hartwich, já citado, vem, decerto por erro, 100 partes, em vez de 200, de azotato de sodio (ob cit, pg. 396).

<sup>2</sup> No comentario, já citado de Guareschi, encontram-se analyses de diversos sais do commercio.

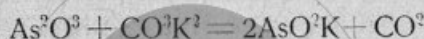
<sup>3</sup> Na *Quimica fârmaceutica e tossicologica* de Vitalli ha um equivoco: em vez de uma parte de carbonato de potassio ou duas de bi-carbonato de potassio, lê-se: duas partes de carbonato de potassio (t. I, pg. 249).

O *Codex* dos Estados Unidos manda empregar, em vez do carbonato de potassio, duas partes de bi-carbonato.

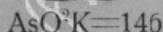
As fórmulas das diversas farmacopêas, no que toca aos principios essenciaes, concordam; apenas diferem nos aromas — que podem ser a essencia de melissa (Ph. alemã), a tintura d'alfazema composta (Ph. ingleza), o alcoolato de melissa (Ph. franceza) ou o alcool aromatico (Ph. austriaca).

A reacção do anidrido arsenioso sobre o carbonato de potassio dá-se de acordo com as duas equações quimicas seguintes:

1.<sup>a</sup> —

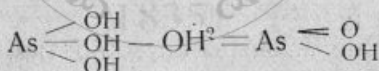


O corpo formado é principalmente um metaarsenito:

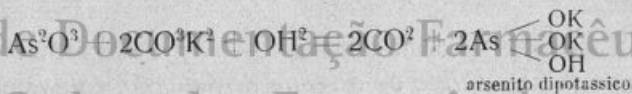


metaarsenito de potassio

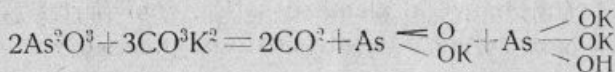
correspondente ao acido metaarsenico normal  $\text{As} \begin{array}{l} \diagup \text{O} \\ \diagdown \text{OH} \end{array}$  que deriva do acido ortoarsenioso normal por perda de 1 molecula d'agua



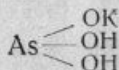
2.<sup>a</sup> —



somando as duas equações, obtem-se em resumo:



Podendo ainda formar-se o ortoarsenito monopotassico.



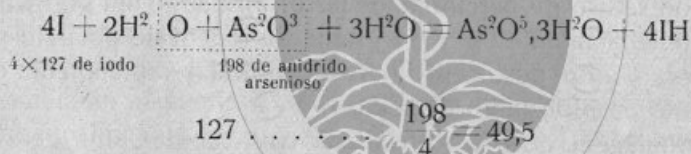
<sup>2</sup>Dunnenberg (Dr. Carl) Commentur zur Pharmacopœa helvetica, Zurich, 1896, pg. 196.

A primeira reacção é a principal<sup>2</sup>, e ainda fica um ligeiro excesso de carbonato de potassio (4 0/0), dahi em parte a reacção alcalina que o licor de Fowler apresenta.

O acido metaarsenioso não existe livre; mas acha-se, principalmente no estado de metaarsenito, no licor de Fowler. Consoante o processo de preparação, o soluto arsenical da nossa Farmacopêa tem 1 0/0 de anidrido arsenioso, e, 1 c.c. corresponde a 0,101 dessa substancia.

E' um liquido limpido, sem côr e sem cheiro. A reacção é alcalina.

*Doseamento* — O doseamento do anidrido arsenioso neste soluto efectua-se por meio dum soluto  $\frac{N}{10}$  de iodo; cada c.c. contém 12,7 miligramas e corresponde a 4,95 miligramas de anidrido arsenioso.



O ensaio faz-se sobre 5 gramas de soluto arsenical, que se diluem até o volume de 20 c.c. com agua, e se neutralizam com acido cloridrico; junta-se 1 grama de bi-carbonato de sodio; depois algumas gotas de soluto de amido; deixa-se em seguida cair duma bureta o iodo  $\frac{N}{10}$  até côr azul persistente.

Multiplicando por 4,95 no numero  $n$  de c.c. de soluto graduado empregado, o resultado, expresso em miligramas, exprime a quantidade de anidrido arsenioso existente nos 5 gramas ensaiados, e, portanto a percentagem do anidrido arsenioso será:

$$n \times 20 \times 0,00495$$

A reacção entre o anidrido arsenioso e o iodo só se realiza rapidamente em meio alcalino, afim de evitar que os productos da reacção — acido arsenico  $AsO^4H^3$  e acido iodidrico  $IH$  — reajam um sobre o outro com produção de iodo e acido arsenioso, para o que é preciso neutralisa-los; mas, como os alcalis causticos ou

carbonatados atuam sobre o iodo, junta-se ao liquido o bi-carbonato de sodio, que não o absorve durante o ensaio.

#### Dosagem do iodo no xarope de iodeto de ferro

A dosagem do iodo, no xarope, pelo nitrato de prata não dá garantias pois que o xarope pode ter sido preparado com agua comum e o açucar conter cloretos.

O metodo de dosagem pelo percloroeto de ferro exige depois do iodo ter sido posto em liberdade, uma distilação ou o emprego dum dissolvente.

Para simplificar pode-se recorrer ao metodo seguinte:

Deitar num frasco de 150 a 200 c.c. 5 gramas do xarope a ensaiar, 4 c.c. de soluto de percloroeto de ferro, misturar e deixar em contacto durante 1 hora a hora e meia. Juntar depois 100 c.c. de agua e 10 c.c. de soluto officinal de acido fosforico para dissolver o excesso de percloroeto de ferro, formando um sal incolor; juntar imediatamente 0,25 a 1 grama de iodeto de potassio para dissolver o iodo posto em liberdade e titular rapidamente com um soluto de hipossulfito de sodio.

A titulagem deve ser efectuada com rapidez afim de evitar que o iodo oxide o sal ferroso.

#### Dosagem do bromo na canfora monobromada por *M. André e Leulier.*

O emprego do nitrato de prata em soluto aquoso ou em meio alcoolico em presença do acido nítrico constitue um excelente metodo para dosear o iodo no iodoformio mas não é applicavel na dosagem do bromo no brometo de canfora.

Schiff diz que um soluto de canfora monobromada na toluena tratado pelo sodio fornece-se um precipitado constituido por canfora sodada e brometo de sodio. Os autores aproveitam este processo para a dosagem.

Num mataz de 125 c.c. deitam cinco decigramas de canfora monobromada, 10 c.c. de toluol, um grama de sodio e aquecem durante uma hora com refrigerante ascendente. Depois de frio juntam 30 c.c. de agua para destruir o excesso de sodio, acidificam pelo acido nítrico, juntam 25 c.c. de soluto  $\frac{N}{10}$  de azotato de



prata e doseiam o excesso da prata pelo sulfocianeto em presença do ferro.

## QUIMICA BIOLOGICA

Metodo rapido para pesquisar e dosear a acetona na urina, por *dr. Conrado Granell*.

O autor diz que o metodo é rapido, sensível e preciso.

*Pesquisa.*—Deita-se num tubo de ensaio 25 cc. de urina, junta-se alguns cc. de soluto de hidrato de sodio, agita-se e separa-se o precipitado por filtração.

Junta-se a 15 cc. do liquido filtrado, algumas gotas de soluto aquoso de iodeto de potassio ou de sodio e um volume igual de soluto de hipoclorito de sodio recentemente preparado; immediatamente se dá uma reacção tumultuosa, libertando-se nitrogeneo e iodo que se combina com a acetona existente formando iodoformio, composto que se reconhece pela côr e cheiro. Quando a urina contem pequenissimas quantidades de acetona forma-se uma ligeira opalescencia e quando existe bastante forma-se um precipitado amarelo denso.

*Dosagem.*—Adiciona-se a 105 cc. de urina alguns cc. de soda caustica, filtra-se por filtro seco (conta-se para o calculo com 100 cc.) deita-se num copo de 350 cc. Juntam-se 100 cc. de soluto de iodeto de potassio a 10 % e 100 cc. de soluto de hipoclorito de sodio; a adição de hipoclorito faz-se a pouco e pouco para evitar a formação de espuma abundante. Passadas 5 horas decanta-se para um filtro o iodoformio formado e lava-se com agua fria até que não precipite pelo nitrato de prata.

Deita-se o filtro para um Erlenmeyer pequeno, junta-se soda caustica, ferve-se com o fim de transformar o iodoformio em iodeto de sodio. Neutralisa-se o excesso da soda com acido acetico e doseia-se o iodeto de sodio com o nitrato de prata decinormal.

## QUIMICA BROMATOLOGICA

Pesquisa e dosagem da sacarina no cacau, por *M. Driessen*.

Ferve-se durante quinze minutos 10 gramas de cacau com 100 cc. de soluto de acido cloridrico a 1 %.

com carbonato de sodio, filtra-se e lava-se o precipitado com agua até que esta não tenha reacção alcalina nem gosto açucarado.

A ebulição com acido cloridrico sacarifica o amido fornecendo-nos um liquido que filtra bem. A adição de carbonato de sodio transforma a sacarina em sal sodico muito soluvel; a manteiga de cacau fica no filtro.

Ao soluto junta-se acido fosforico até que o liquido tenha reacção *levemente alcalina*. Concentra-se por evaporação e junta-se quando houver pequena quantidade, 5 gramas de sulfato de calcio e evapora-se á secura.

Trata-se o residuo pelo eter. Evapora-se uma parte de soluto etereo e verifica-se se o residuo tem gosto açucarado. Funde-se com hidrato de sodio; dissolve-se em agua e pesquisa-se o acido salicilico pelo perchloreto de ferro diluido e o acido sulfurico pelo cloreto de bario.

Evapora-se outra porção do soluto etereo e aquece-se o residuo com resorcina e acido sulfurico. Deita-se a massa em agua alcalina; se houver sacarina produz-se viva fluorescencia.

Evapora-se um volume conhecido de soluto etereo, num cadinho; mistura-se ao residuo carbonato de sodio, nitrato de potassio (puros isentos de sulfatos) e funde-se. Dissolve-se em agua e acidula-se pelo acido cloridrico, evapora-se até que todo o acido nitrico seja expulso e precipita-se o acido sulfurico pelo cloreto de bario.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

## Variedades

### UM LIVRO UTIL

**Formulaire des médicaments Nouveaux pour 1916,** par H. Bouquillon — Limousin, docteur en pharmacie de l'Université de Paris. Introduction par le Pr. Albert Robin. 1 vol.; in-18 de 350 pages. Cartonné: 3 Fr. (J.-B. Bailliére et fils, 19, rue Hautefontaine. a Paris).

Este *Formulario*, escrito com concisão e clareza, veio preencher felizmente uma lacuna: reúne e estuda, com todas as indicações praticas, as mais completas, as aquisições modernas da terapeutica.

Entre os medicamentos novos descritos nesta edição citaremos.

*Amalgama de arsenio, antodyna, apyrone, atophan, atural, bardane, bismose, bismuthose, bruxus sempervirens, catomélol, captol, cordal, chenopodium antelminticum, chinaptol, chinosol, collobiase, collothiol, cosaprina, crategus oxyacantha, creosocamphora, cryophina dextroformio, dial, diogenal, emetina, epicarina, essencia de cade, formane, galyl, hedonal, hygrol, hinectina, ludyl mésothorium, métylal, phénoval, pituitrina, purgatol, pyrantina, salophène, sennax, euxofre colloidal, suffoïdal, théosol, tricalcol, tuberculina C. L., urométina, uteramina, vaccina antityfica pelas vias digestivas Lumière, vaccinas estabilizadas fluoretados Pouleuc.*

Alem das novidades, encontram-se artigos sobre os medicamentos importantes descobertos nos ultimos anos.

A proposito de todos estes medicamentos (que vão além de 500), o auctor expõe tudo o que convém saber: synonymia,

descrição, composição, acção fisiologica, propriedades terapeuticas, modo de usar, e dozes.

Um repertorio de synonymos permite aos medicos e pharmaceuticos substituir as especialidades alemãs por productos não especializados e prescindir de futuro da aluvião da sciencia germanica, sem sacrificar os interesses dos doentes.

---

---

## Medicamentos novos

### *Aurocantano*

E' o cianeto duplo de ouro e de cantaridietileno-diamina; é um pó branco, cristalino solúvel na agua e no alcool. E' empregado contra a tuberculose. Emprega-se na dose de 0,025 gr., uma ou 2 vezes por semana podendo ser aumentada gradualmente até 0,07 gr.

Emprega-se tambem em hipodermia em solutos esterilizados a 0,025 por centimetro cubico.

### *Oxipineno*

Obtem-se fazendo passar uma corrente de ar ozonizado sobre os vapores de pineno; formam-se vapores densos e brancos constituídos por um mono-ozonido do pineno.

Este composto a que M. Waters chama oxipineno, dissocia-se rapidamente em peroxido de hidrogenio, aldeido, acetona pinonica e acido pinonico. Tem as mesmas propriedades terapeuticas do pineno mas não tem acção irritante sobre os rins e vias urinaes. Tem propriedades antisepticas.

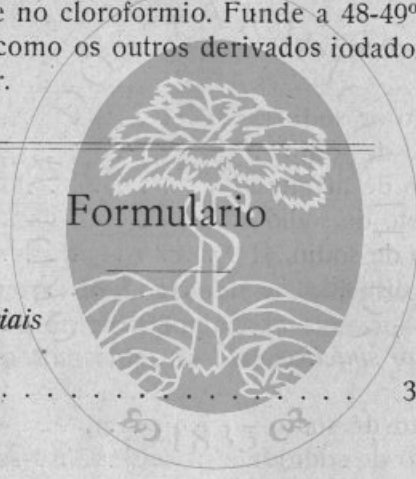
Emprega-se na tuberculose pulmonar como atenuante da tosse facilitando a expectoração observando-se nesta uma diminuição de bacilos tuberculosos. Este tratamento não produz dores de cabeça e parece estimular o apetite e a digestão.

*Alival*

É um novo preparado organico que contem 63 % de iodo. É um 3 iodo 1.2 dihidroxipropano.

$\text{ICH}^2-\text{CH.OH}-\text{CH}^2.\text{OH}$ . Prepara-se fazendo reagir a cloridrina sobre um íodeto alcalino, cristalizando depois o produto da reacção. Apresenta-se sob a forma de cristais brancos, sedosos, de sabor amargo, facilmente solúvel na agua, alcool e eter; pouco solúvel no benzol e no cloroformio. Funde a 48-49° c.

Administra-se como os outros derivados iodados. A absorção é lenta mas regular.



Formulario

*Supositorios mercuriais*

Mercurio . . . . . 3 cgr.

extinga-o em

Manteiga de cacau . . . . . 4 gr.

Lanolina . . . . . } aa 50 cgr.

Vaselina . . . . . }

Para um supositorio.

Pode-se empregar a seguinte formula :

Pomada mercurial . . . . . 6 cgr.

Manteiga de cacau . . . . . 4 gr.

Para um supositorio.

Para aplicar um de dois em dois dias durante um mez.

Esta forma de administração do mercurio é bem tolerada e comoda podendo substituir as injecções mercuriais.

### *Soro de Grasset*

Bi-iodeto de mercurio . . . . .	1 cgr.
Iodeto de sodio . . . . .	2 cgr.
Cacodilato de sodio . . . . .	5 cgr.
Agua distilada . . . . .	q. b. para 1 cc.

### *Soro isotonico sintetico*

Cloreto de sodio . . . . .	7,5 gr.
Sulfato de sodio . . . . .	5 dcgr.
Sulfato de magnesio . . . . .	1 gr.
Brometo de sodio . . . . .	125 mg.
Iodeto de sodio . . . . .	25 mg.
Agua distilada . . . . .	q. b. para 1000 cc.

### *Soro hipertónico sintetico*

Cloreto de sodio . . . . .	30 gr.
Sulfato de sodio . . . . .	2 gr.
Sulfato de magnesio . . . . .	4 gr.
Brometo de sodio . . . . .	meio gr.
Iodeto de sodio . . . . .	1 dc.
Agua distilada . . . . .	q. b. para mil cc.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

### *Xarope de dionina composto*

Dionina . . . . .	5 cgr.
Bromoformio . . . . .	2 gotas
Tintura de raiz de aconito . . . . .	6 gotas
Xarope balsamico . . . . .	100 gr.

### *Xarope de guaiacol*

Guaiacol cristalizado . . . . .	7,5 gr.
Glicerina . . . . .	92,5 gr.

Xarope de codeina . . . . .	450 gr.
Xarope simples . . . . .	405 gr.

*Migrainina* (antimigraine)

Antipirina . . . . .	9 gr.
Cafeina . . . . .	9 dcgr.
Acido citrico . . . . .	45 cgr.

Misture e divida em 10 hostias.



## Interesses profissionais

### **Despacho da Auditoria do Contencioso Administrativo, no processo n.º 792 entre a Sociedade Farmaceutica Lusitana e a Camara Municipal de Lisboa**

Processo n.º 792.

Despacho a folhas trinta e quatro e seguinte: — A Sociedade Farmaceutica Lusitana, reclamando contra a deliberação da Camara Municipal de Lisboa, tomada em sua sessão plenaria de nove de Maio do passado ano de mil novecentos e quatorze, que aprovou a postura publicada no Diario do Governo numero cento e doze de quinze do mesmo mês (a folhas quatorze e seguintes), a qual a reclamante entende dever ser anulada por estranha ás atribuições da Camara na parte em que a referida postura, votada em substituição do artigo discentesimo septuagesimo primeiro da Postura numero quarenta do Codigo de Posturas de trinta de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e seis sujeita ao pagamento da taxa de licença estabelecida na tabela numero quatro anexa á referida postura numero quarenta, as farmacias, — pede a precisa suspensão da execução da deliberação na parte arguida.

Ouidos o Ministerio Publico e a Camara Municipal, opõe-se esta ao deferimento de tal pedido da reclamante, entendendo que

não se dão no caso as condições exigidas pela lei para esse deferimento pela razão de que é facil e está garantida a todo o tempo aos pharmaceuticos, quando por ventura seja provida a reclamação, a restituição das taxas vencidas e que forem pagas.

Cumprindo-me pois e desde já conhecer do incidente, nos termos do artigo tricentesimo quadragésimo quinto do Codigo Administrativo de mil oitocentos noventa e seis, e artigo duodecimo do Regulamento de vinte e sete de julho de mil novecentos e um, e

Considerando que podem os tribunais do Contencioso Administrativo suspender a execução da deliberação contra que se reclama, quando dessa execução possam provir danos irreparaveis ou de difficil reparação, como é expresso no artigo tricentesimo trigesimo setimo do Codigo Administrativo de mil oitocentos noventa e seis;

Considerando que a execução da postura aprovada pela deliberação, na parte arguida, pode causar aos interesses que a reclamante representa, dano irreparavel, atendendo a que, se não tirarem os pharmaceuticos a licença que a Camara Municipal lhes exige, podem elles ser compelidos a fechar os seus escritorios ou a responder correccionalmente (artigos primeiro e quinze e duzentos setenta e um paragrafo setimo do Codigo de Posturas Municipaes); e

Considerando que, tendo de exercer-se ainda cautelosamente a faculdade de deferir á pretendida suspensão, pela apreciação das consequencias de tal deferimento para todos os interesses, certo é que a Camara reclamada não sofre dano algum com a suspensão requerida, porquanto, e no caso de ser a reclamação julgada a final improcedente, facil lhe é a todo o tempo o cumprimento da postura;

Pelos expostos fundamentos, concedendo a suspensão que se requiere, suspendo consequentemente a execução da Postura e deliberação da Camara Municipal de Lisboa de nove de Maio de mil novecentos e quatorze, na parte reclamada, até decisão definitiva d'esta reclamação;

Custas a final. Intime-se, e logo que este transite em julgado, voltem os autos conclusos.

Lisboa vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e quinze (assinado) *Mauricio Costa*.



Está conforme.— Auditoria do Contencioso Administrativo do Districto de Lisboa, 30 de Novembro de 1915.

O Secretario

(a) *Francisco Bernardino Cardoso.*

Exm.<sup>a</sup> Sr. Presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana :

Tendo sido por portaria de 6 de julho do corrente ano, incumbido o Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro, com séde no Terreiro do Trigo, em Lisboa, dos estudos indispensaveis para a remodelação das pautas aduaneiras decretadas em 1892, por isso que, apesar das alterações e adiconamentos introduzidos até agora, não preenchem actualmente as condições, a que devem satisfazer, e tornando-se necessario colher elementos seguros para que essa remodelação se harmonise com os justos interesses da economia nacional, deliberou o mesmo Conselho que ás corporações representantes das forças vivas da Nação, fossem solicitados os esclarecimentos que nesse sentido possam fornecer no mais curto prazo possivel.

Aquela a que V. Ex.<sup>a</sup> dignamente preside está nestas circunstancias pelo que tenho a honra me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup>, rogando a subida fineza duma resposta tanto quanto possivel minuciosa, acompanhada de elementos que justifiquem alguma alteração nas aludidas pautas a que a referida corporação ache conveniencia.

Saude e Fraternidade.

Direção Geral das Alfandegas, 31 de Julho de 1915.

*Manuel dos Santos.*

## Sociedade Farmaceutica Lusitana

### Sessão de 12 de outubro.

Presidente, sr. João Mendes Carreiro; 1.º secretario, sr. Alberto Malta; 2.º secretario, sr. João Francisco de Jesus.

Foi lido o expediente entre o qual uma reclamação do socio sr. Manuel Ferreira Geraldès, de Aldegalega, contra o facto da associação dos Acidentes no Trabalho, indicar as farmacias onde os associados devem aviar o receituário; depois de trocadas impressões sobre o assunto entre os srs. Malta e Moraes, resolveu-se sob proposta do sr. Presidente, que se officiasse aquela associação e caso não fossem atendidos se entregasse o caso ás autoridades competentes a fim de fazerem cumprir a lei.

O sr. *João José da Costa*, apresenta uma comunicação sobre o desconto de preços dos medicamentos, em que as associações de socorros mutuos pedem que os antigos descontos sejam mantidos.

Depois de explicar a ausencia ás sessões por falta de saude, extranha bastante que muitas farmacias, continuem fazendo descontos de 30 % e mais.

Apresenta um documento impresso em que veem indicadas muitas farmacias que se comprometem a fazer os descontos antigos e insustentaveis em face dos preços porque os farmaceuticos estão adquirindo os sais de mercurio, bismuto, o salol, santonina, aspirina e muitos outros, justamente os mais usados na clinica.

Em consciencia entende que o regimento de preços não se pode, sem grande prejuizo, cumprir no actual momento e muito menos fazer ainda descontos de 30 % e mais, como se oferece no documento.

Salienta o facto da Caixa de Socorros da Camara Municipal de Lisboa, marcar nas suas receitas impressas, as farmacias de que os associados se devem fornecer o que representa um grave atropelo da lei com a agravante de vir de uma entidade oficial.

Refere-se por fim á maneira como estão sendo seladas algumas especialidades, estranhando a pouca vigilancia desse serviço; e ao facto do Ministerio da Guerra fazer arrematação de medicamentos por competencia de preços ao que uma lei promulgada pelo Ministerio do Interior (Regimento de Preços) se opõe.

Pede á Sociedade para que levante estas questões de alto interesse para os farmaceuticos.

O sr. *Moraes* concorda com a opinião de que os actuais preços exarados no Regimento de Preços dão prejuizo no momento actual ás farmacias, mas confia na publicação do novo precario que virá beneficiar a situação.

No mesmo sentido fala o sr. Malta que diz que a alteração ao regimento de preços está breve para ser publicada, remediando, deste modo, os actuais motivos de queixa.

O sr. *Cisneiros e Faria*, informa a assembleia de que está quasi a ser publicado outro numero do nosso Jornal.

Falando sobre o preço dos medicamentos, reforça a opinião dos oradores que o precederam e termina pedindo energicas providencias para que se consiga a immediata publicação do novo regimento de preços.

O sr. *Soares Teixeira* apresenta o catalogo dos autores dos livros da nossa biblioteca, que o sr. Presidente agradece.

Foi votado por unanimidade socio da Sociedade o nosso colega de Lisboa, sr. Augusto Maximo Pratas.

Foram lançados na acta votos de sentimento pelo falecimento do nosso colega e consocio sr. Chagas Franco, do filho do nosso consocio sr. Antonio Ferreira e da sogra do major farmaceutico sr. Augusto Pereira da Silva.

O socio, servindo de 2.º secretario,

*João Francisco de Jesus.*

### Sessão de 9 de novembro de 1915

Presidente, sr. João Mendes Carreiro; 1.º secretario, sr. João Francisco de Jesus; 2.º secretario, sr. Sebastião Vito de Abreu e Silva.

Foi lido o expediente entre o qual varia correspondencia e um volume publicado pelo ex.<sup>mo</sup> sr. dr. José Curry da Camara Cabral sobre a «Administração Hospitalar».

O sr. *Antonio Rodrigues de Magalhães*, enviou para a mesa um officio no qual protesta contra o elevado desconto que exigem as Associações de Socorros Mutuos, juntando officios que lhe fôram dirigidos por algumas associações, convidando-o a fazer tal desconto, officios que veem comprovar o seu protesto; reclama tambem contra o vexame de que foi vitima, pois que trabalhando na sua farmacia depois do encerramento, mas sem ter pessoal em laboração, foi autoado, e dias depois citado para responder em processo correccional, o que vem tambem atingir a todos os profissionais pharmaceuticos num dos seus mais legitimos direitos, que as leis em vigor lhe concedem.

O sr. *Cisneiros e Faria*, invoca os estatutos lembrando á Mesa que a Sociedade deveria cumprimentar o sr. Presidente da Republica e felicita-lo pela sua eleição o que representaria, não um acto politico, de que a Sociedade se tem sempre alheiado, mas uma cortezia para com o Chefe do Estado. Com respeito aos exorbitantes descontos exigidos pelas associações de socorros mutuos aos pharmaceuticos, julga que esse facto, alem duma arbitrariedade illegal, representa neste momento uma exigencia impossivel de satisfazer, pois está convencido que em face do actual regimento de preços, e do custo dos medicamentos, nenhum pharmaceutico os poderá honestamente fazer.

Espera contudo que esse mal ficará resolvido logo que o novo regimento de preços appareça, mas consta-lhe infelizmente, que o relatorio da comissão respectiva se extraviou nas Instancias Officiaes já depois de entregue o que dará em resultado mais um atrazo na sua urgente publicação.

O sr. *Meyrelles* declara que o delegado da Sociedade, tem em seu poder copia do relatorio perdido, que facilmente poderá ceder ás Instancias Officiaes remediando assim o prejuizo da perda do original.

O sr. *Simões Costa*, pergunta se a Comissão de Farmacia já entregou todos os pareceres das consultas que lhe foram affectas e se já estão pagos todos os coupons de obrigações da Sociedade.

O sr. *Cisneiros e Faria*, responde que os coupons se vão pagando á medida que os seus portadores reclamam o seu pagamento e que a restante importancia não reclamada se deposita para esse fim no Monte Pio Geral. Sobre a forma de dar rapido andamento aos pareceres das comissões e para evitar que não possam ser retidos ou extraviados apresenta a seguinte proposta urgente que foi aprovada.

Proposta :

Proponho que de hoje em diante os originaes das consultas, trazidos a esta Sociedade, por qualquer entidade, fiquem em poder da Meza e sejam enviadas copias ás respectivas comissões.

Lisboa, 9-11-915.

O socio efectivo,

*J. Cisneiros e Faria.*

O sr. *Simões Costa* apresenta a seguinte proposta que foi aprovada.

Proposta :

Proponho que a Meza empregue todos os meios, para que a antiga Comissão de Farmacia entregue no mais curto prazo de tempo todos os documentos que tem em seu poder.

Que esses documentos sejam enviados immediatamente á nova Comissão de Farmacia para dar os respectivos pareceres.

Lisboa, 9-11-1915.

O socio efectivo,

*João Simões Costa.*

Foi eleito socio o sr. Victor da Gloria Palma.

O 2.<sup>o</sup> secretario,

*Sebastião Vito de Abreu e Silva.*

**Sessão de 30 de novembro de 1915**

Presidente, sr. João Mendes Carreiro; 1.º secretario, sr. Alberto Malta; 2.º secretario, Sebastião Vito de Abreu e Silva.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Entre o expediente foi lido officio do nosso colega Joaquim Pereira Cardoso protestando contra uma multa que lhe foi imposta sobre um produto quimico que a fiscalisação das especialidades farmaceuticas considerou como tal; e consultando a Sociedade, se o enfermeiro do hospital da vila onde se encontra estabelecido pode aviar receitas, sob a vigilancia do medico.

Foi resolvido, sob proposta do sr. Magalhães que a Meza informasse este nosso colega sobre as leis vigentes na parte respeitante a este caso.

O sr. 1.º Secretario lê em seguida o relatorio da Comissão incumbida de indiciar as alterações a introduzir na futura pauta alfandegaria, do teor seguinte:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente

A Comissão eleita em 31 de Agosto de 1915 para estudar as alterações a propôr na futura pauta aduaneira, em consequencia do convite dirigido para esse efeito á Sociedade Farmaceutica Lusitana em officio de 28 de Agosto de 1915, vem apresentar o seu parecer.

Dentre a multiplicidade de produtos a que a pauta actual faz referencia especificada ou generica, separámos na lista anexa aqueles que interessam mais ou menos directamente ás industrias farmaceuticas.

Entendemos não nos caber propôr modificações profundas, embora reconheçamos que o chamado proteccionismo alfandegario, tal como vigora no nosso país é de difficilima e complicada rialização.

É tal a dependencia das diferentes industrias entre si e tão opostos, em regra, os respectivos interesses, que tal regimen, hoje reprovado pelos mais autorizados economistas é na rialidade contraproducente.

No nosso país, tal suposto proteccionismo, conforme a expe-

riencia tem demonstrado, inteiramente ineficaz, nenhum ramo de industria, que nos conste, tem conseguido, por mercê dele, transpôr as fronteiras e aumentar a riqueza nacional, antes vivendo precaria e difficilmente.

Farão exceção quando muito, a das conservas alimentares e poucas mais, mas ainda nas industrias que citamos, afigura-se nos que a proteção terá sido negativa; de facto, muitos dos seus accessorios, produzem-se no nosso meio mais caros do que no estrangeiro e determinam agravamento do preço de custo do produto, tais são os rotulos, latas litografadas, etc. . . .

Porém, como atraz dizemos, não nos compete encarar a questão sobre um ponto de vista geral, tratando-se, segundo crêmos, de uma revisão ligeira.

Não pode o Estado atualmente, de nenhuma maneira, privar-se dos rendimentos alfandegarios, e por outro lado não seria praticavel, nem justo, nem mesmo indifferente á Economia Nacional, passar de subito a um regimen aduaneiro fundamentalmente diferente.

Por isso, limitar-nos-hemos a designar seguidamente, os artigos sobre os quais haveria vantagem em fazer incidir a modificação de taxas.

N.º 148.—Produtos quimicos não especificados. . . 13 0/0 ad. v.

N.º 159.—Substancias medicinaes e para perfumarias (e antipirina) . . . . . 7 0/0 ad. v.

um grande numero de vezes é subtil a distincção entre as duas categorias de produtos, o que coloca o funcionario encarregado do despacho em preplexidade.

Disso, é testemunha a propria menção da antipirina no n.º 159, a nosso vêr, erradamente, tratando-se neste caso de uma especie quimica bem definida.

Como «Substancias medicinaes» são classificadas, entre muitos outros produtos, as hervas medicinaes, a muitas das quais, sendo como são, indigenas do nosso país, mais logicamente caberia uma taxa protecionista, do que, aos produtos quimicos medicinaes que, quasi em absoluto se pode afirmar que não fabricamos.

Afigura-se-nos, portanto, util e comodo, uniformisar a dita taxa, reduzindo-a a 7 0/0.

N.º 384. — Instrumentos e aparelhos para uso de Laboratorios quimicos (excetuando os de vidro e louça). . . . . Kilo \$30

Não se fabricam no nosso meio, nem mesmo com a protecção do direito barbaro de \$30 por kilograma, além da despeza de frete e embalagem, que nestes ultimos, excessivamente frageis, são elevadissimos, os utensilios de laboratorio, de vidro ou de louça, a saber: retortas, balões, tubos, etc.; ou se um ou outro se fabricam, são deficientes e grosseiros. Propomos a suspensão da excepção.

N.º 148 A. — Sais de quinina (pesa liquidos, incluindo os frascos). . . . . Kilo 8\$00

Este direito é excessivo mesmo como proteccionista. A industria nacional não pode provêr ás necessidades nacionais dos sais de quinina, como demonstram as compras avultadissimas que o Estado faz dos mesmos sais de marcas estrangeiras, sucedendo outro tanto com os particulares. Por outro lado, um direito tão exagerado é um incitamento ao contrabando. No proprio interesse da industria portugueza dos sais de quinina e no do Estado parece-nos que a taxa que incide neste produto deve ser reduzida a metade,

N.º 569. — Medicamentos: pastilhas de qualquer especie (incluindo as taras). . . . . Kilo 1\$20

As pastilhas de goma arabica e as de eucaliptol simples ou compostas, que são evidentemente medicamentosas, tem pago algumas vezes o imposto aduaneiro de \$20 por kilograma, classificando-as como «doces».

Afigura-se-nos erronea esta classificação e por isso propomos que a redacção do artigo seja modificada, incluindo especificadamente os ditos produtos.

*Cartão canelado.* — A importancia desta excelente embalagem, cresce todos os dias, estendendo-se constantemente as suas applicações.



Na industria farmaceutica, o cartão canelado, pelas suas qualidades de relativa solidez, levesa e elegancia, constitue a embalagem de escolha.

No nosso país, todas as tentativas feitas no sentido de produzir este material tem fracassado, não obstante a importação ser praticamente impossivel atenta a classificação de *obras de papelão*, que incide sobre elé, a que corresponde o direito de \$40 por kilograma, isto é, cêrca de dez vezes o seu valôr.

Propômos que se especifique na pauta e que se taxe direito igual ao de papelão ordinario.

Nas taxas dos restantes produtos relacionados com a farmacia, não se nos afigura oportuno tocar, por agora.

Lisboa, 30 de Novembro de 1915.

(aa) *Joaquim Pedro de Morais.*

*João Francisco de Jesus.*

*Mourato Vermelho, relator.*

O sr. *Cisneiros de Faria*, diz saber que tem sido novamente intimados a pagar licença camararia varios farmaceuticos estabelecidos, apesar de estar pendente do Supremo Tribunal Administrativo, a anulação dessa postura da Camara que não pode ser aplicada ás farmacias, como foi alegado documentalmente junto do Tribunal, pelo nosso advogado; questão esta que brevemente deve ser julgada, sendo de opinião que a Meza deve procurar o Sr. Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal, afim de obter de Sua Ex.<sup>a</sup>, que seja suspensa a sua cobrança, até resolução do Tribunal, o que aliás foi requerido pelo advogado.

O sr. *Bernardo da Costa Simões*, diz que foi aberto concurso para o lugar de 2.<sup>o</sup> assistente da Escola de Farmacia, exigindo aos concorrentes o diploma de farmaceutico quimico; quando a lei tal não especifica e constituindo este facto um atentado contra os direitos de todo o farmaceutico, qualquer que seja o seu diploma de prestar as suas provas publicamente, visto que para todos os efeitos tem o curso de farmaceutico.

Pede, pois, á Meza que procure o Sr. Ministro d'Instrução, afim de excluir do programa do concurso essa clausula ilegal, julgando, que será da maxima vantagem que a Meza seja acom-

panhada do maior numero de socios, afim de valorizar a reclamação o que foi aceite e aprovado pela Assemblêa.

O sr. *Simões Costa*, pergunta, se o delegado da Sociedade Farmaceutica Lusitana, junto da Comissão Revisora do Regimento de Preços dos Medicamentos, já entregou o relatorio dos seus trabalhos, e se a Comissão de Farmacia já enviou á Meza os pareceres das consultas que lhe estão affectos.

Com respeito á publicação do Jornal da Sociedade, diz que não teve interferencia na sua publicação, ser alheio aos assuntos publicados e não concordar com a publicação no jornal da promoção do Tribunal de Vila do Conde, respeitante á lei do encerramento dos estabelecimentos comerciais, que a seu vêr é um incitamento ao não cumprimento do regulamento das horas do trabalho.

Foi eleito socio o Sr. Roque Reis, da Varzea de Goes.

O 2.º secretario,

*Sebastião Vito de Abreu e Silva.*

#### Sessão de 14 de dezembro de 1915

Presidente, sr. João Mendes Carreiro; 1.º secretario, sr. Alberto Malta; 2.º secretario, sr. Sebastião Vito de Abreu e Silva.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Foi lido um officio do nosso illustre advogado sr. dr. Rocha Peixoto comunicando que o Supremo Tribunal Administrativo tinha resolvido favoravelmente para a nossa classe o pedido de suspensão de pagamento de licença camararia até que seja julgada pelo referido tribunal o processo de anulação das mesmas licenças; enviando juntamente a copia da resolução da Auditoria do Contencioso Administrativo, documento este que trouxe bastante satisfação á classe farmaceutica pela grande importancia que tem para nós este acto de justiça.

Por proposta do sr. Cisneiros e Faria foi resolvido publicar no nosso jornal este documento.

Foi lido um officio da Camara Municipal de Lisboa, convidando a Sociedade Farmaceutica Lusitana a fazer-se representar na nova comissão de regulamentação do horario do trabalho.

Tendo o sr. Presidente pedido á assembleia que tomasse uma resolução sobre este assunto, os srs. Joaquim Pedro de Moraes e Cisneiros e Faria são de opinião que a resposta deve ser em harmonia com a que se deu para analogo convite feito em tempos pela Camara Municipal, ao qual se respondeu acusando a recepção do officio e declarando que a Sociedade se conservava afastada deste assunto.

O sr. *Moraes* fez a seguinte proposta que foi aprovada.

Proposta :

Proponho que se responda á Camara Municipal confirmando os officios precedentes, e agradecendo o convite feito.

a) *Joaquim Pedro de Moraes.*

Pelo sr. 1.º secretario foi lido um acordão do tribunal da Covilhã com os respectivos considerandos pelo qual foram absolvidos os nossos colegas srs. Antonio Pedroso e João de Sousa Cosme, o primeiro estabelecido na Covilhã e o segundo administrador de uma farmacia, pelo facto de terem sido acusados de não acatarem as disposições da Regulamentação das horas de trabalho.

O sr. *Cisneiros e Faria*, aproveitando a presença do nosso colega sr. Camacho Pimenta pede esclarecimentos a respeito da selagem de especialidades, pois lhe consta que um colega nosso do Algarve foi multado por não ter seladas algumas garrafas contendo cerveja preta e uns tubos de lactobacilina. Julga o sr. Cisneiros que a cerveja não deveria ser incluída na lista das especialidades qualquer que fosse a sua embalagem e que os tubos de lactobacilina tendo já pago os respectivos selos que na Alfandega lhe são apostos na caixa que lhe serve de embalagem, não estariam sujeitos a novo selo logo que a caixa fique aberta. Tem a certeza que o sr. Inspector das especialidades farmaceuticas não procedeu sem se firmar nalgum dos artigos do regulamento da lei, mas o que lhe parece é que houve da parte do sr. Inspector má interpretação do referido regulamento e muito zelo no desempenho do seu cargo. Pede esclarecimentos a respeito da legalidade como que está instalado o Instituto Charcot, na rua Braancamp, em Lisboa para o qual chama a atenção do sr. Inspector das espe-

cialidades farmaceuticas, pois lhe consta que ali se vendem varias por altos preços.

O sr. *Cisneiros e Faria*, novamente pergunta se a Meza já cumprimentou o sr. Presidente da Republica e insta para que o faça o mais breve possível.

O sr. *Joaquim Pedro de Moraes* fala sobre a representação a entregar ao sr. Ministro da Instrução sobre os concursos para segundos assistentes da Escola de Farmacia, resolvendo-se que o sr. 1.º secretario officiasse ao nosso consocio Bernardo Simões participando-lhe o dia em que a representação vai ser entregue. Propõe em seguida um voto de sentimento pelo falecimento do pai do nosso consocio sr. Carlos Costa e envia para a Meza o balancete do mez de novembro.

O sr. 1.º *secretario* comunica o falecimento do nosso colega sr. José Pereira Rodrigues, ficando exarado na acta um voto de sentimento por proposta do sr. Presidente.

O sr. 1.º *secretario* pergunta ao sr. Camacho Pimenta se se podem apôr selos pequenos nas especialidades de pequena embalagem, a fim de evitar que se tapem os rotulos ou as doses como succede por exemplo com os tubos de granulos dosimetricos onde muitas vezes é impossivel vêr o que teem escripto nos rotulos.

O sr. *Camacho Pimenta* responde ao sr. Cisneiros e Faria que a existencia do Instituto Charcot se encontra actualmente legalizada, por isso que tem um farmaceutico que cobre com o seu nome todas as preparações farmaceuticas que dali saem e que tem verificado que estão devidamente seladas.

A respeito dos medicamentos multados no Algarve, informa que procedeu em harmonia com a lei, por isso que a cerveja preta estava metida em frascos capsulados, com rotulos indicando o nome do preparador e os tubos de lactobacilica se achavam nas mesmas condições, constituindo cada um uma especialidade farmaceutica para os efeitos da lei, e como lhe constasse, por denuncia, que no Algarve se fazia contrabando de especialidades, poder-se-ia supôr que essas especialidades tivessem essa procedencia.

O sr. *Cisneiros de Faria*, agradece as obsequiosas explicações, mas protesta calorosamente contra o facto da suspeita de contrabando, pois conhece perfeitamente o character do nosso colega vi-

sado e tem a certeza absoluta que esse senhor é incapaz de praticar actos menos correctos.

Diz, que se desempenhasse o lugar de inspector das especialidades farmaceuticas, só procederia em face de provas, desprezando sempre as denuncias que não se podessem contraprovar plenamente e muito menos contra colegas cujo procedimento estivesse fora de toda a suspeita.

O sr. *Morais*, cita o facto de os sabonetes medicinais e os frascos de creolina virem umas vezes selados, outras não; propondo que se dê a maior publicidade á lei do sêlo para evitar mal entendidos.

Entrando-se na ordem da noute, foram eleitos socios os Srs.: Eduardo Augusto Cezar, Antonio Duarte Quintão Pinto e Alfredo Dias.

Fez-se em seguida a primeira leitura do relatorio da comissão encarregada de estudar e propôr as alterações ás pautas alfandegarias, sendo depois de breve discussão entre os Srs. Camacho Pimenta e Joaquim Pedro de Moraes, sobre os sais de quinina, aprovado na generalidade.

O sr. *João Francisco de Jesus*, lamentou que a cultura das plantas medicinais que tão bem se adaptam ás condições do nosso terreno, não seja praticada entre nós e se faça a sua importação na quasi totalidade.

O sr. *Sequeira*, insta pela reforma do exercicio de farmacia, pedindo para que se faça nova representação ao parlamento, elucidando o Sr. Camacho Pimenta, que os nossos colegas Francisco José Pereira e Gaudencio Pires de Campos, não teem descurado o assunto na Camara de que fazem parte, julgando que a nossa representação irá secundar os seus esforços.

O 2.º secretario,

*Sebastião Vito de Abreu e Silva.*

### Sessão de 28 de Dezembro de 1915

Presidente—Sr. João Mendes Carreiro.

1.º secretario—Sr. Alberto Malta.

2.º secretario—Sr. Gaspar do Nascimento.

Não foi lida a acta por não estar presente o sr. 2.º secretario e não ter sido recebida na Meza.

O Sr. *Julio Cruz*, cumprimenta o Sr. Presidente por novamente desempenhar o seu cargo, e lembra que a Meza, agregando a si os elementos que mais julgasse convenientes, procurasse o Ex.<sup>mo</sup> Ministro da Guerra, rogando a S. Ex.<sup>a</sup>, que patrocinasse o projecto da reforma dos serviços farmaceuticos do exercito, apresentado ao Parlamento pelo deputado Sr. Dr. Costa Junior, visto que o aludido projecto satisfaria as aspirações da classe.

Foi aceita esta lembrança ficando logo iudicados os nomes dos nossos colegas, Srs. José Pedro Estanislau da Silva e João Francisco de Jesus, para acompanharem a Meza.

Entrando-se na ordem da noute, teve segunda leitura o projecto de alterações á pauta aduaneira dos produtos quimicos e accessorios interessando a farmacia, sendo, depois de uns esclarecimentos dados pelo nosso colega João Francisco de Jesus, aprovado, depois de o Sr. Presidente ter feito notar a ausencia dos interessados, a quem este projecto poderia vir a prejudicar de futuro.

O socio servindo de 2.º secretario,

*Garpar Maria do Nascimento.*

---

## Quadro da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Em 30 de Junho de 1915

### da Ordem dos Farmacêuticos

#### **Presidente honorario**

Francisco de Carvalho, Lisboa.

#### **Benemeritos**

Agostinho Sisenando Marques, Lisboa.

Alberto da Costa Veiga, Lisboa.

Alfredo da Silva Machado, Lisboa.

Antonino Alves Barata, Lisboa.

Antonio Joaquim Ferreira da Silva, Porto.  
Dr. Carlos Augusto May Figueira, Lisboa.  
Eduardo Julio Janvrot, Rio de Janeiro.  
Francisco de Carvalho, Lisboa.  
João Mendes Carreiro, Lisboa.  
José Pedro Estanislau da Silva, Lisboa.

#### Honorario nacionais

Adolfo Frederico Möller, Coimbra.  
Dr. Antonio Xavier Pereira Coutinho, Lisboa.  
Augusto Simões d'Abreu, Lisboa.  
Carlos Ritcher, Porto.  
Emilio Silvestre Dias, Lisboa.  
Francisco da Fonseca Benevides, Lisboa.  
Dr. Guilherme José Enes, Lisboa.  
Isidoro da Fonseca Moura, Porto.  
João Maria Holtremann do Rego Botelho de Faria, Lisboa.  
Dr. Julio Augusto Henriques, Coimbra.  
Luiz Antonio Rebelo da Silva, Lisboa.  
Nuno Freire Dias Salgueiro, Porto.  
Vicente José de Seça, Coimbra.

#### Honorarios estrangeiros

Mr. A. Andouard, Nantes.  
Mr. Alfred Rich, Paris.  
Mr. Arthur Petit, Paris.  
Mr. Bussy, Paris.  
Carlos von Bonhorst, Lisboa.  
Charles Lepierre, Coimbra.  
Dr. Epifanio Balesteros y Mateo, Madrid.  
Mr. Eusébe Ferrand, Paris.  
Dr. Francisco da Silva e Castro, Pará.  
Henrique Picard, Brest, França.  
Dr. Hugo Mastbaum, Lisboa.  
Mr. I. Léon Soubeiran, Paris.  
João Francisco Alexandre Blanco, Rio de Janeiro.

D. João José Villar, Salamanca.  
 Dr. D. Joaquim Cassan, Valencia.  
 José Praxedes Pereira Pacheco, Rio de Janeiro.  
 L. T. de Nobèle, Gand, Belgica.  
 Dr. D. Luiz Bartual, Valencia.  
 D. Luiz Góngora, Barcelona.  
 Luiz Rieddel, Rio de Janeiro.  
 Dr. Manoel Tomaz dos Santos, Rio de Janeiro.  
 Dr. D. Nicolas Ferrer y Julve, Valencia.  
 Tristão de Sá Cheven, Rio de Janeiro.



**Efectivos**

Abilio Raul Frazão, Lisboa.  
 Adelino Bairrão Ruivo, Lisboa.  
 Adriano Gueiffão Ferreira, Lisboa.  
 Alberto d'Almeida Oliveira Malta, Lisboa.  
 Albino Antonio Freire d'Andrade, Lisboa.  
 Adelino de Moura Santos, Lisboa.  
 Alfredo Joaquim de Magalhães, Lisboa.  
 Alfredo de Sá Corrêa Araújo, Lisboa.  
 Antonio Alberto Marques, Lisboa.  
 " Bento Coelho de Jesus, Lisboa.  
 " Carlos Quintans, Lisboa.  
 " da Costa, Lisboa.  
 " Corrêa Pinheiro, Lisboa.  
 " Dionisio Garras, Lisboa.  
 " Feliciano Coutinho Ribeiro, Lisboa.  
 " Ferreira, Belem.  
 António Ferreira, Lisboa.  
 " José da Costa, Lisboa.  
 " Julio Gomes, Lisboa.  
 " Maria da Gama Junior, Lisboa.  
 " Maria Martins de Jesus, Lisboa.  
 " Moreira Beato, Lisboa.  
 " Procopio Simões Baião, Lisboa.  
 " Ribeiro d'Albuquerque, Lisboa.  
 Armando de Campos Palermo, Lisboa.

Centro de Documentação Farmacêutica  
 da Ordem dos Farmacêuticos



- Armando Nifo, Algés.  
" de Paiva, Lisboa.  
Artur Apolinario Ferreira da Silva, Lisboa.  
" da Costa Lima Grijó, Lisboa.  
Augusto Cesar, Lisboa.  
" José Carlos d'Oliveira, Lisboa.  
" Pereira da Silva, Lisboa.  
" Ribeiro dos Santos Viegas, Lisboa.  
Aurelio Chagas Franco, Lisboa.  
Bartholomeu Dias Pereira, Lisboa.  
Bernardo Augusto da Costa Simões, Lisboa.  
" Dias, Lisboa.  
Caetano da Gama Cordeiro da Cruz Nunes, Lisboa.  
Candido Augusto da Encarnação Santos, Lisboa.  
Carlos Augusto de Carvalho, Lisboa.  
" " Cordeiro, Lisboa.  
" Candido Coutinho, Lisboa.  
" Martins de Carvalho e Costa, Lisboa.  
" Prospero Barella, Lisboa.  
Cesar Alves d'Azevedo Pires, Lisboa.  
Conde do Restelo, Belem.  
Cirino da Silva, Lisboa.  
Diogo José da Encarnação Carvalho, Lisboa.  
Domingos Estanislau da Silva, Lisboa.  
" Francisco da Silva Nogueira, Lisboa.  
Eduardo Ferreira d'Oliveira e Silva, Lisboa.  
Emilio Augusto de Faria Estacio, Lisboa.  
Emilio Manuel Fragoso, Lisboa.  
Ernesto Gonçalves da Rocha e Castro, Lisboa.  
" Lima Amaro, Lisboa.  
" dos Santos, Lisboa.  
Fausto Cardoso de Figueiredo, Lisboa.  
Fernando Augusto Calado Nunes, Lisboa.  
Flaviano Eugenio Falcão Correia, Lisboa.  
Francisco Carlos da Costa, Lisboa.  
" Fernandes, Lisboa.  
" José da Costa, Lisboa.  
" Manuel Moreira Pratas, Lisboa.

Francisco Mendes Gomes, Belem.  
Gaspar Maria do Nascimento, Lisboa.  
Gaudencio Pires de Campos, Lisboa.  
Henrique Rafael Dias Ferreira, Lisboa.  
Horacio Pimentel, Lisboa.  
Izidro Marques Baptista, Lisboa.  
Jaime Eugenio Ribeiro de Mendonça, Lisboa.

" José da Costa, Lisboa.

João d'Almeida Pinto, Lisboa.

" Antonio Luiz Bispo, Lisboa.

" Carlos Alberto da Costa Gomes, Lisboa.

" de Deus Camacho Pimenta, Lisboa.

" Francisco de Jesus, Lisboa.

" José da Costa, Lisboa.

" Maria Lopes, Lisboa.

" Maria Pereira, Lisboa.

" Mateus Fernandes, Lisboa.

" de Matos Casaca, Lisboa.

" Norberto Gonçalves Guerra, Lisboa.

" Paiva da Costa, Lisboa.

" Quintino d'Avellar, Lisboa.

" Simões Costa, Lisboa.

" Victorino Vieira Lisboa.

Joaquim Antonio Vaz Leirinha, Lisboa.

" Duarte Ferreira, Lisboa.

" José da Luz Preto, Lisboa.

" Pedro de Moraes, Lisboa.

" Vieira da Fonseca Junior, Lisboa.

José Abilio Ferreira Junior, Lisboa.

" Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria, Lisboa.

" Augusto Ferreira, Lisboa.

" Bento de Almeida, Lisboa.

" Bonito Rodrigues, Lisboa.

" de Matos Cid, Lisboa.

" Francisco Mendes, Lisboa.

" Maria Pereira Ferraz, Cintra.

" Feleciano Cardoso Alves d'Azevedo, Lisboa.

" Ferreira Fasenda, Belem.

- " Henriques de Paiva, Lisboa.
- " Maria de Jesus Reya Campos, Lisboa.
- " Maria Pinto Fonseca, Lisboa.
- " Maria Soares Teixeira, Lisboa.
- " Maria Vieira Borges Junior, Lisboa.
- " Martinho Nunes Junior, Alcochete.
- " Nunes, Lisboa.
- " Pedro Alves, Lisboa.
- " Pereira Pedroso, Lisboa.
- " Pereira Rodrigues, Lisboa.
- " Valentim, Lisboa.
- " Vicente das Neves, Lisboa.
- " Victorino Vieira, Lisboa.
- Julio Augusto da Cruz, Lisboa.
- " Bento Baptista, Lisboa.
- " Pinto Barata, Lisboa.
- Leopoldo Todi Gonçalves, Lisboa.
- Luíz Barreiros Lopes, Lisboa.
- " Fernandes Martins, Lisboa.
- " Filippe Maceira de Magalhães, Lisboa.
- " José Botelho Seabra Lopes, Lisboa.
- " Julio Dias Soares, Lisboa.
- " Pedro Branquinho, Lisboa.
- Manoel Adriano Mourato Vermelho, Lisboa.
- " André Junior, Queluz.
- " Antonio da Conceição, Lisboa.
- " Cordeiro Manso, Lisboa.
- " da Fonseca Mourato Godinho, Lisboa.
- " Fernandes Cruz (Dr.), Lisboa.
- " Joaquim d'Oliveira, Lisboa.
- " Luis Sequeira, Lisboa.
- " Martins Pinheiro, Lisboa.
- " Rodrigues A. Formosinho, Lisboa.
- Manoel Valente Serrano, Lisboa.
- Mario Augusto d'Azevedo da Costa Santos, Lisboa.
- " Hugo da Costa Santos, Lisboa.
- " Judice de Oliveira, Lisboa.
- Maximiano de Sousa Ferreira Leitão, Lisboa.

- Miguel Fadon Gonzales Lizasso, Lisboa.  
 Pedro Augusto Ferreira da Silva, Lisboa.  
 " Augusto Franco Junior, Belem.  
 Prospero Ribeiro Chaves Meireles, Lisboa.  
 Raul Lupi Nogueira, Lisboa.  
 Rodrigo Gonçalves Bentes, Lisboa.  
 " Maria Frazão, Lisboa.  
 Sebastião Dias Braga, Lisboa.  
 " Vito Abreu da Silva, Lisboa.  
 Serafim Alves Pereira, Almada.  
 Simplicio Lucio Canhoto, Lisboa.  
 Victor Branco, Lisboa.  
 " Manuel de Jesus Abrantes, Lisboa.

### Correspondentes nacionais

- Abel Augusto Proença, Trancoso.  
 " Martinho de Sousa Alves, Funchal.  
 Abilio Romão Coutinho, Quissol, Loanda.  
 Acacio Palmeiro da Costa, Extremoz.  
 Adolfo Raul Rebelo da Fonseca, Vendas Novas.  
 Alberto Saturnino Falcão de Gouveia Mendonça, Oliveira de Aze-  
 meis.  
 Alfredo Faustino d'Andrade, Porto.  
 " Graça, Beira, Africa Oriental.  
 " Machado da Silva, Vila Franca do Campo.  
 " Paes de Paiva, Santa Comba Dão.  
 Alfredo Teodoro Simões Manso, Vila do Avelar.  
 Alvaro Alves d'Araujo Pinto Leite, Santarem.  
 Anibal Augusto Cardoso Fernandes Leite da Cunha, Porto.  
 Anibal Dias Saraiva, Móra.  
 Antero Mendes Namóra, Paço d'Arcos.  
 Antonio d'Almeida Oliveira Malta, Rio Maior.  
 " d'Almeida Feliz, Mangualde.  
 " Augusto Dias de Sousa e Silva, Santar.  
 " Augusto Vieira, Ponta Delgada.  
 " Baptista Alves de Lemos, Porto.  
 " Bernardo de Miranda, Arruda dos Vinhos.

Antonio da Costa Lisma, Porto.

- " Dias Carrasco, Moncarapacho.
- " da Fonseca Simões, Tomar.
- " Gomes Duque, Cabo Verde.
- " Henriques d'Almeida, Carcavelos.
- " Joaquim Cardote, S. Lourenço do Bairro.
- " Maria Simões Ferreira, Taboa.
- " Martins Vidigal Salgado, Benavente.
- " da Mota Soares, Capelas, Ponta Delgada.
- " de Pina e Oliveira, Beato Antonio.
- " da Silva Amorim, Pedrogam Pequeno.
- " Victor do Monte, Vila Viçosa.

Artur Barreiros, Arcos de Val de Vez.

- " Fernandes da Silva, Macau.

Augusto Alberto de Carvalho, Valença do Minho.

- " da Costa Paes de Figueiredo, Vizeu.
- " Maximo de Oliveira Freitas, Poço do Bispo.
- " Mendes Leite, Taveiro.

Aureliano José Santos Viegas, Coimbra.

Bento Cesar Pereira, Vila Franca de Xira.

Bernardo Ribeiro de Sousa, Vizeu.

- " Rodrigues Ventura, Loanda.

Bruno da Silva Lomba, Vianna do Castello.

Caetano de Figueiredo Ferreira, Santa Comba Dão.

Carlos Gorrão Mogo de Melo Alvim, Torres Novas.

- " Monteiro Torres, Benguela.

- " Victor da Silva Teles, Louroza.

Cesar Augusto de Fontes Simões, Torres Vedras.

- " Diniz Bastos dos Reis, Galveias.

- " Romano Batista, Setubal.

Custodio Heitor, Carcavelos.

Duarte Castdnheira Lobo, Ponta Delgada.

Eduardo Augusto Marques Perdigão, Olhalvo.

Eduardo Augusto Pereira Pimenta (Dr.), Porto.

- " Martins da Fonseca, Santo Antão, Cabo Verde.

- " Ribeiro, Linda-a-Velha.

Emidio Gonçalves d'Azevedo, Aldeia Galega do Ribatejo.

Evaristo Guilherme Fauchier Faure, Nelas.

- Fernando Augusto da Paixão, Elvas.  
" Pimenta, Luso.  
Firmino Antonio Soto Maior Raposo, Pernambuco.  
Fortunato Freire Gameiro, Alcochete.  
" Rocha da Fonseca, Condeixa-a-Nova.  
Francisco Cardoso Aires Pinheiro, Faial.  
" Costa, Belmonte.  
" Ferreira Simões Brandão, Santo Antonio da Cachoeira,  
Brazil.  
" Garcia Branco, Mina de S. Domingos.  
" de Paula Rebelo, Angra do Heroismo.  
" de Sousa Gomes, Vila Nova de Portimão.  
" Profirio Albano Gonçalves, Salvaterra de Magos.  
" de Sales da Guerra, Borba.  
Gonçalves Guerra, Angra do Heroismo.  
Guilherme Goulart da Costa, Horta (Faial).  
Henrique Calado Mendes, Eiras (Coimbra).  
" Eduardo Nunes dos Santos, Pará.  
" F. d'Oliveira Garcez, Penacova.  
Humberto da Cunha Correia, Horta (Faial).  
Higino Antonio da Silva, Vila Nova de Gaia.  
Hildebrando José Gonçalves, Cintra.  
João d'Almeida e Sousa Junior, Viana do Castelo.  
" Alves da Silva, Porto.  
" Augusto dos Santos, Santarem.  
" Batista da Silva Matos, Cabo Verde.  
" Fernandes da Cruz, Tavira.  
" José Pereira Leal, Pico de Regalados.  
" Lopes da Silva, Paço d'Arcos.  
" Mendes da Fonseca, Beja.  
" Mendes Lopes, Cascais.  
" Rodrigues de Noronha Junior, Azambuja.  
" Torres Pinheiro, Tomar.  
" dos Santos Duarte, Benguela.  
" Velasco Galiano, Loanda.  
Joaquim Albino Fernandes, Lourenço Marques.  
" d'Almeida e Cunha, Porto.  
" Batista Alves de Lemos, Porto.

Joaquim Evaristo de Almeida, Coruche.

- " Fernandes Teixeira, Santa Cruz da Trapa.
- " de Jesus Cardoso e Sousa, Maiorca (Figueira da Foz).
- " Marques dos Santos, Valongo.
- " Mendes Corrêa, Coruche.
- " Pereira Cardoso, Vila das Velas (S. Jorge).
- " da Silva Gomes, Belem.
- " Tavares, Cidade da Praia (Cabo Verde).
- " Teotónio Segurado, Cascais.
- " Vaz Agostinho, Vizeu.

José Antonio Filipe de Proença, Peniche.

- " Antonio Lopes de Carvalho, Vidigueira.
- " Antonio Vieira Alves, Lisboa.
- " Antunes de Sousa, Souzelas.
- " d'Assumpção Mimoso, Castelo de Vide.
- " Augusto Carolino, S. João do Campo.
- " Augusto da Costa e Sales, Mealhada.
- " Batista Limpo Junior, Grandola.
- " Ferreira de Matos, Ilha do Principe.
- " Gonçalves Bandeira, Faro.
- " Henriques Pereira, Mangualde.
- " Inacio, S. Tomé.
- " Joaquim Duarte Imaginario, Chamusca.
- " Justo de Leão Junior, S. Tiago do Escoural.
- " Juvenal Pinto Soromenho, Seixal.
- " Maria da Costa Vilela, Paços de Ferreira.
- " Maria Martins, Guarda.
- " Martins da Costa, S. Pedro de Cintra.
- " de Matos Casaca, S. Braz d'Alportel.
- " de Melo Alves Brandão, Coimbra.
- " Pedro Dias, Ourique.
- " Pedro Xavier Rodrigoão, Castelo Branco.
- " Pereira de Sousa, Muge.
- " Ribeiro Lopes, Lagos.
- " da Silva Fortes, Gavião.
- " Vaz d'Oliveira, Castelo Branco.

Julio d'Almeida, Guarda.

Luis Antonio da Costa, Vidigueira.

Luis Gomes da Silva, Angra do Heroismo.

" Gonçalves Casco, Reguengos.

Manuel Alves de Sá, Vilar do Paraizo.

" da Conceição Rocha, Viana do Alemtejo.

" da Costa, Sobral de Mont'Agraço.

" Euzebio de Sousa, Angra do Heroismo.

" Ferreira da Cunha, Ilhavo.

" Ferreira Geraldês, Aldeia Galega do Ribatejo.

" do Livramento Pires, Ponte de Sôr.

" José Fernandes Costa, Coimbra.

" Maria Serra, Chamusca.

" Marques Gouveia dos Santos, Estoril.

" Rodrigues Machado, Mina de S. Domingos.

" dos Santos Pereira Brazão, Cintra.

" dos Santos Marrazes, Monte de Caparica.

D. Margarida Aires Malheiros, Belas.

Mario de Mesquita Lopes, Cezimbra.

Rafael Baião Vieira, Cidade da Praia (Cabo Verde).

Raul Ferreira Vidal, Quilimane.

Ruy Lopes, Vila da Povoação.

Sebastião José Dantas, Loanda.

Serafim da Paz Medeiros, Mafra.

Silvestre Maria Lopes, Portalegre.

Sotero Simões d'Oliveira, Figueira da Foz.

Teotonio E. da Silva e Camara, Ponta Delgada.

Vasco Sequeira de Moraes, Ponta Delgada.

Victor da Silva Feitor, Coimbra.

Virgílio Augusto de Medeiros Botelho, Ponta Delgada.

" de Mesquita Lopes, Cezimbra.

### Correspondentes estrangeiros

D. Angel Bellogim Aguasal, Madrid.

D. Angel Garrido, Madrid.

Mr. Augustin Nicot, Paris.

Mr. Debreux, Bruxelas.

Mr. Donato Valdez Fuguet, Tocuyo, Venezuela.

Mr. Emilie Gibert, Moulins.



D. Frederico Gomez de La Mata, Madrid.  
 D. Francisco Enriquez, Madrid.  
 Mr. G. N. Zaviniano, Athenas.  
 Mr. H. Verhassel, Anvers.  
 Dr. D. Joaquim M. Salvaña Comas, Barcelona.  
 D. Juan Gualvento Talegon, Madrid.  
 D. Juan Pedro Blesa, Madrid.  
 D. Juan Roiz del Cerro, Madrid.  
 Mr. Louis Creteur, Bruxelas.  
 D. Luciano Garrido, Madrid.  
 Manoel S. Soriano, México.  
 D. Matias Avillez, Rebledo de Chabelo.  
 Mr. De Mayer, Bruxelas.  
 D. Nemesio Lallana, Madrid.  
 D. Nicolás Gomez Calleja, Madrid.  
 Mr. O. Debeck, Bruxelas.  
 Dr. Pedro Leite Chermont, Pará.  
 Mr. Theodore Belval, Bruxelas.  
 Dr. Vande Walle, Bruxelas.

### Balancete de Outubro de 1915

#### RECEITA

Saldo do mês anterior.....		467\$68,5
Cobrança :		
Quotas, 66.....	59\$40	
Diploma.....	2\$00	
		61\$40
Esc.....		529\$08,5

#### DESPEZA

Ordenado do escriturário.....	10\$00
" " contínuo.....	16\$00
Reparos no edificio, resto.....	35\$00
Custo de um titulo de 5 obrigações prediais nominativas de 6 % <sub>0</sub> , comprado ao preço de 91,50.....	457\$50
	518\$50
Saldo para o mês de Novembro.....	10\$58,5
Esc.....	529\$08,5

## Balancete de Novembro de 1915

## RECEITA

Saldo do mez anterior.....		10\$58,5
Cobrança :		
Quotas, 41.....	36\$90	
Diplomas, 2.....	4\$00	
Assignatura do jornal.....	3\$00	
Anuncio do dito.....	8\$44	
		<u>52\$34</u>
Esc.....		<u>62\$92,5</u>

Esc.....

## DESPEZA

Coupons pagos:		
Atrazados, 4.....	2\$00	
De 1915, 9.....	4\$50	
		<u>6\$50</u>
Despeza do correio, do mês de Outubro.....		\$88
Dita, idem, do mês de Novembro.....		\$61
Despezas da secretária, do mês de Outubro.....		4\$26
Dita, idem, do mês de Novembro.....		5\$09,5
Ordenado do escriptorário.....		10\$00
"  "  continuo.....		16\$00
Preenchimento de guias e sobscritos do correio, e registo de actas.....		3\$32
Gaz, do mês de agosto.....		1\$02,5
Dito do mês de Setembro.....		1\$41
Dito do mês de Outubro.....		\$20
Saldo para o mez de Dezembro.....		<u>13\$62,5</u>
Esc.....		<u>62\$92,5</u>

Esc.....

## Balancete de Dezembro de 1915

## RECEITA

Saldo do mês anterior.....		13\$62,5
Cobrança :		
Quotas, 131.....	117\$90	
Diplomas, 2.....	4\$00	
		<u>121\$90</u>
Esc.....		<u>135\$,525</u>

## DESPEZA

Despeza do correio.....		\$45
Compra de artigos de expediente.....		1\$42
Preenchimento de guias e subsditos do correio e registo de actas.....		3\$69,5
Quotas da Sociedade da Cruz Vermelha de 1915 a 1916.....		2\$40
Seguro da mobilia e utensilios de 1915-1916.....		5\$00
Encadernação de livros para a biblioteca.....		2\$95
Despeza da secretaría.....		5\$78,5
Obrigações pagas, n.ºs 37, 205 e 454.....		30\$00
Gratificação ao continuo por serviços extraordinarios.....		15\$00
Ordenado do dito.....		16\$00
Dito do escriturário.....		10\$00
Copons pagos:		
Atrazados, 25.....	12\$50	
De 1915, 11.....	5\$50	
		18\$00
		110\$70
Saldo para o mês de Janeiro.....		24\$82,5
Esc.....		135\$52,5

Nota dos numeros das obrigações do emprestimo para a construcção do edificio que saíram sorteadas no sor eio a que se procedeu em 13 de junho de 1915: 37, 62, 115, 146, 205, 220, 282, 318, 359, 464.

Centro de Documentação Farmacêutica  
REGIMENTO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS  
da Ordem dos Farmaceuticos

Decreto n.º 2:330, aprovando a tabela provisoria das alterações  
aos preços dos medicamentos

Conformando-me com a nova tabela provisoria das alterações aos preços dos medicamentos, elaborada pela comissão nomeada em portaria de 2 de Agosto de 1915, e incumbida, pela de 4 de Fevereiro ultimo, da revisão bi-mensal do regimento dos preços dos medicamentos, com o fim de se atender, tanto quanto possível, ás oscilações constantes do mercado, na presente conjuntura:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada a tabela provisoria das alterações aos preços dos medicamentos do regimento, aprovado por decreto de 26 de Abril de 1900, a qual faz parte do presente decreto e fica substituindo a que foi publicada com o decreto n.º 2:208, de Fevereiro ultimo.

§ unico. Os preços das quantidades maiores do que as que se acham taxadas na mesma tabela serão calculadas em relação ao preço fixado para a maior unidade.

Art. 2.º Os preços dos compostos e preparados de que seja componente algum dos produtos incluídos na sobredita tabela, com exclusão dos que na mesma tenham preço taxado, serão os do referido regimento com o aumento de 30 por cento.

Art. 3.º Os preços dos medicamentos que não se acharem nas condições dos artigos 1.º e 2.º serão os que tiverem na respectiva tabela do regimento de 26 de Abril de 1900 ou avaliar-se hão pela forma no mesmo estabelecida.

§ unico. Salvo o disposto no § unico do artigo 1.º, as advertencias e a tabela das manipulações do citado regimento são mantidas em vigor e terão applicação em qualquer dos outros casos previstos neste e nos anteriores artigos.

Art. 4.º Nos termos da legislação em vigor não é permitido, sob qualquer pretêxto, alterar as disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 5.º É obrigatoria a inscrição do preço dos medicamentos nos rótulos e nas receitas, para cada fórmula separadamente.

Art. 6.º Ficam por esta forma alterados o decreto de 26 de Abril de 1900 e o regimento que dele faz parte, e revogado o decreto de 5 de Fevereiro ultimo e a tabela a que o mesmo se refere.

Art. 7.º O presente decreto entra em execução, depois de publicado, com a tabela anexa, no *Diario do Governo*.

Paços do Governo da Republica, 14 de Abril de 1916.—  
*Be. nardino Machado.*—*Antonio Pereira Reis.*

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA

	Valor por					
	1:000 gramas	100 gramas	10 gramas	Gramma	Decigramma	Centigramma
Acetato de morfina.....	—\$	—\$	—\$	\$70	\$08	—\$
Acido citrico.....	—\$	\$50	\$08	—\$	—\$	—\$
Acido fénico.....	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$	—\$
Acido ginocárdico.....	—\$	—\$	\$60	\$08	—\$	—\$
Acido láctico.....	—\$	—\$	\$30	\$04	—\$	—\$
Acido oleico puro.....	—\$	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$
Acido salicílico.....	—\$	—\$	\$80	\$10	—\$	—\$
Acido tânico.....	—\$	1\$00	\$16	\$04	—\$	—\$
Acido tártrico.....	—\$	\$50	\$06	—\$	—\$	—\$
Alteia.....	—\$	\$30	\$04	—\$	—\$	—\$
Alteia em pó.....	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$	—\$
Antipirina.....	—\$	—\$	1\$00	\$12	—\$	—\$
Apiol.....	—\$	—\$	1\$20	\$16	—\$	—\$
Atropina (sulfato).....	—\$	—\$	—\$	—\$	\$40	\$06
Azotato de bismuto (Sub-).....	—\$	2\$50	\$30	\$04	—\$	—\$
Azotato de potassa em pó.....	1\$50	\$20	\$04	—\$	—\$	—\$
Benzoato de bismuto.....	—\$	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$
Benzoato de soda.....	—\$	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$
Benzonaftol.....	—\$	—\$	1\$60	\$20	—\$	—\$
Betol.....	—\$	—\$	1\$00	\$12	—\$	—\$
Bi-tartrato de potassa.....	—\$	\$30	\$04	—\$	—\$	—\$
Boro-tartrato de potassa.....	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$	—\$
Brometo de estroncio.....	—\$	—\$	\$60	\$08	—\$	—\$
Brometo de potassa.....	—\$	—\$	\$40	\$06	—\$	—\$
Brometo de sódio.....	—\$	—\$	\$30	\$04	—\$	—\$
Canfora.....	—\$	\$50	\$06	—\$	—\$	—\$
Canfora em pó.....	—\$	\$60	\$08	—\$	—\$	—\$
Canhamo indiano.....	—\$	1\$60	\$20	—\$	—\$	—\$
Canabina.....	—\$	—\$	—\$	2\$00	\$30	\$04
Cantáridas em pó.....	—\$	—\$	\$30	\$04	—\$	—\$
Carbonato de bismuto.....	—\$	3\$20	\$40	\$06	—\$	—\$
Carbonato de chumbo em pó.....	—\$	\$15	\$03	—\$	—\$	—\$
Citrato de magnesia açucarado.....	—\$	\$30	\$04	—\$	—\$	—\$
Citrato de magnesia (limonada).....	1\$00	\$15	—\$	—\$	—\$	—\$
Cloral hidratado.....	—\$	—\$	\$50	\$06	—\$	—\$
Clorato de potassa.....	—\$	\$50	\$06	—\$	—\$	—\$
Cloreto de apomorfina.....	—\$	—\$	—\$	2\$40	\$35	\$\$5
Cloreto de calcio cristalizado.....	—\$	\$50	\$08	—\$	—\$	—\$
Cloreto de morfina.....	—\$	—\$	—\$	\$80	\$12	\$02
Cloreto de prata.....	—\$	—\$	—\$	\$30	\$04	—\$
Cloreto de sódio puro.....	—\$	\$20	\$03	—\$	—\$	—\$
Cloroformio.....	—\$	\$80	\$12	\$04	—\$	—\$
Codéina.....	—\$	—\$	—\$	1\$50	\$20	\$03

	Valor por					
	1.000 grammas	100 grammas	10 grammas	Gramma	Decigramma	Centigramma
Cremor de tártaro.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Cremor de tártaro soluvel.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Creosota pura.....	-\$	-\$	\$20	\$04	-\$	-\$
Dermatol.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Duboisina.....	-\$	-\$	-\$	7\$00	\$80	\$10
Emetina corada.....	-\$	-\$	-\$	2\$00	\$30	\$04
Emetina pura.....	-\$	-\$	-\$	6\$00	\$60	\$10
Espermacete.....	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$	-\$
Éter.....	-\$	\$60	\$10	-\$	-\$	-\$
Eufórbio.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Etracto fluído de <i>hydratis canadensis</i> ..	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Fezes de ouro.....	-\$	\$80	\$02	-\$	-\$	-\$
Fenacetina.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Fosfato de soda, puro.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Formol.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Glicerina.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Glicerofosfato de cal.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Glicerofosfato de ferro.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicerofosfato de magnesia.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicerofosfato de potassa.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicerofosfato de soda.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Glicose pura.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Goma adraganta.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Hidrato de cloral.....	-\$	-\$	\$50	\$06	-\$	-\$
Hipossulfito de magnesia.....	-\$	\$80	\$10	\$02	-\$	-\$
Hipossulfito de soda puro.....	1\$20	\$16	\$03	-\$	-\$	-\$
Iodeto de estroncio.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Iodeto de potassio.....	-\$	3\$00	\$40	\$06	-\$	-\$
Iodeto de sódio.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Iodo.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Iodoformio.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Ipecacuanha.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Lactofosfato de cal gelatinoso.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Lanolina.....	-\$	1\$50	\$20	-\$	-\$	-\$
Laudano de Rousseau.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Laudano de Sydenham.....	-\$	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$
Limonada citro-magnesica.....	1\$00	\$15	-\$	-\$	-\$	-\$
Linhaça em grão.....	\$36	\$04	-\$	-\$	-\$	-\$
Linhaça em pó.....	\$40	\$05	-\$	-\$	-\$	-\$
Litargírio em pó.....	-\$	\$08	\$02	-\$	-\$	-\$
Licopodio.....	-\$	1\$50	\$20	-\$	-\$	-\$
Lisol.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Magnesia calcinada.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Manteiga de cacau.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Mentol.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Mercurió doce.....	-\$	1\$20	\$16	-\$	-\$	-\$

	Valor por					
	1:000 gramas	100 gramas	10 gramas	Grama	Decigrama	Centigrama
Mercurio impuro.....	-\$	\$50	\$08	-\$	-\$	-\$
Mercurio puro.....	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$	-\$
Morfina.....	-\$	-\$	-\$	\$70	\$08	-\$
Nitrato de amoníaco.....	-\$	\$35	\$05	-\$	-\$	-\$
Nitrato de bismuto (Sub).....	-\$	2\$50	\$30	\$04	-\$	-\$
Nitrato de potassa.....	1\$20	\$16	\$03	-\$	-\$	-\$
Oleo de chaulmoogra.....	-\$	1\$50	\$24	-\$	-\$	-\$
Oleo de ricino.....	-\$	\$24	\$04	-\$	-\$	-\$
Oleo de bacalhau, louro.....	1\$50	\$20	-\$	-\$	-\$	-\$
Opio.....	-\$	-\$	1\$00	\$15	\$03	-\$
Oxido de chumbo em pó.....	-\$	\$08	\$02	-\$	-\$	-\$
Oxido mercúrico.....	-\$	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$
Permanganato de potassa.....	-\$	\$80	\$12	\$02	-\$	-\$
Piperazina.....	-\$	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$
Pirofosfato de soda.....	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Poligala de Virginia.....	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Pomada mercurial.....	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$	-\$
Resorcina.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Sal de chumbo.....	-\$	\$20	\$03	-\$	-\$	-\$
Sal de Seignette.....	-\$	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Salicilato de bismuto.....	-\$	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$
Salicilato de metila.....	-\$	2\$40	\$30	-\$	-\$	-\$
Salicilato de soda.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Salicina.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Salol.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Salofena.....	-\$	-\$	1\$00	\$12	-\$	-\$
Salsaparrilha.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Santonina.....	-\$	-\$	4\$00	\$50	\$06	-\$
Silicato de potassa, liquido.....	2\$00	\$30	\$04	-\$	-\$	-\$
Silicato de potassa, solido.....	-\$	\$70	\$10	-\$	-\$	-\$
Sub-azotado de bismuto.....	-\$	2\$50	\$30	\$04	-\$	-\$
Sub-carbonato de bismuto.....	-\$	3\$20	\$40	\$06	-\$	-\$
Sulfato de atropina.....	-\$	-\$	-\$	-\$	\$40	\$06
Sulfato de mercurio (Bi).....	6\$00	\$80	\$10	-\$	-\$	-\$
Sulfato de morfina.....	-\$	-\$	-\$	\$70	\$08	-\$
Sulfonal.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Tanalbina.....	-\$	-\$	\$80	\$10	-\$	-\$
Tanato de bismuto.....	-\$	-\$	\$60	\$08	-\$	-\$
Tanato de canabina.....	-\$	-\$	2\$00	\$24	\$04	-\$
Tanato de peletierina.....	-\$	-\$	-\$	3\$50	\$40	\$06
Tartrato de potassa.....	-\$	\$50	\$07	-\$	-\$	-\$
Tartrato de potassa e ferro.....	-\$	\$70	\$10	-\$	-\$	-\$
Tartrato de potassa e soda.....	-\$	\$40	\$06	-\$	-\$	-\$
Tintura de <i>hydrastis canadensis</i> .....	-\$	-\$	\$20	\$04	-\$	-\$
Tintura de iodo.....	-\$	\$80	\$12	-\$	-\$	-\$
Tintura de ipecacuanha.....	-\$	1\$20	\$16	-\$	-\$	-\$

	Valor por					
	1:000 gramas	100 gramas	10 gramas	Grama	Decigramma	Centigramma
Tintura de opio.....	-\$	\$100	\$16	-\$	-\$	-\$
Tintura de canfora composta .....	-\$	\$100	\$12	-\$	-\$	-\$
Tilia.....	-\$	\$24	\$04	-\$	-\$	-\$
Trional.....	-\$	-\$	\$100	\$16	-\$	-\$
Urotropina Schering.....	-\$	-\$	\$200	\$24	-\$	-\$
Valerato de atropina.....	-\$	-\$	-\$	\$300	\$40	\$06
Vazelina liquida para uso interno.....	4\$00	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$
Vinho de opio composto.....	-\$	-\$	\$40	\$6	-\$	-\$
Xarope de codeína.....	4\$00	\$60	\$08	-\$	-\$	-\$

Paços do Governo da República, 14 de Abril de 1916.—O  
Ministro do Interior, *Antonio Pereira Reis*.

**NOTA.**—A comissão de redacção comunica que continuará publicando todas as portarias ou alterações respeitantes ao «Regimento de Preços dos Medicamentos» logo que venham publicados no *Diario do Governo*.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



## Mobilização de Farmaceuticos

A folha oficial publicou no dia 4 de Maio de 1916, um decreto referente ás «Escolas preparatorias de officiaes milicianos», do qual extraímos os seguintes artigos que interessam directamente a classe farmaceutica salientando o facto de ser devido ás instancias da Direcção desta Sociedade junto de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Guerra, a inclusão do art. 4.º e seu paragrafo neste decreto. Aproveitando o forçado atrazo do nosso Jornal, inserimos neste numero o aludido decreto.

Artigo 1.º Durante o estado de guerra continúa em vigor a actual legislação sobre o recrutamento, preparação e promoção dos officiaes milicianos, com as alterações constantes do presente decreto.

Art. 3.º Não funcionarão escolas preparatorias para officiaes medicos e veterinarios milicianos.

§ 1.º São promovidos desde já a alferes medicos milicianos e alferes veterinarios milicianos todas as praças que estejam nas condições do decreto n.º 2:345, de abril de 1916, e os medicos e veterinarios civis com mais de 20 anos e menos de 30, aptos para o serviço militar.

§ 2.º Os officiaes milicianos, a que se refere o paragrafo anterior, serão mandados apresentar, depois de promovidos, nos hospitais militares de 1.ª classe de Lisboa e Porto, e no hospital veterinario militar de Lisboa, onde durante seis semanas receberão instrução de oito horas diarias, de harmonia com os planos de instrução estabelecidos pelo artigo 77.º da parte IV do regulamento para a instrução do exercito metropolitano.

Art. 4.º São promovidos a alferes farmaceuticos milicianos, todas as praças que tiverem o curso completo de farmacia.

§ unico. Tem applicação aos alferes farmaceuticos milicianos a doutrina estabelecida no § 2.º do artigo antecedente.

Art. 6.º A escola preparatoria para officiaes milicianos, creada em Lisboa, nos termos do artigo 2.º, será dirigida por um official superior, e terá como instrutores tantos capitães ou subalternos das diferentes armas e serviços, quantos os que forem necessarios para o ensino, conforme o numero de candidatos.

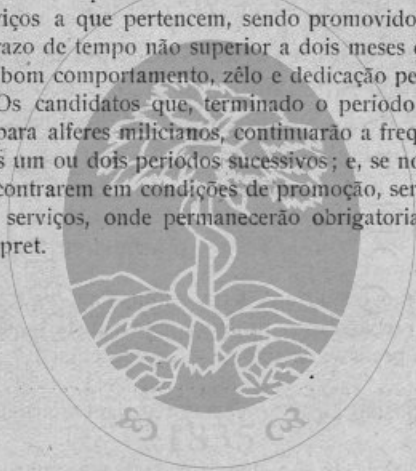
§ unico. Relativamente ao pessoal das outras escolas, seguir-se-hão as disposições da parte IV do regulamento para a instrução do exercito metropolitano.

Art. 7.º As escolas preparatorias começam a funcionar desde já, e não cessarão enquanto durar o estado de guerra; a sua duração será de seis semanas e a instrução de cada dia abrangerá oito horas uteis.

Art. 8.º A setima semana de cada periodo de instrução será empregada no apuramento a que se refere o artigo 46.º da parte IV do regulamento para instrução do exercito metropolitano e em quaesquer provas complementares.

Art. 9.º Os candidatos julgados aptos pelo juri a que se refere o artigo 46.º da parte IV do regulamento para a instrução do exercito metropolitano, são immediatamente nomeados aspirantes a official milicianos e mandados apresentar nas unidades e serviços a que pertencem, sendo promovidos a alferes milicianos se, decorrido um prazo de tempo não superior a dois meses de serviço efectivo, comprovarem o seu bom comportamento, zêlo e dedicação pelo serviço militar.

Art. 10.º Os candidatos que, terminado o periodo de instrução não forem julgados aptos para alferes milicianos, continuarão a frequentar as escolas preparatorias por mais um ou dois periodos sucessivos; e, se no fim do terceiro periodo ainda não se encontrarem em condições de promoção, serão mandadas apresentar nas unidades e serviços, onde permanecerão obrigatoriamente durante um ano, como praças de pret.



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# INDICE ALFABETICO

DA  
Serie 15.<sup>a</sup> — Tomo 2.<sup>o</sup> — 1915

## A

	Pag.
Acção dos açucares aldehídicos e acetónicos sobre o licor de Fehling, por A. Remy.....	230
Acido fosforico granulado.....	297
Adhesol não fenicado.....	297
Agua oxygenada.....	325
Airol. (Suplemento à 4. <sup>a</sup> edição da Farmacoepia Holandesa).....	284
Alival.....	395
Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Farmaceutica Lusitana, durante o 80. <sup>o</sup> anno da sua instituição.....	345
Análises do Cenjoim, por E. Cocking.....	381
Aniodol (solução).....	326
Antonio Carvalho da Fonseca.....	306
Antonio Carvalho da Fonseca (Algumas palavras á beira do tumulo).....	307
Apreciação rapida da origem das aguas minerais.....	221
A presença dos oxidoses nas materias primas vegetaes.....	375
Apresentação de um novo (Interesses Profissionais).....	355
Aurocantano.....	394
Autonomia das Escolas de Farmacia.....	290
Autonomia das Escolas de Farmacia (documentos comprovativos).....	273

## B

Balancete de Janeiro de 1915.....	267
» Fevereiro de 1915.....	267
» Março de 1915.....	268
» Abril de 1915.....	322
» Maio de 1915.....	322

	Pag.
Balancete de Junho de 1915.....	323
» Julho de 1915.....	367
» Agosto de 1915.....	368
» Setembro de 1915.....	368
» Outubro de 1915.....	423
» Novembro de 1915.....	424
» Dezembro de 1915.....	424
Banho salino de Carlsbad.....	336

## INDICE ALFABETICO

Calmonal.....	296
Caracterisação da globulina em presença doutras substancias albuminoides urinarias, por H. Robert e J. Parisot.....	332
Coaltar saponizado, Le Bœuf.....	336
Colargol (Suplemento á 4. <sup>a</sup> edição da Farmacopeia Holandezza).....	283
Concurso internacional tendo em vista procurar um desnaturante para o alcool.....	302
Compostos arsenicais da Farmacopeia Portugueza, pelo professor A. J. Ferreira da Silva.....	382
Conferencias.....	303
Cronologia Pharmaceutica, por V. Mazloun Bey, pharmaceutico no Cairo..	247
Cronologia Pharmaceutica (continuação).....	298

## D

Depilatorio.....	254
Despacho da Auditoria do Contencioso Administrativo no processo n.º 792 entre a Sociedade Pharmaceutica Lusitana e a Camara Municipal de Lisboa.....	397
Deve reservar-se para o pharmaceutico o exclusivo da venda de especialidades pharmaceuticas?.....	338
Diadermina.....	337
Discurso proferido junto do jazigo de Joaquim Urbano da Veiga.....	304
Dosagem da acetona na urina, por M. Söbel.....	245
Dosagem da antipyrina, por M. M. O. Emery e S. Palkin.....	284 e 379
Dosagem do bromo na canfora monobromada, por M. André e Senlièr..	390
Dosagem do cadmio no zinco, por M. W. Cooper.....	282
Dosagem da cafeina e da teobromina na nóz de cola, por M. Gari.....	244
Dosagem do cloro e do bromo nos compostos organicos, por M. W. Robertson.....	328
Dosagem do fosforo nos glycerofosfatos.....	292
Dosagem do iodo no xarope de iodeto de ferro.....	390
Dosagem do manganez no estado de sulfureto, por M. Williers.....	299
Dosagem do mercurio na urina por via electrolytica, por M. H. Palme...	244

	Pag.
Dosagem na urêa na urina, por A. Halm e J. Saphra.....	334
Dosagem volumetrica do cloreto mercurico, por M. D. N. Stuerve.....	243
Dosagem volumetrica do cobre pelo nitro prussiato de sodio, por Gino Zuccari.....	281

**E**

Elogio dos trabalhos do sr. J. M. Soares Teixeira como Bibliotecario da Sociedade.....	349
Elogio historico de Antonio Carvalho da Fonseca.....	353
Enomorfona.....	295
Ensaio do glicerofosfato de calcio.....	238
Extrato da conta de receita e despesa do ano economico de 1914 a 1915.....	346

Fosfatina Fallières.....	337
--------------------------	-----

Glicerofosfatos ; Resumo dos trabalhos de M. M. François e E. Boismouu.....	232
Glicerofosfatos (continuação).....	285
Glicerofosfato de calcio granulado.....	242
Glicerofosfato de sodio.....	241

Interesses Profissionais.....	239
"          "          ".....	308
"          "          ".....	314 e 315
"          "          ".....	397

Investigação na indoxilo nas urinas ictericas, por M. Louis Belières.....	333
Investigação na urina das materias corantes da bilis, por A. Maslow.....	332

**M**

Metodo rapido para pesquisar e dosear a acetona na urina, pelo dr. Conrado Granel.....	391
Migrainina (antimigraine).....	397
Mobilisação de Farmaceuticos.....	431

**N**

Necrologia (Antonio Carvalho da Fonseca e Joaquim Urbano da Veiga).....	304
"          (Dr. José da Ponte e Souza).....	256

	Pag.
Nota sobre a caracterisação do acido cianidrico pela transformaçao em sulfocianeto de ferro, por M. M. P. Lavalie e L. Varenne.....	329
Nova reacção dos nitratos, por M. A. Tingle.....	329
Nova metodo de dosagem da glicerina, por C. H. Briggs.....	379

## O

Officio ao Exm. <sup>o</sup> Sr. João Carlos da Costa Gomes.....	260
» ao Presidente da Associação dos Farmaceuticos Portugueses.....	259
» da Direcção Geral das Alfandegas.....	399
» n. <sup>o</sup> 119. (Camara Municipal).....	314
» n. <sup>o</sup> 130 (Camara Municipal).....	314
» n. <sup>o</sup> 131 (Associação dos Medicos Portugueses).....	315
Oxipineno.....	394

Pepsina granulada.....	297
Pesquisa do chumbo no sub-nitrato de bismuto, por M. Guerin.....	243
» da glicerina.....	285
» e dosagem da sacarina no cacau, por M. Driessen.....	391
Pilulas antigotosas.....	296
Pó laxativo com séne.....	253
Pomada de amido e gelatina.....	254
Premio José Dionisio Correia.....	347
Preparação das ampolas de cloreto de morfina, por Saturnino Cambroner.....	334
Preparação de solutos de escopolamina, estaveis, por M. W. Straub.....	247
Processo rapido para investigar a urobilina, nas urinas, por M. J. Ville... ..	333
Protargol (Suplemento á 4. <sup>a</sup> edição da Farmacoepia Holandesa).....	283

## Q

Quadro da Sociedade Farmaceutica Lusitana em 30 de Junho de 1915.....	412
Quinoidol, quina iodada, por M. M. A. Mouchet e Malbec.....	293

## R

Reacção da cocaina, por M. F. Pisani.....	245
Reacção muito sensivel da apomorfina, por M. M. Grimbert e Lecièrè.....	246
Redução dos cloratos em cloretos pelos sais de hidrazina e uma substancia catalitica, por R. Hodgkinson.....	282
Regimento de preços dos medicamentos.....	369
Regimento de preços dos medicamentos.....	425
Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Farmaceutica Lusitana durante o 80. <sup>o</sup> anno.....	348

Relatorio dos factos ocorridos na sociedade durante o ano (lido pelo Presidente na sessão solene de 24 de Julho).....	356
---	-----

**S**

Sal de Carlsbad (artificial).....	296
Sessão de 12 de Janeiro de 1915.....	260
» 26 » Janeiro de 1915.....	262
» 8 » Fevereiro de 1915.....	263
» 9 » Fevereiro de 1915.....	265
» 23 » Fevereiro de 1915.....	266
» 27 » Abril de 1915.....	316
» 25 » Maio de 1915.....	317
» 8 » Junho de 1915.....	319
» 29 » Junho de 1915.....	320
» 7 » Julho de 1915.....	342
» 13 » Julho de 1915.....	343
Sessão solene. 24 de Julho de 1915.....	344
» de 27 de Julho de 1912.....	363
» 10 » Agosto de 1915.....	365
» 31 » Agosto de 1915.....	366
» 12 » Outubro de 1915.....	400
» 9 » Novembro de 1915.....	401
» 30 » Novembro de 1915.....	404
» 14 » Dezembro de 1915.....	408
» 28 » Dezembro de 1915.....	411
Sobre a cana do açúcar e a sua expansão no mundo.....	294
Solutos alcalimetricos inalteraveis, por N. Duyk, Bruxellas.....	326
Soluto de Chéron modificado, por R. Cerbelaud.....	253
Soluto de colestérina injectavel.....	253
Soluto de pirofosfato de ferro.....	337
Sôro de chloroformio anestésico.....	253
Sôro de Grasset.....	396
Sôro hipertónico synthetico.....	396
Sôro isotónico synthetico.....	396
Steresol fenicado, Berlióz.....	297
Subsidio para a historia da legislação pharmaceutica (Interesses Profissionais).....	308
Substancias que marcaram as reacções cromaticas da estricnina, por Efsio Mamel.....	245
Supositorios mercuriais.....	395

**T**

Tornesol sensível e estavel, por M. Püschel.....	381
--	-----

## U

	Pag.
Um caso de envenenamento pelo meimendo.....	224
Um livro util (Variedades).....	393
Uma reação especificada do acido picrico, por M. G. Rodillon.....	327

## X

Xarope de dionina composto.....	396
Xarope de guaiacol.....	396



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos





Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

